



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE HUMANIDADES
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL

LUCAS ARAÚJO GOMES FROTA

OS GERMENS DO CRIME: IMAGINÁRIO E POLÍTICA CRIMINAL
EM FORTALEZA (1892-1932)

FORTALEZA

2023

LUCAS ARAÚJO GOMES FROTA

OS GERMENS DO CRIME: IMAGINÁRIO E POLÍTICA CRIMINAL EM
FORTALEZA (1892-1932)

Dissertação apresentada ao Mestrado em História Social da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre. Área de concentração: Cultura e Poder.

Orientador: Prof. Drº. Tyrone Apollo Pontes Cândido.

FORTALEZA

2023

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal do Ceará
Sistema de Bibliotecas

Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

- F961g Frota, Lucas Araújo Gomes.
Os germens do crime : Imaginário e política criminal em Fortaleza (1892-1932) / Lucas Araújo GomesFrota. – 2023.
166 f. : il.
- Dissertação (mestrado) – Universidade Federal do Ceará, Centro de Humanidades, MestradoProfissional em Ensino de História, Fortaleza, 2023.
Orientação: Prof. Dr. Tyrone Apollo Pontes Cândido. .
1. Criminalidade. 2. Imaginário. 3. Política Criminal. I. Título.

CDD 907.220711

LUCAS ARAÚJO GOMES FROTA

OS GERMENS DO CRIME: IMAGINÁRIO E POLÍTICA CRIMINAL EM FORTALEZA
(1892-1932)

Dissertação apresentada ao Mestrado em História Social da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre. Área de concentração: Cultura e Poder.

Aprovada em 17 de outubro de 2023

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Tyrone Apollo Pontes Cândido (Orientador)

Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof. Dr. Frederico de Castro Neves

Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof. Dr. Francisco Linhares Fonteles Neto

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN)

Aos meus pais, Carlos e Rislane.

À minha companheira, Melissa.

AGRADECIMENTOS

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

Ao Prof. Dr. Tyrone Apollo Pontes Cândido, pela paciência com meu processo de escrita, pela dedicação à minha pesquisa e pela excelente orientação.

Aos professores participantes da Banca examinadora, Frederico de Castro Neves e Francisco Linhares, pela disponibilidade em participar da defesa deste trabalho, de lê-lo e de contribuir com seu aperfeiçoamento.

Aos colegas da turma de mestrado, pelas reflexões, críticas e sugestões recebidas.

Às secretárias da pós-graduação, Nadja e Eliane, que me socorreram sempre com atenção diante dos obstáculos que surgiram no decorrer da minha jornada acadêmica.

Aos meus pais, Carlos e Rislane, por todo apoio, abnegação, carinho e investimento em meus estudos que me possibilitaram desfrutar deste momento.

À minha companheira, Melissa, que esteve ao meu lado me apoiando nos momentos de dificuldade ao longo da escrita deste trabalho.

RESUMO

Este trabalho tem por objetivo analisar a construção tanto das representações sobre o crime e o criminoso quanto da política criminal no Ceará durante o final do século XIX e início do século XX, sendo esta pensada por intelectuais em meio ao processo de reformas sociais e urbanas ocorridas na capital do Estado. De outra forma, procuramos entender como uma representação do perfil criminal foi sendo forjada e atrelada às classes pobres cearenses pelos discursos de autoridades políticas, intelectuais e imprensa que estavam sobremaneira influenciados pelas teorias da criminologia moderna – campo científico marcado por teses diversas dentre as quais estava a Antropologia Criminal e a Sociologia Criminal – e que se valeram delas para reforçar estigmas sociais contribuindo para a constituição de um imaginário social do crime que, por sua vez, serviu de parâmetro para a formação da política criminal cearense, orientada por uma visão estereotipada sobre a população pobre e por um discurso científico que legitimava estes estereótipos e que estabelecia novas diretrizes para os instrumentos de controle social. A partir da análise de periódicos de época e dos relatórios oficiais do governo pudemos compreender como por meio da apropriação das teses criminais foram sendo fomentados discursos que associavam o crime à miséria e ao vício, ao mesmo tempo em que eram postulados mecanismos de vigilância e repressão para servirem na atuação contra os sujeitos vistos como ameaça à ordem pública. Pensar o processo de criminalização, de construção da categoria do criminoso e como isto se refletia na elaboração de uma política de segurança no Ceará ajuda a evidenciar a relação que o Estado manteve – e ainda mantém – com o contingente populacional pobre, muitas vezes visto como suspeito até que se prove o contrário.

Palavras-chave: política criminal; criminologia; classes perigosas; Estado.

ABSTRACT

This work aims to analyze the construction of both the representations about crime and the criminal and the criminal policy in Ceará during the late 19th century and early 20th century, which was thought by intellectuals in the midst of the process of social and urban reforms that took place in the state capital. Otherwise, we try to understand how a representation of the criminal profile was being forged and linked to the poor classes of Ceará by the speeches of political authorities, intellectuals and the press that were greatly influenced by the theories of modern criminology - a scientific field marked by several theses, among which was Criminal Anthropology and Criminal Sociology - and which used them to reinforce social stigmas, contributing to the constitution of a social imaginary of crime which, in turn, served as a parameter for the formation of Ceará's criminal policy, guided by a stereotyped view of crime. the poor population and for a scientific discourse that legitimized these stereotypes and established new guidelines for the instruments of social control. Based on the analysis of periodicals and official government reports, we were able to understand how, through the appropriation of criminal theses, discourses were fostered that associated crime with poverty and vice, at the same time that surveillance and repression mechanisms were postulated. to serve in the action against subjects seen as a threat to public order. Thinking about the criminalization process, the construction of the criminal category and how this was reflected in the elaboration of a security policy in Ceará helps to highlight the relationship that the State maintained – and still maintains – with the poor population, often seen as suspect until proven otherwise.

Key-words: criminal policy; criminology; dangerous classes; State.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Planta de Fortaleza e Subúrbios (1875), de Adolfo Herbster, em traçado de ruas e boulevards. A parte escura é o perímetro central urbano.	25
Figura 2 - Campo de Concentração do Pirambu, em 1932, imagem do médico José Bonifácio Paranhos Costa no relatório da Comissão Médica de Assistência e Profilaxia aos Flagelados do Nordeste.....	37
Figura 3- Mapa-base “Planta da cidade de Fortaleza de 1932” levantada na Administração Revolucionária, PMF. Especialização do perímetro urbano em Fortaleza, segundo o Código Municipal da Prefeitura de Fortaleza.	43
Figura 4 - “Na rua da praia, bando de vagabundos esperam pela hora oportuna”.....	50
Figura 5 – Galeria policial	137

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	10
2 PERCEPÇÕES DA CRIMINALIDADE NO CENÁRIO URBANO DE FORTALEZA	23
2.1 A cidade e a civilização	23
2.2 Secas, movimentos sociais e o medo da desordem	32
2.3 Uma cartografia da pobreza e do crime	42
2.3.1 Bairros pobres, zonas perigosas.....	49
2.3.2 Espaços de lazer, espaços do crime e a fiscalização policial	59
3 A CARTOGRAFIA DAS TEORIAS CRIMINAIS NOS ESPAÇOS LETRADOS CEARENSES	67
3.1 Teorias criminais em letras cearenses: a criminologia de Clóvis Beviláqua.....	67
3.2 Academia Cearense: determinismo criminal e a nova teoria penal	76
3.3 Academia Livre de Direito: disputas políticas e a institucionalização do ensinocriminal	90
3.4 Revista Policial: a Criminologia na construção da polícia moderna e da noção de segurança pública	106
4 A POLÍTICA CRIMINAL E SEUS GESTORES	122
4.1 A “polícia moderna” e sua prática cotidiana.....	122
4.2 Identificar e discriminar: o papel do Gabinete de Identificação Criminal	133
4.3 Encarcerar e marginalizar: sistema penitenciário e o processo de exclusão social.....	139
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	151
REFERÊNCIAS	154

1 INTRODUÇÃO

Certa vez um historiador disse que “a incompreensão do presente nasce fatalmente da ignorância do passado, mas [que] talvez não seja menos vão esgotar-se em compreender o passado se nada se sabe do presente” (BLOCH, 2001). Ou seja, só conseguimos compreender o presente pelo passado, da mesma forma que apenas compreendemos o passado através dos nossos questionamentos e inquietações no presente. As palavras de Marc Bloch – o historiador em questão – ajudam a entender como este trabalho foi produto das inquietações acerca de certos problemas sociais que enfrentamos atualmente no país e que foi preciso recorrer às suas raízes no passado para entendê-los.

Estes problemas dizem respeito à questão da criminalidade e das políticas de segurança pública no contexto das grandes cidades brasileiras que ainda são marcadas pelas consequências da urbanização acelerada e desordenada que tiveram tempos atrás. Hoje é comum vermos as taxas de violência crescendo nas principais metrópoles, a sensação de insegurança cada vez mais latente e os jornais noticiando ações criminosas muitas vezes de forma sensacionalista reforçando essa sensação de medo. Ao mesmo tempo que isso acontece e vai se normalizando no cotidiano do brasileiro, vemos políticas públicas cada vez mais ineficientes no sentido de garantir a segurança social e que ainda são pautadas pela lógica do uso da violência no combate ao crime.

Assim, o crime e o criminoso passaram a ser objetos de espetáculo, uma vez que são explorados pelos programas policiais como forma de entretenimento para o grande público, cultivando uma imagem do delinquente que reafirma antigos estereótipos de classe e de raça sobre uma parcela específica da população. Por sua vez, o mesmo infrator também é objeto de sujeição das políticas de Estado, que o vê pela ótica da violência e repressão e não como indivíduo a ser ressocializado, o que acaba por gerar um efeito reverso: ao invés da ação estatal promover justiça social e segurança aos seus cidadãos, acaba por estimular relações sociais violentas e ressentimentos por parte de grupos que historicamente são os alvos dessas intervenções públicas. Não se procura entender o que levou à realização do delito, o contexto do transgressor, mas parte-se do pressuposto de que são sujeitos que optaram livremente por esta vida e que são naturalmente violentos, devendo apenas serem reprimidos. Quando se parte desta premissa, fecha-se a oportunidade da readaptação ou da promoção da justiça social e dá-se espaço para discursos de ódio como o que ouvimos atualmente, a exemplo de que “bandido bom, é bandido morto”, o qual é estimulado por preconceitos ainda latentes na população brasileira.

Com relação aos preconceitos, estamos nos referindo às formas de discriminação ainda existentes contra a população pobre, predominantemente negra, moradora das periferias urbanas, vistas historicamente como perigosas, assim como os espaços em que habitam. É comum vermos a divisão da cidade em áreas nobres e áreas suburbanas, sendo estas últimas marcadas no imaginário popular como locais dominados pelo crime organizado, com moradores coniventes com o tráfico, ligados à vagabundagem e com toda sorte de crimes. É a imagem que ainda temos muito das famigeradas favelas e que corriqueiramente são reproduzidas pelas reportagens policiais que expõem – muitas vezes de forma seletiva – casos que se passam nesses ambientes, praticados por pessoas pobres, por vezes negras e que acabam contribuindo para a construção de representações criminais que reforçam uma visão já estigmatizada.

A produção destes estereótipos gera consequências. E estas são vistas na maneira como o Estado se relaciona com estes grupos mais vulneráveis e a forma como ele propõe suas políticas de segurança. É fácil perceber através de noticiários e de dados da segurança pública nacional que setores negros da população sofrem mais com as ações policiais, pois representam o maior número de mortos decorrentes dessas intervenções, quando não são alvos de discriminação racial pelos próprios agentes. Por sua vez, o poder público ainda lida com deficiências no serviço policial referentes às dificuldades de capacitação dos agentes para lidar com os vários casos de violência disseminados na sociedade, colocando-os em uma situação de guerra que acaba por reforçar ações truculentas e de repressão, ao invés de práticas preventivas.

Para além da ação policial, encontra-se também problemas no sistema prisional do país que convive com problemas de superlotação, condições insalubres, práticas de tortura contra os detentos, domínio de facções criminosas sobre a administração de alguns estabelecimentos penais, quando não tem que lidar com algumas rebeliões. Ademais, a população carcerária nacional é representada majoritariamente por negros, o que denuncia uma seletividade do sistema punitivo do Estado. Esta situação acaba sendo fruto de um histórico descaso do poder público com estes grupos que viviam e vivem à margem da sociedade, o que mostra ainda mais as lacunas dos nossos projetos de segurança.

Portanto, analisar este histórico é o objetivo do presente trabalho. Ou seja, buscamos entender o porquê da marginalização desses grupos vulneráveis, e como eles foram marginalizados; como esses preconceitos de classe e de cor historicamente estabelecidos ajudaram a criar estereótipos sobre esta parcela da população; como sua imagem e seus costumes foram sendo criminalizados; e por que o Estado se relaciona com certa indiferença

com esses menos favorecidos e como isto reflete na sua política de segurança até hoje. Assim, procuramos apreciar estas indagações a partir de um foco específico que pode vislumbrar partes de um todo, qual seja, a análise do processo de criminalização das camadas mais pobres no Ceará republicano, entre o fim do século XIX e as primeiras décadas do século XX.

De uma forma mais simplificada, procuramos entender como uma representação do perfil criminal foi sendo forjada e atrelada às classes pobres de Fortaleza pelos discursos de autoridades políticas, intelectuais e imprensa que estavam sobremaneira influenciados pelas teorias da criminologia moderna e que se valeram delas para reforçar estigmas sociais contribuindo para a constituição de um imaginário social sobre a criminalidade marcado por uma suposta maior propensão ao crime pelos mais pobres. A partir da constituição do perfil criminal, buscamos também analisar como este serviu de parâmetro para a formação da política criminal cearense, orientada por uma visão estigmatizada da população e por um discurso científico que legitimava estes estereótipos e que estabelecia novas diretrizes para os instrumentos de controle social.

Pensar o processo de criminalização, de construção da categoria de criminoso e como isto se refletia na elaboração de uma política de segurança no Ceará foi – para além das inquietações do tempo presente – também fruto de leituras bibliográficas que ora discutiam como as reformas urbanas e sociais durante a Primeira República em Fortaleza impactaram a vida da população pobre a qual foi gradativamente sendo segregada dos espaços centrais reservados às elites da mesma forma em que viram seus costumes e hábitos sendo discriminados em contraponto a uma suposta sociabilidade civilizada e moderna; ora apresentavam o papel da imprensa na construção e divulgação da imagem da capital cearense enquanto cidade caótica, marcada pelo aumento da criminalidade e pela ineficiência do policiamento em meio aos anseios de dirigentes políticos por reformas urbanas que visavam dotar a urbe de um aspecto de metrópole moderna.

Da mesma forma, procuramos discutir este processo e a constituição destas classificações sociais não apenas através de fatores externos que simbolizaram uma mudança na forma de organização da sociedade cearense, mas também por meio dos posicionamentos teóricos que sustentaram a delimitação do conceito de delinquente e que estipulava formas de controle social a serem inseridas nas práticas de Estado. Neste ínterim, o trabalho de Elizabeth Cancelli – *A cultura do crime e da lei* – nos ofereceu imensa contribuição ao afirmar a necessidade de olharmos para a constituição do mundo criminal e do criminoso a partir dos vários conhecimentos “científicos” que se uniram para estipular verdades conceituais sobre este universo e seus integrantes, estabelecendo paradigmas do que seria, por exemplo, loucura e

sanidade ou crime e não crime, ao invés da análise sobre o mundo do crime se deter apenas sobre fatores exógenos, como se sua formação fosse apenas resultado do “aspecto da dinamização econômica e social e da proletarização advindas do fim da escravidão, da industrialização e da imigração em massa” (CANCELLI, 2001) que suscitava uma normatização a partir de uma nova ideologia do trabalho.

Ou seja, não se trata de observar os crimes e criminosos apenas pela presença do preconceito social no Ceará sobre os negros ou sobre a população pobre estigmatizada dentro de um contexto de crescente urbanização ou pela nova ética do trabalho que, de alguma forma, suscitaram procedimentos de repressão e punição, mas de levar também em consideração a circulação de ideias que ajudaram a formular as bases conceituais do ser delinquente, do sujeito criminoso – consequentemente daquele que poderia ser considerado um sujeito normal e adequado à uma nova sociedade – e que através destes paradigmas contribuiu para a constituição de práticas de controle social revestidas pelo discurso de estratégias de combate à criminalidade. A Criminologia esteve presente neste embate teórico e também contribuiu para o andamento de um processo de normalização social ao “dividir o mundo em constituído de sujeitos criminosos e não criminosos, como forma de organização cultural” (CANCELLI, 2001, p. 31).

Por este motivo é que partimos da análise das teses criminais para compreendermos como as representações sobre o universo do crime no Ceará foram se constituindo ao ponto de orientar uma política criminal para lidar com as demandas daquele contexto de primeiras décadas republicanas. É neste ponto que também nos voltamos aos fatores externos para entender este nosso objeto de estudo, pois as ideias têm sua historicidade e não devem – e nem é possível – ser compreendidas à revelia de seu contexto já que este por sua vez – com suas dinâmicas – impactou na necessidade de intelectuais e classe política discutirem as causas da criminalidade, definirem perfis criminais embasados nas teorias, mas mais alinhadas a setores sociais que representavam uma ameaça às medidas de modernização do espaço urbano e formularem medidas de contenção social. Desta forma, utilizamo-nos de bibliografias que nos auxiliaram neste caminho.

A obra de Sebastião Rogério Ponte foi um exemplo. Em seu clássico estudo sobre o suposto período da Belle Époque cearense tratou de analisar o processo de reordenamento urbano e social em Fortaleza durante 1860 até 1930 pensado por dirigentes políticos e intelectuais cujo objetivo era embelezar a capital a partir de reformas arquitetônicas e também de garantir um controle social através do emprego de conhecimentos científicos ao modo de como o Estado geria a sociedade aumentando, assim, a eficiência dos seus mecanismos coercitivos

na tarefa de conter uma suposta camada da população vista como desajustada aos padrões europeus de civilização e perigosa à luz dos instrumentos de análise criminal inovadores (PONTE, 1999). Mesmo que de forma periférica – pois não era o objetivo do autor – pudemos ver uma citação à incorporação das teses da criminologia moderna, principalmente das ideias da Antropologia Criminal, no discurso e na prática policial como forma de propor novas medidas de combate à criminalidade e daí começamos a levantar alguns questionamentos pertinentes à continuidade da nossa pesquisa: Como se deu a entrada deste saber criminal no Ceará? Como este foi ressignificado para pensar a categoria de delinquente em uma outra realidade diferente da europeia? Quem eram seus defensores e críticos e qual a proporção de sua adesão nos discursos políticos e intelectuais para se pensar uma política criminal?

Ao mesmo tempo que nos aprofundamos nestas indagações, surgiu a necessidade de esclarecer quais eram os princípios teóricos da dita criminologia moderna e quais haviam sido seus primeiros interlocutores tanto na Europa quanto no Brasil. Diante disto, foi observado o trabalho do historiador Pierre Darmon (1991) – *Médicos e assassinos na Belle Époque* – em que procurou esclarecer a origem do novo pensamento criminal a partir dos trabalhos do professor italiano Césare Lombroso, criador da Antropologia criminal, que via o crime por meio de uma perspectiva biológica e hereditária. Em seu livro procurou demonstrar como esta criminologia serviu de base para uma nova doutrina jurídica que se contrapôs ao conhecido “Direito Clássico” defendendo uma explicação determinista para a ocorrência da criminalidade ao invés de se apegar à premissa clássica do livre- arbítrio do infrator¹.

Também de grande contribuição foi o trabalho da historiadora Ruth Harris – *Assassinato e loucura: medicina, leis e sociedade no fim de siècle* – pois chegou a apresentar as várias vertentes dentro da criminologia europeia, destacando duas principais: a da escola italiana e da francesa. Enquanto a primeira dava mais prioridade aos fatores biológicos para explicar a criminalidade, criando até mesmo a categoria do criminoso nato, a segunda apelava para a preponderância dos fatores sociais – como o meio em que o indivíduo estava inserido – na determinação do perfil do criminoso. Ademais, a autora explicou como estas teses foram produtos de momentos históricos específicos de grande instabilidade política e social e que tiveram uma função importante ao oferecer uma interpretação tida como científica e legítima

¹ Importante salientar que os trabalhos de Lombroso não apresentam uma tese original em si, visto que haviam estudos anteriores de alienistas, antropólogos, frenologistas e da medicina legal que já debatiam sobre o assunto. Desta forma, apesar do historiador Pierre Darmon guiar seu trabalho a partir da análise dos estudos do professor italiano, para a historiografia Lombroso é considerado mais um compilador e herdeiro de um conhecimento já produzido do que propriamente o fundador. Entretanto, seus estudos tiveram grande impacto no meio acadêmico e, mesmo sendo muito criticados na Europa ao final do séc. XIX, encontraram na América uma grande recepção por parte de segmentos das classes letradas.

discursos sobre os eventos nacionais (HARRIS, 1993). Foi o caso do emprego das teses lombrosianas na análise da unificação italiana e da criminologia francesa durante a Terceira República no momento da expansão imperialista para as colônias africanas e asiáticas, da mesma forma que ofereceu uma abordagem política e científica para os governos europeus tratarem a questão da classe operária do continente que se mobilizava durante o século XIX.

Além destas, outras pesquisas nos ajudaram a pensar as características da nova escola penal, referindo-se à prioridade dada aos estudos sobre os criminosos ao invés do crime a fim de entender a sua periculosidade específica e daí adotar medidas preventivas e não apenas repressivas. Defendiam uma tipificação ou classificação de cada espécime de criminoso como forma de individualizar a pena e torná-la mais eficaz para a defesa da sociedade. Esta nova corrente teórica – salientaram os estudiosos – partia da premissa de que a punição seria um ato de defesa da sociedade diante dos infratores e de suas transgressões e, portanto, uma ação perfeitamente legítima².

Entretanto, tais discursos estavam vinculados a seus contextos específicos na Europa e – em alguns pontos da sua teoria – apresentavam-se como ideias incompatíveis com a realidade brasileira, a exemplo do que falavam os defensores da antropologia criminal a respeito da mestiçagem ao afirmarem que a mistura de raças levava à degeneração biológica do povo, tornando-o doente. Isto para o universo populacional brasileiro apenas iria reforçar um estigma de atraso já existente sobre o país e que a elite política brasileira procurava desfazer diante das tentativas de modernizar a nação com o intuito de aproximá-la dos parâmetros de civilização vindos do exterior.

Desta forma, partimos para outra indagação: como estes princípios da criminologia moderna foram introduzidos no cenário político nacional e, mais especificamente no Ceará, incorporados ao discurso intelectual e à prática governamental? E concluímos que elas sofreram ressignificações dentro do novo contexto a partir da ação e apropriação por novos atores históricos para usos políticos diferenciados. Presumir que as teorias criminais desenvolvidas no Brasil foram meras cópias das doutrinas europeias é desconsiderar a tradição político-intelectual nacional e considerar que os sujeitos que tiveram contato com estas ideias são

² Entre esses estudos relativos às teses da criminologia que nos auxiliaram, podemos citar: ÁLVAREZ, Marcos César. *Bacharéis, criminologistas e juristas: saber jurídico e nova escola penal no Brasil*. São Paulo: Método, 2003; CANCELLI, Elizabeth. *A cultura do crime e da lei (1889-1930)*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001; FONTELES NETO, Francisco Linhares. A Criminologia e a polícia no Brasil na transição do século XIX para o XX. *Passagens. Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica*. Rio de Janeiro: vol.8, nº.3, p. 543-559, set./dez. 2016. DOI <https://doi.org/10.15175/1984-2503-20168307>; Disponível em: <https://periodicos.uff.br/revistapassagens/article/view/45929/26264>. Acesso em: 14 set. 2021.; PESAVENTO, Sandra Jatayh. *Visões do cárcere*. Porto Alegre, RS: Zouk, 2009.

personagens amorfos totalmente influenciáveis e incapazes de produzir novos significados a partir de suas experiências singulares. Na verdade, deste contato entre sujeito e teoria dá-se um processo de seleção, supressão, modificação e recriação (ALONSO, 2002) para atender às necessidades de compreensão ou de representação da sua realidade específica.

Foi isto que vimos acontecer no Ceará no momento em que intelectuais – muitos também membros da classe política – tentaram lidar com um de seus problemas típicos a partir da lógica criminal: as secas e as consequentes ondas migratórias. Estes utilizaram-se da ciência criminal tanto para definir a seca como apenas mais uma etapa da evolução da sociedade cearense rumo ao ideal de civilização mediante o fortalecimento do povo sertanejo para superação das adversidades naturais, quanto para classificar estes mesmos retirantes como um perigo social por se tratarem de pessoas que se encontravam em estado de miséria e que, supostamente, estariam mais inclinadas ao crime por não disporem de outras formas de sustento.

Assim, entendemos estes intelectuais enquanto “homens da produção de conhecimentos e comunicação de ideias, direta ou indiretamente vinculados à intervenção político-social” (GOMES, 2016, p. 10) e que naquele momento estavam atuando como “mediadores culturais” ao se apropriarem das ideias e lhes darem novos significados, voltando-se para práticas de difusão que faziam os produtos culturais circularem em grupos sociais mais amplos (GOMES, 2016, p. 10). A partir deste processo de apropriação, comunicação e circulação de bens culturais é que estas reformuladas teses criminais ingressaram no Brasil, por meio de discursos e manifestações culturais de sujeitos egressos das principais instituições científicas e literárias. A historiadora e antropóloga Lilia Schwarcz em seu livro *O Espetáculo das Raças* mostrou como estas doutrinas científicas popularizadas na Europa apareceram de maneira ressignificada nos debates em centros acadêmicos e em institutos histórico-geográficos durante as décadas finais do império em meio às tentativas de se forjar uma identidade nacional sob a ótica racial (SCHWARCZ, 1993).

A Faculdade de Direito de Recife teria sido a principal porta de entrada para a criminologia moderna, pois foi o primeiro centro de ensino jurídico do país e local em que vários juristas adaptavam jargões científicos – como os evolucionistas e darwinistas – com o objetivo de pensar uma nova imagem para o recente país republicano. De acordo com a historiadora Lilia Schwarcz, a introdução destes modelos teóricos “resultou em uma tentativa bastante imediata de adaptar o direito a essas teorias, aplicando-as à realidade nacional”(SCHWARCZ,1993, p. 197). Da mesma forma, o caso da recepção das teses criminais discutidas na faculdade faria parte de tentativas de modificar o ordenamento jurídico penal à luz de novos paradigmas.

Como este espaço letrado se tratava do principal ambiente de formação jurídica do Brasil, recebeu vários alunos de todos os cantos do país que em suas formações tiveram contato com tais doutrinas e que, posteriormente, se tornaram vetores de difusão para as suas regiões natais. Como exemplo tivemos o caso de Clóvis Beviláqua, cearense que se bacharelou na instituição e, posteriormente, se tornou professor, sendo responsável por escrever inúmeros artigos a respeito da Criminologia e por manter uma rede de comunicação com outros intelectuais cearenses. Estes ocupavam tanto instituições científicas como a Academia Cearense quanto os quadros do magistério da nascente Academia Livre de Direito do Estado, ao mesmo tempo que exerceram funções públicas e políticas o que resultou em uma ampla circulação dessas leituras científicas ao ponto de serem incorporadas em várias práticas de Estado, a exemplo do seu papel na formação de um novo aparato policial em meados de 1916.

Portanto, esse arcabouço teórico criminal estava inserido no discurso intelectual e nas práticas políticas postulando uma nova imagem do criminoso, ao mesmo tempo que nas crônicas policiais da imprensa – diante das transformações sociais e urbanas daquele contexto – era esquadrinhado os supostos locais e indivíduos mais perigosos da cidade, o que, combinados, ajudou a construir um sistema de representações que resultaria em um determinado imaginário social do crime. Para compreender melhor este conceito de imaginário, nos valem da definição dada por Dominique Kalifa em seu estudo sobre os “Bas-Fonds” no qual disse que seria:

um sistema coerente, dinâmico, de representações do mundo social, uma espécie de repertório das figuras e das identidades coletivas de que cada sociedade se dota em certos momentos de sua história. Os imaginários sociais descrevem o modo como as sociedades veem seus componentes – grupos, classes, categoriais –, hierarquizam suas divisões, elaboram seu futuro. Mais que refleti-lo, eles produzem e instituem o social. (KALIFA, 2017, p. 20-21.)

Buscamos, assim, analisar a vida social a partir da compreensão de suas representações que estão englobadas dentro de um sistema mais amplo – o imaginário – pois entendemos que a realidade não é só algo que “aconteceu”, mas também “o que foi pensado” ou mesmo “o que se desejou que acontecesse” (PESAVENTO, 1995). Ou seja, o real não é composto apenas pela concretude dos fatos, mas também pela forma como é projetado, idealizado, já que estas representações significam visões de mundo produzidas em sociedade e que geram um impacto sobre o comportamento dos indivíduos inseridos em seu meio, por fim, transformando a própria realidade sobre a qual está sendo representada. Para a historiadora Sandra Pesavento, a ordem simbólica construída por toda sociedade que “embora seja de natureza distinta daquilo que por hábito chamamos de real, é por seu turno um sistema de ideias-imagens que dá significado à

realidade, participando, assim, da sua existência” (PESAVENTO, 1995, p. 16).

Então, parte da construção do real é constituída pelas representações que se tem sobre ele, pois resultam na culminância de práticas sociais. Como afirma o historiador Roger Chartier, as representações coletivas são ao mesmo tempo causa e efeito das práticas construtoras do mundo social (CHARTIER, 1991) visto que agem como força reguladora da vida em sociedade enquanto são respostas desta a seus conflitos que irrompem em momentos de crise que ameaçam a estrutura hierárquica estabelecida e que, por meio desta dimensão simbólica procura se manter a qualquer preço. Desta forma, o imaginário social aparece como “peça efetiva e eficaz do dispositivo de controle da vida coletiva e, em especial, do exercício da autoridade e do poder” (BACZKO, 1985, p. 309-310).

Aqui saímos rapidamente da digressão teórica-conceitual para o nosso objeto de estudo. Foi em meio às crises sociais derivadas das secas no sertão nordestino que levavam as migrações sertanejas à Capital indo de encontro com os anseios modernizadores das elites urbanas e proporcionando um crescimento urbano desordenado com todas as suas mazelas que as representações criminais foram se constituindo como alternativa para um reordenamento social. Estas serviram de combustível para uma política de controle gestada pelo Estado e pensada por intelectuais que se valeram do jargão científico a fim de legitimar seus discursos e as posições sociais que queriam manter.

Já dizia o filósofo e historiador Bronislaw Bazcko que uma das formas de garantir o poder consistia em se apoderar das técnicas de produção, divulgação e manipulação dos imaginários sociais. Para ele, toda sociedade instala “guardiões” do sistema que dispõem de uma certa técnica de manejo das representações e símbolos e que com isso busca impor crenças em comum, criar códigos de comportamento e estabelecer a distribuição dos papéis e posições sociais dentro de uma representação global da sociedade que obedece determinada ordem em que cada elemento encontra o seu lugar e sua razão de ser (BACZKO, 1985, p. 309).

Não à toa Chartier afirmava que as representações, “embora aspirem à universalidade de um diagnóstico fundado na razão, são sempre determinadas pelos interesses de grupo que as forjam” (CHARTIER, 1988, p.17). Estas percepções do social não devem ser vistas como discursos neutros, pois na verdade “produzem estratégias e práticas (sociais, escolares, políticas) que tendem a impor uma autoridade à custa de outros, por elas menosprezados, a legitimar um projeto reformador ou a justificar, para os próprios indivíduos, as suas escolhas e condutas³”.

³ Id *Ibdem*.

Seguindo estas referências teóricas, percebemos que setores das elites letradas e políticas de Fortaleza se valeram de uma série de estratégias que iam desde o uso da mídia impressa até o poder coercitivo do Estado para acomodar as tensões sociais que irrompiam no início do século dentro de uma ordem hierárquica que garantisse seus privilégios. Desta forma, analisamos alguns jornais e revistas que nos possibilitaram ver como as técnicas de produção e difusão das representações foram manejadas. Dentre eles estão o jornal *O Ceará* e *A Razão*, a *Revista da Academia Cearense*, as revistas oriundas da Faculdade de Direito – *Revista Acadêmica* e *A Juricidade* – e a *Revista Policial*.

Ao mesmo tempo, consultamos os relatórios de presidente de Estado e alguns documentos policiais como o livro do Rol dos culpados de modo a perceber quais medidas foram tomadas na direção de efetivar os anseios de controle social de parte de setores das elites cearenses. Estas medidas consistiram, por exemplo, nas reformas sobre a atuação policial a partir da administração de Eduardo Torres Câmara à frente da Chefatura de Polícia em 1916 que objetivavam modernizar o policiamento no Estado a partir da introdução de novas técnicas de investigação e de novos instrumentos de identificação e captura. O estudo do historiador Francisco Linhares nos auxiliou a perceber como este processo de modernização da polícia cearense foi pensado a partir dos referenciais conceituais da criminologia moderna inserida na corporação pelos oficiais letrados ao mesmo tempo que expôs as dificuldades que estas reformas enfrentaram para serem aplicadas na prática, pois esbarravam nos diversos desafios diários da rotina policial que iam de encontro com as orientações teóricas (FONTELES NETO, 2005).

De toda forma, foi se constituindo a partir das representações sobre a figura do delinquente – associada a uma parcela específica da população – um universo criminal que compôs um imaginário social o que, por sua vez, contribuiu para a confecção da política criminal do Estado. Tanto as representações quanto esta política foram sendo embasadas nos pressupostos das teorias criminológicas ressignificadas por intelectuais cearenses a partir das demandas sociais dos contextos em que estavam incluídos. Procurando a melhor maneira de demonstrar ao leitor este processo de fabricação do imaginário do crime no Ceará e da construção de sua política de segurança, estruturamos nossa pesquisa a partir da premissa de que “só é possível decifrar a representação [e a própria concretude da vida material] através da articulação texto-contexto [sendo] esta essencial para resgatar a historicidade de um evento dado” (PESAVENTO, 2023).

Assim, no primeiro capítulo intitulado “Percepções da criminalidade no cenário urbano de Fortaleza” tentamos abordar como este fenômeno foi representado em meio às reformas

urbanas e sociais na Capital do Ceará que traziam o desejo das elites de modernizarem a urbe de forma que fosse instaurada uma disciplina sobre os usos dos espaços da cidade, respeitando um código de comportamento condizente com certos padrões morais da época e assegurando a separação dos locais destinados às classes abastadas daqueles ocupados pelas classes populares.

Dividimos este capítulo em três tópicos, tendo o primeiro – A cidade e a civilização – o objetivo de discutir as reformas urbanas em Fortaleza de modo torná-la uma cidade moderna aos moldes das grandes metrópoles europeias condizentes com os paradigmas de civilização que se impunham naquele contexto. A cidade aqui foi percebida enquanto palco de disputas em torno da ocupação de seus espaços, da afirmação de valores morais, e da normalização de condutas sociais.

Já no segundo tópico – Secas, movimentos sociais e o medo da desordem – procurou-se olhar para além das modificações de embelezamento na urbe em direção às movimentações das classes populares que estavam excluídas deste processo de modernização. Vimos que estes anseios civilizatórios tiveram que conviver com movimentos migratórios de retirantes oriundos das secas no sertão em direção à capital, também com a formação de uma classe operária derivada do crescimento urbano e industrial que protagonizaram movimentos grevistas, ao mesmo tempo que ocorria revoltas armadas tanto no interior quanto na capital derivadas de disputas políticas envolvendo as oligarquias no poder e a própria população. Todo este cenário por vezes instável serviu para modificar as percepções que dirigentes políticos e segmentos da classe letrada tinham acerca das camadas populares – sempre presente nas fileiras de movimentos e manifestações sociais – passando a tratá-las como fonte dos problemas urbanos, como exemplo o da criminalidade. Destas manifestações surgiu o medo da desordem por parte das elites – tementes de que seu modelo de sociedade civilizada não vingasse – e deste temor deu-se início ao processo de criminalização das classes populares, de seus costumes, dos locais em que moravam e frequentavam, sendo responsabilizadas pelo aumento da criminalidade no Estado.

Daí, no terceiro tópico – Uma cartografia da pobreza e do crime – buscamos compreender como uma cartografia do crime foi traçada por alguns jornais que em suas crônicas policiais retratavam os locais mais perigosos da cidade. Estes sempre eram os bairros operários, pobres e periféricos, com sua população sendo representada como potencialmente perigosa, de hábitos rudes, ligados ao vício, à desordem e ao mundo do crime. Os pobres urbanos tinham seus hábitos criminalizados, costumeiramente associados ao alcoolismo, à prostituição e à baderna.

Da mesma forma que os bairros foram estigmatizados, outros locais também estavam

incluídos nesta cartografia do “submundo” urbano, como os bordéis, as bodegas, casas de jogos, tratados como antro de vícios que potencializava os índices de criminalidade, feria a estabilidade social e afrontava a moral pública. Todos estes ambientes e sujeitos apareciam integrados em um itinerário do crime que, uma vez constituído e publicizado, serviria de instrumento para vigilância e punição sobre setores sociais por parte do Estado com seus meios coercitivos.

Após tratarmos das particularidades do nosso recorte temporal e de algumas representações impressas, no segundo capítulo intitulado “A cartografia das teorias criminais nos espaços letrados cearenses” começamos a discutir a introdução das teses da criminologia moderna nos circuitos letrados cearenses, especificamente na cidade de Fortaleza, e tentamos compreender como estas foram ressignificadas pelos intelectuais da região de modo a servirem de chave de interpretação de sua realidade ao mesmo tempo em que embasaram respostas dadas para os problemas existentes. Tais teorias também foram importantes para legitimar através de um discurso científico os estigmas sobre as classes populares, da mesma forma que ajudou a produzir outras representações sobre estes mesmos grupos.

Este capítulo se encontra dividido em quatro tópicos, onde o primeiro – Teorias criminais em letras cearenses: A criminologia de Clóvis Beviláqua – trata-se da inserção das teses criminológicas no Ceará a partir dos escritos do jurista Clóvis Beviláqua que fez suas críticas às ideias da Antropologia Criminal de Lombroso e ressignificou estes saberes de modo a oferecer uma outra chave de leitura acerca da seca e de seus efeitos para a sociedade cearense.

No segundo tópico – Academia Cearense: determinismo criminal e a nova teoria penal – seguimos percorrendo a apropriação dessas ideias até sua aparição na revista da Academia Cearense, fundada em 1894. Nesta agremiação, estas leituras científicas se fizeram presentes pelos textos do bacharel Pedro de Queiróz que trocava correspondências e estudos com Beviláqua resultando na publicação de artigos que buscavam apresentar uma nova teoria de punição embasada em uma ótica determinista que deveria orientar a formação da política criminal do país.

No terceiro tópico – Academia Livre de Direito: disputas políticas e a institucionalização do ensino criminal – analisamos a forma como a faculdade de Direito serviu de espaço de letramento e difusão desses discursos criminais o que, por sua vez, contribuiu para a formação intelectual de setores das elites políticas do Estado. Em posse destes arcabouços teóricos, vários destes bacharéis ocuparam postos na burocracia da máquina pública e ajudaram a pensar uma política de segurança a partir dos princípios da criminologia moderna. Ao mesmo

tempo, procuramos demonstrar que as ideias da Escola penal italiana não eram hegemônicas na instituição, contendo certa oposição por parte de discentes e professores.

Por fim, no quarto e último tópico deste capítulo – Revista Policial: a Criminologia na construção da polícia moderna e da noção de segurança pública – discutimos a apropriação das teses criminais por membros da polícia que se manifestaram através da revista da corporação, demonstrando suas maneiras de pensar o crime e o criminoso e as estratégias que defendiam para um mais eficiente combate à criminalidade. Este periódico nos deu a possibilidade de analisar os projetos de segurança que estavam sendo discutidos dentro da corporação, e quais os princípios que norteavam a inserção de novas técnicas de identificação e de punição dos transgressores.

Passando para o último capítulo, nomeado “A política criminal e seus gestores”, nos detivemos na análise da formação da política criminal pensada por membros da corporação policial, dirigentes políticos e intelectuais que há muito vinham discutindo as questões criminais à luz seja da criminologia moderna, seja de outras escolas de pensamento. Com isso, traçamos três pilares deste projeto criminal e os dividimos nos tópicos um – A “polícia moderna” e sua prática cotidiana – onde procuramos discutir as propostas de aperfeiçoamento do policiamento a partir da introdução de novas técnicas e instrumentos e as referentes à formação de uma nova cultura policial; tópico dois – Identificar e discriminar: o papel do Gabinete de Identificação Criminal – em que apresentamos o processo de instalação do órgão de identificação cujo trabalho foi orientado pelas premissas criminológicas e pelas representações pejorativas feitas sobre a classe popular; e tópico três – Encarcerar e marginalizar: sistema penitenciário e o processo de exclusão social – no qual lidamos com as tentativas de modernizar as prisões do Estado e de implementarem uma lógica penitenciária que se baseou na exclusão do indivíduo considerado inadequado ao projeto de sociedade desejado por parte das elites cearenses, os quais estavam classificados no imaginário criminal ou como sujeito potencialmente perigoso ou como delinquente nato, incorrigível.

No fim, entendemos que esta política criminal se orientou pelos estigmas atrelados à população pobre da sociedade, de modo que as representações resultaram em práticas sociais e estas, por sua vez, reforçaram os estereótipos que constituíram o imaginário. As diretrizes deste projeto de segurança não se pautaram na busca da reinserção social dos presos, nem pelo combate justo aos crimes praticados, mas sim na lógica da suspeição generalizada em que determinados grupos sociais já eram tratados como culpados até que se provassem o contrário.

Desta forma, convidamos o leitor a percorrer os caminhos desta história do imaginário, das representações e de seus reflexos nas práticas cotidianas. Boa leitura!

2 PERCEPÇÕES DA CRIMINALIDADE NO CENÁRIO URBANO DE FORTALEZA

O objetivo deste capítulo é analisar como as percepções acerca da criminalidade e do criminoso vão mudando no Ceará em meio a um contexto de passagem de século marcado pelo fenômeno da seca no sertão nordestino e pela crescente onda migratória de retirantes para a capital, pelo crescimento urbano desordenado devido ao aumento populacional em Fortaleza e pelo aumento dos índices de pobreza. Neste momento, em parte por meio da atuação de periódicos foram sendo produzidas representações acerca do delinquente que associavam a criminalidade à pobreza como forma de estigmatizar as classes populares que ocupavam espaços periféricos da cidade. Assim, buscou-se examinar como esses estereótipos sobre os pobres urbanos iam sendo construídos nas crônicas policiais dos jornais à medida que seus costumes, locais de moradia e espaços de lazer iam sendo criminalizados.

2.1 A cidade e a civilização

Estudar o fenômeno da criminalidade e suas representações na cidade de Fortaleza exige uma discussão acerca das transformações urbanas iniciadas ainda na segunda metade do século XIX e que se estendeu pelos anos iniciais da República, as quais buscavam conferir um *status* de modernidade à capital alencarina. A urbe passava a ser vista pela ótica de uma nova sensibilidade urbana e reordenada de acordo com os paradigmas de progresso e civilização que orientavam uma nova forma de viver na cidade ao estipular normas comportamentais, códigos de postura e prescrever funções sociais para cada segmento da população. Este processo de normatização social embasou durante o período analisado as percepções de crime e criminoso ao delimitar as práticas consideradas perigosas e inadequadas ao mundo urbano civilizado e aqueles que seriam seus praticantes mais propensos.

A partir de 1860, Fortaleza se consolidava como um importante entreposto comercial devido à crescente exportação de algodão para o mercado externo, o que a tornava o centro econômico e também político do Estado, reduto das classes dirigentes, elites comerciais e grupos letrados que perceberam a necessidade de modernizar a capital a exemplo do que acontecia nas grandes metrópoles europeias, transformando-a em símbolo da prosperidade material oriunda da acumulação de capital. Entretanto, é importante salientar que este conjunto de reformas urbanas e sociais não fizeram parte de um projeto previamente definido e sistematizado a partir da parceria do Estado com setores privados, mas partiram de ações muitas vezes pontuais envolvendo estes setores que tinham o intuito de urbanizar a capital.

Com o desenvolvimento do porto fortalezense e a implementação da estrada de ferro de Baturité que escoava o algodão vindo do interior para o litoral, houve também a implementação de melhorias urbanas, como a rede de iluminação a gás (1864), o calçamento das principais vias, a abertura de novas alamedas, a presença de bondes à tração animal; além do aparecimento de grandes palacetes e sobrados e da fixação de casas comerciais estrangeiras (PONTE, 1999, p. 14). Ao mesmo tempo que havia esta modernização da urbe, dava-se o progressivo aumento demográfico resultante das constantes migrações de sertanejos que fugiam das repetidas secas, vendo na capital uma oportunidade de sobrevivência. Este fluxo migratório demandava novas formas de reordenar o espaço urbano a fim de racionalizar a circulação de mercadorias e pessoas e assegurar a ordem social.

Estas ambições e expectativas de aformoseamento de Fortaleza também se materializaram no embelezamento de praças, a exemplo do Passeio Público e da Praça do Ferreira, na construção de espaços de lazer como o Teatro José de Alencar (1910), além da aprovação de códigos de posturas que seguiam desde o século passado determinando novas formas de convívio e de ocupação da cidade. Em 1914, chegou em Fortaleza a energia elétrica através da empresa Ceará Light and Power Co., contribuindo para a circulação dos bondes elétricos e modificando o ritmo do cotidiano da população, assim como em 1917 surgiu o cine-teatro Majestic, destinado à diversão das famílias cearenses. As elites locais passaram a encarar a cidade enquanto palco (VIEIRA, 2015) para representar os seus anseios civilizatórios traduzidos em formas de se comportar, de se vestir e de transitar que as distinguiria do restante da população.

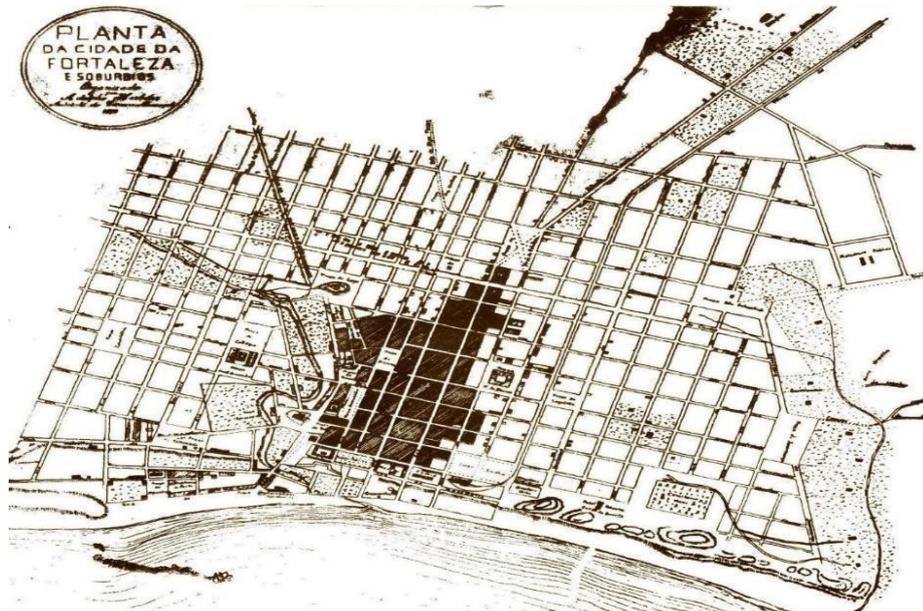
Tentou-se também à época disciplinar a expansão urbana com a criação da Planta de Fortaleza e Subúrbios (1875) pelo engenheiro contratado Adolfo Herbster que estendia o traçado em xadrez⁴ adotado em 1812 às periferias existentes, ajustando o espaço das ruas, alinhando-as e corrigindo becos e vielas considerados locais perigosos e propícios para o aflorar de comportamentos imorais e delituosos que contrariavam uma sensibilidade urbana nascente e os “bons costumes” das famílias tradicionais da cidade.

O mapa abaixo traduziu a nova geografia da cidade – ou pelo menos seu projeto – o qual evidencia em tom mais escuro o centro da cidade e as partes adjacentes mais esbranquiçadas dentre as quais estavam os subúrbios de Fortaleza, estando todos estes locais

⁴ “Traçado urbano adotado em Fortaleza desde 1812 com o engenheiro Silva Paulet, foi posteriormente estendido por todo o perímetro da cidade como uma estratégia para manter um certo controle social a partir do momento que possibilitaria uma maior vigilância sobre o espaço que teria seus desvios geográficos substituídos por ruas alinhadas”. ARAÚJO, Erick de Assis. *Nos labirintos da cidade: Estado Novo e o cotidiano das classes populares em Fortaleza*. Fortaleza: INESP, 2007, p. 54.

esquadrinhados no plano xadrez em que se objetivava um crescimento controlado da urbe e uma ocupação de seus espaços que pudesse ser vigiada pelas forças do Estado e pela própria sociedade (Figura 1).

Figura 1 - Planta de Fortaleza e Subúrbios (1875), de Adolfo Herbster, em traçado xadrez e boulevards. A parte escura é o perímetro central urbano.



Fonte: Adolfo Herbster, (1875).

Iam também sendo definidas as fronteiras entre os bairros pobres e os elegantes, locais de residência das elites aburguesadas que se concentravam na Jacarecanga e no Benfica, próximos ao centro, com seus palacetes e sobrados aos moldes europeus. Com este projeto urbanístico, representado na imagem acima, a capital passou a contar com 3 boulevards – atuais avenidas Imperador, Duque de Caxias e Dom Manuel – que delimitavam a zona central, a qual viria a aumentar, já em 1890, quando foram construídos os boulevards na Jacarecanga, na Visconde do Caupe e na Visconde do Rio Branco, e em 1922 com o boulevard Nogueira Accioly (ANDRADE, 2012). A construção destas alamedas e a delimitação das zonas nobres demonstrava a ampliação do espaço urbano e a preocupação paisagística das autoridades de enquadrar este crescimento dentro de uma ótica aformoseada e ordenada que conferisse à cidade uma imagem moderna.

A cidade, mais uma vez, era vista como um espaço da ordem, laboratório de observação, de estratégias de controle social e de condições fabricadas de vida (BRESCIANI, 1985), onde cada segmento ocuparia determinado papel dentro de uma estrutura social hierárquica que

corresponderia à representação da Fortaleza civilizada.

Esta modernização fazia parte de um processo de regeneração urbana defendida por ricos comerciantes, funcionários da administração pública, políticos e profissionais liberais como médicos, advogados e engenheiros que se deu através de reformas de embelezamento e de saneamento da capital do Estado, assim como de estratégias para disciplinar sua população:

A disciplinarização do espaço urbano da Capital cearense a partir do final do século passado acha-se estreitamente relacionada com um leque de medidas e técnicas voltadas para o reajustamento social das camadas populares, sobretudo por meio do controle da saúde, dos corpos, gestos e comportamentos. Tratava-se, lato sensu, de um processo disciplinador que pretendia instaurar uma nova ordem capitalista, republicana e racional que, daquele período até o fim da Primeira República, atravessou as principais cidades brasileiras (PONTE, 1999, p. 25).

Na transição do regime monárquico para o republicano, foram levantadas várias denominações antagônicas para caracterizar as duas formas de governo, associando a Monarquia ao atraso, ao privilégio, e a República ao progresso, ao mérito (MELLO, 2009). Alguns setores sociais emergentes – classes médias urbanas e burguesia cafeicultora atreladas aos partidos republicanos – e elites decadentes acreditavam que a sociedade brasileira estaria numa esteira evolutiva na qual a superação de estruturas antiquadas como a religião e a burocracia imperial dariam lugar a uma forma de governo organizada racionalmente, sob a égide da ciência. Assim, o novo regime foi pintado como *locus* da modernidade, um estágio da civilização que o país deveria atingir progressivamente dentro de uma perspectiva evolutiva para alcançar avanços materiais:

A noção de progresso, capitaneada pelos homens do Oitocentos, é entendida como uma marcha para adiante, um avanço no sentido da melhoria técnica, bem como do surgimento de novos valores e equipamentos urbanos. Entendemos tal concepção como a projeção mental de um movimento ad continuum de avanço e aceleração em relação ao passado, em busca de um futuro promissor, calcado em valores burgueses. Ou seja, como categoria, progresso, associa-se a uma espécie de marcha para um futuro projetado. Seu sentido enuncia-se tanto na busca de novas sensibilidades, ligadas à renovação do espírito de uma época, do cultivo de novas tradições ou do florescimento, nas classes aburguesadas, de novos costumes cingidos por um habitué europeu, quanto ao implemento material de inovações arquitetônicas (MOTTA, 2003, p. 162).

A sociedade fortalezense, portanto, deveria se adequar e corresponder aos ideais modernos e à esta perspectiva evolutiva, proporcionando tanto uma reorganização espacial da cidade quanto um controle sobre os hábitos e a movimentação das camadas pobres que deveriam ocupar os recantos periféricos da capital para não comprometer o embelezamento das zonas nobres e nem sequer ocupar os espaços de sociabilidades elitistas da urbe. Assim, foi-se instaurando um processo de exclusão a partir da posição que cada sujeito ocupava na estrutura

social, relegando às elites cearenses e às classes dirigentes os benefícios do desenvolvimento urbano e às classes populares o estigma de terem seus modos de vida considerados inadequados aos “refinados” meios da pretensa civilização cearense.

Para entendermos as novas relações entre as classes sociais oriundas das transformações urbanas é necessário frisar que a imagem de civilização projetada pelas elites locais embasava-se em um processo de modificação de comportamentos e de sentimentos a partir de um controle e autocontrole (ELIAS, 2011) imposto seja pelos mecanismos do Estado como a polícia, seja por intervenções morais propostas por grupos sociais mais conservadores. Esta modernidade cearense seria um processo de subjetivação das classes senhoriais dominantes que, a partir de um conjunto de representações de si próprias, buscariam criar uma identidade social definidora daqueles que fariam ou não parte de uma comunidade imaginária urbana caracterizada por ideias, linguagens e gestos homogêneos.

Para Robert Pechman, a constituição desta ordem civilizatória brasileira teve início com a chegada da família real portuguesa, passando a ser necessário desenvolver a colônia e civilizar sua população para a constituição de uma sociedade moderna. Novas formas de controle social deveriam ser impostas, substituindo as regras das Ordenações Filipinas que se valiam de mecanismos de repressão mas que não eram eficientes para acabar com as desordens e conter as ameaças de fragmentação territorial por regras de comportamento, normas de etiqueta baseadas na ideia de civilidade e que foram trazidas pela sociedade de corte, amparando-se em uma violência simbólica para apaziguar tanto os ânimos políticos quanto manter a estabilidade social e preservar suas estruturas hierárquicas ao confeccionar uma ideia de identidade nacional (PECHMAN, 1999).

Esta nova concepção de ordem, baseada não só na repressão pela violência física, mas também no governo de si e na prevenção teria seu marco com a presença da Corte portuguesa e se estenderia, na visão do autor, até o fim do século XIX e início do século XX. Entretanto, neste período de transição política as discussões a favor da constituição de uma nova ordem pública contariam com momentos que marcaram a história brasileira e que trouxeram outros ingredientes para se pensar diferentes formas de controle social: primeiro, a inserção do Brasil na lógica capitalista industrial⁵ que resultou na importação de tecnologias e de padrões culturais

⁵ “O efeito dessa expansão do mundo capitalista sobre as sociedades tradicionais foi dos mais pungentes. O desenvolvimento industrial consagrou a hegemonia europeia sobre todo o globo terrestre, que viu seus modos de vida, usos, costumes, formas de pensar, ver e agir sufocados pelos padrões burgueses europeus. Tende-se a realizar-se assim um processo de homogeneização das sociedades humanas plasmado pelas potências do Velho Mundo”. SEVCENKO, Nicolau. *Literatura como missão: tensões sociais e criação cultural na Primeira República*. 3ª ed. São Paulo: Editora brasiliense. 1989, p. 44.

das nações desenvolvidas e que estavam atrelados à imagem da modernidade, imagem esta materializada na forma de governo republicana; segundo, a abolição da escravidão que suscitou a necessidade de controlar a população livre e pobre tanto pela sua disciplinarização às novas regras de trabalho para a constituição de uma mão de obra assalariada e ordeira – visto que as elites não poderiam mais se valer da dominação e sujeição física outrora utilizada na época do sistema escravista (CHALHOUB, 1996) – quanto pela imposição de normas sociais de conduta que serviriam como marcas de distinção entre as classes, estabelecendo quais as suas devidas posições dentro da nova estrutura civilizatória republicana e naturalizando, portanto, as desigualdades.

No Ceará, apesar do discurso civilizatório ter incidido sobre a abolição da escravidão ocorrida em 1884, houve a preocupação por parte das elites locais de controlar a população agora liberta e organizar o mercado de trabalho livre. A presença de um maior contingente de sujeitos pobres circulando livremente pela cidade, tanto pela abolição quanto por conta das migrações oriundas das secas, exigia das autoridades formas de discipliná-los em nome da manutenção da ordem e da moralidade pública.

Não à toa que ao final do século XIX, tinha-se na capital a assinatura dos termos de “bem viver” para aqueles sujeitos que tinham hábitos incompatíveis com as novas regras de sociabilidade urbana e com os ditos “bons costumes” (LINHARES, 2011, p. 14). Estes, cuja maioria eram pobres urbanos, eram abordados pela polícia por estarem embriagados, por serem considerados vadios, por cometerem atos libidinosos e ofensivos à moral, por desordens, e acabavam sendo levados à delegacia onde assinavam (quando alfabetizados) determinado termo se comprometendo a adotar um bom comportamento, do contrário iriam para a cela e teriam de pagar uma multa em caso de nova transgressão. A assinatura destes termos revelava como era construída esta ordem pública, impondo uma forma de viver baseada no decoro público que se estendia para o ambiente das relações particulares dos indivíduos, controlando-os não pela repressão, mas pelos códigos de civilidade (PECHMAN, 1999).

Esta tentativa de conformação dos sujeitos às novas formas de sociabilidade balizadas pela lógica capitalista de trabalho também era percebida no corpo da lei penal republicana⁶. O

⁶ Devemos pensar a “lei enquanto uma forma objetiva de normatização da vida ou do controle social que pressupõe uma representação da sociedade desejável. Definindo o que é permitido e o que é proibido, marcando parâmetros da moral e do bem viver, o comportamento condenável e o ajustado, a norma e a transgressão, as leis e, por extensão, o delito conformam o social segundo as representações paradigmáticas”. PESAVENTO, Sandra Jatahy. Crime, violência e sociabilidades urbanas: as fronteiras da ordem e da desordem no sul brasileiro no final do séc. XIX. *Estudos Ibero-Americanos*, PUCRS, v. 30, n. 2, p. 27-28, dez. 2004. DOI <https://doi.org/10.15448/1980-864X.2004.2.1314>. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/iberoamericana/article/view/1314>. Acesso em: 15 mar. 2019.

Código Penal de 1890 legislava sobre a vadiagem, a mendicância e sobre o uso de álcool enquanto práticas delituosas:

Dos mendigos e ébrios

Art.391. Mendigar, tendo saúde e aptidão para trabalhar.Pena – de prisão celular por oito a trinta dias.

Art.392. Mendigar, sendo inhabil para trabalhar, nos logares onde existemhospícios e asylos para mendigos.

Pena – de prisão celular por cinco a quinze dias. [...]

Art. 394. Mendigar aos bandos, ou em ajuntamento, não sendo pae ou mãe seusfilhos impúberes, marido e mulher, cego ou aleijado e seu condutor:

Pena – de prisão celular por um a três mezes. [...]

Art.396. Embriagar-se por habito ou apresentar-se em público em estado de embriaguez manifesta:

Pena – de prisão celular por quinze a trinta dias. [...]

Dos vadios e capoeiras

Art. 399. Deixar de exercitar profissão, officio, ou qualquer mister em que ganhe a vida, não possuindo meios de subsistência e domicilio certo em que habite, prover a subsistência por meio de ocupação prohibida por lei, ou manifestamente offensiva da moral e dos bons costumes:

Pena – de prisão celular de quinze a trinta dias.

§ 1º Pela mesma sentença que condemnar o infractor como vadio, ou vagabundo, será ele obrigado a assignar termo de tomar ocupação dentro de 15 dias, contados do cumprimento da pena (BRASIL, 1890).

A tipificação penal das figuras do vagabundo, do mendigo e do ébrio seguiu as diretrizes dadas pelas representações acerca da modernidade e contribuiu com a fundação de uma sociedade forjada em novos valores como o apreço ao trabalho, a produtividade, o tempo útil, a propriedade e a razão, valores esses que deveriam ser internalizados pela população para que, de acordo com os anseios das classes dominantes, o “progresso” fosse atingido.

A reeducação das classes populares seria uma premissa básica para a sustentação da nova ordem social que se queria impor em Fortaleza, pois esta sociedade civilizada e moderna dependia tanto do trabalho das camadas pobres compostas dos sertanejos que vinham do interior e que foram empregados em obras públicas, quanto da necessidade de controlar seus hábitos tidos como “maus exemplos” para a moralidade pública das famílias cearenses distintas e recatadas:

Tais classes [populares] são apresentadas de forma estigmatizada, seu cotidiano é percebido como instintivo, sem sensatez. Neste sentido, os pobres não são civilizados, não respeitam regras, são excessivamente violentos, idolatram mitos e entidades demoníacas, não têm princípios morais, vivem em desarmonia familiar (ARAÚJO, 2007, p. 116).

Além de reeduca-los, devia-se restringir a circulação dessa massa de despossuídos e de qualquer tipo indesejável que não se enquadrasse nos códigos de conduta urbanos. Com este intuito, foram construídas instituições como o Dispensário dos Pobres (1885); o Asilo de Alienados (1886) no distrito de Porangaba – destinado a proteger a “racionalidade urbana do

incômodo, perigo e improdutividade (PONTE, 1999, p. 90)” dos loucos; e o Asilo da Mendicidade (1886) – cujo objetivo seria retirar das ruas centrais os sujeitos miseráveis que representavam uma oposição à imagem de capital moderna e um perigo à ordem pública.

Em 1894, o então secretário interino dos Negócios da Justiça coronel Valdemiro Moreira, no relatório apresentado ao presidente do Estado, falava que “si não é tão lisonjeiro o estado de segurança individual e de propriedade é devido a falta de educação e de instrução nas classes inferiores e ao vício da embriaguez, causas preponderantes dos delictos” (MOREIRA, 1841, p. 121). As camadas pobres – referenciadas como inferiores nas palavras do secretário de justiça – tinham seus comportamentos associados aos vícios mundanos como o alcoolismo explicado por uma relação determinista entre pobreza e criminalidade que se formava nos discursos intelectuais e políticos da época. Ou seja, esta parcela da população seria supostamente levada a cometer delitos devido às suas péssimas condições de vida, assim como pela ausência de uma educação que lhes ensinasse bons modos de convivência, daí a necessidade de instruí-los e discipliná-los de acordo com uma nova ética capitalista de trabalho (CANCELI, 2001).

Integrar aqueles que poderiam ser “educados” – leia-se civilizados –, excluir os classificados como “incorrigíveis”, mas vigiar a todos seriam as diretrizes das autoridades políticas e policiais cearenses no trato com a população pobre. Os discursos que reiteravam o respeito à ordem atrelado a um maior controle das massas aumentavam à medida em que crescia a instabilidade política e social na Primeira República, seja pela eclosão de movimentos grevistas, migrações sertanejas e revoltas sociais, seja pelas disputas políticas à nível local e nacional. Em 1930, o jornalista Euclides Cesar publicava um artigo intitulado “A polícia e a educação” na *Revista Policial* onde refletia sobre o papel da educação no combate à criminalidade:

[...]. como fator preventivo e repressivo da criminalidade, não bastará a Polícia. Absolutamente não. Temos a Educação que exerce um papel saliente no que diz respeito à moralização dos costumes.

Cidadão educado, cidadão policiado, para esse pode não existir a Polícia. Aos pais de família compete zelar rigorosamente pela educação de seus filhos, evitando as sugestões perniciosas que os corrompem e degradam. A embriaguez e o jogo, eis as duas hydras contra as quaes devemos nos acautelar e secundar a acção da policia desde que ella não exhorbite de suas funções elevadas. A felicidade de uma nação depende do grão de educação do seu povo. Eduquemos as massas, dando-lhes sobretudo o nosso exemplo de austeridade e de respeito às instituições.

Assim sendo a Educação vem em auxilio da própria Polícia. É mister porém, que a educação comece no collo materno, só assim ella poderá exercer mais tarde uma influencia decisiva na conducta publica e privada do cidadão.

Quando se trata de educar alguém, tem-se em vista refreiar os seus instinctos, aperfeiçoar moralmente. A Polícia restabelece em dados momentos a harmonia perturbada, porém não pode resolver definitivamente o problema, porque o malé de origem, porque o germen dos vícios e da criminalidade é uma simples consequencia na

mór parte das vezes da má educação. O factor social exerce, portanto, importância decisiva. Todos os outros remédios aplicáveis são meros paliativos. Incutamos no cérebro da criança um ideal constructor de virtude. Desenvolvamos no seio da mocidade das escolas a educação moral e cívica, creando uma mentalidade nova e creadora ao serviço da Família e da Patria (CESAR, 1930a, p. 15-16).

A conclusão que se chegava para combater a desordem social era da necessidade de instruir moralmente as massas por meio de uma educação cívica que buscasse redefinir suas condutas a partir de referenciais familiares e patrióticos, já que estas eram muitas vezes vistas como instintivas, irracionais e perigosas. Estas novas formas de convivência faziam parte daquilo que Pechman chamava de civilidade, presente tanto nos manuais de etiqueta quanto nos códigos de postura, entendida enquanto regras de sociabilidade que visavam a manutenção de determinada estrutura social a partir do controle do corpo tanto no ambiente privado quanto no público (PECHMAN, 1999).

Dentro desta sociabilidade urbana, aqueles que quisessem ser tratados enquanto cidadãos deveriam se autogovernar, se autopolicar, opondo-se aos vícios mundanos que os tornariam ofensivos ao decoro público. O outro lado da moeda para aqueles que falhavam neste autocontrole seria a polícia, vista enquanto agente externo de moralização dos costumes. Estas eram duas formas de controle social que se desenvolviam a partir das referências que as elites locais tinham de civilização.

A mentalidade destas classes abastadas, apesar do contato com ideias modernas como o liberalismo, o positivismo e o evolucionismo, também com padrões culturais europeus, ainda permanecia assentada em pressupostos patriarcalistas e autoritários (PIMENTEL FILHO, 1998) que conduziam a uma modernização excludente ao defender uma segregação social e espacial das camadas populares, apartadas das melhorias urbanas e relegadas aos arrabaldes da cidade, vivendo sob a mira das forças policiais e dos olhares discriminadores das elites.

Nestas condições, desenvolveu-se uma cultura política local atrelada aos interesses das classes dominantes (PIMENTEL FILHO, 1998, p. 94) que orientou a discussão de uma série de problemas que vão afetar Fortaleza nas primeiras décadas da República: a vinda de retirantes da seca para a capital, os movimentos grevistas, revolta popular e a questão da criminalidade serão vistas pela ótica do controle e da exclusão, pois ameaçavam o imaginário de sociedade civilizada pensado pela classe dirigente e pelos grupos aburguesados.

O crescimento desordenado da capital e uma presença cada vez maior de camadas pobres mostrava uma outra faceta da urbe que se queria esconder, mas que insistia em se fazer presente aos olhos dos seus detratores. Assim, novas estratégias de contenção iam sendo pensadas a partir de referenciais científicos trazidos da Europa e ressignificados pelos grupos letrados, os

quais confrontaram estas teorias com a situação local.

Neste momento, as discussões sobre a criminalidade ficaram cada vez mais constantes nos periódicos de Fortaleza, a exemplo da matéria de Euclides Cesar que buscava entender suas causas e discutir formas de combate-la à luz de uma interpretação científica. Uma linguagem científica sobre o crime servirá para criar novos e legitimar antigos estereótipos sobre as camadas populares, identificar os grupos supostamente perigosos e classificar os locais do crime, buscando desta forma confrontar a desordem e manter as estruturas sociais excludentes.

Dessas tentativas de conformação do social, surgiram tensões entre os populares e o poder público que mostrariam as contradições urbanas, ou seja, a realidade de uma cidade ainda provinciana que se queria moderna.

2.2 Secas, movimentos sociais e o medo da desordem

A formação do espaço urbano de Fortaleza não aconteceu de forma tão organizada como foi pensada pelas camadas elitizadas. Ela foi marcada pelas constantes migrações de sertanejos que fugiam das repetidas secas⁷ no interior e que viam na capital uma oportunidade de sobrevivência. A cidade tinha seu perímetro urbano alargado com o aumento da população que se fixava seja nos crescentes subúrbios, morando em casebres de palha, seja nas vias centrais ou mesmo vivendo nas ruas, utilizando-as como abrigo. Somando-se a isto, a imagem de sociedade civilizada, de população ordeira e disciplinada vai sendo colocada à prova após alguns movimentos sociais que aconteceram principalmente ao longo dos anos de 1920 e que contestavam as novas relações de trabalho, assim como ameaçavam os espaços urbanos aformoseados tidos como símbolos da modernidade cearense.

Um dos primeiros abalos sofridos por esta “modernidade” foi trazido pela seca de 1877-79, expulsando mais de 100 mil retirantes do sertão que caminharam em direção capital cuja população se aproximava de 30 mil habitantes. A cidade não suportava o excedente populacional e ficou abarrotada dos chamados “flagelados” da seca que se amontoavam nas ruas, em praças e nos abarracamentos – reunião de retirantes que moravam em choupanas – que

⁷“As constantes estiagens que atingiram o território cearense, desde 1877, passando por 1889, 1900, 1915, até 1932, foram modificando as percepções ou as estruturas de sentimentos que tanto a elite dirigente quanto a população tinham do retirante, das migrações periódicas para a capital e da pobreza”. NEVES, Frederico de Castro. *A multidão e a história: saques e outras ações de massas no Ceará*. Rio de Janeiro: Relume Dumará; Fortaleza, CE: Secretaria de Cultura e Desporto, 2000.

eram divididos em distritos sob o comando de autoridades governamentais para melhor controlá-los.

Além do aumento do número de habitantes de Fortaleza, com esta grande seca houve a disseminação de moléstias que assolaram a urbe. Com um grande contingente de retirantes vivendo em péssimas condições de higiene, fragilizados pela fome e mal assistidos pelo poder público, deu-se uma epidemia de varíola que levou a óbito em um único dia mais de mil vidas, aterrorizando os cidadãos. O pavor era geral, pois as intenções de higienizar a cidade e seus moradores já presentes desde os anos 1860 não davam conta das mazelas trazidas junto com a estiagem.

A seca trazia outros problemas que tiravam o sono dos moradores e que figuraram nas notícias da imprensa à época, a exemplo da prostituição, da mendicância, do aumento da criminalidade, dos saques. Assim, o medo de contágio se juntava com um pavor em relação à multidão de retirantes que, por estarem famintos, eram vistos como sujeitos instintivos e quase animais que não poupariam esforços para matar sua fome, mesmo que isso os levasse a cometer atos considerados criminosos (NEVES, 2003, p. 167-189).

O medo de uma desordem social preocupava e as causas do aumento da criminalidade eram discutidas pelas autoridades governamentais. Em 1878, o presidente da província José Júlio de Albuquerque defendia que a ocorrência de crimes era motivada pela impunidade, pelo atraso da educação popular e pelos efeitos da seca:

A essas causas gerais junta-se nesta província a calamidade da seca que, produzindo a miséria, interrompendo os trabalhos rurais e aglomerando a população faminta nas cidades, vilas e lugares mais favorecidos pela natureza contribuiu para a multiplicação dos crimes (ALBUQUERQUE, 1878, p. 50).

Como forma de controlar essa população retirante, o governo decide iniciar obras públicas na capital e nas suas proximidades para aproveitá-las enquanto força produtiva e discipliná-los através do trabalho. Estes sertanejos deveriam utilizar seu tempo trabalhando nas construções de estradas e no embelezamento da capital ao invés de ficarem no ócio – o que supostamente proporcionaria ações transgressoras – e em troca seriam remunerados e receberiam rações de alimentos. Entretanto, esses pagamentos eram baixos e a entrega de alimentos muitas vezes atrasava, o que era característico das novas relações de trabalho compulsórias que se desenvolviam em condições degradantes.

Assim, houve no ano de 1878 em Fortaleza uma grande revolta na praça Visconde de Pelotas motivada pela demora na entrega das rações pelo governo, iniciada quando uma multidão de retirantes saqueou os armazéns que continham diversos volumes de gêneros alimentícios e enfrentou a polícia se utilizando de pedras que, por sua vez, também se valeu da

violência para reprimir os revoltosos. Cenas deste tipo se repetiram ao longo das secas seguintes, como na dos anos de 1888-89 quando houve movimentações revoltosas em Baturité devido ao corte de salários, assim como em Granja e em Camocim, em Pacatuba, Messejana, Aracati, Aquiraz e em Fortaleza devido à decisão do governo provincial de suspender o pagamento de salários dos trabalhadores das obras de socorros públicos (CÂNDIDO, 2016).

Nos jornais, eram constantes as notícias também de ataques à propriedade no interior por salteadores e de furtos e abates de gado por retirantes famintos para se alimentarem. Para José Júlio de Albuquerque, novamente se manifestando sobre assuntos criminais, os dados estatísticos apontavam que eram “os analfabetos, os proletários, os homens carecidos de todos os benefícios da civilização que comentem a quase totalidade dos crimes” (ALBUQUERQUE, 1878, p. 53). Sobre estes recaíam os estereótipos de perigosos devido às condições degradantes em que se encontravam, pois acreditava-se que havia uma incompatibilidade entre pobreza e civilização.

Não se pensava que aqueles atos cometidos pelos migrantes seria fruto das adversidades trazidas pelas secas e que para estes seria uma ação legítima de sobrevivência diante da inexistência ou insuficiência de ajuda do Estado. Ao invés desta compreensão, eram vistos enquanto uma multidão criminosa, doente que agia de forma irracional motivada pelos instintos mais primitivos, já que além de viverem na miséria, ainda não tinham uma consciência racional esclarecida devido à falta de instrução.

Era assim que pensava também, em 1901, o então presidente Dr. Pedro Augusto Borges ao falar sobre a situação da “segurança individual e de propriedade” em seu relatório à Assembleia um ano após a seca de 1900:

A segurança individual e de propriedade algo se resentiu da crise climateria que o Estado atravessou, mas não tanto como era de recear, attenta a extensão da calamidade que, produzindo a suspensão dos trabalhadores ruraes de par com a miséria geral nas classes desfavorecidas da fortuna, atirava muitos braços á ociosidade, e deixava milhares de individuos sem meios de subsistência, os quaes encontravam n'essas causas desordenadas, na inversão da vida normal da população, o incitamento das paixões para ataques sucessivos á segurança das pessoas, ao direito de propriedade, como, em crises idênticas, há succedido, infelizmente (BORGES, 1900, p. 47).

Embora nesta seca tenha havido um arrefecimento de movimentos de luta sertaneja, diferente do que houve nas estiagens passadas, devido à diminuição de obras de socorros públicos somada a uma acentuada emigração para as regiões amazônica e do Sudeste por questões econômicas, o temor com relação às ações dos retirantes eram pauta nos discursos oficiais. A seca, principalmente a de 1877, mudou as relações entre o Estado e a pobreza, assim como exigiu dos poderes públicos respostas para explicar as causas de crimes que aumentavam

nestas épocas de crise e ameaçava os anseios civilizatórios das classes dominantes. Desta forma, este fenômeno “adentrou o mundo do poder constituído, avançou sobre o centro imaginário deste poder, sem respeitar-lhe os canais competentes, e atingiu o cerne da aventura civilizatória que a elite local imaginava experimentar neste momento” (NEVES, 2000, p. 25).

Não só o governo mudava sua forma de interagir com a população pobre urbana, mas também os moradores da capital pertencentes das classes médias e dos grupos abastados que viam uma multidão de flagelados famintos, maltrapilhos, andrajosos ocupando os espaços destinados às sociabilidades elitistas como as praças, as ruas centrais, referências da modernização pensada para Fortaleza. Para o historiador Frederico de Castro Neves, as percepções que os cidadãos tinham sobre os pobres – antes vistos como sujeitos inofensivos necessitados de ações cristãs de caridade – foi sendo substituída por um olhar desconfiado, amedrontado e horrorizado⁸.

Criou-se representações sobre os flagelados, seus hábitos e até os subúrbios que habitavam passaram a fazer parte de um imaginário urbano que lidava com uma sensação de cidade sitiada. O contato forçado com os retirantes deixou lições para as autoridades cearenses no que diz respeito à migração desenfreada e a ocupação desregrada da capital, já que mesmo com os esforços públicos de fixá-los no interior ou de fazer com que retornassem para suas terras de origem ao final das secas, muitos permaneciam em Fortaleza como foi o caso de 4 mil retirantes ao final da estiagem de 1900 que se fixaram nas periferias facilitando um crescimento urbano desordenado.

Era necessário um controle mais rígido sobre a movimentação dos “flagelados da seca” a fim de impedir uma agressão maior à sensibilidade urbana moderna, evitando a construção de abarracamentos em pontos de sociabilidade elitistas, a presença de mendicantes em praças públicas e o temor da desordem por uma suposta criminalidade desenfreada cometida pelos

⁸ “Novas sensibilidades foram se formando a partir do contato com a grande multidão de retirantes na capital, transformando as estruturas de sentimentos que levariam a novas formas de perceber e lidar com esta população. Os flagelados da seca passaram, então, a ser vistos como degenerados físicos e morais devido às condições de miséria e fome em que se encontravam – sendo responsáveis pelas cenas de antropofagia, assassinatos e imoralidades – e a pobreza vista como meio ideal para a proliferação de seres inferiores, bárbaros de instintos selvagens propugnadores de atos violentos. Com isso, havia uma preocupação com o incremento de doenças, da criminalidade, da mendicância e da prostituição vistos como decorrências da migração sertaneja e como sinais de uma degradação social em curso. Temia-se, também, um levante da multidão de famintos que se aglomeravam nos recantos da cidade ou em torno das obras públicas devido ao crescimento de casos de saques que ocorriam no interior e em Fortaleza nos momentos mais tensos da estiagem. Estas tensões sociais e os atos da multidão de retirantes que colocavam em xeque a ordem social terminaram por gerar a adoção de políticas de segregação da população pobre, vista como perigosa e vagabunda”. Idem, p. 92.

pobres famintos.

O resultado destas experiências culminou em uma nova forma de contenção das massas retirantes na seca de 1915: o campo de concentração. O objetivo de sua construção, segundo as autoridades públicas, seria de fixar e localizar os migrantes para que fossem melhor distribuídos os socorros públicos. Entretanto, o Campo do Alagadiço – único construído neste período – possuía uma infraestrutura precária, era um cercado sem condições sanitárias adequadas onde os flagelados se amontoavam exalando maus odores. Em determinado momento, o campo chegou a abrigar 35 mil retirantes simultaneamente, o que gerava cenas de desespero por conta da insuficiência de alimentos, resultando em casos de suicídio, assassinatos e até casos de antropofagia (NEVES, 1995, p. 93-122).

Para as autoridades políticas e sanitárias, a exemplo de Rodolfo Teófilo, os comportamentos que os pobres demonstravam no campo de concentração só reafirmava a certeza de que o estado de miséria criava uma degenerescência moral e física no indivíduo, impelindo-o a cometer os piores desatinos para saciar suas necessidades básicas. Novamente se reafirmava no imaginário urbano a crença de que a pobreza era uma condição perigosa para a nascente civilização cearense e que, portanto, deveria ser combatida (TEÓFILO, 1980).

Entretanto, essa situação de penúria não foi tratada à luz de políticas sociais que tratassem da melhoria de vida do cidadão. Na verdade, a lógica adotada foi a da repressão e segregação, características das políticas de Estado adotadas durante a primeira república para lidar com questões sociais. Não à toa, em 1916 foi posta em prática uma política criminal no Estado do Ceará a partir da nomeação do Dr. Eduardo Torres Câmara para o cargo de chefatura de polícia, o qual tentou modernizar a polícia cearense com suportes tecnológicos, novos treinamentos e uma visão científica da ação policial.

Iremos detalhar mais à frente a gestação desta política e suas principais características, mas cumpre dizer agora que tinha como objetivo criminalizar e controlar determinados grupos sociais tidos como perigosos em uma época de crescimento populacional devido às migrações, de revoltas por parte dos retirantes e de intenso pavor social ocasionado também pelo aumento da criminalidade explorada nas manchetes da mídia sensacional.

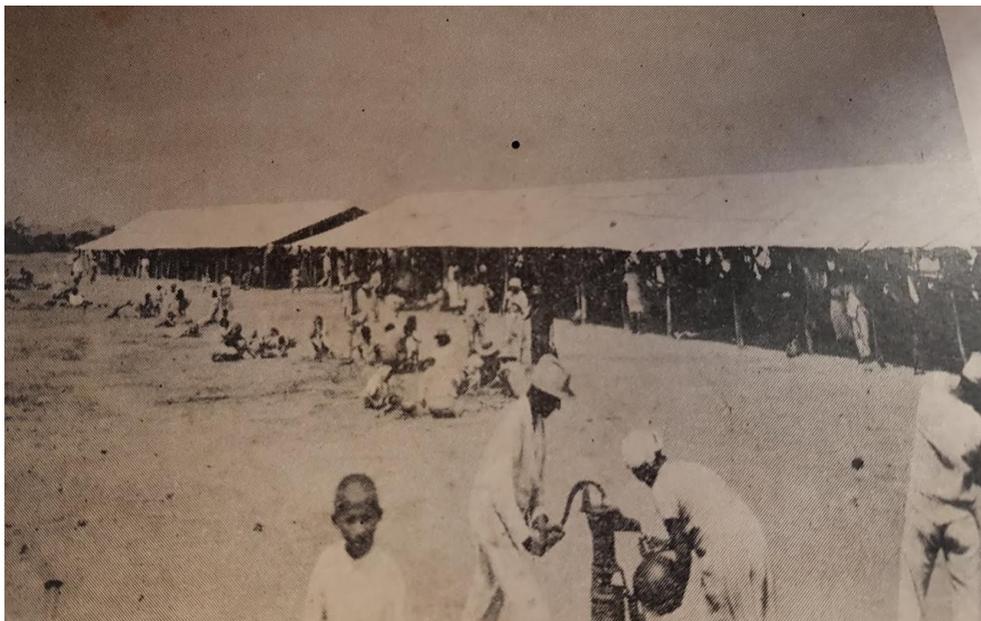
Diante do fracasso do primeiro campo de concentração, as autoridades tiveram de lidar com outra estiagem que atingiu o Estado em 1919 e 1920, período em que houve ações das “multidões famintas” devido ao fechamento do Dispensário dos Pobres em Fortaleza por falta de recursos. Diante do fim das atividades da instituição em 1920 a qual era responsável pelo alojamento e distribuição de esmolas e refeições, os retirantes ocuparam a Praça do Ferreira – reduto da sociabilidade elitista – e se dirigiram ao palácio do governo para pressionar o Dr.

João Tomé, então presidente estadual. No dia seguinte, aconteceram saques aos comércios da cidade causando o fechamento de alguns armazéns na zona praieira e a vigília policial junto aos caminhões que transportavam alimentos.

Uma nova leva de retirantes iria chegar à capital em 1932 devido à estiagem daquele ano, reavivando antigos temores como o medo da ação das multidões de flagelados que superlotavam as ruas. Em um dia, mais de mil pessoas chegaram à Fortaleza trazidas pelos vagões de trem ao mesmo tempo em que eram construídos alojamentos na região entre o bairro Pirambu e o Porto para abriga-los.

Notícias de roubos a casas particulares, saques a estabelecimentos comerciais, armazéns e às cargas de alimentos em Iguatu, Icó, Juazeiro do Norte e Orós trouxeram discussões sobre a necessidade de controlar a vinda de migrantes do interior para evitar turbulências em Fortaleza. Desta forma, novamente foram construídos Campos de Concentração nos principais pontos de migração, próximo às estações ferroviárias, em Crato, Senador Pompeu, Quixeramobim, Cariús e Ipú. Em Fortaleza foram construídos dois campos, o do Urubu – no bairro Pirambu próximo à praia – e o do Tauape, localizado na região do matadouro Modelo (Figura 2).

Figura 2 - Campo de Concentração do Pirambu, em 1932, imagem do médico José Bonifácio Paranhos Costa no relatório da Comissão Médica de Assistência e Profilaxia aos Flagelados do Nordeste.



Fonte: Acervo Valdecy Alves (1932).

O Campo do Urubu retratado acima (Figura 2) chegou a abrigar 6 mil pessoas em grandes galpões que apesar de contarem com uma cozinha para preparar os alimentos ainda

sofriam com a fome por conta da insuficiência na sua distribuição. Na imagem podemos ver a estrutura simples de que era dotado este Campo, marcada por barracões de estrutura precária e superlotados, tendo os moradores que lidar com uma carência alimentar e um ambiente pouco salubre, além de enfrentarem a proliferação de uma série de doenças que se dava nesses alojamentos.

A construção deste campo gerou problemas para o bairro do Pirambu que foi estigmatizado como local habitado por pessoas perigosas, membros das multidões famintas e irracionais, tendo seus habitantes que lidar com a precariedade dos serviços urbanos (iluminação, transporte) acompanhado do crescimento desordenado da região com habitações de pouca infraestrutura devido ao aumento populacional e à falta de assistência pública do Estado.

Somando-se aos problemas trazidos pelas consecutivas secas, nas primeiras décadas da República no Ceará houve revoltas urbanas que acentuaram o medo das autoridades públicas de possíveis desordens sociais provocadas por multidões de populares insatisfeitos, seja por questões sociais, seja por questões políticas. Em 1912, houve uma ampla convulsão popular provocada por uma crescente tensão política entre os partidários da oligarquia aciolyana e seus opositores, liderados por Franco Rabelo, tendo como estopim o uso da força pelas tropas policiais contra a população em uma das passeatas organizadas em protesto aos desmandos do oligarca, o que resultou em intensa guerra civil⁹.

A insurreição, que acabou por depor o oligarca, também transformou a cidade em um grande campo de batalha, resultando em quebra de postes, depredação de praças e de bondes. A manifestação foi vista e rotulada pelos grupos elitistas como “fruto de um movimento de massas inconscientes, enfurecidas e bárbaras, que atentavam contra a remodelação urbana de Fortaleza” (PONTE, 1999, p. 47). Mesmo sendo interpretadas como investimentos contra os signos da modernização excludente, tais manifestações serviram como justificativa para que Franco Rabelo, já como governante, adotasse medidas para conter as ações daqueles grupos mais pobres, considerados perigosos, além de procurar se salvaguardar de retaliações de grupos oligárquicos, as quais desembocariam na Sedição de Juazeiro, em 1914, outra revolta que aumentaria esta visão pejorativa sobre os grupos populares.

⁹ “Entendemos por oligarquia acciolyana o grupopolítico liderado pelo comendador Nogueira Accioly, que dominou de forma autoritária, nepótica, corrupta, violenta e monolítica o Estado do Ceará entre 1896 e 1912. Em 1877 Antônio Pinto Nogueira Accioly tornou-se líder do Partido Liberal, tempos depois eleito Senador e em 1896 se tornou finalmente governante máximo do Ceará iniciando a estruturação da oligarquia monolítica, que só deixaria o poder em 1912, quando de uma revolta popular”. FARIAS, Airton de. *História do Ceará*. 7ª ed. Fortaleza: Armazém da Cultura, 2015, p. 291.

Os movimentos operários cearenses também inquietaram as elites políticas e suscitaram o aperfeiçoamento de estratégias de controle social. Em 1891, 1902 e 1912 houve greve dos trabalhadores da estrada de ferro de Baturité e em 1904 a paralisação foi feita pelos catraieiros do porto. Além destas greves, movimentos de reivindicações trabalhistas envolvendo os operários da Companhia Ceará Tramway, Light and Power – empresa que detinha o monopólio de exploração do transporte público e da produção de energia elétrica – preocuparam as autoridades públicas e empresários durante os anos de 1917, 1919, 1925, 1929 e 1932¹⁰.

Em 1917 a greve que durou em torno de três dias aconteceu em meio à realização de outras paralisações no país, o que evidenciou a força de pressão e de negociação dos trabalhadores e marcou sua aparição enquanto sujeito político coletivo. Dentre os motivos para a ocorrência destes movimentos estava o descontentamento com a carestia e o aumento no custo de vida que corroía o poder aquisitivo dos trabalhadores e gerava um empobrecimento estrutural. Não à toa que uma das principais reivindicações era o aumento salarial para compensar a elevação dos preços de gêneros alimentícios.

As paralisações dos operários da Light continuaram ao ponto de em 1925 haver uma revolta urbana que durou quatro dias e que foi marcada por aglomerações na Praça do Ferreira, confrontos com a polícia e quebra-quebra de bondes. Esta ação contra esses veículos – símbolos da modernidade desejada – foi vista mais uma vez como um sinal de irracionalidade e selvageria das multidões populares que tinham de ser controladas (PARENTE, 2017). Na greve de 1929 se tornou comum a polícia vigiar os meetings – passeatas e comícios – organizados pelos operários e discutir sua legalidade e periculosidade à luz de teorias criminais que supostamente estudavam de maneira científica o caráter criminoso das multidões. Tais estudos serão vistos mais à frente neste trabalho.

Ainda caracterizando a conturbada conjuntura social dos anos 1920, a população da capital no início da década tinha aumentado significativamente, atingindo quase o número de 100 mil habitantes, o que ocasionava problemas urbanos como o crescimento das periferias marcadas pela falta de infraestrutura e de saneamento básico, o aumento da mendicidade, da prostituição e também da criminalidade – muito retratada nos jornais. Estes periódicos transformavam casos criminais em notícias lucrativas que eram consumidas em larga escala e

¹⁰ Cf. PARENTE, Francisco Josênio C. O movimento operário na Primeira República. In.: SOUZA, Simone de (org.). *História do Ceará*. Fortaleza: Editora UFC/Fundação Demócrito Rocha, 1989, p. 334-345. Sobre as greves dos trabalhadores da Companhia Ceará Light & Power, ver PARENTE, Eduardo Oliveira. *Os operários em movimento: a trajetória de luta dos trabalhadores da Ceará Light* (Fortaleza, 1917-1932). 2008. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2008. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/2866>. Acesso em: 15 out. 2022.

que serviam tanto para registrar os problemas que Fortaleza enfrentava quanto também para aumentar a tensão social diante da presença cada vez maior de pobres que permaneciam na urbe mesmo após o fim das estiagens e que eram considerados culpados pelas mazelas urbanas.

Em 1928, o jornal *O Ceará* na sua edição de 829 relatava o aumento da criminalidade, caracterizando a situação como uma “anarchia reinante em Fortaleza”:

Nestes últimos dias, Fortaleza tem vivido momentos angustiosos. Os crimes multiplicam-se, cada qual o mais sensacional. A desordem impera em todos os pontos da cidade. Nos pontos mais centraes da capital do Estado registram-se crimes hediondos e mysteriosos, agressões covardes e degradantes [...] Todos esses factos têm aterrozidado a população desta capital cujo movimento, depois de 7 horas da noite tem diminuído consideravelmente¹¹.

O apelo para o lado sensacional dos crimes cometidos era nítido na narrativa dos periódicos, combinando manchetes chamativas para atrair a atenção dos leitores com o terror que tais transgressões despertavam na população. Não à toa, o mesmo jornal dois dias depois dizia que tinha se instaurado um “regimen de terror na capital do Ceará” ao falar que “os desordeiros, os criminosos têm augmentado de audácia”¹² por conta dos constantes casos de bárbaros espancamentos e agressões a cavalheiros distintos.

Numa tentativa de controlar a situação que até impressionava as autoridades policiais – como era sugerido pela imprensa – a instituição divulgou uma nota pública revelando que seria feito “rigoroso policiamento e patrulhamento á cavalo, este especialmente na zona suburbana”, além de pedirem para que as pessoas não transitassem pelas ruas e subúrbios após as 23 horas sem necessidade. Ainda de acordo com a nota, como medida preventiva ficava determinado “o fechamento, áquellas horas, de restaurantes, cafés, botequins e pensões de ínfima classe, casas de mulheres decahidas e outros pontos de reuniões de desocupados, desordeiros e “indesejáveis”¹³”.

Apesar de muitas vezes compactuar com uma ação enérgica das autoridades policiais frente aos suburbanos, a imprensa também tinha seu espaço para a crítica à ineficiência e aos excessos dos agentes de segurança. Após a publicação da nota policial, houve matérias que falavam dos resultados das medidas adotadas:

A população de Fortaleza, nestes últimos dias, tem vivido momentos verdadeiramente cruéis. Os crimes, os mais horripilantes, sucedem-se, num crescendo assustador. Deante de taes scenas as nossas autoridades policiaes ficaram “apavoradas” e decidiram tomar medidas as mais enérgicas para restabelecer a tranquilidade pública. Ficou combinado que hordas de cavallerianos percorreria todos os recantos da cidade e que os cafés e botequins seriam fechados, impreterivelmente, ás 11 horas da noite. Essas medidas, trouxeram, contudo, como todo mundo esperava,

¹¹ A anarchia reinante em Fortaleza: As autoridades policiaes estão impressionadas. *O Ceará*, Fortaleza, ano III, n. 829, p. 2, 16 mar. 1928.

¹² O regimen de terror na capital do Ceará. *O Ceará*, Fortaleza, ano III, n. 831, p. 14, 18 mar. 1928.

¹³ Nota da polícia. *O Ceará*, Fortaleza, ano III, n. 830, p. 2, 17 mar. 1928.

maiores inconvenientes. As desordens aumentaram. Nas areias todo mundo apanhou. Quem não estava dormindo e, quem em casa, entre quatro paredes de palha, dormia o primeiro sonho apanhou também. Isso tudo vem demonstrar que a questão não é de policiamento e sim, de falta de autoridade que faça valer perante o povo o seu prestígio. Não julgue sr. Chefe de polícia que, com isso estamos a fornecer-lhe carta branca para cometer violência. Queremos, ao contrário, mostrar-lhe que as medidas violentas geram crimes e...nada mais¹⁴.

A violência era a linguagem utilizada pelos guardas para proporcionar o sossego urbano. Diante dos estereótipos que existiam sobre determinados bairros e classes, os excessos eram endereçados preferencialmente aos mais pobres. A população dos areais, como eram chamadas as periferias, era a que mais sofria com ações truculentas das autoridades, cujo *modus operandi* variava de acordo com o local e a posição social dos envolvidos.

Ao analisarmos o rol dos culpados – documentação policial que registrava os delitos e as entradas nas delegacias do Estado – de alguns anos da década de 1920 percebermos que grande parte dos encarcerados eram provenientes da classe trabalhadora os quais desempenhavam toda sorte de profissões como a de jornaleiro, sapateiro, mecânico, pedreiro, carpinteiro, pintor, carreteiro, motorneiro, tecelão, trabalhador doméstico e estavam presos por crimes que iam desde a embriaguez, furto, roubo, prática de desordens até o proferimento de palavras indecorosas¹⁵. Assim foi o caso, por exemplo, de Luiz Gonzaga da Silva, jornaleiro de 38 anos sem nenhuma instrução, residente na ruada Conceição que foi preso por “ter sido encontrado na via publica caído e alcoolizado”¹⁶; e de Antônio José, pintor de 24 anos com certa instrução, natural de Manaus residindo na rua João Pedro que foi detido “por embriaguez e offença à moral”¹⁷.

Os delitos que mais figuravam nas ocorrências dentro do recorte documental analisado era o de embriaguez e desordem, o que evidenciava uma repressão moralizante da polícia e da própria lei penal frente aos comportamentos vistos como inadequados para a classe trabalhadora que deveria se ajustar às regras capitalistas da disciplina, sobriedade e produtividade. Ainda de acordo com as fichas criminais, a maioria dos presos possuíam pouca ou nenhuma instrução e muitos residiam em zonas periféricas como o arraial Moura Brasil e o morro do Croatá, mas outros também ocupavam espaços mais centrais como o bairro Jacarecanga ou a rua central Major Facundo. Apesar das peculiaridades de cada caso, percebemos que estes populares

¹⁴ A Nota policial: As autoridades policiaes demonstram sua inutilidade. Quem não tiver coragem fique em casa. *O Ceará*, Fortaleza, ano III, n. 830, p. 2, 17 mar. 1928.

¹⁵ Rol dos culpados - 1926-1927 (Arquivo Público do Estado do Ceará).

¹⁶ Rol dos culpados - abril de 1926, n. 7 (Arquivo Público do Estado do Ceará).

¹⁷ Rol dos culpados - abril de 1926, n. 10 (Arquivo Público do Estado do Ceará).

oriundos de um estrato social específico eram alvos prediletos da ação policial no tocante às medidas para combaterem a criminalidade.

Nota-se, portanto, que a conduta dos agentes de segurança por vezes era orientada por uma suspeição direcionada à população mais pobre e aos seus locais de moradia e lazer. Por isso que eram frisados o policiamento especialmente nos subúrbios e também a fiscalização nos estabelecimentos considerados antros de delinquentes, degenerados e vagabundos. Veremos mais adiante na pesquisa como estes locais, juntamente com seus moradores e frequentadores, foram discriminados nas páginas da imprensa citadina a fim de se criar estigmas sobre as classes populares urbanas e orientar a ação vigilante e repressiva da polícia.

Diante de todo esse cenário de desordem nas primeiras décadas republicanas que contrastava com uma imagem ordeira e civilizada da sociedade cearense, deu-se o esquadrinhamento do espaço urbano para que fossem delimitados seus ambientes perigosos habitados por pessoas supostamente propensas ao delito, as quais carregavam os germens do crime tendo em vista as condições sociais em que se encontravam e os locais que frequentavam. Criou-se, portanto, lugares (com seus personagens) carregados de valores simbólicos que seriam os alvos principais da ação policial encarregada de enquadrar as classes populares, seus movimentos e espaços na dinâmica prevista pelo novo tipo de ordem social defendido pelas elites urbanas. Entretanto, na prática este enquadramento apresentou-se imperfeito por várias razões que iam desde as ações dos populares que subvertiam este traçado da ordem até as limitações da própria polícia cuja maioria do seu contingente era oriunda das classes desafortunadas que deveriam ser vigiadas.

2.3 Uma cartografia da pobreza e do crime

O crescimento desordenado de Fortaleza ia de encontro às reformas urbanas e sociais previstas para a capital desde os anos 1860. A visão de cidade moderna, disciplinada, higienizada e desenvolvida não correspondia à realidade. Com a tendência de crescimento demográfico presente desde o final do século XIX, a ocupação territorial ficava cada vez mais irregular e os problemas sociais mais evidentes. Fortaleza em 1900 apresentava uma população de 48.389 habitantes, chegando a 78.536 almas em apenas vinte anos e quase dobrando esse contingente nos anos 1940 (SILVA, 1992), muito por conta, como foi dito, das secas no sertão nordestino e das grandes levadas de retirantes trazidas à capital nos anos de 1915 e 1932.

Também irregular era a distribuição dos serviços públicos, em que a instalação de equipamentos urbanos como iluminação pública, transporte por bondes, calçamentos,

concentraram-se principalmente na zona central, reduto das elites locais, enquanto as camadas mais pobres ocupavam zonas periféricas da cidade com pouca infraestrutura, os chamados “areais”.

Desta forma, viu-se nas primeiras décadas do século a ampliação da periferia como os bairros pobres ficando cada vez mais visíveis, a exemplo do Alto Alegre, do Barro Vermelho, do Morro do Croatá, do Morro do Moinho e do Arraial Moura Brasil, sendo muitos destes construídos próximos à estação ferroviária por onde vinham os sertanejos que ao chegarem à capital acabavam residindo nestes arredores. Ademais, com o aumento da migração sertaneja, especialmente a partir dos anos 1930, deu-se a proliferação das favelas como as do Cercado do Zé Padre, da Varjota, Morro do Ouro, Mucuripe, Lagamar, Meireles e do Pirambu, considerado um prolongamento do Arraial Moura Brasil (SILVA, 1992, p. 29) (Figura 3).

Figura 3- Mapa-base “Planta da cidade de Fortaleza de 1932” levantada na Administração Revolucionária, PMF. Espacialização do perímetro urbano em Fortaleza, segundo o Código Municipal da Prefeitura de Fortaleza.



Fonte: Margarida Andrade, 1932.

A recriação do perímetro urbano de Fortaleza na década de 1930 pela arquiteta Margarida Andrade (2012) enquanto discutia a produção material da cidade em sua tese, ajudou-a a pensar a dimensão espacial dos bairros nobres e pobres que estão sendo relatados no trabalho, assim como nos possibilita fazer comparações com plantas mais antigas e perceber o crescimento da cidade e, conseqüentemente, o aparecimento de novos espaços de localidade para além das ruas centrais da urbe. Também nos auxilia na percepção de que décadas depois

da planta de Adolfo Herbster a ordem do traçado em xadrez não acompanhou o crescimento urbano, ficando este restrito ao centro e adjacências enquanto os demais locais da cidade escapavam da lógica de vigilância propalada pelas autoridades políticas.

Mesmo que inconsistente, marcado muitas vezes por limites flexíveis ou até inexistentes, ia se constituindo um processo de segregação socioespacial (talvez mais na mentalidade do que propriamente no espaço urbano) à medida que o cenário urbano de Fortaleza ia se constituindo, onde o poder público auxiliado pelos discursos de intelectuais e pelo financiamento dos setores econômicos tentava delimitar e manter as fronteiras entre os bairros ricos e os espaços da pobreza através de um maior policiamento sobre estas localidades que também sofriam com o descaso do próprio Estado em relação à concessão de melhorias urbanas.

Os periódicos retratavam essas desigualdades em suas páginas. Em 1928, o jornal *O Ceará* empreendeu um conjunto de reportagens que buscava mostrar como vivem as classes pobres em Fortaleza, afirmando que “milhares de homens, mulheres e crianças estiolam-se em baiúcas anti-hygienicas”:

Percorrendo os arredores de Fortaleza, as chamadas areias, tem-se mais nítida impressão do estado de miséria em que vivem esses nossos conterrâneos, para os quaes os poderes públicos não têm um acto, um gesto, que venha melhorar um poucoa sua triste situação de vida. Com o intuito de dar ao público, em quadros vivos, a dolorosa condição dessa gente que coopera em alto gráo para a prosperidade da acção do Estado, o “OCeará” acaba de iniciar uma reportagem nas areias de Fortaleza, visitando os bairros da miséria onde uma numerosa população se estiola em inúmeros casebres. No morro do Moinho, no Morro do Croatá, na Gamelleira, nas Camberimbas, Alta Mira, Prado Velho, Coqueirinho, Lagoa da Onça, outros logarejos, dezenas de milhares de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, em misereras choupanas, onde predomina a mais absoluta falta de hygiene, vivem na mais negra miséria. É verdadeiramente desolador o quadro que se apresenta aos olhos dos que penetram nesses bairros, que não são labutados por mendigos, mas por gente que trabalha, por carregadores, vendedores de fructas, lavadeiras, emgomadeiras, verdureira etc. etc.¹⁸.

A cidade que se modernizava não pertencia a todos. A urbanização se fazia em desfavor dos desprotegidos da fortuna, relegando-os aos espaços de exclusão caracterizados na reportagem pela insalubridade, miséria e falta de infraestrutura. Estas condições foram compondo o imaginário sobre as referidas localidades que, posteriormente, seriam taxadas de lugares viciosos e perigosos.

Para Dominique Kalifa, este imaginário seria nutrido por memórias criadas sobre estes lugares a partir de referências criminais sugeridas pela imprensa, por meio de crônicas policiais, de folhetins e de romances que mudariam a forma como o próprio espaço urbano seria

¹⁸ Como vivem as classes pobres em Fortaleza. *O Ceará*, Fortaleza, ano IV, n. 1047, p. 9, 2 dez. 1928.

apropriado pela sua população (KALIFA, 2014). As representações urbanas vão conferindo identidades aos ambientes e aos seus habitantes de modo a fazer emergir uma geografia do vício e da periculosidade que deveria ser esquadrihada pelo poder público na sua “missão” de reordenar o território e as relações cidadinas.

Ainda pela notícia, podemos definir quem eram os pobres da cidade que se encontravam nestas condições anti-higiênicas vivendo em “choças” ou “choupanas”: estes eram os vendedores de alimentos, os carregadores, as engomadeiras, as lavadeiras, os operários. Percebe-se que esta pobreza urbana era composta por indivíduos que ocupavam posições de subalternidade e de expropriação dentro do mercado de produção capitalista que – juntamente com a urbanização – se afirmava cada vez mais em Fortaleza e proporcionava a concentração de riqueza nas mãos da ascendente burguesia comercial, enquanto expropriava os trabalhadores pobres habitantes das zonas desprestigiadas – subúrbios – que também foram nomeadas e delimitadas na reportagem.

A situação da miséria urbana cada vez mais se tornava, na representação criada pela imprensa, um artefato mercantil capaz de aumentar a venda de exemplares, sendo explorada por outros jornais principalmente a partir dos anos 1920, momento conturbado devido ao aumento populacional. Assim, a imprensa tomava para si o protagonismo de porta-voz dos excluídos com o intuito mercadológico, mas também político, ao procurar angariar poder de intervir socialmente junto ao Estado, orientando o processo de modernização e, muitas vezes, estereotipando estas classes populares ao delimitar seus espaços, direitos e, principalmente, deveres dentro da cidade.

Em outra matéria, agora da revista *Ceará Ilustrado* em 1924, registravam-se as condições de moradia da população do Morro do Moinho, região localizada entre a estação ferroviária e o cemitério São João Batista:

Casas de palhas, barros, flandres e taboas de caixão mal rebocadas e mal caiadas com inscrições ininteligíveis, aqui e ali, sobre imundas portas. De dentro da maioria das habitações vem um bafio entontecedor. Cada beco daqueles tem um nome característico. As casas são enumeradas pela Prophylaxia Rural¹⁹.

As cenas descritas denunciavam as contradições da capital do Ceará, evidenciando as péssimas condições das habitações populares que ficavam em zonas esquecidas das reformas de regeneração urbana. Ainda sobre este subúrbio, em 1936 jornalistas do periódico *A Razão* visitaram-no e fizeram uma matéria que falava sobre as dificuldades enfrentadas pelos moradores locais:

SUBINDO O MORRO

¹⁹ Crônica da cidade: Morrodo Moinho. *Revista Ceará Ilustrado*, Fortaleza, ano I, n. 24, p. 7, 21 dez. 1924.

Mais alguns esforços e caminhávamos por uma estreita viela – quando o nosso olfato foi invadido por um terrível mau cheiro. Levamos o lenço e vimos o seguinte: – montes de lixo e porqueira em todas as direções. O volume de uns é grande e não admira que a qualquer hora venham soterrar na sua avalanche de imundice as habitações de baixo. [...]. O nosso informante notou a nossa admiração e disse: – Aqui não há limpeza, quando a coisa já é demais nós nos reunimos e damos jeito: - defumamos o pessoal da banda de baixo (GONDIM, 1936, p. 6).

Casas insalubres, pequenas e de péssima estrutura, ruas imundas que exalavam mau cheiro por conta do lixo que se acumulava e pela falta de saneamento. Esta era a realidade cotidiana em que os pobres urbanos desenvolviam suas experiências de vida e tentavam garantir sua sobrevivência, evidenciando a existência de uma outra “cidade” que se queria esconder, avessa à idealizada pelas elites.

A cidade de Fortaleza, em seu cotidiano, apresentava-se como o espaço por excelência do conflito e não da ordem geográfica, estética ou comportamental, cheia de contradições (BARBOSA, 2000) entre estes múltiplos aspectos onde a “modernidade urbana” vai se construindo pela interface mantida com a desordem, em que as camadas excluídas vão se fazendo presentes e criam estratégias para burlar as normas sociais e ocupar os espaços considerados nobres da urbe.

A segregação socioespacial se contrapunha com a proximidade em que se encontravam os bairros centrais com mais estrutura e serviços de luz, água e linhas de bondes para se locomover em uma cidade que aumentava seu ritmo, diferente dos bairros mais pobres, onde os moradores podiam contemplar os contrastes urbanos. Na reportagem falando sobre o morro do Moinho, os jornalistas descreviam acerca da “magnificência da paisagem”:

OLHANDO, DO ALTO DO MORRO...:

[...]. Estamos no alto do morro e contemplamos, olhando alto, a magnificência da paisagem. O mar imenso desdobra-se em toda a vastidão do horizonte. Os coqueirais dão uma nota de poesia e beleza e a alvura cristalina das praias completa a grandiosidade do cenário. Desviamos nosso olhar para baixo e vimos os nossos pés atolados no lixo ambiente... Também vimos, a 300 metros de distancia das casinhas frias e geladas do morro, levantar-se, altaneira, a grandiosidade dos bungalows da plutocracia do bairro Jacarecanga... e, sacudindo os nossos sapatos sujos, lembrámo-nos do trabalho diário dos “garis” que vivem a espanar as ruas centrais de nossa cidade...(GONDIM, 1936, p. 6).

A descrição do cenário nos mostra duas Fortalezas diferenciadas pelas formas de habitação – uma com suas choupanas e “casinhas” e a outra com seus palacetes e “bungalows” – mas cada vez mais próximas territorialmente à medida que a cidade crescia e era apropriada pelos seus diversos habitantes. No final dos anos 1920 e início da década seguinte, a zona central foi sendo cada vez mais ocupada por pessoas pobres e o lado oeste, região onde se localizava a plutocracia do bairro Jacarecanga, foi tornando-se residência dos operários de indústrias que lá se fixaram, fazendo com que as elites locais se deslocassem destas regiões para outras mais

afastadas como a praia de Iracema nos anos 1930 e posteriormente a Aldeota.

Os limites entre os espaços elitizados e os campos da miséria, portanto, não eram bem delineados e nem respeitados como pretendiam as elites locais. Na verdade, eles se cruzavam. As cenas de pobreza na cidade se avolumavam com a chegada de retirantes a cada seca, com muitos fixando-se nos subúrbios ou ocupando as ruas centrais da urbe e suas praças como mendigos, assim como aumentavam as cenas de prostituição e de criminalidade. Mesmo quando as estiagens terminavam, nem todos voltavam para o interior, o que acentuava a pobreza urbana e deixava mais evidente as contradições do espaço.

A imprensa mais uma vez cumpria sua missão – dada por ela mesma – de retratar esta miséria, agora invadindo os lugares aburguesados. Em matéria intitulada “A miséria em Fortaleza”, *A Razão* discutia o caso do indigente Antonio Nunes da Silva, “caboclo moreno, bem parecido, de estatura abaixo da mediana [que] veio para Fortaleza a procura de trabalho”, mas por não ter encontrado ficara passando fome até que “ante-hontem, no Passeio Público, foi acometido de um ataque de inanição²⁰” e após um dia foi novamente encontrado caído agora entre as ruas Major Facundo e Floriano Peixoto.

Diante do caso, os redatores chegavam à seguinte conclusão acerca da situação dos pobres desvalidos que formavam o cortejo macabro da miséria:

Fortaleza atravessa uma phase de verdadeira miséria. Diariamente, assistimos, em nossa urbs, a passeiata macabra de infelizes patricios, que, mãos estendidas esquálidas súplices appellam para a caridade pública, implorando um obulo que lhe mitigue a fome. É a “caravana” da miséria que estende os seus tentáculos sobre os lares da pobreza desprotegida. Não raro se registram casos pungentes de inanição, nos centros mais movimentados da cidade, em plena luz meridiana²¹.

Pela notícia, o fato acontecera nas ruas do centro da capital, inclusive em um dos símbolos máximos do aformoseamento cearense e das sociabilidades elitistas que era o Passeio Público. Logo, percebia-se que estes indivíduos considerados indesejáveis perambulavam pelas ruas rompendo as “fronteiras” impostas ao espaço urbano ao mesmo tempo que a imprensa procurava potencializar estas situações com manchetes apelativas e frases de efeito seja para cobrar ação do poder público pela manutenção das demarcações sociais, seja para convencer a opinião pública do estado de miséria em que a cidade se encontrava.

Setores da população que detinham certo letramento e acesso à imprensa também manifestaram suas impressões acerca da pobreza e da movimentação dos seus sujeitos “que se espalha e se avoluma pelas ruas desta capital”. Alguns destes periódicos disponibilizavam

²⁰ A miséria em Fortaleza. *A Razão*, Fortaleza, ano I, n. 13, p. 8, 24 mar. 1929.

²¹ Idem, p. 8.

colunas para as Queixas do Povo, e numa dessas denunciava-se “o flagelo da mendicância”:

Vem sendo, de certo tempo a esta parte um caso serio a mendicidade que se espalha e se avoluma pelas ruas desta capital. Há poucos tempos, as autoridades que nos governam, compenetradas de seus deveres de humanidade, lembraram-se num momento feliz, de ajuntar todos os mendicantes e os recolher ao Asylo de Mendicidade onde, a salvo de privações, as necessidadesde ambos os sexos poderiam gozar uma existência mais ou menos cercada de relativo conforto. Tal providencia, sr. redactor, foi deveras aplaudida e elogiada pelo público em geral. E, Fortaleza passou algumas semanas livre dos bandos de mendigos que enchiam as ruas, derramavam-se pelas ruas, invadiam os “cafés” oferecendo- nos, para todos os ângulos da cidade, um espectáculo irritante e contristador. Agora, porem, infelizmente, sr. redactor, um considerável contingente de pedintes invadiu de novo nossa capital, espalhando-se pelas ruas de nossa “urbs”, dando-nos, novamente, a reprodução das mesmas scenas de decadência e de miseria de outros tempos. Diariamente, assistimos, desolados, a passagem de mendigos transitando pela cidade de porta em porta, implorando a caridade pública. Uns são cegos, outros aleijados, ainda outros empaleimados, rachiticos e cadavéricos, acompanhadosde mulheres andrajosas ou de esqueléticas estendendo a mão por uma esmolinha pelo amor de Deus²².

Manifestações como esta publicada no jornal *O Ceará* em 1928, eram constantemente reproduzidas e retratavam a nova sensibilidade urbana. Primeiramente, não só a imprensa veiculava a imagem de cidade infestada de sujeitos andrajosos e esqueléticos que enfeivavam a paisagem, mas os próprios moradores – muitas vezes associando-se às famílias de supostos bons costumes da urbe – faziam questão de cobrar do Estado uma tomada de decisões para acabar com este espetáculo irritante e contristador.

Esta irritação não provinha da agonia pelo sofrimento dos que se encontravam na situação de penúria, mas sim do comportamento destes mendicantes que invadiam os espaços de lazer e sociabilidades aburguesados como os cafés ou percorriam as ruas centrais indo de porta em porta pedir esmolas, criando fissuras na imagem moderna que as camadas médias urbanas e as elites locais projetavam para Fortaleza. Para aqueles, o seu espaço na cidade estaria reservado ao ambiente de confinamento do Asilo de Mendicidade, cabendo ao poder público escondê-los das vistas dos civilizados e aptos para ocupar os locais nobres da sociedade.

A miséria passava então a ser vista pela ótica da degradação física e moral, onde produziria sujeitos doentes e de comportamentos moralmente desviantes. Desta forma, a segregação não se daria somente pelo aspecto geográfico, mas também no âmbito cultural (BARBOSA, 2000) ao distinguir e discriminar os modos de viver, de se vestir e de ocupar o espaço. A população pobre da capital viu suas formas de vida e seus locais de residência serem criminalizados pela imprensa e aparecerem constantemente nas colunas policiais, onde associava-se os espaços da pobreza às práticas delituosas e aos comportamentos imorais que

²² O flagelo da mendicância. *O Ceará*, Fortaleza, ano IV, n. 1018, 27 out. 1928. Queixas do povo, p. 6.

eram enquadrados na lei e nas regras sociais de conduta.

A estigmatização da pobreza urbana e sua posterior criminalização seria um recurso para tentar conter a suposta desordem social que se apresentava em Fortaleza aos olhos das elites, cabendo à parte da imprensa a construção e disseminação destas representações criminais e ao Estado a efetivação de intervenções nestes espaços. Para o historiador Dominique Kalifa (2017), estas representações sobre o “submundo urbano” e seus habitantes – o que ele denominou por *Bas-fonds*” – consistiria numa construção cultural nascida do desejo de reforma e moralização sustentado pelas elites, assim como de uma vontade de explorar o potencial de emoções sensacionais oriundas da retratação desses espaços e personagens feita pela literatura e, principalmente, pela mídia impressa.

Assim, uma cartografia do crime era delimitada nas colunas sensacionais trilhando um caminho que a polícia deveria percorrer para conter as ameaças à parcela da sociedade dita educada, civilizada, ordeira e aos seus espaços da ordem, ao mesmo tempo que atendia aos interesses mercadológicos da imprensa que buscou aumentar a venda de exemplares a partir da espetacularização do crime e da pobreza.

2.3.1 Bairros pobres, zonas perigosas

Nas páginas dos jornais citadinos, as feições da pobreza e do pobre vão ganhando forma e começam a povoar o imaginário da cidade. Novamente na matéria “Visitando o Morro do Moinho”, além da abordagem descritiva sobre o ambiente físico do morro, falava-se da sua população:

ASPECTOS DA POPULAÇÃO

Meninos magros e raquíticos brincavam estendidos no chão imundo. Vimos suas vidazinhas jovens se confundirem, na magreza esquelética de suas figurinhas, com a miserabilidade circumjacente. Mulheres esgotadas, esqueléticas e cobertas de molambos apareciam ligeiramente á porta e saudavam nosso guia. Não era difícil observar-se, no leve sorriso de seu cumprimento, a triste figura de suas gengivas desdentadas...Homens e rapazes em poucas roupas completavam o aspecto de pobreza e miserabilidade da população local (GONDIM, 1936, p. 6).

Os moradores tiveram seus rostos registrados para criar ou mostrar um cenário de degradação, ressaltando-se a magreza para referenciar a fome que enfrentavam, os molambos para forjar uma estética da miséria e as gengivas desdentadas como forma de associar a pobreza à falta de higiene e à possíveis doenças. A imprensa da época, ao retratar os cenários urbanos e suas contradições, imputava à população pobre a imagem de pessoas incivilizadas, maltrapilhas, doentes e contagiosas, além de perigosas (Figura 4).

Figura 4 - “Na rua da praia, bando de vagabundos esperam pela hora oportuna”.



Fonte: Revista Ceará Ilustrado (1925) *apud* Fonteles Neto (2005, p. 30).

A imagem e o enunciado acima demonstram essa intenção de certos periódicos, os quais buscavam desqualificar as camadas pobres de Fortaleza, compostas por muitos sujeitos vindos do interior que encontravam dificuldades para se inserir no mercado de trabalho e acabavam ocupando as praças da cidade, dormindo nas calçadas e perambulando pelas ruas centrais pedindo esmolas, ultrajando a sensibilidade das classes abastadas. As classes populares, portanto, passavam a ser consideradas como classes perigosas²³, supostamente compostas de vagabundos voluntários e portadoras de uma propensão criminal inerente à sua condição social (FONTELES NETO, 2016).

Os jornais estabeleciam os costumes socialmente aceitos, veiculavam juízos de valor e indicavam aquilo que incomodava. Sob sua vigilância, os ambientes e as diversões populares foram discriminados, como pode-se ver no relato sobre os hábitos dos moradores do morro:

SAMBAS E CRENDICES

²³ “Em um contexto local e nacional marcado por transformações urbanas, migrações sertanejas, abolição da escravidão e proclamação da república, houve a necessidade de se pensar numa nova forma de disciplinar a população pobre, trabalhadora e livre às novas regras de trabalho, visto que agora as elites não poderiam mais se valer da dominação e sujeição física, como acontecia à época da escravidão. Assim, o conceito de classes perigosas, inicialmente utilizado no Brasil do final do século XIX para se referir ao perigo que os pobres representavam tanto à organização do trabalho e à ordem social quanto à moralidade pública, foi uma resposta às necessidades de controle social sobre estes sujeitos para se manter uma estrutura hierárquica excludente já presente no Brasil desde sua formação enquanto nação”. CHALHOUB, Sidney. *Cidade febril: cortiços e epidemias na Corte imperial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

A certa altura perguntámos: - Por aqui ainda fazem samba? – É só o que existe de bom na vida do morro. Todos os sábados a “negrada” se reúne e haja dança. Às vezes brincam até alta madrugada na melhor das camaradagens. Existem uns certos camaradas que quando comparecem é “sururu” na certa. Facas, murros e cacetes tinem na cabeça da gente... – E feiticeiros? – Também há, mas destes não dou notícias porque com eles não convivo. Sei apenas de sessões espíritas onde invocam espíritos e pedem mezinhas (GONDIM, 1936, p. 6).

A fala da matéria sobre o universo cultural e simbólico desta população é marcada por um teor pejorativo percebido no uso do termo “crendice” para se referir às convicções religiosas ali presentes, chamando seus praticantes de feiticeiros que acabavam sofrendo juízo de valor por parte da sociedade fortalezense imersa no catolicismo. Ao mesmo tempo, a pergunta que é feita a uma moradora do morro sobre a realização do samba denota preocupação com certas práticas culturais populares que foram historicamente criminalizadas.

O samba, entendido naquele contexto não como um gênero musical, mas sim como uma festa popular regada à dança, bebidas e música, era visto como momento propício para a fomentação da vadiagem, da ociosidade e, por fim, do delito. Entretanto, para o desapontamento do jornalista, a moradora deixava claro ser o samba “só o que existe de bom na vida do morro”, pois estes momentos de lazer faziam parte da sociabilidade conhecida e compartilhada pelos moradores em que forjavam formas de sobrevivência e de resistência diante da situação de penúria em que se encontravam. A própria desordem relatada quando se fala do “sururu” envolvendo facas, murros e cacetes ganhava significado diferente no cotidiano dos moradores do morro, não sendo interpretados enquanto delitos causados pelo estado de miséria excessiva ou por uma degradação moral inata à população pobre.

Assim, as concepções acerca do crime e dos hábitos de lazer destes grupos sociais se diferenciavam daqueles prescritos pela lei, pela imprensa e pelas elites locais aburguesadas que queriam impor ao espaço urbano normas de sociabilidades consideradas por eles civilizadas. Estas divergências causavam estranhamento e, por consequência, a divisão da cidade a partir de uma cartografia dos espaços da ordem e do crime produzida e veiculada pelos meios de comunicação. O próprio jornal *A Razão*, ao publicar a fala da moradora, utiliza-a para reafirmar uma visão estereotipada do Morro do Moinho, caracterizado como a “Favela Cearense”, o “Império da macumba”, onde seriam encontrados tipos indesejáveis pelos seus aspectos miseráveis e degradantes com hábitos e crenças “bárbaras” habitando uma zona perigosa da cidade.

Esta região aparecia também nas colunas policiais, onde relatava-se a ocorrência de crimes e contravenções ligados ao morro. O jornal *A Razão* (1929), nas suas “notas policiaes” chegou a registrar de forma satírica a notícia sobre uma “Lucta de box no Mercado” que

aconteceu entre José Francisco dos Santos e Domingos Furtado Barbosa, este último identificado como morador do Morro do Moinho e iniciador do conflito que resultou em sua prisão. Ao relatar a briga comparando-a a uma luta de box, o redator fez questão de caracterizar a região como “o ring mais apreciado pelos nossos pugilistas notívagos”, apresentando este bairro enquanto localidade associada às desordens e povoada por sujeitos briguentos e perigosos que agiam principalmente nas sombras da noite.

Nos vários casos apresentados pelas páginas policiais pode-se ver como a imprensa tentava criar uma relação entre o infrator, o seu local de moradia e o lugar do delito. Ao narrar as infrações e os seus sujeitos, especificando onde moravam e caracterizando o local do crime criava-se uma identificação entre as zonas da cidade com determinadas práticas delituosas que ajudaria na construção de uma cartografia do crime em Fortaleza. Esta deveria orientar a polícia na definição dos seus alvos cujo objetivo seria manter estes antros de crimes sob constante vigilância e assegurar a ordem pública.

Estas representações impressas sobre o espaço urbano e seus habitantes, mesmo sendo construções sociais, modificavam a realidade ao ponto de produzi-la. Diferenciavam, classificavam, atribuíam sentido a estas delimitações socioespaciais ao ponto de influenciar as ações de sujeitos que internalizaram este imaginário fabricado. Portanto, ao caracterizar, designar e nomear, construíam o espaço enquanto lugar de práticas proibidas carregado de sentido e reconhecimento (PESAVENTO, 2001).

Um outro “lugar do proibido” que constantemente aparecia nas páginas e registros policiais era o Arraial Moura Brasil. Esta região que abrangia o morro do Moinho no seu perímetro urbano estava presente na planta de Fortaleza desde 1888, localizando-se na parte baixa da cidade entre o centro e a Praia Formosa e onde:

Segundo o Censo de 1887, foram arrolados 40 imóveis e 44 palhoças e nele predominavam: pescadores (3), artistas (8), jornaleiros (16), lavadeiras (10), jangadeiros (2), agências (2), lavrador (1) e outros, atingindo 70 imóveis e 60 palhoças em 1890²⁴.

O arraial era um dos bairros mais pobres de Fortaleza, marcado pela presença de casas de palha habitadas por uma população humilde de trabalhadores urbanos e carente de assistência do poder público. Estigmatizado pela imprensa, foi por várias vezes caracterizado como lugar perigoso e promíscuo, residência de criminosos, prostitutas, bêbados briguentos e

²⁴ Dados retirados do censo de 1887 presentes no Arquivo Público do Ceará. ANDRADE, Margarida JuliaFarias de Salles. *Fortaleza em perspectiva histórica: poder e iniciativa privada na apropriação e produção material da cidade (1810-1933)*. 2012. Tese (Doutorado em História e Fundamentos da Arquitetura e do Urbanismo) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012, pp. 164-165. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/16/16133/tde-05092015-112507/publico/margarida.pdf>. Acesso em: 06 fev. 2022.

desordeiros.

Nas crônicas criminais de 1929, *A Razão* delineava o perfil do bairro Moura Brasil ao defini-lo como a favela cearense durante o relato da briga entre Torres de “pinho” e Antônio Milagres:

O MILAGRES ESCAPOU POR MILAGRE

O arraial Moura Brasil é a “favela” cearense; Favela de imitação barata e portanto medíocre. O antigo morro do Moinho mesmo depois de “chrisnado” não modificou nada, isto é, continuou na mesma. É o local preferido para facadas e “facadas” queremos dizer, para facadas de verdade e para outras, cujo o “sangue” é o dinheiro que corre para o bolso, do meco que “esfaqueia”²⁵⁸⁶.

Ao caracterizar o local do conflito como o preferível das “facadas”, o cronista associava o ambiente do arraial e seus moradores às práticas desordeiras. Ao mesmo tempo, a nomeação desta região enquanto “favela” denunciava a intenção do jornal em identificar esta forma de habitação das classes pobres enquanto locais do crime, vista como ambiente propício por suas condições precárias para se produzir vícios e delitos. Dentro de um processo de estigmatização em curso nos periódicos da época, as favelas “foram consideradas como símbolos do antiprogresso e da anticivilização” (MATTOS, 2008), o avesso do mundo moderno e dos padrões de civilidade que pretendiam as elites de Fortaleza. Não à toa, ainda hoje se tem uma visão naturalizada das favelas brasileiras como regiões tenebrosas e dominadas por delinquentes, ao mesmo tempo que casos de violência policial são corriqueiros nessas localidades.

Ainda seguindo os rastros da representação do Arraial Moura Brasil na imprensa local, via-se que este bairro também recebia a alcunha de “bataclan genuinamente brasileiro” devido a presença de “mulheres de vida airada” nas suas ruas afrontando a moral e os bons costumes cearenses:

POUCAS VESTES

Nessa época de calor nada mais razoável, para uma mulher, do que andar com as pernas ao léu e o corpo ao vento. Aliás, a moda manda assim, e assim pensa a rameira Maria da Glória. Aconteceu, porém, que a Maria da Glória exorbitou da moda e estreitou mal no Arraial Moura Brasil, o bataclan genuinamente brasileiro. Chamada a polícia marítima, arranjou as suas razões; razões de eva, e, ao contrário da bíblia, isto é, ao invés de ser expulsa do Paraíso, queremos dizer da Marítima, foi trancafiada²⁶.

Era clara a intenção de criminalizar comportamentos considerados inadequados a partir de uma ótica moralizadora, utilizando-se de referências religiosas para expor o caso de Marina da Glória que fora vista nas ruas do arraial com “poucas vestes”, afrontando a moralidade pública. Diante disto, teve sua imagem associada à libertinagem ao ser chamada de rameira que

²⁵ O Milagres escapou por milagre. *A Razão*, Fortaleza, ano I, n. 8, 19 mar. 1929. Notas policiaes, p. 5.

²⁶ Poucas vestes. *A Razão*, Fortaleza, ano I, n. 5, 15 mar. 1929. Notas policiaes, p. 4.

vivia no “bataclan” Moura Brasil, ou seja, no antro da prostituição fortalezense.

É interessante analisar o desfecho do enredo para perceber como o imaginário social orientou e orienta em determinados momentos as condutas policiais. O fato de Marina da Glória ter sido presa pela forma de se vestir em um bairro tido como foco de atos libidinosos mostra como os estigmas criados influenciaram a ação policial ao estabelecer as zonas que deveriam ser vigiadas e as condutas a serem coibidas.

Estas percepções sobre a “favela” cearense foram reforçadas em 1934, quando para livrar as ruas centrais do baixo meretrício o governo de Menezes Pimentel transferiu para o arraial as “mulheres de vida airada” (SOUSA, 1997, p. 13-23), segregando-as na periferia da cidade. Assim, este bairro ganharia uma nova nomenclatura, passando a ser chamado popularmente de Curral das Éguas, numa alusão a animais que são “montados” para fins sexuais. Esta segregação socioespacial mostrava como o próprio Estado concorria para a construção destes supostos “guetos do vício e do crime” ao delimitar arbitrariamente os espaços de circulação entre os moradores da cidade e a relegar ao descaso as populações pobres e os grupos sociais estigmatizados que viviam em locais precários sem água, energia, calçamentos e saneamento básico.

Além de local da prostituição, o bairro Moura Brasil também era visto como espaço da “desordem e embriaguez”²⁷ de João Ferreira que o levou à prisão; das arruaças ou da “bernarda” de João Bernardo da Silva que “quando está de ‘veia’ aumenta a dose da branquinha e haja zuada”²⁸; dos larápios que visitaram a residência do sr. Luiz Silveira, “carregando da casa assaltada um relógio ‘Omega’ e uma certa importância em dinheiro”²⁹; de vigaristas como o padeiro Antônio Martins de Souza que se passou por “sr. Beny Paracampos, para receber 15 kilos de café em caroço do estabelecimento comercial do sr. Luiz de Mello”³⁰ e de “scenas de sangue” trágicas como as protagonizadas pelo homicida José Colares que “assassinou com oito punhaladas a esposa que se entregara à prostituição”³¹.

Os periódicos, ao publicizarem esses casos policiais e exporem uma outra cidade que se desenvolvia nas periferias, contribuíram para naturalizar a relação do crime e violência a estes espaços e aos seus moradores, indo ao encontro de certas expectativas sociais das classes médias urbanas e das elites locais aburguesadas que viamos pobres da cidade como degenerados morais

²⁷ Preso em sua própria casa. *A Razão*, Fortaleza, ano I, n. 38, 24 abr. 1929. Notas policiais, p. 4.

²⁸ Aventuras de um marítimo. *A Razão*, Fortaleza, ano I, n. 30, 14 abr. 1929. Notas policiais, p. 8.

²⁹ Nem as armas da República são respeitadas. *O Ceará*, Fortaleza, ano III, n. 864, 27 abr. 1928. Na polícia e nas ruas, p. 4.

³⁰ Café, com pão...xadrez. *A Razão*, Fortaleza, ano I, n. 52, 11 mai. 1929. Notas policiais, p. 4.

³¹ Dolorosa scena de sangue. *A Razão*, Fortaleza, ano II, n. 406, p. 8, 8 ago. 1930.

propensos à criminalidade. Assim, esta visão de uma delinquência inata aos subúrbios de Fortaleza era comum na imprensa:

UMA “PESCARIA” FELIZ

A nossa polícia, vez por outra, dá uma botada pelos nossos subúrbios e... zás... A “pesca” sempre dá bons resultados. Tudo que cae na “rêde” é aproveitado: “peixe, piaba, tubarão, baleia, serra”...Segunda-feira, a “canoa” deu um “bote” ali no Arraial Moura Brasil e conseguiu “fisgar” diversos “peixinhos: - Francisca Alice, de 20 anos de idade, natural de Maria Pereira. – Maria de Salles, de 21 anos de idade, natural de Quixadá. – Maria Vicente, de 19 anos, natural de São Gonçalo. – E mais dois “lambaris” ou “sardinhas”. A pescaria foi feita às 20 horas, pelos pescadores, guardas ns 37, 36 e 103³².

Esses relatos se valiam de uma linguagem coloquial e de várias metáforas como forma de tornar as histórias mais interessantes, entretendo e apelando para o lado emocional do seu público-alvo para convencê-los da mensagem que se queria passar. A imprensa local que após os anos vinte cedia espaço para assuntos ligados aos problemas urbanos, dava contornos sensacionais aos casos de polícia ao transformá-los em notícias, buscando despertar expectativas e sensações diversas nos seus leitores (FONTELES NETO, 2015) o que atraía uma maior atenção para as matérias relacionadas à criminalidade. No texto acima, os policiais são comparados a pescadores e os peixes aos ladrões, estando cada criminoso ligado a um tipo de peixe – notadamente relacionado à gradação de crime – sendo provavelmente gírias policiais.

As percepções sobre os perigos da cidade de Fortaleza, portanto, vão se formando tanto pelo poder da mídia em influenciar uma opinião pública através de artifícios que não lidam somente com o racional, quanto por uma inclinação de setores da população ao consumo de determinadas notícias que lidam com seus medos, um deles o crime, devido estarem inseridos em um momento de transformação da cidade que encarava ao mesmo tempo reformas urbanas, migrações, casos de roubos, saques de sertanejos, aumento da população e das cenas de miséria.

Ao voltarmos à documentação do rol de culpados percebemos que na década de 1920 o arraial apareceu de forma proeminente nos registros policiais como residência de vários capturados pela polícia, a exemplo do aprendiz de tipografia Francisco da Cunha, detido por furto³³; do negociante Antônio Alves de Souza, preso por portar uma faca e terferido um conhecido seu³⁴, ou do pedreiro Ullysses Pereira da Silva e do carregador Israel Francisco da Silva, os quais foram encarcerados por “embriaguez e desordens”³⁵. De qualquer forma, estes dados não confirmavam a narrativa da imprensa sobre a região, visto que os delitos não

³² Uma “pescaria” feliz. *A Razão*, Fortaleza, ano I, n. 38, 24 abr. 1929. Notas policiais, p. 4.

³³ Rol dos culpados – abril de 1926, n. 8 (Arquivo Público do Estado do Ceará)

³⁴ Rol dos culpados – abril de 1926, n. 25 (Arquivo Público do Estado do Ceará)

³⁵ Rol dos Culpados - abril de 1926, n. 26 e n. 100 (Arquivo Público do Estado do Ceará)

aconteciam necessariamente nesta localidade. Ao invés disto, nos indicam como seus residentes estiveram na mira das ações policiais e como este policiamento poderia estar sofrendo algum tipo de influência dos discursos que correlacionavam criminalidade e pobreza visto que a maioria dos detidos que figuravam no rol de culpados pertenciam à classe trabalhadora.

Seguindo o “itinerário do perigo”, descia-se pela rua central Major Facundo dobrando na travessa Liberato Barroso indo em direção ao Boulevard Joaquim Távora para chegar a um dos bairros mais conhecidos na capital em 1936: a Piedade, coberta pelo *areial* e caracterizada pela presença de “choupanas de palha que se seguem uma a outra”. Dentro deste bairro – existente até os dias de hoje –, ao caminhar sobre “um bom pedaço de areia quente e suja, dobrando verêdas e torcendo os caminhos, [chega-se] na Baixa Preta”, região anexada à Piedade que era assim apresentada pela imprensa:

[...]. Logo na entrada, sob um pé de Tamarina, nossa atenção foi despertada por uma cruz preta plantada ao chão. Nos aproximamos e lemos: “Jás os restos mortaes de Jose F. S. Paulo. Asasinado no dia 4 de junho de 1933. Sodades de sua familia”. [...] Por alguns momentos fixamos aquela cruz, lembrando-nos do numero ilimitado de cruces idênticas que, sob o signo do homicídio impune, pontilham as estradas silenciosas e áridas dos sertões cearenses. Como nas caatingas donordeste onde o rifle e o punhal são a lei suprema dos injustiçados ou dos tarados morais, ali também, na Baixa Preta, ficará para sempre, sobre asombra bemfaseja de um tamarineiro frondoso, o estigma horripilante da criminalidade” (SILVEIRA, 1936, p.13).

Novamente as descrições dos subúrbios eram feitas para confirmar sua imagem de zonas sombrias marcadas pela lei do mais forte e pela presença de “tarados morais” capazes das piores atrocidades. O destaque dado “à cruz preta plantada no chão” pelos jornalistas e ainda mais ao escrito no túmulo fazia parte de uma narrativa que endossava o “estigma horripilante da criminalidade” que recaía sobre a Baixa Preta. Inclusive, a própria nomenclatura desta região já evidenciava toda uma noção pejorativa construída historicamente que associava a cor de pele à periculosidade e à delinquência.

A este cenário de violência, somava-se também a imagem de reduto das “decaídas”, pois se via que “em frente á igreja, o meretrício sentou praça e ali vive num clamoroso atentado ao respeito que devia merecer não só o espírito religioso de nosso povo, mas o próprio decoro público”. A apresentação desta cena urbana dá destaque à existência de uma Igreja e do meretrício dividindo o mesmo espaço como forma de acentuar o aspecto degenerado das periferias enquanto locais profanos com moradores que se entregavam a uma vida de vícios que se contrapunha à moralidade pública preservada nos espaços civilizados da urbe.

Nestas notícias eram utilizados vários artifícios de linguagem para a construir de forma sutil estereótipos, como uso de analogias ao comparar um bairro periférico às “terras sem lei” do sertão nordestino, a seleção orientada de cenas para construir um cenário degradante ao frisar

a prostituição local e à cruz que remota à criminalidade existente, assim como o uso de palavras com conotações depreciativas³⁶. Especializados nestes trabalhos, os jornalistas transformavam o cotidiano em narrativas atraentes e com significância para o público leitor, atribuindo cor, cheiro e rosto ao mundo do crime de Fortaleza.

E assim iam sendo retratados os subúrbios da cidade. Por exemplo, afirmava-se nas colunas policiais que o bairro das Cambirimbas “vae ganhando celebridade, como ponto predilecto de desordeiros e criminosos. De dias em dias, registram-se ali acontecimentos de certa gravidade, que deviam merecer especial atenção da polícia”³⁷. Também o bairro Damas – localizado à margem da atual avenida João Pessoa que ligava o centro ao distrito de Porangaba – era tido como palco de “festinhas” que levavam sujeitos a se entregarem aos vícios cotidianos, como o caso de Francisco Pereira que “foi ‘molhar a guéla’ numa baiúca que ficava perto”³⁸ e parou no “xilindró”, e que resultavamem “scenas de sangue” como a que aconteceu “na residência de Raymundo Nonato de Tal, por ocasião de uma festa que ali se realizava, resultando sahir ferida, á navalha, uma moça”³⁹.

Outro bairro pobre visto como perigoso pela polícia era o Barro Vermelho – atual bairro Antônio Bezerra – marcado nos registros das delegacias pela ocorrência de várias desordens (PONTE, 1999, p. 174). Assim como nos relatórios policiais, a imprensa retratava este subúrbio como morada de alguns sujeitos inclinados ao crime, como no caso de Gregório Gonçalo do Nascimento, “de 36 annos de idade, cearense, natural de Inhamuns, solteiro, [que seria] um typo lombrosiano”⁴⁰ que tentou, à força, contra a honra de uma menor. Ao ser enquadrado nas teorias lombrosianas⁴¹, o jornal se valia de um discurso científico da época para legitimar a sua representação sobre o criminoso cearense que agora teria sua imagem associada à de sujeito

³⁶ Para o historiador Dominique Kalifa, três elementos eram essenciais para definir o imaginário social dos “Bas-Fonds” e que vemos constantemente sendo empregados nas narrativas policiais dos jornais cearenses, quais sejam, a miséria, o vício e o crime. Assim dizia: “A dosagem entre esses três elementos pode variar, a focalização também, mas sua presença entrecruzada é uma constante indispensável. Suas relações desenham também a dinâmica dos bas-fonds: A miséria originou, assim, a desgraça de todos eles. O vício veio depois, o crime não estava longe” KALIFA, Dominique. *Os bas-fonds: História de um imaginário*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2017, p. 55.

³⁷ As cambirimbas foram teatro de um crime hediondo. *O Ceará*, Fortaleza, ano III, n. 782, p. 4, 20 jan. 1928.

³⁸ O Pereira...virou sorvete. *A Razão*, Fortaleza, ano I, n. 6, 16 mar. 1929. Notas policiaes, p. 6.

³⁹ Scenas de sangue em uma festa nas Damas. *O Ceará*, Fortaleza, ano IV, n. 924, 10 jul. 1928. Na polícia e nas ruas, p. 4.

⁴⁰ Crime que merece ser punido. *A Razão*, Fortaleza, ano I, n. 29, 13 abr. 1929. Notas policiaes, p. 6.

⁴¹ “Para o professor italiano Césare Lombroso, criador da chamada Antropologia Criminal, o crime seria resultado de uma degenerescência biológica do indivíduo, viciado física e moralmente. O tipo criminoso também seria marcado por taras físicas que os denunciariam, além de deterem estigmas atávicos de propensões sanguíneas que poderiam passar hereditariamente para sua prole. Dentro dessa doutrina, foi esculpido o conceito mais caro à escola, o do “criminoso nato”, que caracterizaria o indivíduo como perigoso e de tendência criminal, incorrigível e de instintos antissociais”. DARMON, Pierre. *Médicos e assassinos na belle époque: a medicalização do crime*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

degenerado biologicamente, guiado por seus “instintos besteaes”.

Casos como este reafirmaram a fama do Barro Vermelho e de outros recantos da cidade de Fortaleza que protagonizaram as narrativas policiais na imprensa e reforçavam o imaginário urbano de uma cidade segregada. Entretanto, apesar de haver uma clara preferência pela estigmatização da periferia, nas páginas impressas algumas ruas próximas a áreas nobres também eram vistas como focos do crime e do vício, onde se desenvolvia a vida delituosa, errante e avessa aos bons costumes.

Assim, falava-se da rua da Butija, localizada nas proximidades do Benfica – região caracterizada pelos palacetes de estilo europeu – enquanto “rua suja, sem luz, sem calçamento, [...] o ponto preferido pela escoria do vício e da prostituição. Raro é o dia que não se noticia uma ocorrência policial na famigerada rua da Botija”⁴². Seguiu-se a esta imagem pejorativa – como forma de reafirmá-la – o relato do caso de Maria Evangelista de Souza, pega “porque não dizer, com a boca na botija; isto é, em flagrante, quando ofendia a moral”.

Percebe-se que a construção do estereótipo sobre o espaço da rua não estava somente ligada ao crime violento que resultava em “scenas de sangue”, mas também aos comportamentos considerados desviantes, como a prostituição – condenada socialmente pela moralidade pública cidadina – tida como fomentadora de vícios e delitos e que, portanto, acabava virando alvo da vigilância policial. Desta forma, o ato de “ofender a moral” tornava-se argumento legítimo para as prisões de mulheres como Maria Evangelista.

Interessante ainda notar que ao descrever as condições da rua da Butija e em seguida defini-la como ponto de predileto do vício, o redator construía um nexos causal entre pobreza, vício e delito ao dar a entender que os problemas de iluminação, de sujeira que mostrava o descaso do poder público proporcionaram as circunstâncias ideais para o florescimento do delito, o qual ocorreria nas sombras da cidade, nos recantos escuros e, conseqüentemente perigosos, escondidos do olhar policial.

Além dos bairros pobres, das ruas escuras e dos becos sujos da cidade de Fortaleza, novos espaços ganhavam status de “antros” da perversidade e das infrações na escrita dos cronistas. Estes locais eram as bodegas, bares ou botequins, as pensões, os bordéis do meretrício e as casas de jogos, vistos como estabelecimentos da desordem, da libertinagem e da vadiagem que passariam a integrar a cartografia criminal construída e divulgada pelos jornais.

Apesar de serem ambientes e de constituírem sociabilidades que estavam presentes no

⁴² Preso na rua da Butija. *A Razão*, Fortaleza, ano I, n. 3, 13 mar. 1929. Notas policiaes, p. 5.

dia a dia de todas as classes da sociedade, aqueles mais frequentados pelas camadas populares eram alvos preferenciais dos agentes de segurança, assim como suas práticas vinculadas ao consumo de bebidas alcoólicas e de jogo foram mais combatidas e reprovadas pela imprensa. Na esteira do processo de criminalização dos comportamentos da população pobre, formulou-se a ideia de que apenas estes grupos sociais eram os frequentadores desses “locais da perdição”, ou os únicos que faziam uso de álcool em botequins, enquanto os membros das classes elitizadas eram civilizados demais para frequentarem ambientes tão “afrontosos” à sociabilidade moderna e aos bons costumes cristãos. Mais uma vez, fazia-se parecer que as mazelas urbanas advinham daqueles que mais sofriam com ela.

2.3.2 Espaços de lazer, espaços do crime e a fiscalização policial

Em 1922, *O Nordeste* descrevia como “antro de libertinagem” o recém- inaugurado Bar Cearense, “estabelecido na Fernandes Vieira, no meio das residências de distintas famílias”:

Com vistas á polícia.

Cartaz indecente e acidentoso: um antro de libertinagem:

Quem quer que passe pela praça do Ferreira, centro principal da vida urbana, há-de, forçosamente, notar, em tintas berrantes, um cartaz imoralíssimo, que faz reclame da sujeira moral que é um tal Bar Cearense.

Nesse convite acintoso á mocidade incauta, a polícia ainda não descobriu o grande perigo que o mesmo deixa transparecer. O Bar, ao que nos informam, é uma casa de vício e perdição, onde jogadores, bêbados e mulheres airadas se entregam a uma verdadeira bachanal”.

Que a polícia, zelosa no cumprimento dos seus deveres, retire o quanto antes, da Praça do Ferreira o cartaz indecente e, para bem da moral e das famílias, tranque as portas do centro de libertinagem que é o referido Bar.

Hoje recebemos reclamação e queixas justíssimas de distintos cavalheiros residentes no bairro Jacarecanga, narrando-nos as desordens praticadas pelos sambadores de todos os dias.

Disparos de revolver, gritos, palavras indecorosas estão a perturbar constantemente o socego dos lares, que, em má hora, se acham localizados ás proximidades do terrível antro. Tal indecência, verdadeiro insulto ás famílias de Fortaleza, não pode persistir. Urge a acção enérgica da polícia⁴³.

O jornal *O Nordeste*, criado no mesmo ano de publicação da notícia, era propriedade da Arquidiocese de Fortaleza e se valia de um discurso moralizador para combater comportamentos que afrontassem a moralidade pública. Logo, o bar e outros espaços de lazer eram vistos como locais que se contrapunham aos “bons costumes” materializados na vida ordeira, laboral e familiar.

As reformas urbanas e sociais pensadas pelos setores dominantes da capital cearense

⁴³ Cartaz indecente e acintoso: um antro de libertinagem. *O Nordeste*, Fortaleza, ano I, n. 13, 13 jul.1922. Com vistas á polícia, p. 2.

que procuravam esquadrihar a topografia urbana, juntamente com a imprensa, buscavam não só delimitar as zonas do perigo e os espaços da desordem e dos vícios, mas também disciplinar os moradores e os seus frequentadores, a exemplo do trabalhador urbano e pobre. Este deveria ser enquadrado às exigências do mercado capitalista de trabalho assalariado que se formava em consonância com uma nova ética do trabalho (CHALHOUB, 2012) referendada pela moral cristã que buscava internalizar valores burgueses às classes trabalhadoras.

Não à toa a depreciação do “bar cearense” pelo jornal estava inserida em um processo de estigmatização das principais opções de lazer cidadina na tentativa de impor aos trabalhadores novos hábitos que os tirassem da suposta vadiagem (CHALHOUB, 2012). Assim, este recinto era caracterizado como estabelecimento da sujeira moral, casa do vício e da perdição frequentado pelo baixo escalão social como as prostitutas, os jogadores e os ébrios desordeiros.

A associação de todos estes tipos indesejáveis a um determinado espaço consistia numa estratégia para potencializar o suposto perigo que o “bar cearense” representaria à ordem pública. A presença destes pervertidos resultaria num bacanal regado a álcool, afrontando a moralidade e contaminando as sociabilidades recatadas das distintas famílias. Além do caráter acintoso à moral, a notícia relacionava estes sujeitos desviantes, suas práticas e o lugar que ocupavam a um inevitável desenrolar de delitos devido aos “excessos [que chegam] a tiros, cacetadas, gritos, palavras indecorosas”.

A desordem apareceria nas crônicas como uma característica intrínseca a estes espaços de lazer por proporcionarem condições ao desenvolvimento de condutas desviantes já que supostamente eram o refúgio de toda a escória da cidade e difundiam os vícios cotidianos como o álcool e a prática do jogo. Construído este cenário do perigo, o discurso do *O Nordeste* ganhava legitimidade para cobrar da polícia uma ação enérgica pelo fechamento desses estabelecimentos e pela perseguição aos seus frequentadores, tornando-se corriqueiros os casos de prisões de sujeitos encontrados em bares, botequins e bodegas de Fortaleza considerados vadios e delinquentes em potencial.

Um destes casos foi retratado no jornal *O Ceará*, em 1928, ao falar da contenda entre “o pintor Francisco Diogenes da Costa, com 41 anos de idade, casado e José Massilon” ocorrida num botequim à rua Castro e Silva onde novamente procurava-se estigmatizar o local:

A “Parada dos Bohemios” é aquele conhecido antro que demora á rua Castro e Silva, e para o qual ocorrem quando desejam por em prova os entao viciados de toda espécie, ao des Bacho, ou, por outras palavras, nhado affecto que teem pelo copo, canalizando para as vísceras repetidos goles da “branquinha”.

Das 21 horas em diante, é comum ver-se chegarem continuamente áquella casa de bebedeira farristas e mais farristas, que ali estacionam para adquirirem novas forças,

conquistando depois a sua rota de patiscada devidamente saturados de álcool. Enquanto descansam para molhar a garganta, segundo sua gíria, os borrachos, fazendo vibrar desentoadamente o violão ou cavaquinho, põem-se a modelar canções e modinhas populares, cujas letras dificilmente se percebem, dada a forte embriaguez em que se encontram os improvisados trovadores. Taes são as scenas que se registram diariamente naquele botequim⁴⁴¹¹².

Tratado como casa da bebedeira onde se encontrava toda a espécie de viciados, condenava-se estes estabelecimentos pela venda de bebida alcoólica por considerá-la responsável por uma desorganização social e pela degenerescência das classes populares que, em estado de embriaguez, eram compelidas ao cometimento de crimes (FONTELES NETO, 2005). Sob esta ótica, narrava-se a briga que deu origem à crônica policial ao dizer que Francisco Diogenes quando “embriagado, agrediu com o tamborete o companheiro de bebedeira produzindo-lhe ferimento na cabeça”, resultando no seu recolhimento ao xadrez.

Estas contendas relatadas logo após a caracterização do botequim e das cenas que lá diariamente se desenrolariam tinham o intuito de conferir legitimidade às representações e aos seus valores sociais veiculados, reafirmando os estereótipos sobre as bodegas e seus frequentadores, tornando-os alvos da polícia a partir da cartografia do crime. Estes estigmas foram, inclusive, codificados em lei – a qual é tanto produto quanto nutriente do imaginário do crime – ao ser tipificado como contravenção pelo Código penal de 1890 o ato de embriagar-se⁴⁵.

Muitos outros casos ganharam destaque nas páginas impressas e reforçaram a imagem destes lugares “perigosos”, apontando inclusive suas localizações na cidade de Fortaleza. Em 1929, falava-se da bodega do senhor Simplício – localizada à rua da Assunção, esquina com a travessa dos Coelho – que fora palco das “bravatas do Amorim que, armado de um facão e um tanto exaltado, dirigiu, a este [sr. Simplício], palavras insultuosas e feias trazendo todo o quarteirão em polvorosa”⁴⁶. Da mesma forma, “na bodega de um portuguez lá nas areias” o vendedor ambulante Manoel Ribeiro quis arranjar confusão por não conseguir bebida fiada “mais um guarda entrou na bodega e ele foi para as grades”⁴⁷.

Pelos casos relatados até aqui, podemos ver que estes “recintos do pecado” estavam localizados tanto nos bairros nobres, como o Bar Cearense – próximo à Jacarecanga – e nas ruas centrais da urbe como o botequim ou a “Parada dos Bohêmios” à rua Castro e Silva quanto

⁴⁴ Embriagado, agrediu com o tamborete o companheiro de bebedeira. *O Ceará*, Fortaleza, ano IV, n. 996, 2 out. 1928. Na polícia e nas ruas, p. 7.

⁴⁵ Era criminalizado pelo Código Penal brasileiro o ato de “embriagar-se por hábito, ou apresentar-se em público em estado de embriaguez manifesta”. BRASIL. *Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890, livro III, capítulo XII, art. 396*. Código penal republicano. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/d847.htm. Acesso em: 25 set. 2023.

⁴⁶ As bravatas do Amorim. *A Razão*, Fortaleza, ano I, n. 27, 11 abr. 1929. Notas policiaes, p. 5.

⁴⁷ Cachaça e xadrez. *A Razão*, Fortaleza, ano I, n. 31, 22 mar. 1929. Notas policiaes, p. 4.

também nos subúrbios, a exemplo da bodega portuguesa “lá nas areias”. A presença destas bodegas na cidade rompia com a suposta segregação social pensada pelas elites locais e executada pelo Estado, revelando que o “perigo” estava infiltrado também na zona nobre da cidade, habitando ao lado das supostas famílias recatadas de Fortaleza.

Além das denúncias de desordens nas bodegas da capital, também era comum na imprensa haver reclamações sobre as casas de perdição, ou seja, as casas de jogo e os bordeis:

CASAS DE PERDIÇÃO

De perigos sem conta vive cercada a criatura humana, a obra mais sublime do Creador. [...] Por toda a parte onde anda o homem, aparece o perigo, e, onde estiver o vício, o perigo será maior.

Fortaleza, a princesa do Norte, cidade moralizada, de intensa vida religiosa, está ameaçada pelos dois maiores inimigos do trabalho, civilização e moral – o jogo e a prostituição.

[...] Casas de jogo são covis imundos onde não se deixa somente as economias, mas também a honra e o carácter. Quantos pais de família não sacrificam ali o futuro de seus filhos, principalmente das filhas, porque são ellas que mais necessitam da proteção e amparo dos pais. Mas se eles vão perder, nessas espeluncas, o fructo de seu trabalho, envez de dar conforto e educação á família, acabarão por arrebatar á própria esposa e ás filhas, as joias que só Deus sabe quantos sacrificios lhes custaram, para atirá-las impiedosamente na voragem de uma roleta. [...] E não é somente o jogo que está transformando numa grave ameaça aos nossos costumes de gente honesta e moralizada. A prostituição não fica atrás, em sua audácia, desfaçatez e licenciosidade. Nunca em Fortaleza se observou tantas casas suspeitas e até um bar onde campeia a especulação mais torpe, de envolta a prostituição mais atrevida e desbriada⁴⁸.

Pela notícia do *O Nordeste*, expressava-se novamente a existência de duas cidades que se queria distinguir: de um lado a capital moralizada e elitizada, regida pelos “bons costumes” religiosos e pelas leis do trabalho que respaldava a civilização capitalista tida como moderna; do outro, teríamos o submundo da perdição, do crime e da miséria, covil dos degenerados físico e morais que habitavam os subúrbios e agiam à noite praticando roubos, homicídios, ofensas à moral e se entregando ao álcool, à jogatina e aos bacanais.

Entretanto, estas duas Fortalezas se misturavam diante da presença destas “casas suspeitas” por várias áreas da urbe, o que motivava denúncias feitas pela Igreja Católica exigindo a interdição dos estabelecimentos que colocavam em perigo a “família cearense” ao levar “alguns moços e pais de família á degradação de passarem noites inteiras em orgias de prostitutas, como se fossem verdadeiros perdidos e devassos” ou a perder no jogo “o fructo do seu trabalho, envez de dar conforto e educação á família”.

As casas de tavolagem e os efeitos do jogo ameaçavam o desejo das elites de disciplinar as classes populares dentro dos princípios capitalistas do trabalho, da poupança, da propriedade e da razão por considerarem que era nestes “covis imundos” que os indivíduos perdiam sua

⁴⁸ Casas de perdição. *O Nordeste*, Fortaleza, ano I, n. 35, p. 1, 8 ago. 1922.

honra e suas economias, sendo uma ameaça até mesmo para os cidadãos distintos da urbe – a “gente honesta e moralizada” – que também eram encontrados nestes espaços. Ao mesmo tempo, essas “espeluncas” eram consideradas prejudiciais à ordem pública por serem vistas como “antros onde refervem e se desenvolvem todas as paixões humanas e fóco para onde ocorre a ralé e typos degenerados, não [sendo] de admirar que crimes de qualquer espécie ahi sejam perpetrados”⁴⁹.

Assim como o jogo, a prostituição era um dos problemas denunciados pela imprensa constantemente. Embora não tenha sido tipificada como crime, o jornal católico e outros periódicos consideravam o meretrício uma ameaça pois, supostamente, criava condições para o cometimento de crimes e a disseminação de doenças. Vários eram os relatos nas “notas policiaes” que denunciavam os conflitos existentes nas pensões – as casas das meretrizes – a exemplo do “sururu no Madama – recanto escuro com fantasmas á noite e brigas de dia”⁵⁰ – localizado no bairro Fernandes Vieira e do caso de Waldo Moraes Costa que “foi preso ás 3 da madrugada por ter, em estado de embriaguez e armado de um revolver, tentado atirar em uns senhores, na Pensão da madame Fernanda”⁵¹, um típico local amoral.

A própria população – ou parte dela – atuava como vigilante dos costumes locais ao fazer queixas nas páginas dos jornais diante da presença de casas de prostituição nas áreas nobres, atrapalhando o sossego das “famílias dignas” e afrontando seus estilos de vida recatados:

A polícia deve intervir

Não é de hoje nem de hontem que vários jornaes de Fortaleza teem chamado a atenção de nossas autoridades para o que se passa diariamente nos domínios de “Maria Café” á rua Floriano Peixoto entre o edificio da Associação dos Merceeiros e a travessa próxima á praça José Bonifacio, onde fica localizadoo quartel da polícia do Estado. [...].

Váris vezes os jornaes desta capital teem publicado reclamações merecidas contra aquella inferneira de todas as noites, sem que, até agora, tenha havido um paradeiro. Pelo contrário, aquelle numeroso cortiço cada vez mais fica assanhado, com o rebuliço terrível da abelha mestra Maria Café que explora uma porção de infelizes em proveito próprio.

Aquelles cubículos são diariamente frequentados por policiaes que dizem garantir a zona por conta delas, praticando toda sorte de irregularidades que depõem contra qualquer indivíduo mediamente educado.

E as famílias vivem sobresaltadas. Á noite, quando procuram descansar por meio de um somno reparador, são despertadas pelo barulho de gritos, de assuadas e ás vezes de tiros desferidos pelos mesmos revolvers comprados pelo governo com o dinheiro do povo para produzirem desordens e desassossego⁵².

⁴⁹ Agressão em uma casa de jogo. *O Ceará*, Fortaleza, ano III, n. 862, 25 abr. 1928. Na polícia e nas ruas, p. 3.

⁵⁰ Um “sururu” no Madama. *A Razão*, Fortaleza, ano I, n. 10, 21 de mar. 1929. Notas policiaes, p. 4.

⁵¹ Waldo vae de “costa” ao xadrez. *A Razão*, Fortaleza, ano I, n. 34, 19 abr. 1929. Notas policiaes, p. 5.

⁵² A polícia deve intervir. *O Ceará*, Fortaleza, ano III, n. 784, 22 jan. 1928. Queixas do povo, p. 13.

A proximidade entre o bordel de Maria Café e o quartel da polícia estadual não era garantia para o controle do meretrício em Fortaleza. Na verdade, o queixoso ressaltava a localização do bordel como forma de denunciar a convivência da polícia com estes locais que deveriam ser seus alvos de ação por serem vistos como imorais, focos de desordens e vícios, ou seja, por estarem inseridos na cartografia do perigo urbano. Entretanto, o que se via era a presença da polícia enquanto clientes e/ou mantenedores do empreendimento diante do recebimento de propina pelas donas dos bordéis (FONTELES NETO, 2005).

Da mesma forma ocorria com as casas de tavolagem, onde era corriqueira as queixas sobre a falta de ação policial diante do combate à jogatina e do fechamento destes recintos. Apesar dos discursos moralizantes da imprensa e das orientações de seus superiores, os guardas mantinham negociações com os proprietários destas casas, de quem recebiam suborno que complementariam as parcas remunerações pagas pelo Estado em troca da permissão para a continuidade dos jogos(FONTELES NETO, 2005).

No combate ao crime, aos vícios e aos maus hábitos urbanos a polícia ao mesmo tempo representava um entrave e solução, pois era conclamada a combater os perigos da cidade, mas sua ineficiência e também suas transgressões eram denunciadas. Várias eram as reclamações feitas também à falta de policiamento na cidade. Diante do aumento da criminalidade e a sensação de terror na urbe, as ações dos guardas - ou a falta delas - se tornaram alvo de críticas tanto dos periódicos quanto da população que usava a imprensa para se manifestar. Nas tradicionais colunas das “Queixas do povo”, alguns cidadãos expunham as deficiências do policiamento urbano e deixavam claro seu descontentamento:

Sr. redactor. É deveras original e interessante o systema de policiamento desta capital. O vosso brilhante matutino, varias vezes, vem afirmado uma verdade. Esta, é que o policiamento da cidade é feito de cima dos bondes da Light. [...]. Exceptuando os bondes da Light, únicos logares que contam com a presença da polícia, o todo da cidade de Fortaleza a toda hora do dia, é deserto de homens pertencentes ao serviço de patrulhas que são usadas em toda terra mais ou menos governada. As desordens, os conflitos, as agressões e os roubos dão-se diariamente sem nenhuma interferência da policia [...]. Em nenhuma cidade, mais ou menos civilizada, há de se presenciar tamanha irregularidade. E tudo isto, que já não é pouco, passa-se de dia. Á noite, o caso tornou-se mais serio. Algumas dúzias de guardas-cívicas, sr. redactor, são mandados patrulhar as ruas. Em outras cidades, os guardas passeiam, rondando, disciplinadamente pelos calçamentos. Aqui, já não é assim. Os guardas cívicos sobem ás calçadas e mettem-se a confabular com as criadilhas que, os acompanham ouvindo lérias, palavras equivocadas, gestos licenciosos, sem o mínimo respeito aos transeuntes ou as próprias famílias que se conservam ás portas de suas residências⁵³.

O despreparo da polícia aos olhos de alguns moradores seria um dos motivos para o aumento da desordem no espaço urbano. Além do baixo contingente de guardas para policiar

⁵³ O policiamento de Fortaleza é inexistente. *O Ceará*, Fortaleza, ano III, n. 831, 18 mar. 1928. Queixas do povo, p. 8.

toda uma cidade que estava se expandindo, estes mantenedores da ordem transgrediam as próprias regras sociais que juraram proteger ao realizar atos considerados obscenos e imorais à época. Confabular com criadas altas horas da noite em ambientes públicos, frequentar casas de meretrício e manter negócios com prostitutas, promover desordens em bares utilizando-se de violência e abusando do poder de autoridade eram práticas corriqueiras denunciadas nos jornais que, além de evidenciar qualquer falta de profissionalismo, deixavam claro que muitos guardas compartilhavam de outros valores morais e de diferente universo simbólico daqueles preconizados e defendidos pelo alto escalão intelectualizado da corporação policial.

Outras queixas marcavam presença nos periódicos relatando furtos que aconteciam em Fortaleza. Numa dessas, um leitor denunciava os “furtos das redes da fábrica A. Mamede & Cia” e descrevia sua sensação de que a “cidade dorme entregue ao deus dará, ao lèo do sonho e à mercê dos larápios de toda casta” ao compará-la com outras capitais do Brasil que contavam com uma polícia “de olhos vivos, lesto, cheios de curiosidade, averiguando o que se passava inteligentemente”⁵⁴.

Dentre os relatos haviam aqueles referindo-se a repetidos espancamentos e tentativas de assassinatos, como o caso de Januário Costa que no “domingo próximo passado, cedo, na praça S. Sebastião foi violentamente agredido e roubado e a polícia primou pela ausência”; o caso de Vicente Gomes da Costa que foi “surrado nas proximidades da Igreja de S. João do Tahuape e a polícia nada”; ou também o que acontecera com um alto comerciante residente no Alagadiço, “que foi ali atacado estupidamente três vezes sem a polícia nunca estar presente”⁵⁵.

Encontravam-se também denúncias de localidades em que não havia policiamento, como nos arredores da Santa Casa da Misericórdia, próximo à Estação Central entre as ruas General Sampaio e Senador Pompeu, onde algumas “mulheres vadias – residentes em pensões de ínfima classe – tomam conta do passeio a gesticular, palestrar imoralmente, sem o mínimo respeito às pessoas que por ali transitam”⁵⁶.

Portanto, chegava-se à indagação sobre a real necessidade de policiamento, já que para alguns moradores fortalezenses a realidade era de que:

Todos os dias, estamos tendo noticias positivadas sobre roubos de baixa e alta importância que se praticam á luz meridiana, em plena capital do Estado. Os jornais citadinos noticiam diariamente esses assaltos levados a feliz êxito em casas particulares e em estabelecimentos commerciaes, sem que os [...] agentes policiaes de

⁵⁴ Cidade despolicada. O furto das redes da fabrica A. Mamede & Cia”. *O Ceará*, Fortaleza, ano , n. , 3 jan. 1928. Queixas do povo, p.

⁵⁵ Em que se ocupa a polícia civil. *O Ceará*, Fortaleza, ano III, n. 771, 7 jan. 1928. Queixas do povo, p. 7.¹²⁷ Perto da Santa Casa não há policiamento. *O Ceará*, Fortaleza, ano IV, n. 769, 5 jan. 1928. Queixas do povo, p. 5.

⁵⁶ Perto da Santa Casa não há policiamento. *O Ceará*, Fortaleza, ano IV, n. 769, 5 jan. 1928. Queixas do povo, p. 5.

Fortaleza, até agora, tenham descoberto um só dos culpados. É difícil de se compreender que numa capital como a nossa, que se arroga de civilizada, quase toda noite, quase todo dia, factos delictuosos se repitam depondo de maneira vergonhosa contra o serviço policial da cidade. Nunca, sr.redactor, se presenciou em Fortaleza uma época tão abundante em crimes de todas as modalidades contra a vida e propriedade pública, como a que atravessamos presentemente⁵⁷.

A ação policial era tida por muitos como incompatível aos anseios civilizatórios das camadas aburguesadas e autoridades públicas desejosas de uma cidade moderna e ordeira, com suas classes populares disciplinadas à luz das regras elitistas. Com uma polícia despreparada, quem iria conter as revoltas das multidões de retirantes enfurecidos? Quem iria vigiar e ordenar os pobres urbanos que se amontoavam nas periferias a cada estiagem? Quem combateria os costumes errantes dessa gente? E, por fim, quem seriam os responsáveis por combater as classes perigosas que deveriam ser segregadas nos subúrbios da capital?

Assim, maneiras de se modernizar a ação policial eram discutidas no alto comando da corporação. Da mesma forma, grupos de intelectuais estudavam a questão do crime, suas causas e formas de identificação do criminoso à luz das teorias da criminologia moderna que se afirmaram desde o século XIX nos grandes centros acadêmicos europeus a fim de desenvolverem mecanismos de controle social mais sofisticados e capazes de lidar com os temores do contexto social no qual estavam inseridos. Agremiados em instituições científicas, assim como presentes em postos de comando na burocracia estatal, parte desta classe letrada passou a definir o crime e o delinquente a partir de uma nova visão científica que justificava ações de repressão e discriminação.

57 Para que policiamento?. *O Ceará*, Fortaleza, ano III, n. 839, 28 mar. 1928. Queixas do povo, p. 7.

3 A CARTOGRAFIA DAS TEORIAS CRIMINAIS NOS ESPAÇOS LETRADOS CEARENSES

O objetivo deste capítulo é compreender como se deu a atuação de membros da classe letrada cearense na construção das representações criminais a partir da recepção, apropriação e ressignificação das teses da criminologia moderna de modo a legitimar a associação entre pobreza e criminalidade procurando evidenciar uma suposta propensão das classes populares para delinquir por meio da utilização de um discurso pretensamente científico.

A partir destas teses procuraram analisar os contextos em que estavam inseridos e propor formas de modernizar as instituições de combate ao crime direcionando as ações repressoras para figuras vistas como ameaças em potencial. Para isto se utilizaram dos seus espaços de escrita – as instituições em que estavam agremiados ou empregados com seus respectivos periódicos – como meio de difundir as leituras criminológicas e incorporar ao máximo suas ideias às práticas de controle social manejadas pelo Estado.

3.1 Teorias criminais em letras cearenses: a criminologia de Clóvis Beviláqua

Em meio ao contexto de reformas urbanas e sociais pelas quais passava Fortaleza houve uma normatização da vida social, ou seja, uma redefinição das regras de sociabilidades – dos costumes, do comportamento no espaço público – e, conseqüentemente, o enquadramento das condutas vistas como ilícitas, desviantes de um padrão de normalidade. Assim, os conceitos de delito e as classificações de delinquente foram revistos com base nos parâmetros científicos estabelecidos pela criminologia moderna.

Uma elite intelectual tomou a frente na discussão destas ideias criminais tentando propor soluções para questões como o aumento da pobreza urbana e a presença das classes pobres – supostamente perigosas – com seus costumes considerados viciosos que deveriam ser reeducadas a uma nova ética do trabalho; os efeitos deletérios da seca que ameaçavam o direito à propriedade devido às migrações sertanejas; as revoltas populares que traziam o medo da fúria das multidões desordenadas ao cenário político e a necessidade de disciplinar uma classe operária nascente que começava também a se insurgir por melhores condições de trabalho.

Um integrante deste grupo letrado e que se destacou como um dos primeiros a contribuir para a difusão dessas teorias nos espaços de letramento cearense foi Clóvis Beviláqua. Cearense, filho de padre e deputado provincial ligado ao partido liberal, bacharelou-se em direito no Recife, em 1882, ocupando o cargo de professor da mesma faculdade em 1891. Na instituição teve contato com teorias de Darwin, Spencer e Auguste Comte que o levaram a

participar da Sociedade Positivista Recifense responsável por divulgar a campanha republicana e abolicionista (ALONSO, 2002), associando-se a outros representantes da geração de 1870⁵⁸.

Além de professor da graduação em Direito, também foi redator-chefe da *Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife*, a qual tinha publicação anual e reuniu diversos artigos referentes às teses científicas que circulavam nos centros acadêmicos internacionais. Nela a questão do direito criminal figurou com importante relevância, pois ao longo de quarenta anos foi o segundo tema mais abordado com 51 artigos publicados entre 294 analisados, de acordo com o levantamento feito pela historiadora Lilia Schwarcz (SCHWARCZ, 1993). Dentre estes, no primeiro volume do periódico (1891), Clóvis Beviláqua publicou um texto intitulado “Notas sobre a criminalidade no Estado do Ceará” – o qual comporia futuramente seu livro sobre criminologia e Direito – em que se dispôs a discutir o fenômeno da criminalidade na região a partir dos efeitos da seca à luz das doutrinas criminológicas, onde tentava amenizar o impacto da estiagem na produção de crimes frente ao suposto ininterrupto progresso civilizatório presente na região.

Este campo das teorias criminais passava por intensas disputas entre grupos letrados pelo monopólio do discurso sobre o crime e suas causas, estando de um lado a escola italiana fundadora da Antropologia Criminal⁵⁹ que defendia ser o criminoso biologicamente propenso ao crime por conter estigmas atávicos adquiridos hereditariamente; e do outro a escola sociológica francesa⁶⁰ defendendo a visão do crime como fruto do meio social, tecendo severas

⁵⁸ Grupo de intelectuais cujo reduto eram as principais faculdades brasileiras, principalmente a de Recife, que introduziu o país na chamada modernidade cultural à medida que propunha o expurgo de antigos padrões culturais e políticos oriundos do império em nome da civilização. Valiam-se, portanto, de modelos de análise racial e de um jargão evolucionista para fundar uma nova imagem para a nação se mirar”. SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O Espetáculo das Raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993, p. 195.

⁵⁹ A Antropologia criminal fazia parte de uma corrente intelectual chamada escola positiva italiana. Esta não pode ser vista a partir de uma homogeneidade intelectual, pois seus fundadores tinham diferentes formas de interpretar as causas da criminalidade, conservando alguns pontos em comum. Dentre eles temos Césare Lombroso - fundador da Antropologia Criminal - que defendia ser a criminalidade um fenômeno físico e hereditário e o criminoso um representante da volta à selvageria; Rafael Garófalo que defendia a criminalidade enquanto um caso de anomalia moral e Enrico Ferri, discípulo de Lombroso, que diante das críticas que sofriam as teses lombrosianas se preocupou em escrever um ensaio chamado “Sociologia Criminal” onde considerou também os fatores sociais, juntamente com os fatores individuais e físicos, no estudo da etiologia do crime. SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O Espetáculo das Raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993, p. 216; DARMON, Pierre. *Médicos e assassinos na belle époque: a medicalização do crime*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

⁶⁰ Escola liderada por Gabriel Tarde e pelo prof. Lacassagne, era crítica das teses lombrosianas e defensora da visão do crime como fruto do meio social e não como produto de degenerescência biológica. O delito seria, então, um fenômeno social e a criminalidade seria gestada a partir de “condições ambientais, como o clima, a geografia do meio, a pobreza, a educação, o alcoolismo”, entre outros, que criariam justificativas teóricas para medidas intervencionistas na realidade urbana. Para esse grupo científico, os fatores sociais seriam preponderantes na explicação do crime e da tendência criminosa do indivíduo, apesar de não descartarem a existência e interação com agentes patológicos. HARRIS, Ruth. *Assassinato e loucura: Medicina, leis e sociedade no fim de siècle*. Rio de Janeiro: Editora Rocco, 1993, p. 100.

críticas ao determinismo biológico (FONTELES NETO, 2016). O jurista cearense, em meio à boa recepção e difusão destas ideias no Brasil principalmente na faculdade de Recife (ALONSO, 2002), se apropriou⁶¹ delas de forma seletiva para analisar o cenário do crime no Ceará de forma a atender seus interesses e de acordo com o projeto de nação que defendia. A apropriação dessas doutrinas criminais serviria para traçar estratégias de enquadramento e controle da realidade criminal cearense, e dos indivíduos nela inseridos, tal como tinha acontecido em momentos pontuais na história de países europeus⁶².

Em 1896 publicou seu livro intitulado *Criminologia e Direito*⁶³, no qual discutiu a noção do crime ao defender ser este “antes de tudo um facto social” e, apesar de não desprezar os chamados “fatores intrínsecos”, dizia “que este ponto de vista biológico não explica o crime de um modo completo”:

Muito embora seu aparecimento exija, geralmente, da parte dos indivíduos certas condições physiológicas especiaes, muito embora sua embryogenia se desdobre no domínio da psychologia, sua eclosão se vae fazer na sociedade, seu germen veio dela e, dentre os factores que concorrem para a sua producção, os sociaes são, sem dúvida, os mais valiosos, o que não importa afirmar que os phisicos e anthropologicos sejam de exígua importância. [...]. Esta semente necessita de um terreno próprio. [...]. Cahindo a semente do crime em um terreno assim apropriado a fazel-a germinar, sua elaboração psychica é rápida. Vel-o-emos aparecer geralmente com uma precocidade assustadora e propagar-se com tanto mais facilidade quanto mais favorável lhe fôr o meio social pelo disequilíbrio dos costumes e pela frouxidão dos meios repressivos empregados para rebatel-o (BEVILÁQUA, 1896, p. 54-55).

Para ele, o crime deveria ser visto sob o prisma social, interpretando o criminoso primordialmente como fruto do meio no qualestava inserido. O jurista cearense não desprezava a presença de uma constituição biológica que tornasse o indivíduo mais propenso ao crime, apenas defendia que os fatos sociais eram preponderantes na orientação dos delitos e na produção dos transgressores. Em síntese, a crítica de Beviláqua à antropologia criminal era

⁶¹ A apropriação destes conceitos não se trata de uma mera importação de ideias, mas sim de uma utilização original a partir do novo contexto em que elas estavam se inserindo através das escritas de elites intelectuais locais. SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O Espetáculo das Raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993, p. 23-24.

⁶² “Na Itália, as teorias lombrosianas ganharam destaque em meio ao processo de unificação do país, sendo usadas para identificar as áreas de ‘regressão’ que assolavam o país e que dificultava a estabilidade política, justificando o estado de “selvageria” dos seus habitantes e a presença de atavismos naqueles que participavam das constantes dissidências regionais e que, portanto, seriam excluídos do poder civil e político. Já na França, no início da Terceira República, em meio a uma tentativa do governo de ‘civilizar’ e ‘colonizar’ regiões distantes da nação, a criminologia fez parte de uma tentativa mais ampla de identificar e eliminar os elementos de ‘selvageria’ e instabilidade política hostis aos interesses nacionais”. HARRIS, HARRIS, Ruth. *Assassinato e loucura: Medicina, leis e sociedade no fim de siècle*. Rio de Janeiro: Editora Rocco, 1993, p. 94.

⁶³ Este livro foi resultado da compilação de alguns artigos do Dr. Clóvis Beviláqua acerca de questões jurídicas e criminológicas no qual o jurista os resgatou do “Arquivo Brasileiro” (1887), da *Revista do Norte* (1890), da *Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife* (1891 a 1893), da *Revista Contemporânea* (1894), da *Revista Brasileira* e do jornal *O Pão*, adicionando-lhes algumas novas leituras e páginas inéditas. BEVILÁQUA, Clóvis. *Criminologia e Direito*. Bahia: Livraria Magalhães, 1896.

endereçada à ideia de um criminoso nato, por discordar da existência de um delinquente que pudesse ser marcado por taras atávicas e instintos selvagens transmitidos hereditariamente.

Entretanto, apesar de criticar os “biologismos” da Antropologia Criminal de Lombroso, vê-se pela fala acima do criminalista cearense que este concordava com o criador da Sociologia Criminal, Enrico Ferri, ao dizer que os fatores biológicos guardam certa importância no aprimoramento do caráter delinquente quando este se encontra em um ambiente social degenerado.

Após discutir em um primeiro momento a noção de crime em seu livro, o intelectual passou a analisar o quadro criminal no Estado do Ceará a partir de correspondências trocadas com o jurista cearense Pedro de Queiróz, a quem inclusive esta parte do livro foi endereçada. Ao analisar as causas da criminalidade cearense destacou a importância da “questão étnica” da população na análise da maior ou menor ocorrência de transgressões e afirmou que “a influencia das secas periódicas é uma peculiaridade que não pode passar despercebida tanto em relação ao crime quanto em relação aos outros factos de ordem social”(BEVILÁQUA, 1896). O levantamento destes dois fatores, um de cunho biológico e outro social, reafirmava sua postura ideológica diante das teses da criminologia moderna, mais apegada à sociologia criminal.

Para o intelectual, a capital cearense sofria com maiores índices de crimes e com os vícios da população já que, no seu modo de ver, o desenvolvimento mental e industrial dos centros populosos atraía uma diversidade de indivíduos:

de indole e costumes diversos, que tornam mais aspero o conflicto vital, na reunião dos ociosos que ahí vêm procurar fortuna sem trabalho, na prostituição, no jogo, no alcoolismo, e em todas essas profissões, industriais e modos de vida suspeitos que constituem as fronteiras do crime (BEVILÁQUA, 1896, p. 90).

Estes argumentos para explicar as causas do crime apareciam em um contexto onde Fortaleza passava a receber constantes levadas de retirantes que vinham do interior por conta dos efeitos das secas, resultando no aumento populacional e, conseqüentemente, no crescimento da pobreza urbana, o que preocupava bastante as autoridades públicas e as classes elitizadas. Logo, os pobres passavam a ter seus comportamentos associados aos vícios mundanos como o alcoolismo, a prostituição e a vagabundagem, sendo este visto como um primeiro ato para a delinquência. Clóvis Beviláqua estava inserido neste imaginário que também ajudava a criar a partir da sua escrita.

Observando mais atentamente os aspectos da criminalidade no Estado, chegou a analisar a composição étnica dos criminosos. De um grupo de 232 criminosos, percebeu-se que 109 eram pardos, 33 eram caboclos (descendentes de indígenas), 33 eram pretos, 23 eram brancos, 23 eram cabras (cruzamento de cafuzo e negro) e 14 eram mulatos (cruzamento de branco e

negro) (BEVILÁQUA, 1896). Desta distribuição étnica dos crimes, Beviláqua buscou justificar o caráter perigoso das classes laboriosas através do viés racial, ao dizer que era “natural que os resultantes do cruzamento das três raças e que aqui vão designados pela denominação de pardos apresentem um maior número de delinquentes, visto como a grande massa da população proletaria é composta desse typo ethnico” (BEVILÁQUA, 1896, p. 93).

Por serem pardos, os trabalhadores teriam um grau de inclinação maior ao delito. Esta afirmação se assemelhava ao pensamento de vários intelectuais nacionais e estrangeiros que consideravam a mestiçagem da raça uma variação impura e degenerada. Esta explicação da criminalidade pela raça poderia ser vista pelos escritos dos intelectuais baianos da faculdade de Medicina, por exemplo, que entendiam o Brasil enquanto um “corpo doente” e o cruzamento racial como a grande mazela nacional⁶⁴. O médico baiano Nina Rodrigues, um dos maiores expoentes do estudo de raças no Brasil, se apegava às teses evolucionistas para explicar o atraso do país em termos políticos e econômicos, sendo necessário promover um processo de saneamento contínuo para que a nação tivesse futuro. Não à toa que as ideias eugenistas – ideologia que apregoava a adoção de políticas de higienização racial – começaram a ganhar força nestes centros letrados, aparecendo em certo momento também no Ceará como veremos mais à frente.

Logo, o projeto de uma nova nação republicana contava com a exclusão da população pobre, mestiça e trabalhadora vista como degenerada social e biologicamente. Estas classes eram utilizadas como um grande laboratório para exemplificar as supostas certezas das teorias raciais que acabavam por difundir um discurso que naturalizava as diferenças sociais e, conseqüentemente, negava a igualdade humana (SCHWARCZ, 1993), terminando por justificar o tratamento desigual dado pelo Estado à população pobre, trabalhadora e mestiça.

Clóvis Beviláqua também não deixou de fora das suas conclusões as supostas propensões da população negra, agora recém-liberta da escravidão, a qual enfrentava dificuldades para se inserir na nova sociedade republicana. Vista como inferior pelas teorias raciais do século XIX as quais apregoavam a tese do Darwinismo social⁶⁵, a raça negra teria um

⁶⁴ “A mestiçagem no Brasil não era só descrita como adjetivada, constituindo uma pista para explicar o atraso ou uma possível inviabilidade da nação. Por meio de um modelo racial de análise buscou-se compreender os destinos da nação, onde os homens da ciência tomaram para si a tarefa de adaptar as teorias raciais em voga na Europa para o contexto nacional e oferecer saídas para os problemas brasileiros”. SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O Espetáculo das Raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993, p. 18.

⁶⁵ Consistia em uma teoria determinista de cunho racial que separava a humanidade em raças e em uma escala evolutiva, submetidas a uma seleção natural onde as mais adaptáveis se destacariam e comprovariam sua superioridade. Vistos como superiores, os brancos teriam direitos perante os negros, tidos como inferiores; a miscigenação, por sua vez, era sinônimo de degeneração não só racial, mas também social. Idem, p. 76.

peso determinante na orientação dos atos humanos:

[...] no Ceará o elemento estrangeiro é insignificante, o negro, e o caboclo, vê-se que os descendentes mais directos dos europeus contribuíram com uma fraca parcella de criminalidade, si compararmol-a com as dos descendentes mais directos das tribus africanas e americanas (BEVILÁQUA, 1896, p. 93).

Partindo desta premissa, voltava-se à estatística étnica dos criminosos para afirmar que “quando o preto se combina com o branco (mulato), a inclinação criminosa baixa; mas si há um retorno á fonte negra (cabra), se realça aquella inclinação”. Como os maiores números de transgressões estavam relacionados aos indivíduos cuja raça negra predominava, ficava fácil de Beviláqua montar sua conclusão com base na superioridade racial branca, a qual inclusive supostamente contribuía para a diminuição dos ímpetos delinquentes. Naturalizava-se os crimes da população negra como frutos de um determinismo biológico inevitável, ao invés de se pensar que tais delitos, primeiro, não seriam prerrogativas somente desta parcela da população e, segundo, que estariam muito mais relacionados à falta de oportunidades e ao cenário de marginalização a qual estavam submetidas as camadas populares brasileiras. Assim, Beviláqua terminava sua análise das contribuições raciais dizendo:

As conclusões que se podem tirar destas ponderações resumem-se no seguinte: as duas raças inferiores [negra e a indígena] contribuem muito mais poderosamente para a criminalidade do que os arianos, creio que, principalmente por defeito de educação e pelo impulso do alcoolismo, porquanto grande numero dos crimes violentos têm sua origem nos sambas, sinão mesmo durante elles praticados. E por educação entendo eu aqui aquella que se recebe no lar e no convívio social, ligada á inclinação recebida hereditariamente (BEVILÁQUA, 1896, p. 94).

Ao normalizar a relação entre raça, pobreza e criminalidade, as elites intelectuais inviabilizavam a discussão sobre as reais causas da pobreza, da criminalidade urbana e os modos de superá-la e as autoridades públicas dificultavam a criação de políticas necessárias para melhorar as condições de vida das classes populares e integrá-las ao projeto de nação civilizada. Assim, a nova ideia de nação era bem mais elitista do que popular e democrática.

Apesar destas considerações sobre o perfil étnico dos criminosos e da população cearense predominantemente mestiça – que tenderiam a caracterizar de forma pessimista o cenário criminal – Clóvis Beviláqua afirmava que “a criminalidade no Ceará se contrae e adelgaça”, pois se voltarmos “nossos olhos para a história, para as chronicas, para a tradição, nos convenceremos de que, emergindo á luz benéfica da civilisação, o Ceará perdeu grande quantidade da ferocidade que levava á pratica dos crimes sanguinolentos”(BEVILÁQUA, 1896, p. 95).

Entretanto, era necessário comprovar “cientificamente” esta diminuição dos delitos e a adequação do meio cearense ao projeto de nação moderna pensado com a proclamação da

República, elevando o Ceará ao patamar de Estado modelo do desenvolvimento nacional e da evolução civilizatória. Neste contexto, o novo regime foi pintado como locus da modernidade, um estágio da civilização que o país deveria atingir dentro de uma perspectiva evolutiva para alcançar avanços materiais. Enquanto a Monarquia estava associada ao atraso econômico e institucional, a República virou sinônimo de progresso e mérito (MELLO, 2009).

Estes discursos representavam a expectativa de setores emergentes e de elites decadentes, marginalizados politicamente e insatisfeitos com a velha estrutura imperial baseada no sistema de patronagem, apadrinhamento e fraudes, que viam na República um sistema que pudesse lhes dar maior protagonismo no cenário nacional de disputa do poder. Beviláqua fazia parte destes grupos emergentes e insatisfeitos com as estruturas imperiais e esperava que o regime republicano suprisse seus anseios de mudança. Desta forma, acabou por fazer em seu livro uma leitura do fenômeno da seca no Ceará de acordo com o modelo de análise evolucionista e com os parâmetros de civilização que calcavam as expectativas sobre o futuro de uma geração de intelectuais naquele momento.

Assim, Beviláqua procurou se valer de mais dados estatísticos criminais referente ao Ceará para levantar hipóteses sobre a condição desta província dizendo que:

Em 1875, o número total de crimes de todas as espécies commettidos nesse Estado [Ceará] – foi de 408. Em 1877, inicio da grande secca, vemos esse numero baixar a 386, período agudo da ruínosa calamidade e da penúria, anno em que a cifra total dos crimes não excedeu de 187. [...]. É claro que a marcha dos crimes, considerados em seu conjuncto, não foi ascensional. [...], a produção criminosa do Ceará, se distanciou do que foi doze ou quinze anos antes, e ainda mais do que foi em período mais afastado. É motivo para nos rejubilarmos (BEVILÁQUA, 1896, p. 67-68).

Para defender sua visão idealizada do contexto cearense em meio às mudanças climáticas, afirmou que esta “marcha descensional dos crimes” acontecia em todo o território nacional, especialmente no Ceará, “à medida que a sociedade brasileira se organiza melhor”, fazendo alusão à forma republicana que se proclamava eficiente e moderna ao invés das estruturas arcaicas do império. Uma evidência deste aperfeiçoamento político seria supostamente vista na comparação feita pelo jurista dos dados estatísticos do Ceará com de alguns países europeus considerados cultos, a exemplo da França, que “demonstravam” uma menor proporção de crimes por número de habitantes em favor do Estado cearense. Apesar das projeções estatísticas serem imperfeitas, o que era demonstrado na fala do próprio jurista, esta comparação servia para alçar o Brasil ao patamar de nação que se modernizava a exemplo das principais potências europeias, símbolos de uma suposta civilização moderna, o ápice da evolução humana.

Outros fatores levantados para sustentar sua argumentação acerca do quadro criminal

cearense seria o “sensível abrandamento nos costumes e difusão de cultura”, que se relacionava ao suposto avanço dos hábitos civilizados em substituição aos considerados rústicos comportamentos sertanejos baseados na violência, visto que “correlativamente com o desenvolvimento progressivo da cultura foi diminuindo quantitativamente a produção criminosa”; a política de emigração dos retirantes para a Amazônia que consistia nas palavras do autor numa “purificação da atmosphaera social”, mas que na realidade fazia parte de uma estratégia de exclusão dos retirantes, tidos como indesejáveis no espaço citadino por não serem aptos aos códigos comportamentais da modernidade urbana; e, por fim, a produção do “enfraquecimento moral pela seca”, pois acreditava que o cometimento de crimes pressupunha “energia e certa nobreza bárbara”, as quais seriam consumidas pelo meio árido que acabava por frear os ímpetos criminosos e, com isso, diminuir a realização de delitos. Assim dizia:

As grandes secas com o seu torculo de miserias, vasto irresistivel, quebram as valentias mais firmes [...]. O cearense, intrepido por indole e por educação, acobardou-se diante da enormidade do mal, contra o qual eram impotentes todos os esforços humanos. Esta depressão do character, si eliminou certos crimes, si tornou os individuos menos turbulentos e mais egoistas, deveria tornar possiveis certos outros, os mais vis, os mais pusilanimos, que, sem ella, se não dariam. [...]. Effectivamente esses crimes que revelam maior vileza e abjeção se deram, mas ainda assim, a somma total da criminalidade foi sensivelmente baixa (BEVILÁQUA, 1896, p. 73).

Esta percepção, bem otimista e singular do jurista cearense, contrastava com o temor de boa parte das elites locais e da corte que viam nos efeitos da estiagem de 1877 uma ameaça aos anseios de ordem e aos ideais de civilização. Para o farmacêutico e ativo intelectual cearense Rodolfo Theópilo, por exemplo, as intempéries da seca provocavam uma degradação física e moral que resultava no roubo, criminalidade, antropofagia e prostituição (NEVES, 2003). Opondo-se a esta ideia de degradação moral do indivíduo resultante das necessidades de sobrevivência que a seca impunha, Beviláqua defendia, portanto, que esta produzia na verdade sujeitos enfraquecidos e inadequados ao crime. Na sua visão, a “escassez das chuvas” e as “grandes seccas periodicas” iam “retemperando, enrijecendo o cearense no mourejar quotidiano, dando-lhe hábitos de trabalho, tornando-o mais precavido, preservando-o das seducções do crime”:

Incontestavelmente as secas de todos os anos são um poderoso fator physico do character cearense. É devido a ellas que os cearenses se mostram sóbrios, trabalhadores, economicos, empreendedores e dados a emigração. As grandes secas, ao contrário, são elementos violentos de perturbação quer na vida social quer na psyché individual. [...]. Mas, mesmo assim, quando existe uma honestidade fortemente resistente, a perspectiva da miséria desenvolve o instincto de conservação, e a influencia da secca orienta-se para um lado vantajoso (BEVILÁQUA, 1896, p. 77).

No seu discurso, apesar de Beviláqua distinguir dois tipos de secas com dimensões sociais

diferentes, a conclusão que se chegava era a mesma: a estiagem, por mais severa que fosse, orientaria o comportamento do sertanejo para uma conduta ordeira, mesmo que para isso ocorrer nas situações mais drásticas o autor também tivesse que apelar à crença em uma honestidade intrínseca aos retirantes. Vê-se que partindo de uma leitura positiva da relação seca e criminalidade, o jurista buscou definir o cearense enquanto modelo de “trabalhador que se queria para a nação que estava se edificando, equacionando civilização com trabalho, ordem com obediência” (NEVES, 2003, p. 167-189).

Implícito a este discurso encontrava-se a utilização das ideias da sociologia criminal ao dizer que o meio social teria uma influência mais poderosa sobre a formação do delinquente do que seus traços biológicos. Logo, no caso do Ceará, as secas criavam um ambiente que incidiria de forma benéfica ao invés de acentuar qualquer degradação moral e física no retirante derivado tanto das condições que se encontrava quanto também do seu perfil étnico, predominantemente mestiço.

A preferência pelas ideias sociológicas, representada pela afirmação de que os efeitos da seca (fator social) preponderavam positivamente sobre a raça (fator biológico) – apesar de adotá-los em seu discurso – pode ser justificada pela necessidade de criticar o determinismo racial da escola lombrosiana a qual condenava a miscigenação para que fosse possível viabilizar a adequação das teorias evolucionistas e criminais ao contexto brasileiro e defender o desenvolvimento de uma nação cuja população era maioria mestiça. Importar estas teorias criminais e darwinistas sem nenhuma resignificação seria condenar o Brasil ao atraso evolucionar de que as classes letradas queriam deixar para trás a partir da proclamação do regime republicano.

Assim, a argumentação utilizada pelo jurista se fundamentou na seleção prévia de teorias criminológicas que foram resignificadas a partir do contexto em que este estava inserido. Podemos também perceber esta apropriação teórica no momento em que Beviláqua escolhe os efeitos da seca e a política de emigração como fatores atenuantes da criminalidade ao invés de explicações dadas por Enrico Ferri – estas citadas por Beviláqua em seu livro – que estabelecia uma correlação entre “o accrescimento do bem estar [com] o accrescimento da criminalidade” ou seja, uma relação de causa e consequência “entre a fartura e a explosão delictuosa”.

Entretanto, o próprio discurso de Beviláqua apresentava lacunas que deixavam explícitas as contradições entre seus argumentos e a realidade cearense. Ao longo do seu livro, as mesmas estatísticas com as quais se baseava para evidenciar uma diminuição do crime no Ceará apresentavam inconsistências denunciadas pelo próprio escritor ao dizer que estas não

autorizavam a conclusões firmes e completas. Ao falar sobre os delitos cometidos durante a seca de 1877, observou que muitos não foram registrados pela polícia, uma vez que vários “desses delictos não chegam a pôr em actividade os poderes públicos, porque as victimas não se queixam ou [fazem] justiça por si mesmas, ou porquea polícia [é] desidiosa”. Além destes problemas, ressaltava que nestes momentos de calamidade pública se formavam associações para o crime, “bando de malfeitores que percorrem os sertões”.

A imagem idílica criada pelo autor contrastava com a realidade que se apresentava nos jornais que divulgavam constantes notícias de crimes na cidade, saques realizados pela multidão de retirantes, e um temor da elite pela desagregação do projeto de civilização que se tinha (CANDIDO, 2023). A relação entre seca e criminalidade, portanto, fugia aos moldes da explicação científica em que se queria enquadrar e evidenciava que a conjuntura social se tornara muito mais complexa do que a perspectiva evolucionista e criminológica poderia supor.

3.2 Academia Cearense: determinismo criminal e a nova teoria penal

Agremiações científicas e literárias que congregavam os grupos letrados também foram surgindo no final do século XIX, propondo modelos explicativos para entender a conjuntura social nacional e local, debater os rumos do Estado republicano e estabelecer soluções para os problemas urbanos, soluções essas que – a priori – se distanciaram das orientações religiosas para seguir os ditames do que era tido pela ciência.

Assim, formaram-se por exemplo a Padaria Espiritual (1892-1898), o Centro Literário (1894-1904) e a Academia Cearense (1894) representando os diversos posicionamentos políticos e interesses dos segmentos intelectualizados que debatiam projetos de nação para a nova ordem republicana a partir de suas experiências sociais regionais⁶⁶. Dentre elas, a Academia Cearense⁶⁷ se destacava por ter agremiado intelectuais que se apropriaram dos

⁶⁶ O circuito letrado cearense apareceu dividido na transição dos séculos entre duas gerações de intelectuais que ocuparam os espaços citados: a “Mocidade Cearense” (Academia Cearense e Centro Literário) e os “Novos do Ceará” (Padaria Espiritual). Estas se diferenciaram com relação às referências intelectuais, trajetórias políticas e às origens sociais, sendo os integrantes da Mocidade oriundos de famílias abastadas de senhores de terras, das elites políticas, de comerciantes e da classe média urbana, enquanto os da outra geração provinham de camadas menos favorecidas, alguns sendo filhos de retirantes e moradores dos subúrbios e trabalhando como caixeiros, jornalistas e escritores. CARDOSO, Gleudson Passos. Cientificamente Interpretadas e Utilitariamente Aproveitadas: A Academia Cearense e a Soberania do Conhecimento e das Leis Científicas (1894-1904). *Intellectus*, Rio de Janeiro, vol. 6, n. 1, p. 43, jan. /jun. 2007. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/intellectus/article/view/27625/19811>. Acesso em: 21 dez. 2021.

⁶⁷ Criada em 1894, teve, entretanto, a primeira publicação de sua revista acontecendo em 1896, seguindo com publicações anuais até 1914, momento em que por questões políticas as atividades da agremiação foram interrompidas, sendo somente retomadas em 1937. Para tentar ganhar projeção no cenário intelectual nacional também procuraram estabelecer uma rede de comunicação que se deu através da presença de correspondentes nacionais da envergadura de Clóvis Beviláqua, Conselheiro Tristão de Alencar Araripe, Visconde de Taunay, José

modelos evolucionista e positivista para discutir questões políticas relacionadas ao novo sistema de governo brasileiro e também referentes aos projetos de modernização da capital cearense. Isto se explica pela presença maciça de bacharéis em Direito (16) entre os 24 sócios-fundadores da instituição, que traziam certa bagagem teórica adquirida em seus cursos de formação e nas suas trajetórias acadêmicas para tentar compreender a realidade nacional.

Foi nesta instituição que se viu continuar os estudos acerca do crime após as primeiras discussões levantadas por Beviláqua em seu livro e em alguns artigos que circularam em periódicos cearenses no final do século XIX⁶⁸¹⁵⁹. É bem verdade que dentre os vários artigos publicados na *Revista da Academia Cearense* o tema da criminalidade é bem diminuto, mas olhando para outros periódicos que circularam na cidade de Fortaleza principalmente na década de 1920 e os relatórios de presidente do Estado, podemos ver como este debate e as teses criminológicas foram se disseminando progressivamente ao ponto de contribuir para a formação de um imaginário social do delito. Também muitos dos agremiados acabaram ocupando postos públicos como o de secretário municipal, governador, promotor de justiça, chefe de polícia, juiz municipal, o que serviu para aproximar os espaços de letramento e a burocracia estatal e política proporcionando a difusão destas leituras científicas – inclusive as teorias lombrosianas – para a confecção de políticas públicas no período republicano.

Porém, ainda no começo do século se discutia muito mais na Academia a política sanitária da cidade, os fatos históricos do Ceará, a importância de obras literárias e assuntos filosóficos como as questões metafísicas. Os estudos criminais foram tratados em artigos por somente um membro da Academia, o qual inclusive trocava correspondências com Beviláqua discutindo os índices criminais no Ceará e suas causas geradoras.

Este acadêmico foi o Dr. Pedro de Queiróz, sócio-fundador da Academia Cearense e seu vice-presidente, tendo também uma trajetória política marcada pela ocupação de diversos cargos públicos como o de chefe de polícia no Ceará e o de desembargador. Bacharelou-se em

Capistrano de Abreu, assim como de correspondentes internacionais e acabavam por remeter suas revistas para instituições tanto nacionais como a Biblioteca Nacional no Rio de Janeiro, quanto internacional como a Academia Real de Ciências, em Lisboa.

⁶⁸O primeiro registro que se tem acerca das discussões sobre as ideias criminais no Ceará, mais especificamente em Fortaleza, ocorreu em 1894, na revista científica *Ceará Ilustrado*, de circulação quinzenal, com o artigo de título “Sociologia criminal: palavras de política criminal”, do Dr. Pedro de Queiróz. O texto traz uma discussão das principais teses da Escola Positiva, tendo sido republicado posteriormente pela Academia Cearense, onde o autor era sócio e fundador. No ano seguinte, Clóvis Beviláqua publicou no jornal *O Pão* ensaios do seu texto “Criminologia e Direito”, os quais foram em 1896 referenciados pelo Dr. Queiróz na revista da Academia Cearense como importante referência bibliográfica sobre o tema criminal”. FONTELES NETO, Francisco Linhares; FROTA, Lucas Araújo Gomes. Identificar e Discriminar: Notas sobre a política criminal em Fortaleza nas décadas iniciais do século XX. *Dilemas, Rev. Estud. Conflito Controle Soc.* Rio de Janeiro, vol. 14, nº 3, p. 782-783, set./dez. 2021. Disponível em: <https://revistas.ufjf.br/index.php/dilemas/article/view/34129/24832>. Acesso em: 31 out. 2021.

Direito no ano de 1880 na Faculdade de Recife (STUDART, 1900), sendo contemporâneo de Beviláqua, o que ajuda a explicar a continuidade das análises em torno das teses criminológicas nos espaços letrados cearenses e sua crescente disseminação. O interesse deste bacharel em discutir estas ideias pode ser explicado também pelo meio acadêmico no qual se formou, pois a faculdade recifense desde 1854 foi reduto das teorias social-darwinistas que foram utilizadas para a formulação de um discurso secular e temporal que combateria as influências religiosas e metafísicas e as instituições arcaicas do período imperial (SCHWARCZ, 1993, p. 197).

Apesar da pequena aparição do fato criminal na revista acadêmica, discuti-los estava alinhado com os objetivos dos membros da instituição visto que valorizavam a análise científica para se entender os problemas nacionais e locais. Assim, ficou determinado no seu Estatuto que a função dos agremiados seria:

promover o exame das doutrinas ou questões litterarias e scientificas de actualidade por meio de pareceres, memórias, livros que serão entregues á publicidade, ou por discussões, palestras e conferências, [...]; b) acompanhar o movimento intellectual dos povos cultos por meio de exposições escriptas das principaes theorias, problemas ou questões tratadas em revistas especiaes ou obras nacionaes e estrangeiras; [...] c) esforçar-se por alargar a esphera da instrucção superior e secundaria do Ceará, devendo crear, manter ou auxiliar instictutos profissionaes e technicos sempre que lhe for possível; d) procurar levantar a instrucção primaria, provocado pela imprensa ou oralmente a attenção dos poderes públicos para os variados problemas da educação, da pedagogia ⁶⁹[...]

Ou seja, estes agremiados seriam intelectuais intermediadores culturais ao se apropriarem de ideias científicas em voga na Europa e lhes darem novos significados em outro contexto, voltando-se posteriormente para práticas de difusão que faziam os produtos culturais circularem em grupos sociais mais amplos (GOMES, 2016), para além dos muros da instituição. Logo, pensar uma questão social como a criminalidade – que inquietava as autoridades públicas cearenses desde os efeitos da grande seca de 1877 – à luz das teorias criminológicas significava se apropriar de um modelo científico de análise – de caráter determinista que era bem aceito dentro da Academia Cearense, diga-se de passagem – para compreensão da conjuntura urbana cearense.

Influenciados por uma “fé na ciência” e por uma disposição missionária, estes acadêmicos acreditavam que poderiam ditar os rumos do novo Estado republicano brasileiro, visto que supostamente dominariam um conhecimento verdadeiro e, portanto, confiável e eficiente capaz de orientar a reconstrução da República como o governo da razão ao invés das práticas clientelistas e oligárquicas que marcaram o período imperial. Este entusiasmo ficou

⁶⁹ Estatuto da Academia Cearense. *Revista da Academia Cearense de Letras*, Fortaleza, n. 1, T. I, p. 2, 1896.

bem claro em discurso ao primeiro aniversário da agremiação feito pelo seu presidente Thomaz Pompeu de Souza, que dizia:

Sem desconhecer os mil cuidados que reclama o momeno presente da nossa collectividade social, eu creio que os solitários dessa thebaida, que se chama- sciencia, segregados as fascinações políticas, não prestam menos serviços à pátria do que os trabalhadores activos, incansáveis, que remodelam as suas instituições. [...] Feliz ou infelizmente, Srs, a sciencia é um meio, um instrumento imperfeito, porventura não susceptível de aperfeiçoar-se até alçar-se aos infinitamente pequenos de intelligencia. [...]. Differente é o campo de acção, as armas outras; alli a lucta contra as ambições pessoaes que ameaçam a cada momento subverter os grandes intuitos do Estado, o attricto dos interesses, o patriotismo asphixiado pelas contingências do partidarismo; aqui - a serenidade de investigadores da verdade, a convicção de que leis moraes governam os homens, as sociedades, os povos, não havendo mais nobre e súbito ideal do que procurar descobril-as, desmeadal-as da multiplicidade dos factos nos quaes se enreda e oculta (BRASIL FILHO, 1897, p. 3-4).

A proposta em evidência era organizar a nova ordem republicana a partir de saberes científicos eficazes na garantia do progresso social do país. Apesar dos sócios- fundadores terem origem social semelhante às grandes elites políticas e fundiárias da época imperial, se opuseram à continuidade das velhas práticas políticas destes grupos que se baseavam na violência, nepotismo, corrupção, assassinatos, empastelamento (CARDOSO , 2007). Para eles, a racionalidade cientificista deveria se sobrepôr ao clientelismo partidarista, e garantir a ascensão dos “homens da sciencia” frente à máquina pública enquanto as facções oligárquicas sairiam de cena.

A ocupação dos postos de comando no Estado por intelectuais se justificava ainda por acreditarem ser possível somente por meio da ciência a descoberta das leis que regiam o mundo social e que levariam ou não à sociedade ao progresso evolutivo. Baseados na ideologia positivista, viam que assim como o mundo natural apresentava suas leis, o ambiente social também teria as suas e, uma vez descobertas, poder-se-ia desvendar o curso natural da evolução da sociedade e intervir de forma que o progresso fosse alcançado dentro de uma determinada ordem. Desta maneira, seria possível agir preventivamente sobre eventos e indivíduos indesejáveis que tentassem desviar a sociedade da esteira evolutiva em direção a um patamar civilizatório almejado.

No mesmo momento da comemoração do aniversário da Academia, o vice- presidente Dr. Pedro de Queiróz também ao discursar corroborou com a opinião de Thomaz Pompeu acerca de uma leitura positivista da realidade e compartilhava a “fé no progresso” e o “entusiasmo pelo futuro da pátria cearense”:

Visamos um ideal superior a vestir-se de arabescos estellantes, a moldurar-se dos scintillantes labores dos pintores italianos. Corre a era da plenitude industrial. A indústria, como desmesurado titão a emergir dos fundos da terra, domina os horisontes, plethorando o século, dando-lhe o nome, caracterizando a positividade dezenovista. [...]. A Academia Cearense entra no conflicto da vida, como uma actividade do nosso meio. Acompanha, de seu canto obscuro, o itinerario da evolução histórica da humanidade, estuda o caminhar continuo da civilização do Egypto para a Chaldea, para a Assyria, para as ilhas encantadoras da Grécia [...]; observa o desdobrar ascensional da história desde o homem contemporâneo do mammout [...] até o homem dezenovista arrastado na torrente do dynamismo das forças, ficando a cada etapa da caminhada o marco de uma victoria sobre o mundo que o envolve. E ratifica a grande lei impulsionadora da desenvolução do espírito humano (QUEIRÓZ, 1897, p. 11).

O progresso industrial, atrelado aos modelos de civilização urbana importados da Europa, servia como meta para as autoridades brasileiras neste recente período republicano. Os governantes, a burguesia comercial e os setores letrados das principais capitais brasileiras perseguiram estes paradigmas, pois alcançá-los representaria um progresso na escala evolutiva da humanidade, pelo menos assim via e defendia vários intelectuais do momento. Entretanto, ficava o questionamento: como atingir este suposto patamar de desenvolvimento no Ceará, e transformar não só sua capital, mas todo o Estado em símbolo desta marcha civilizatória nacional em meio aos problemas urbanos que se tinha, motivados pelos efeitos da seca, crescimento urbano desordenado, aumentada pobreza, carestia, violência e criminalidade?

A esta pergunta, Pedro de Queiróz tentou respondê-la a partir da discussão em torno das teses criminais modernas e da proposição de uma nova teoria penal a ser aplicada em todo o Estado com o intuito de criar uma política criminal que pudesse lidar com as questões sociais que geravam preocupação às autoridades públicas. Esta nova forma de punição pensada pelo bacharel estaria atrelada aos ditames positivistas e deterministas, pois previa uma intervenção preventiva sobre aqueles propensos à delinquência, já que as leis morais que regiam o caminho evolutivo da sociedade teriam sido desvendadas pelos “homens da ciência”, possibilitando antever ações e descobrir quem seriam aqueles sujeitos degenerados que poderiam prejudicar a ordem social. A criminologia, portanto, seria uma chave de leitura e interpretação destas normas universais. Caberia agora implementá-la às ações do Estado.

Para Pedro de Queiróz, esta implementação deveria começar por uma reformulação no ordenamento jurídico penal à luz dos princípios da escola criminal positiva, liderada por Césare Lombroso, Enrico Ferri e Rafael Garofalo. Esta escola propunha um novo conceito de crime e, por consequência, novos fundamentos ao direito de punir que se guiava pela lógica determinista, opondo-se aos princípios do Direito Clássico⁷⁰ que defendia ser o crime fruto do

⁷⁰ Doutrina penal desenvolvida desde o século XVIII a partir das idéias de Cesare Beccaria e Jeremy Bentham que definia o crime em termos legais, enfatizando a liberdade individual e a responsabilidade moral do indivíduo. Advinda de uma perspectiva iluminista, foi também marcada pela racionalidade científica que buscou atribuir um

livre-arbítrio do indivíduo. Nas palavras do vice-presidente da Academia, havia uma “má orientação das legislações, [pois] é muito mal feita a lei contra o crime” já que “o crime, segundo o direito oficial de todo o mundo culto, é um ser abstracto, um ente metaphysico, não se levando em conta o criminoso, [sendo este] um para todo e qualquer crime, nada merecendo as suas taras psychicas e somaticas, os estigmas de sua inferioridade”(QUEIRÓZ, 1909, p. 93).

A crítica à doutrina clássica se dava justamente pela falta de um enfoque no estudo do criminoso e de suas particularidades, priorizando o crime em si já que na visão dos clássicos a influência do meio social e das características biológicas do indivíduo não seriam determinantes no cometimento dos atos transgressores, pois a estes fatores se sobreporia o livre-arbítrio humano. Já os positivistas acreditavam que esta negligência ao delinquente dificultava uma ação profilática do Estado, que esperaria o crime acontecer para agir de forma apenas repressiva contra o autor da ação delituosa, deixando a sociedade à mercê de sujeitos “socialmente perigosos” e com “degenerescências biológicas” e somente amparada por leis que “não se previne e nem se reprime devidamente” (QUEIRÓZ, 1909, p. 93).

Um exemplo destas leis penais antiquadas na visão destes juristas (e que inclusive sofreu várias críticas durante a República) foi o Código Penal de 1890. Este, desde o seu nascedouro, foi acusado de ter implementado princípios do direito penal clássico baseando-se numa suposta igualdade jurídica de todos perante a lei (ÁLVAREZ, 2003) o que para seus críticos, prejudicaria a manutenção da ordem social republicana visto que a sociedade brasileira era extremamente desigual. Para os criminologistas, o direito penal deveria ser dotado de mecanismos capazes de identificar e discriminar os indivíduos criminosos ou aqueles em potencial para sê-los e não partir do pressuposto de que todos eram iguais jurídico, social e biologicamente. Numa sociedade profundamente racista e desigual, a cor, a classe e o gênero pesavam na hora de definir o grau de periculosidade do indivíduo operante a lei. Logo, a premissa que deveria orientar os fundamentos da legislação criminal – como disse Marcos César Álvarez em sua análise – era a de “tratar desigualmente os desiguais”(ÁLVAREZ, 2003, p. 2018).

Não à toa Pedro de Queiróz em seu artigo, publicado em 1913 na Academia, defendia

caráter moderno e humanizado às formas de punição da época. ÁLVAREZ, Marcos César. *Bacharéis, criminologistas e juristas: saber jurídico e nova escola penal no Brasil*. São Paulo: Método, 2003; FONTELES NETO, Francisco Linhares. A Criminologia e a polícia no Brasil na transição do século XIX para o XX. *Passagens. Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica*. Rio de Janeiro, vol.8, nº.3, p. 543-559, set./dez. 2016. DOI <https://doi.org/10.15175/1984-2503-20168307>; Disponível em: <https://periodicos.uff.br/revistapassagens/article/view/45929/26264>. Acesso em: 14 set. 2021.

que as descobertas criminológicas estariam refutando os princípios da escola clássica e criando novas bases sobre as quais o direito criminal do mundo moderno – assim como o ordenamento brasileiro – deveria se assentar:

A nova escola tem provado que o crime não é a entelechia metaphysica de Beccaria, o ser juridico de Carrara, um archeo de Paracelso, especial e sempre mesmo. [...]. Lombroso (*L'Uomo delinquenti* - 1875) tomou a massa informe, amorpha, esparsa na atmospha mental do nosso tempo, amoldou-a, affeiçoando-a aos novos processos de renovação, systematisou-a, calcando-a em corpo de doutrina a nova theoria da repressão. [...] A escola classica alicerça a produção delictuosa na absolutividade da justiça e na responsabilidade moral do indivíduo. [...]. O livre-arbítrio, isto é, o poder que tem a vontade se determinar, é theoria [...] originada no seio do arminianismo e dogmatizada pela metaphysica. [...] É factó incontestado para os que sabem que a vontade se determina sempre por motivos - que sobre ella agem, dominando o mais forte. [...].(QUEIRÓZ, 1914, p. 105-106).

Depositário de estudos científicos anteriores e até de crenças populares antigas⁷¹, o professor da Universidade de Turim ao analisar pelos métodos antropométricos as fisionomias de diversos criminosos tentava defender a existência do “uomo delinquenti” – indivíduo que teria uma propensão ao crime por carregar consigo estigmas atávicos que o levaria a cometer atos de selvageria, animalescos, de caráter primitivo. Estes defeitos congênitos se revelariam para Lombroso na fisionomia do criminoso, através de maxilares grandes, cabelos abundantes, orelhas afastadas, deformidades no crânio ou no rosto, materializando-se uma imagem do criminoso muito explorada pelos agentes policiais naquele contexto contando com o advento da fotografia. Nascia, assim, a categoria do criminoso nato, marcado por uma criminalidade inata que se opunha à “racionalidade penal clássica, segundo a qual o criminoso só existiria na

⁷¹ Apesar de Césare Lombroso ser considerado o líder do movimento da escola positiva italiana, criador da Antropologia criminal e do conceito de criminoso nato, pode-se afirmar que as bases de seu pensamento remontam à épocas passadas e a trabalhos de outros intelectuais que já encaravam o crime a partir da visão biológica e até sociológica. Desde a época grega, alguns pensadores como Hipócrates, Adamantios e Aristóteles acreditavam ser possível identificar na exterioridade da figura humana, tendências, aptidões e caráter dos indivíduos, sendo esta maneira de pensar retomada pelo napolitano Giambattista della Porta, em sua obra de 1586. No século XVI, estas concepções foram resgatadas por um discurso humanístico no âmbito do movimento renascentista, recebendo o nome de fisiognomonia - forma de leitura do interior por sinais externos. Posteriormente, no século XVIII, o iluminismo validaria cientificamente tais noções, principalmente após o surgimento da frenologia, que acreditava poder ler as capacidades do indivíduo a partir de massas cranianas e pelo formato do cérebro. Entretanto, foi no século XIX em meio a um crescimento desordenado das principais capitais mundiais e um medo das multidões de pobres urbanos que vai se corporificar um saber social-darwinista engajado em explicar a conjuntura da época a partir de um modelo científico determinista. Desta forma, já aparecia alguns estudos antropológicos como os estudos de Pinel, em 1809, acerca da alienação mental entre os delinquentes; do Dr. Lauvergne, que em 1841 dizia haver uma correlação entre a propensão criminosa e o desenvolvimento do cerebelo; do Dr. Prosper Lucasque foi o pioneiro a tratar da hereditariedade criminosa. PESAVENTO, Sandra Jatahy. *Visões do cárcere*. Porto Alegre, RS: Zouk, 2009; DARMON, Pierre. *Médicos e assassinos na Belle Époque: a medicalização do crime*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

medida em que infringisse a lei” (PESAVENTO, 2009, p. 18), e que corroborava com a ótica determinista acerca do delito. O intelectual cearense P. De Queiroz considerava os estudos de Lombroso como passo decisivo para refutar as ideias clássicas de livre-arbítrio e momento inaugural da nova escola penal que propunha um “novo conceito de crime, pela doutrina do methodo anthropometrico”:

No meio das escolas que discutem e resolvem as magnas questões constitutivas da grandeza do seculo attrahe a atenção, angariando adhesões a escola criminal positiva que, estudando a função social punitiva, a encara sob aspecto novo, chegando a resultados mais logicos e decisivos, verdadeiramente surprehendedentes. [...]. A sciencia positiva do crime assenta em base solida, sahindo das conjecturas e sonhos de gabinete e indo instalar-se nos carceres, nos hospitaes, nos tribunaes. Em rigor, Lombroso não é o creador da nova instituição na esfera penal, teve antecessores, mas encontrou esparcos os elementos, que congregou impondo a sua individualidade, pelo novo conceito do crime, pela doutrina do methodo anthropometrico, pela descoberta, quasi genial, do criminoso nato. Arrastado na corrente do pensamento contemporaneo, fez applicação dos novos methodos aos dominios de sua especialidade e surgiu a interessante sciencia - a criminologia (QUEIRÓZ, 1914, p. 103).

O termo “Criminologia” foi originado a partir da obra de mesmo nome do jurista positivo Rafaelle Garofalo, em 1885, e que depois foi estendido a todo o conjunto de ideias da escola criminal positiva. Este novo saber científico se valia da antropometria, da medicina, da psicologia e da sociologia para entender as diversas particularidades do crime e os variados fatores que levariam ao aparecimento da delinquência. As causas da criminalidade estariam agora atreladas a explicações sociais, biológicas e psicológicas e não mais apenas à vontade do indivíduo de transgredir ou não a lei. Sendo assim, ao identificar as causas do crime, seria possível agir preventivamente sobre as ameaças à ordem social. Em estudo publicado em 1912, o jurista cearense deixava claro qual a importância de considerar o indivíduo “producto dos meios cosmicos, individual e social” e como seria possível tomar medidas profiláticas a partir desta orientação teórica:

O livre-arbítrio, a liberdade volitiva já fez seu tempo, - deu o que tinha que dar, passou, cedeu lugar ao determinismo [...] há de avassalar a opinião, substituindo a responsabilidade moral, porque o facto psychico é tão determinavel como o phenomeno physico, apenas obedece a uma multidão de factores, conhecidos uns, outros desconhecidos, difficultando assim a previsão. À vista disto preceitúa o grande Kant - “se fosse possível penetrar profundamente na maneira de pensar de cada homem e se as menores forças e todas as circumstancias, que influem sobre elles fossem conhecidas, poder-se-hia calcular exactamente a maneira de proceder desse homem como se calcula um eclipse do sol ou da lua (QUEIRÓZ, 1912, p. 61).

Mas então quais seriam esses fatos geradores do crime que ajudariam a prever tal fenômeno? Diferente de Clóvis Beviláqua que criticava o excesso de biologismo nas teses

lombrosianas, em seus estudos Pedro de Queiróz saudava a ideia do criminoso nato – vendo-o como "homem atrophiado do senso moral" – ao mesmo tempo que afirmava que “o delicto é um phenomeno social”. Portanto, considerava que tanto variações físicas quanto sociais influenciavam a criminalidade em uma sociedade:

O crime não é um acto meramente voluntario do homem, um seu feito puramente arbitrário – é antes um resultado dos modificadores cósmicos e sociaes. [...]. A teratologia moral – como a da anatomia, dobra-se ao influxo de causas que se podem dividir em extrínsecas e intrínsecas, estranhas ou peculiares ao delinquente. As primeiras se subdividem em cósmicas, clima, fertilidade do solo, etc., e sociaes, densidade da população, concorrência econômica, instrução, miséria, riqueza, etc. As intrínsecas – que E. Ferri chama de factores anthropologicos – são a idade, o temperamento, o character, a hereditariedade – a de mais nota, etc., isto é, o estado psycho-somatico do criminoso (QUEIRÓZ, 1914, p.111).

Ao dar seu parecer sobre os motivos que contribuiriam para o cometimento de crimes, Pedro de Queiróz se filiava às teses da Sociologia Criminal capituladas por Enrico Ferri que inseria uma compreensão sociológica nas doutrinas da escola positiva ao afirmar que o delinquente teria suas taras físicas e psíquicas ativadas caso inserido em um meio social corrompido. Na ótica do acadêmico, este meio social seria marcado pela “falta de educação, a embriaguez, a impunidade e a indulgência do jury”, ou seja os vícios mundanos como o álcool, a falta de esclarecimento intelectual de boa parte da população e as deficiências na legislação e na estrutura judiciária do Estado no momento de aplicação de punições concorreria para o aumento da criminalidade.

Para além das questões estruturais punitivas do Estado e apesar de citar a extrema riqueza enquanto um fator do crime – pois acreditava que tal situação econômica geraria uma “voracidade dos desejos, [por conta de] ninguém estar satisfeito da sua sorte” – foram causas ligadas à “miséria” que mais ganharam destaque na escrita do autor no momento de explicar o determinismo criminal. Por exemplo, a instrução – na verdade a falta dela – no seu modo de ver era um estímulo ao crime pois produzia sujeitos vadios e ignorantes, sem racionalidade para inibir seus impulsos emocionais, desapegados dos valores morais compartilhados pela coletividade e reprodutores de maus hábitos. Cabe lembrar que a população pobre era a que mais sofria com a falta de acesso à educação, passando a ser constantemente estigmatizada por conta das consequências desta ausência de letramento, acreditando-se ser composta de indivíduos errantes e vagabundos voluntários – que escolhiam estar naquela situação de pobreza –, por sua vez preguiçosos, dados aos prazeres mundanos que degeneravam o corpo e a alma sendo, assim, perigosos à vida social.

Dentre esses prazeres perigosos estava o consumo de álcool, acreditando-se que esta era

uma prática mais comum ao lazer dos pobres cearenses, pois devido à situação financeira precária, seria utilizada de forma abusiva como ponto de fuga da realidade. Como consequência deste suposto uso desenfreado, as elites afirmavam que o estado de embriaguez afetaria mais esta parcela da população, tornando-os indisciplinados, violentos e propensos a transgredir as normas sociais. Por sua vez, as autoridades viam esta aproximação entre os populares e a bebida como perigosa, pois acreditavam ser uma fórmula promotora de desordem social ao mesmo tempo que prejudicava a produtividade da classe trabalhadora (FONTELES NETO, 2005). Não à toa locais como tabernas, botecos e bodegas passaram a ser vistos como locais perigosos, de tumulto e desordem sendo representados desta forma em periódicos, nas suas crônicas policiais, como se viu no início deste trabalho. Fazia-se necessário, portanto, moralizar estes hábitos da população pobre, inculcando valores burgueses como disciplina, racionalidade, produtividade e trabalho ao mesmo tempo que criminalizava suas práticas de lazer.

Pensava-se haver também entre a população pobre, aqueles indivíduos detentores de genes criminais que seriam aflorados por conta deste meio social miserável no qual estavam inseridos. Assim era a forma que Pedro de Queiróz – em artigo publicado em 1912 – via os motivos para o crescimento da criminalidade infantil, onde dizia que “a rua está atulhada de meninos vadios, vagabundos, turbulentos, rapinantes e inculcados, que vão rumo da perdição – uns levados por mero espírito de imitação, outros por trazerem no sangue a regressão atávica, nascidos com a tara ancestral”(QUEIRÓZ, 1912, p. 58). O espaço da rua – marcado por tentações mundanas, ocupadas por pessoas perigosas, desordeiros, vagabundos e criminosos – representaria o meio corruptor que estimularia os jovens a enveredarem para o mundo do crime, seja por pura influência social através dos exemplos de maus hábitos, seja por ajudar a que fossem despertados os germens da criminalidade nestes jovens já propensos biologicamente a delinquir por herança hereditária.

Assim, atribuía-se grande importância à “hereditariedade pathologica” – enquanto um “factor interno” – que “amolda o character” fazendo com que “o menino já [traga] os estygmas, os vícios dos paes, já [vindo] eivado dos instinctos ruins”. Ao buscar explicar o crime recorrendo aos fatores antropológicos e intrínsecos levantados por Enrico Ferri, o criminalista cearense buscava criminalizar a pobreza não apenas por argumentos sociológicos, mas também por uma fundamentação biológica, pela qual retirava qualquer liberdade de escolha de alguns indivíduos empobrecidos de optarem por outro caminho para suas vidas senão do crime, cabendo a estes serem estigmatizados, vigiados e expurgados da vida social. Era a naturalização da segregação social e, por que não, racial.

Apesar desta certa leitura negativa que trazia o determinismo criminal de Pedro de

Queiróz ao afirmar nas entrelinhas que a crescente pobreza urbana cearense contribuía para aumentar a criminalidade, além de evidenciar a presença de sujeitos altamente perigosos portadores de taras sanguinárias habitando as ruas da capital, o sócio-fundador da Academia tinha mais semelhanças com seu colega correspondente – Clóvis Beviláqua – do que as que já citamos até aqui. Ambos estavam empenhados em defender a narrativa de que a nação brasileira estava passando por uma evolução civilizatória e que o Ceará seria o modelo de sociedade para o restante do país.

Desta forma, em seus estudos utilizou-se do fenômeno da seca como justificativa desta narrativa evolutiva, afirmando ser este um fator extrínseco que “bole fundamente com todo o nosso organismo, sacode-o, abala-o desde os seus primeiros tijolos nos fundosdo alicerce” (QUEIRÓZ, 1904, p. 11), que contribui com o aumento de crimes como o furto, mas ao mesmo tempo era também a força motriz que “satura o genio cearense de actividade e energias, de pertinacia e aventuras, de vida e iniciativa”(QUEIRÓZ, 1903, p. 6). Nas comemorações do tricentenário do Ceará, o autor procurou fazer “um balanço, de um estudo do estado dos espiritos na epocha do descobrimento e do actual, de reparar a travessia feita para tirar o saldo da civilização.⁷²” Para explicar esta travessia do “estado inferior para um superior”, Pedro de Queiróz elencou as nossas condições naturais enquanto força impulsionadora e espinha dorsal do Ceará:

A crueza do meio cosmico creou o instincto - que faz do cearense - o luctador intemerato. [...] assim a secco endurece e esperta o animo cearense – aprumado o rijo e bem desempenhado para todos os lances do destino. [...]. Em solo inclemente - de vez em vez varrido de sopros quentes - sob um ceu incendiado - que o cobre - nada consegue sem esforços inauditos - é trabalhador, energico, pertinaz. Tem no phenomeno a escola de sua actividade. O meio é crú, a lucta é violenta, mas o seu desfecho deixa-o de pé e mais forte. [...]. É a seca - repito - a disciplina do trabalho e do character, o apanagio do Ceará (QUEIRÓZ, 1903, p. p. 6, 7 e 8).

A seca, portanto, foi abordada tanto como uma causa da criminalidade quanto também como uma chave de leitura do destino do povo cearense que possibilitava um avanço do Estado em direção ao progresso, sendo ponto de partida para as discussões sobre as formas de assegurar a continuidade desta evolução social, formas estas que passavam pela implementação de mecanismos eficientes de combate à criminalidade que fossem condizentes com esta sociedade moderna e que a ajudariam a chegar em um patamar civilizatório ideal. Para Queiróz, portanto, “[dependia] tudo da organização do regime penal para o saneamento do organismo social” (QUEIRÓZ, 1904, p. 104).

⁷² Idem, p. 4.

Ou seja, um dos pontos fundamentais para a concretização da modernidade cearense e nacional seria rever as diretrizes norteadoras do regime penal brasileiro, orientado como já visto, por princípios da escola jurídica clássica. Assim, passou a defender a criação de uma nova teoria penal punitiva que veria o crime como uma “ofensa às condições da vida em sociedade” e, portanto, a reação penal seria apenas um ato de defesa desta no sentido de conservar-se.

Esta era a tese da defesa social, pensada pelos criminologistas, e discutida por Pedro de Queiróz em solo cearense. Consistia numa visão determinista e organicista da sociedade, a qual deveria se proteger de qualquer indivíduo que pudesse abalar as estruturas sociais:

[...] o direito de punir está sendo substituído pelo direito de se defender. A sociedade não castiga, defende-se de todos os elementos que perturbam a sua eurythmia. O fim da reação penal não é o castigo - é fazer passar o limiar o indivíduo inassimilável, que se incompatibiliza com o seu meio. É um processo idêntico ao de secreção dos organismos vivos. A pena legitima-se no determinismo pelo interesse da defesa social - que é sempre maior que a individual (QUEIRÓZ, 1914, p. 106).

Nesta luta pela autoconservação, pressupunha-se que o interesse público sempre se sobreporia aos direitos individuais e que para atendê-lo, tudo seria permitido. Logo, o Estado – tido como o mediador dos interesses da coletividade – poderia lançar mão de quaisquer mecanismos de controle social com vistas a manutenção da ordem pública, já que teria como legítima finalidade a de sanear o organismo social. Seria legítimo segregar, portanto, sujeitos que não se encaixassem às estruturas societárias e que não aceitassem suas posições e funções dentro do organismo coletivo.

Estes indivíduos, dizia o jurista cearense, deveriam ser tratados e julgados pelo critério da “temibilidade” – novo princípio do direito de punir – o qual representaria o seu grau de periculosidade. Analisando os seus fatores psíquicos e as condições sociais em que estavam inseridos seria estipulado o quão perigoso era o sujeito para a sociedade e quais as medidas a serem tomadas dentro da legislação penal e também pelos agentes de segurança. Entretanto, este critério não se referia somente ao transgressor consumado, mas serviu de parâmetro para analisar e estigmatizar pessoas que não tinham cometido um delito, embora fossem consideradas potenciais delinquentes seja por conta do seu modo de vida ou por sua aparente degeneração fenotípica. Desta forma, o Estado poderia identificar e discriminar aqueles sujeitos supostamente “temíveis”, vigiá-los e agir preventivamente pois, como dizia Pedro de Queiróz, “curar foi a medicina do passado, prophylatisar está sendo a do presente e vae ser a do futuro” (QUEIRÓZ, 1914, p. 109).

Ao buscar concretizar o princípio da defesa social e aumentar a segurança pública, tornou-se necessário também estabelecer uma nova orientação que complementaria o binômio

“identificar-discriminar”, a qual seria “regenerar”. Ou seja, começou-se a discutir o que fazer com aqueles sujeitos perigosos após seus encarceramentos para que não voltassem mais a se apresentar enquanto ameaças à ordem pública. Desta forma, defendeu-se a ideia de regeneração social como meio de reintegrar determinados transgressores à sociedade desde que fossem “disciplinados” dentro dos valores e normas morais vigentes.

Porém, para que este processo fosse alcançado, algumas modificações legislativas e estruturais deveriam acontecer, segundo Pedro de Queiróz. Por exemplo, deveria haver a implementação do sistema de classificação criminal como forma de diagnosticar as diferenças entre os criminosos e estipular as maneiras mais adequadas e eficientes de coerção pelo Estado. Em seu artigo, este intelectual defendeu a classificação que Enrico Ferri fazia ao dividir os criminosos em cinco categorias: criminosos loucos ou quase loucos, natos, habituais, ocasionais e passionais, dentre os quais “uns têm o mal dentro, outros no seu meio, que os envolve com estreiteza, toxicamente”. Ao lado desta categorização do criminoso viria a modificação do sistema punitivo brasileiro, que consistiria numa transformação na forma de encarceramento e na própria estrutura prisional, superando o “regimen penal de prisão em commum” que era prática recorrente nas cadeias brasileiras e que, na opinião de Pedro de Queiróz, equivalia transformar a prisão em uma escola de aperfeiçoamento no crime para um sistema penitenciário estruturado na prisão celular individualizada:

Assim, ao lado do criminoso profissional, do reincidente, ha o criminoso passional, de ocasião, e não se deve encher a cadeia de criminosos de todas as classificações, misturando-os, porque o ar de dentro dos muros dum carcere é uma atmospherá muito pesada para os pulmões de um homem de bem, que, num arrebató apaixonado, commete um crime. [...]. O descuido, a embriaguez, o impeto dum temperamento esquentado, uma suggestão estranha, levam ao crime um homem que, logo após, se sente arrependido. Para que mettel-o nas paredes mephíticas dum carcre, sujeitando-se a sociedade a perder um cidadão que lhe poderia prestar ainda os melhores serviços? (QUEIRÓZ, 1909, p. 96).

A adequação do sistema carcerário às características criminais – tendo por base a individualização das penas de acordo com a periculosidade – seria, portanto, uma estratégia mais eficaz para separar os incorrigíveis daqueles que ainda poderiam ser “domesticados”, regenerados e reinseridos socialmente, apresentando-se como uma forma de controle sobre uma massa criminosa que, aos olhos das elites esclarecidas, ainda tivessem utilidade econômica enquanto mão-de-obra barata dentro do processo de modernização urbana.

Assim, estes criminosos “corrigíveis” teriam uma dupla finalidade: a primeira enquanto força produtiva supostamente disciplinada e a segunda enquanto modelo de referência da coerção estatal sobre aqueles sujeitos indesejáveis que aparentemente serviria para dispersar ações transgressoras dos setores vistos como perigosos. Para as elites cearenses era necessário

conformar setores da população a uma nova ética do trabalho, tanto estes encarcerados quanto aqueles que tinham potencial para sê-lo.

Portanto, esse tripé de princípios – identificar, discriminar e regenerar – que na visão do jurista Pedro de Queiróz embasaria a teoria da defesa social estaria associada aos ditames do processo capitalista de acumulação de capital e de formação do mercado de trabalho assalariado em meio às referências contextuais brasileiras e, mais especificamente cearenses, cujo cenário era marcado pela seca e migração de “flagelados”, libertação dos escravizados, aumento populacional e urbanização desorganizada ao mesmo tempo que ocorriam reformas urbanas para o embelezamento das capitais brasileiras.

Dentro desta sociedade bastante desigual, esta teoria abriu espaço para justificar ações do Estado que visavam excluir as classes populares dos meios políticos e dos espaços urbanos em nome da manutenção da ordem ao reforçar a criminalização dos hábitos da população pobre. Assim, membros das classes populares como negros, trabalhadores pobres, prostitutas, mendigos, ébrios, desempregados e sem residência fixa, menores abandonados, frequentadores de tabernas e casas de jogos, sofriam com ações autoritárias do Estado – sem contar com a falta de assistência – pois eram vistos como perigosos desordeiros a quem caberia somente a força punitiva enquanto reação legítima da sociedade.

Este princípio da defesa social, por exemplo, seria muito útil no momento das autoridades públicas justificarem o enclausuramento de retirantes da seca em campos de concentração, as proibições de greves de trabalhadores ou de “meetings” em praças públicas feitos por operários, assim como de algumas ações truculentas da polícia em meio a manifestações públicas. Ou seja, no controle das ações da multidão de pobres, o grande medo das elites cearenses. Da mesma forma, seria um meio de combate aos comportamentos considerados ofensivos aos “bons costumes” da sociedade cristã cearense, como no caso dos hábitos de meretrizes ao desenvolverem suas atividades em locais públicos frequentados pelas famílias cearenses, sendo discriminadas no momento da ocupação desses espaços urbanos. Portanto, o que se via com os discursos criminais de Pedro de Queiróz era um segmento de intelectuais atrelados às elites dirigentes falando em garantia de maior liberdade e direitos fundamentais na sociedade, mas ao mesmo tempo discutindo mecanismos punitivos de caráter excludente que seriam incorporados às instituições do Estado como forma de manter intacta uma estrutura social hierarquicamente desigual herdada do império nos novos tempos de República.

3.3 Academia Livre de Direito: disputas políticas e a institucionalização do ensinocriminal

Em 1903, surgia no Ceará o curso jurídico da Academia Livre de Direito que possibilitou a formação de uma elite bacharelesca versada nas teorias jurídicas em voga na Europa – as quais ia desde o evolucionismo até o liberalismo político – e que se tornou locus de discussão acerca de assuntos que afligiam a sociedade cearense, a exemplo da criminalidade. Da mesma forma que a Academia Cearense, essa instituição também abriu espaço para uma maior circulação das teses criminais modernas que já estavam presentes nos circuitos letrados desde o século passado, as quais agora iriam ser ensinadas e em parte apropriadas por alguns discentes que se alinhavam a estas narrativas. Obviamente, dentro da instituição de ensino houve aqueles que se opuseram aos ditames das teorias lombrosianas, sendo estas também defendidas em artigos de periódicos vinculados à faculdade, assim como foram levadas para dentro da burocracia estatal por bacharéis formados que acabaram ocupando cargos públicos e administrativos.

A circulação e apropriação dessas ideias criminológicas se apresenta intrinsecamente ligada ao rearranjo político feito por setores oligárquicos que procuravam manter a ordem social e seus privilégios no início do período republicano. Antes de apresentar os artigos que debatiam a criminalidade, faz-se necessário traçar um paralelo entre o objetivo implícito na construção desta Academia de Direito, a difusão destas teorias e o contexto político brasileiro e cearense daquele momento.

Esta instituição de ensino nasceu em um período marcado pelo domínio oligárquico de Nogueira Accioly, que dominou a política cearense entre 1896 a 1912 valendo-se de violência, a exemplo da tortura, fraudes eleitorais, perseguição à oposição, empastelamento de jornais e de relações corruptas. Além disto, valia-se do nepotismo para realocar apoiadores políticos e parentes em cargos administrativos estratégicos a fim de manter uma maior coesão dentro do grupo oligárquico e monopolizar o poder da máquina pública em suas mãos (FARIAS, 2015). A construção da faculdade de Direito fazia parte desta lógica de poder, pois serviu tanto como espaço para as práticas nepóticas do oligarca, o qual acabou nomeando familiares e apadrinhados para os cargos de professor e demais funcionários, como também de instrumento para propor uma integração ideológica da elite (LIMA, 2006) filiada à Accioly que acabaria por ocupar o quadro burocrático do Estado e positivar o poder do oligarca local reproduzindo as estruturas de poder vigentes.

Entretanto, alguns intelectuais que passaram pela faculdade ou que se projetaram a partir dela foram divergindo do *modus operandi* das forças oligárquicas – apesar de alguns

discentes e professores terem origem social semelhante e compartilhem laços familiares. Foi o caso de alguns membros da geração da “Mocidade Cearense”, oriundos dos “proprietários de terra, elites políticas, comerciantes e camadas urbanas emergentes” (CARDOSO, 2007, p. 3) e que fizeram uma leitura diferente do contexto político a partir do prisma das teorias darwinistas, conseguindo influenciar uma gama de discentes que ajudaram a perpetuar estas ideias algumas décadas à frente.

Parte deste segmento letrado defendia a ideia de que as bases do poder e do Estado deveriam se organizar sobre outros parâmetros, e não mais sobre as práticas políticas consideradas ultrapassadas e que foram herdadas dos tempos do império. O saber científico deveria orientar uma nova forma de controle social, com base técnica que desenvolveria uma melhor maneira de assegurar os espaços de poder somente para as classes elitizadas. Mesmo discordando dos meios, os fins eram os mesmos para parte dos letrados que compartilhavam intenções parecidas com os membros das velhas oligarquias imperiais das quais Nogueira Accioly fazia parte, ou seja, assegurar o domínio político e da máquina estatal para um grupo seleto de cearenses ligados por interesses econômicos e intelectuais, garantindo privilégios dentro de um novo rearranjo do poder na estrutura republicana que se formava.

Os intelectuais que discordavam das práticas dos chefes políticos locais e que pleiteavam um espaço na política para encampar uma modernização no Estado viam – muitas vezes da mesma forma que as velhas elites – a pobreza urbana como terreno fértil da criminalidade, as multidões de pobres como ameaças à ordem urbana, os sertanejos como sujeitos perigosos e difusores de doenças, a classe trabalhadora enquanto segmento viciado pelo álcool e jogo e a periferia como “reduto das perdições”. Ademais, temiam manifestações políticas dos trabalhadores e dos retirantes quando confrontavam as ações do governo ou de empresas locais, vendo-as como frutos de uma irracionalidade perigosa. A presença das ideias criminológicas nos periódicos da faculdade ou associadas a ela é vista, portanto, como resposta a estas angústias e medos, como um embasamento para um controle mais eficiente desta população que ainda continuava a ser encarada de forma estigmatizada, mesmo que por uma elite que se dizia mais “esclarecida”.

Esta apropriação de teses se fazia tanto na faculdade quanto fora de seus muros. Era comum jovens intelectuais se reunirem nos cafés da Praça do Ferreira para discutir as leituras de livros de autores estrangeiros e nacionais, debater as ideias científicas como as darwinistas, as liberais, evolucionistas, anarquistas, comunistas e socialistas. Também nos bancos do Passeio Público ou nas livrarias havia o encontro de professores da Academia de Direito com

seus alunos e outros letrados a fim de discutirem as obras literárias e a situação política do momento. Nas estantes da Livraria Araújo, por exemplo, encontravam-se à venda exemplares como *Criminologia*, de Rafele Garofalo; *Jurisprudência Criminal*, do criminalista Viveiro de Castro; *Evolucion de la materie*, do criador da teoria das multidões Gustave Le Bon; *Premiers principes* de Herbert Spencer, o que evidenciava certo interesse do público letrado pela leitura criminológica sob a ótica evolucionista⁷³. Logo, estes laços de sociabilidade, marcados por visões científicas, fomentaram o surgimento de novos periódicos na cidade, assim como de agremiações literárias e científicas que mantinham a sociedade cearense em sintonia com as discussões ideológicas em voga no âmbito internacional e que se espalharam pelo Brasil.

O historiador Geraldo Nobre (1975) em seu livro sobre a história do jornalismo cearense afirmou que após a criação da faculdade de Direito, coube a esta a liderança do movimento intelectual no Estado (NOBRE, 2006). Em pouco tempo, formou-se o Instituto Acadêmico Clóvis Beviláqua que congregou discentes que organizaram a produção e circulação da *Revista Acadêmica*, do jornal *O Germinal*, *A Tesoura*, o *11 de Agosto*, *O Demolidor* – o qual tinha um discurso anticlerical combativo aos frades franciscanos (NOBRE, 2006, p. 129). Outra revista de certa envergadura que contava com a participação de alunos da faculdade como Joaquim Pimenta, Raul Uchôa, Mário Linhares, Eurico Matos, foi a *Fortaleza*, criada em 1906 com proposta de debater questões literárias, filosóficas, científicas e comerciais. Ao mesmo tempo, os professores também atuaram para a confecção de periódicos importantes como a *Revista de Direito Teórico, Legislação e Direito Prático*, também chamada de *A Juricidade*, destacando-se à frente deste empreendimento literário o professor Soriano Albuquerque como seu diretor.

Apesar de tratarmos de periódicos e de intelectuais que emergiram da faculdade – alguns já até com certo renome, mas que se reafirmaram neste novo circuito letrado –, não podemos considerá-los como membros de uma elite acadêmica homogênea, de certa unidade ideológica, pois a cada um cabia especificidades interpretativas que devemos considerar ao analisar os discursos para ponderar a presença e disseminação das teses criminais da escola positiva e seu grau de reverberação neste ambiente, assim como no espaço da política estatal. Também é necessário dizer que havia posições dissonantes em relação a estas ideias, assim como propostas diferentes no que tange ao combate à criminalidade e à identificação do ser criminal.

⁷³ Estas referências foram encontradas na revista *A Juricidade*, em tópico que fala sobre os exemplares à venda na Livraria Araújo. Uma das intenções dos redatores do periódico seria divulgar leituras acadêmicas entre a classe letrada cearense. Ao mesmo tempo, no tópico “Analyses e informações” presente na mesma revista, eram feitas menções a obras de conteúdos considerados relevantes por colaboradores do periódico. Uma destas produções mencionadas foi o livro *Sociologia Criminal*, de J. Mendes Martins, que abarcou o estudo do crime pela ótica do determinismo psicológico e pelas marcas da degenerescência, ao mesmo tempo que discutia os modos de se exercer a defesa social.

A presente pesquisa também perpassa por uma apropriação de certos periódicos. Nem todos os jornais e revistas citados puderam ser analisados, pois alguns não foram encontrados nas instituições arquivísticas do Estado, ao mesmo tempo que os que foram não tinham suas tiragens completas, sendo possível apenas analisar fragmentos documentais para tentarmos resgatar narrativas envolvendo as teses criminais e personagens da faculdade. Entretanto, pudemos observar certas implicações políticas importantes desses discursos na constituição de uma política estatal de segurança pública.

Desta forma, nos deteremos sob o estudo do volume um da revista *A Juridicidade*, publicado em 1907, e de volumes da *Revista Acadêmica*⁷⁴ com publicação inicial em 1903, mantendo-se em circulação durante os anos vinte e trinta, sendo posteriormente intitulada por *Revista da Faculdade de Direito do Ceará*. Também foram analisados certos artigos da revista *Fortaleza* no intuito de expor determinadas discordâncias sobre os temas sociais envolvendo tanto alunos quanto professores da instituição de ensino superior.

No caso da *Revista Acadêmica*, as publicações iam desde discussões teóricas sobre filosofia, direito, política, economia até apresentações literárias de contos e poesias. Também eram discutidos problemas sociais como o alcoolismo, a criminalidade à luz das ideias científicas e fatos históricos como a nossa colonização e o aniversário da independência brasileira. Ao fazermos uma comparação quantitativa das publicações, dividimos os artigos por áreas do conhecimento como Direito, Economia, Literatura, Criminologia, Política, Filosofia, História e Português e percebemos que há alterações acerca dos assuntos que são abordados dentro dos recortes temporais representados pelas fontes.

Antes de prosseguir na análise, é necessário fazer uma ressalva metodológica. Sabemos que o corpo documental é restrito – isso se deve a problemas arquivísticos no Estado do Ceará – logo, a análise quantitativa terá suas restrições e lacunas. Entretanto, conseguimos depreender algumas conclusões e estas ficarão mais claras ao longo do tópico e ao falarmos das repercussões de certas ideias em outros periódicos, assim como durante a análise da conjuntura política e social em que esses textos foram produzidos e publicados.

Algumas considerações iniciais podem ser feitas a partir do escopo documental observado da *Revista Acadêmica*: primeiro, o caráter diversificado das publicações que, apesar de se tratar de uma revista jurídica, contavam com muitos sonetos e poesias por exemplo contabilizando cerca de 16 textos literários nos três volumes analisados dentro da primeira

⁷⁴ Deste periódico tivemos contato com os volumes 1 e 2 do ano de 1903, volume 3 de 1904, volume 2 do ano de 1923, volumes 3 e 4 de 1924 e um volume do ano de 1935.

década do século XX, o que evidenciava o perfil eclético desses primeiros escritores; segundo, feita uma análise qualitativa acerca dos artigos de Direito – observamos uma variação acerca dos assuntos abordados, onde durante a década inicial falava-se muito mais sobre a estruturação de um ordenamento jurídico e do próprio Estado em artigos de Filosofia do Direito, Direito Civil, Romano e Internacional, ao passo que a partir da década de 1920 outros assuntos foram ganhando espaço, como pareceres jurídicos, direito industrial e direito processual; como terceira observação, destacamos uma maior presença de discussões filosóficas acerca dos dogmas positivistas, darwinistas e evolucionistas nos primeiros exemplares, inclusive falando diretamente das obras de teóricos como August Comte e Herbert Spencer, enquanto nas décadas posteriores estes debates não apareceram com tanta evidência; e por último, os textos criminológicos seguiram o caminho inverso, tendo nos volumes analisados de 1903 e 1904 apenas 1 artigo, enquanto nos anos 20 – nos três outros exemplares – figurou com 4 artigos, aparecendo como tema relevante ainda em 1935.

Ainda tivemos artigos em 1924 falando sobre o regime federativo nacional e a autonomia municipal, assim como sobre a emancipação brasileira um ano antes devido às comemorações ainda do seu centenário; publicações também que versavam sobre questão ortográfica e sobre assuntos econômicos, mas decidimos frisar estas três áreas do conhecimento a saber, Direito, Filosofia e Criminologia de forma a elucidar como estavam havendo discussões em torno da formação do novo Estado brasileiro a partir de bases científicas, que deveriam assegurar uma ordem pública para que o progresso pudesse ser o caminho lógico da nação e que para isso seria necessário ajustar todas as normas do ordenamento jurídico ao que diziam as ideias mais modernas daquele início de século. Foi neste contexto em que as teses criminais ganharam repercussão no país, servindo de âncora teórica para reajustes no aparato punitivo do Estado de forma a assegurar não só o suposto e desejado progresso material, mas de manter no poder velhas elites e de alçar novos grupos ao cenário político, o que dependia da manutenção das velhas estruturas sociais hierárquicas no “novo” regime republicano, usando para isso nos circuitos letrados e na imprensa o mote de “assegurar a ordem pública”.

Estas teorias também apareceram na revista *A Juridicidade*, em seu primeiro volume no ano de 1907. Neste fascículo houve a publicação do texto “Etiologia do crime e meios de defesa social” do Dr. Mello César onde teorizou sobre quais seriam os fatores propulsores do delito estabelecendo, posteriormente, os meios para combatê-lo. Em se tratando deste periódico conseguimos ter acesso apenas a este único número o que impossibilita a realização de uma análise serial, embora a presença deste artigo robusto seja somado aos outros textos criminais publicados nesta primeira década do novo século denotando uma preocupação crescente com a

temática.

As linhas editoriais desses dois periódicos compartilhavam objetivos em comum, como por exemplo “desenvolver e inculcar o gosto pela cultura do Direito⁷⁵” através da imprensa e pela realização de conferências, assim como estudar as ciências jurídicas em todos os seus aspectos: o prático, o legal e o teórico. Para tanto, a revista *Juridicidade* se comprometeu em publicar “despachos e sentenças jurídicas, [dar] lume as leis federaes, estaduais e posturas dos nossos municipios”⁷⁶, além de apreciar o Direito em todas as suas modalidades.

Na edição de 1903 da *Revista Acadêmica*, em seu estatuto evidenciava-se mais um ponto de ação estratégica destes bacharéis, o qual seria “manter a classe academica sempre na vanguarda de ideas generosas, em prol de tudo quanto disser respeito ao adiantamento moral da sociedade e referir-se às disciplinas que constituem o objecto do curso jurídico⁷⁷”. Desta forma, preocupavam-se em difundir teorias científicas que supostamente ajudariam no processo de desenvolvimento rumo a um estágio civilizacional que corresponderia a um aperfeiçoamento moral da sociedade, amparada por um saber racional e científico. Portanto, as ideias trazidas pelos artigos publicados estavam legitimadas por este objetivo visto que ao difundi-las esses acadêmicos determinavam sua posição intelectual no campo científico diante de quais teorias consideravam adequadas de serem implementadas na prática.

A estes escritores cabia a responsabilidade em seus textos de produzir enunciados com certa credibilidade, garantindo a formulação de uma narrativa convincente que lhes garantisse interferência na esfera do poder público e na sociedade. Michel Foucault em seu livro *Microfísica do poder* destacou cinco premissas fundamentais para a construção desta economia política da verdade:

[...] a “verdade” é centrada na forma do discurso científico e nas instituições que o produzem; está submetida a uma constante incitação econômica e política [...]; é objeto, de várias formas, de uma imensa difusão e de um imenso consumo (circula nos aparelhos de educação ou de informação, cuja extensão no corpo social é relativamente grande, não obstante algumas limitações rigorosas); é produzida e transmitida sob o controle, não exclusivo, mas dominante, de alguns grandes aparelhos políticos ou econômicos (universidade, Exército, escritura, meios de comunicação); enfim, é objeto de debate político e de confronto social (lutas ideológicas) (FOUCAULT, 2017, p. 52)

Entende-se aqui por verdade não o conhecimento experimentado e comprovado, mas sim aquele saber que adquire o patamar de verdadeiro por conta de estar associado a um

⁷⁵ Estatutos do Instituto Acadêmico Clóvis Beviláqua. *Revista Acadêmica*, Fortaleza, 1º fascículo, p. 48, jun. 1903.

⁷⁶ Linha de apresentação. *A Juricidade: Revista de Direito Theorico, Legislação e Direito Prático*. Fortaleza, vol. 1, 1º fascículo, p. 3, jan./fev. 1907

⁷⁷ Estatutos do Instituto Acadêmico Clóvis Beviláqua. *Revista Acadêmica*, Fortaleza, 1º fascículo, p. 48, jun. 1903.

conjunto de regras procedimentais validados pela sociedade – também conhecido por método científico –, sendo proferido por alguém com certo prestígio social e determinada legitimidade ou por alguma instituição. Como destacou Foucault, o confronto pelo saber-poder não se dá “em favor da verdade, mas em torno do estatuto da verdade” (FOUCAULT, 2017, p. 52).

Desta forma, os escritores dessas revistas jurídicas cearenses estariam dentro desta disputa pelo monopólio da verdade se valendo de uma roupagem científica para seus discursos – empregando determinado método epistemológico fiador de credibilidade – para afirmar suas posições teóricas e colocá-las em prática. Também contribuía para esta legitimidade discursiva o lugar de fala desses intelectuais, oriundos dos muros da faculdade de Direito, o que lhes conferia institucionalidade e um poder maior de difusão de suas narrativas. Estas tiveram um amplo impacto por serem difundidas em um espaço de formação da própria classe de letrados cearenses, ampliando os seguidores de certas crenças teóricas que as levariam para além dos limites acadêmicos.

Ao voltarmos para a análise dos textos, nos primeiros fascículos da revista Acadêmica, em 1903 e também em 1904, percebemos que esses letrados estavam mais inclinados à discussão sobre a formação do Estado moderno, visto enquanto última etapada evolução natural da sociedade humana. Em um momento de consolidação do regime republicano, pensar as suas bases jurídicas nos mais diversos aspectos era uma primeira necessidade, e isto ficou claro em artigos como o que versava sobre o Direito Civil já que havia discussões no Congresso Nacional em torno da criação de um novo Código Civil o qual foi criado em 1916, cujo projeto foi formulado pelo cearense Clóvis Beviláqua. Da mesma forma, havia a discussão no periódico sobre Direito Romano – base do ordenamento jurídico da República brasileira justificando sua aparição – e também sobre Direito Internacional refletindo a necessidade de se debater a soberania do novo Estado brasileiro em meio às relações geopolíticas internacionais.

Nos artigos acerca de “Filosofia do Direito”, o jovem aluno da faculdade Rodrigues de Carvalho debateu o progresso da sociedade a partir de um olhar evolucionista – comparando-a com o desenvolvimento de certo organismo biológico, onde os indivíduos seriam os órgãos e deveriam exercer determinadas funções para o pleno funcionamento do sistema orgânico, o qual seria a própria sociedade. Continuou o autor na sua análise dizendo que para haver uma sobrevivência da coletividade, era necessário que o ser humano abandonasse suas ações impulsivas e instintivas em direção a um comportamento racional, coletivo e, acima de tudo, “civilizado”.

A regressão do homem civilizado ao selvagem bruto, ou a elevação deste ao homem civilizado, somente pela questão do meio; são provas de que o homem é uma molécula anónima desse todo chamado sociedade, e que sobre elle é incontestável a influencia das leis cósmicas, tempo e lugar. [...]. O homem, portanto, não escapa a essa lei, de transformação e integração. O homem individualmente é do mundo orgânico; aliado a outro, pela lei da agregação, perde a sua individuação, esbate-se, confunde-se no corpo super orgânico chamado sociedade. Se as condições de meio e de tempo concorreram para o indivíduo aperfeiçoar os dons do espírito; si os instintos forão limados por uma disciplina que soube aproveitá-los bem; a sociedade atingirá a um grão de perfeição; [...]. Si, porém, o minerio bruto não perdeu o cascalho; ou de outra forma, si a civilização cansou as faculdades emotivas de cada membro da sociedade; si a depravação de costumes, ou a bruteza da lucta existencial geraram o tédio e a dissolução; temos então a vida do selvagem mais ignaro, ou o marasmo dissolvente das sociedades decadentes (CARVALHO, 1903, p. 8).

É nítida a assimilação de teorias darwinistas e evolucionistas na escrita do intelectual que tentava olhar a formação da sociedade, assim como alguns aspectos da natureza humana através deste viés biológico. Para Rodrigues de Carvalho, haveria duas explicações e também possibilidades de “civilizar” este indivíduo: a primeira, uma suposta lei de agregação que levaria naturalmente o ser humano a unir-se com seus semelhantes e viver em uma coletividade, a qual seria inicialmente a família, depois as tribos, as gens e posteriormente a sociedade política materializada na forma do Estado; a segunda forma seria através do que ele chamou de “disciplina”, a qual para o autor seria imposta pelo Direito ao estabelecer “regras coercitivas” necessárias ao controle do corpo do indivíduo diante do perigo que representava seus impulsos irracionais.

Podemos deduzir deste discurso a existência de uma análise binária do mundo social a partir de dois termos: civilizado-selvagem. Era assim que parte das elites letradas cearenses concebiam a humanidade e olhavam para a população do Estado no momento de propor uma reorganização urbana. Ao ser civilizado era conferido a educação, o respeito às leis, certo aperfeiçoamento espiritual e domínio racional de suas ações; já para o indivíduo selvagem era reservado o comportamento bruto e quase animalesco, a depravação dos costumes, a infração das leis jurídicas e o desrespeito à moralidade pública. Assim, diante desta visão dualista a população seria dividida entre aqueles representantes da “moral e dos bons costumes” e aqueles “depravados”, recaindo este estigma, não por coincidência, sobre aqueles já marginalizados socialmente – vale lembrar, negros, retirantes, classe trabalhadora, pobres urbanos, criminosos.

Para dar conta desta hierarquia social, assegurar a ordem pública e, na visão intelectual, garantir o consequente aperfeiçoamento da coletividade, o Estado tinha um papel de severa

importância. A ele caberia fazer cumprir as regras coercitivas do Direito, além de representar o ponto alto do caminho evolutivo do mundo social.

Essas relações de união physiologica gerão as aggregações dos individuos em sociedade: delineão-se as primeiras bases sociais; a horda dispersa, a familia, a gens, a tribu, gradações que afinal tornão-se definitivas na Grécia e depois em Roma, exemplos mais apropriados às nossas relações juridicas e sociais: a gens, a tribu, a curia e seus desdobramentos, a cidade, o Estado. Um verdadeiro systema molecular ou um conjuncto de circulos concentricos que se integrão, partido do individuo e terminando no Estado, ultima expressão da engrenagem que estabelece o equilibrio das multiplas relações dos homens entre si. [...]. Obedecendo a esta gradação da ordem social, temos o ultimo elo da engrenagem no Estado, accordo de todas as vontades concretizando o poder publico. Depois de millenios, o trabalho de seleção da força vital da propria sociedade, estabeleceu o systema mais garantidor do bem-estar commum. O Estado é, portanto, a harmonia de todas as forças sociaes estabelecendo o equilibrio dos interesses communs. [...] temos no Estado a vontade soberana dos povos constituindo a auctoridade pública para garantir-se contra a tyrannia; ao mesmo tempo os meios disciplinares de todos os interesses; um poder que arrotêa as dificuldades da lucta pela vida, para cultivar o bem, a felicidade relativa de todos (CARVALHO, 1903, p. 15-17).

Portanto, este Estado seria visto enquanto uma instituição que asseguraria a convivência de grupos detentores de interesses divergentes, exercendo um poder moderador dos conflitos sociais que poderiam existir a fim de estabelecer um equilíbrio social. Agiria em nome de um suposto interesse comum – denominado interesse público – que deveria se sobrepôr a qualquer tipo de comportamento individual que ferisse as regras sociais. Qualquer ato de desordem pública seria considerado – na lógica evolucionista e organicista – uma tentativa de rompimento do tecido social que poderia resultar na dissolução da coletividade.

Não à toa que em artigo intitulado “Theoria organica das sociedades” – publicado no mesmo ano e na mesma revista que o texto anterior – o também estudante de Direito Henrique Castriciano seguiu uma linha de raciocínio semelhante à de Rodrigues de Carvalho ao comparar movimentos e comportamentos sociais a doenças que atingem organismos biológicos:

[...] é fora de duvida que ha muitos pontos de contacto entre o organismo humano e a sociedade. Há, por exemplo, verdadeiras doenças políticas, anomalias pathologicas inherentes á collectividade bastante semelhantes ás que accommettem o homem. Tarde, na Loucura das multidões, apresenta casos verdadeiramente typicos. [...] No Brazil bastaria lembrar o caso de Canudos, quando não fosse evidente o nosso actual estado de depressão, talvez symptomatico de uma nova crise social. O jogo, que entre nós tem tomado todas as formas nestes ultimos anos, desde o encilhamento até á originalidade tristemente comica do bicho, attesta claramente esse estado de apathia, de desanimo, de falta de energia que caracteriza o brasileiro na phase actual. [...] Mas a verdade é que todos sentem a surda elaboração de uma vida nova, talvez melhor, talvez peor em todo caso um novo periodo de luctas e, por consequinte, de evolução. É que, nas sociedades como nos organismos, as épocas de crescimento são muitas vezes precedidas de grande excitação ou de grande modorra e não é impunemente que uma nacionalidade como a nossa, ainda na phase vejetao sensitiva, realisa dois altos commettimentos como a abolição dos escravos e a da realeza (CARVALHO, 1903, p. 30-31).

As referências feitas pelo autor evidenciavam uma preocupação com ações mais ligadas

aos setores populares, vistos geralmente aos olhos das elites como perigosos, desencadeadores de convulsões sociais devido às suas condições materiais precárias e por serem portadores de hábitos “incivilizados”. Ao citar um estudo de Gabriel de Tarde – criminalista francês – sobre a psicologia da multidão⁷⁸, o autor demonstrava uma preocupação com ações coletivas de populares que aconteciam tanto na Europa, quanto também no Brasil republicano. A guerra de Canudos iniciada em 1896, por exemplo, tido como um movimento sociorreligioso, envolveu milhares de sertanejos em torno da luta pela posse de terra no sertão baiano, onde formaram uma comunidade que inaugurou uma maneira de viver à parte do sistema social dominado pelas elites locais (SCHWARCZ, 2018). Esse arraial passou a ser retratado pela imprensa como um antro de fanatismo religioso e de resistência monarquista, portanto, um atraso ao país diante da busca por se unir ao mundo civilizado (HERMANN, 2016).

Da mesma forma, comportamentos cotidianos do espaço urbano também eram criticados por corromper a coesão social, atentando contra a moralidade pública. Os jogos de azar mais uma vez apareciam como atividades criminalizadas, pois acreditava-se levar seus praticantes à perdição dos bons costumes, à perda da disciplina urbana necessária para moldar o trabalhador eficiente e o mantenedor da família tradicional. Já havíamos citado no primeiro capítulo como estas práticas eram estigmatizadas e combatidas pelas autoridades, imprensa e intelectuais cearenses, ao mesmo tempo que eram creditadas como naturais aos momentos de lazer das camadas populares, reforçando o estereótipo de vadiagem que recaía sobre elas.

Apesar destas preocupações com situações que marcavam o cenário do recente regime político brasileiro, o autor aparentava certa dose de otimismo ao refletir sobre o futuro nacional. Para ele, a remoção de dois obstáculos que emperravam o progresso civilizatório brasileiro tinha acontecido, quais sejam, a escravidão e a monarquia. Portanto, compartilhava com outros intelectuais de projetos de modernização do país que passariam pela reconstrução do Estado a partir da ciência e da ação dos letrados.

Esta proposta de reconstrução pôde ser percebida também no texto de Rodrigues de Carvalho, da mesma forma que nos primeiros números da *Revista Acadêmica*. Apesar de termos

⁷⁸ Intelectuais como Gabriel de Tarde, Gustave Le Bon e Scipio Sighele desenvolveram estudos sobre a psicologia das multidões a partir de um contexto marcado por revoluções e conflitos sociais na Europa do século XIX. Um evento em especial para impulsionar estas análises foi a Comuna de Paris, em 1871, despertando o espanto das elites europeias e das classes letradas diante da dinâmica de organização das ações coletivas das classes trabalhadoras, as quais passaram a ser criminalizadas por ensaios “científicos” que atestavam um caráter doentio às multidões. Gabriel de Tarde, inclusive, havia feito conferências sobre os “crimes das multidões” no Congresso de Antropologia Criminal de Bruxelas, em 1892. COCHART, Dominique. A multidão e a comuna: análise dos primeiros escritos sobre psicologia das multidões. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, vol. 10, n. 20, p. 114-115, mar./abr. 1991. Disponível em: https://www.anpuh.org/revistabrasileira/view?ID_REVISTA_BRASILEIRA=21. Acesso em: 18 ago. 2022.

citado apenas dois acadêmicos, consideramos que a revista consiste em um empreendimento que reúne um conjunto de indivíduos em torno da defesa de ideias, crenças e valores semelhantes que se pretendem difundir pela escrita (LUCA, 2006). Estas temáticas não foram escolhidas ao acaso; fazem parte de um editorial defendido pelos membros do Instituto Clóvis Beviláqua, filiado à faculdade, interessados em discutir e propor um novo modelo de Estado.

Nota-se essa intenção até mesmo pelo contexto em que estavam inseridos estes acadêmicos, no qual se dava uma disputa em torno do domínio político local após a proclamação, quando tínhamos de um lado os republicanos históricos – aqueles agremiados ao Centro Republicano como João Cordeiro, Joaquim Catunda, Papi Júnior e que eram partidários dos ideais da República antes mesmo do 15 de novembro; do outro, as velhas oligarquias da monarquia – lideradas por Nogueira Accioly e Joaquim Rodrigues Júnior – que se articulavam para voltar ao poder através da fundação de agremiações republicanas (FARIAS, 2015); e, por fim, lideranças intelectuais que se agremiavam em instituições científicas e literárias das quais fazemos referências ao longo deste capítulo.

Assim se explica o contexto no qual eram produzidos estes artigos que discutiam inicialmente a formação do ordenamento jurídico à luz da evolução da sociedade. A despeito das práticas oligárquicas e do Estado arcaico da monarquia, estes intelectuais discutiam os pressupostos teóricos da ação estatal e defendiam a criação conceitual do chamado “interesse público”, ou como aparece nos textos, “interesse comum” que teria como ponto de convergência o Estado, pois a este caberia assegurar a coesão social mediando os conflitos entre interesses divergentes. Esta instituição, interpretada como ponto máximo da evolução social, tomava medidas para garantir a supremacia deste interesse público, ou seja, determinando quais as melhores regras a serem respeitadas para o progresso da coletividade. Ao afirmar cientificamente que as ações do Estado representariam a manifestação do interesse geral, conferia-lhe, então, determinada legitimidade.

Entretanto, cabe-nos indagar: quem seria este “público”? Qual o seu interesse, de fato? Estes intelectuais falavam por quais camadas sociais ao discutir o interesse público? Estas são questões sobre as quais devemos refletir para entender a ação destes agremiados e não nos perder na retórica jurídica de defesa de certa igualdade social. Nesta noção de “público” não estavam inseridas as camadas populares que sofriam com a falta de oportunidades na recente República, estigmatizadas como potencialmente perigosas, seja por seus hábitos “bárbaros”, seja por sua origem racial. Na verdade, este conceito de “interesse público” era mais uma estratégia para legitimar a ação estatal repressiva sobre os setores indesejados do que uma forma de assegurar

os direitos dos diversos grupos integrantes da sociedade.

Conferir à República uma imagem de legalidade, do respeito às leis assegurado por um Estado racionalizado, composto de corpo técnico, tomando decisões imparciais em oposição às práticas despóticas, nepóticas e clientelistas da monarquia fazia parte da estratégia de legitimação das novas formas de controle social. Nesta nova lógica do poder, o discurso cientificista estaria presente para conferir o status de “verdade” às decisões das autoridades públicas, contra as quais ninguém poderia se rebelar sob pena de ser taxado ora como ignorante – por não estarem familiarizados com as teorias científicas devido a uma suposta inferioridade intelectual – ora como ameaça ao interesse público. Este conceito, portanto, se confundia com o da ordem pública, apregoada nos discursos elitistas para reprimir comportamentos “inadequados” de setores sociais considerados desajustados.

Foi neste momento de reconstrução conceitual do Estado e da noção de interesse coletivo que os intelectuais defensores da criminologia moderna encontraram espaço para fincar seus pressupostos teóricos e pensar o combate à criminalidade a partir da ideia de defesa social. Na revista *A Juridicidade* (1907), por exemplo – como já citado anteriormente – houve a publicação do estudo “Etiologia do Crime e meios de defesa social” em que o Dr. Mello César embasou-se nas ideias da Antropologia Criminal para pensar a origem dos delitos e propor medidas de proteção social; da mesma forma, em alguns exemplares da *Revista Acadêmica* (1923, 1924 e 1935) foram mais constantes os artigos que faziam uma leitura da criminalidade a partir das teorias da escola positiva. Isto se deu também porque a partir dos anos 1920 houve considerável crescimento populacional em Fortaleza, o que suscitou a discussão sobre diversos problemas sociais como a crescente pobreza urbana, o aumento das periferias, a mendicância que se alastrava, a prostituição que não desaparecia e os altos índices de criminalidade que inquietavam a população e ganhavam destaque na imprensa sensacional.

Neste período mais do que nunca era necessário consolidar um discurso de defesa da ordem pública, assegurar a narrativa do interesse público sobreposto ao individual que vinha sendo construído desde o início do século e, portanto, normalizar uma narrativa acerca dos indivíduos e classes que supostamente ameaçavam tais princípios. Contavam os intelectuais para isso com as teses lombrosianas e as sociológicas de Ferri que ajudavam a erigir estigmas e naturalizar as desigualdades, consequentemente as hierarquias sociais.

Assim, o conceito de crime era discutido e disputado dentre um conjunto de autores que ora o interpretavam por uma perspectiva social, ora mais por uma perspectiva biológica. O acadêmico Pontes de Medeiros, por exemplo, em seu texto “Algumas ideias sobre o crime, criminoso e penalidade” na *Revista Acadêmica* de 1924 defendia a tese de que “a ideia de crime

é inseparável da de sociedade, [pensando] com Ferri, que o delicto é um phenomeno social, porque sem a vida em sociedade, elle não se pode conceber” (MEDEIROS, 1924, p. 214). Ou seja, para o autor a ideia de crime era relativa, variava no tempo e no espaço condicionado pelo meio social em que se manifesta, sendo um erro em sua visão procurar regras fixas para determiná-lo em si mesmo.

Em um outro texto, o também acadêmico Antônio Lima ao discutir especificamente o caso dos "Delinquentes por ciúme", 1923, já enveredava por uma interpretação mais psicológica do delito, ao afirmar que “o crime é sempre o indicador de um imperfeito desenvolvimento psicológico” (LIMA, 1923, p. 138). Considerou essenciais os estudos de Lombroso em que afirmava a existência de uma classificação de criminosos da qual fazia parte os passionais e os degenerados, tidos como incontroláveis e dominados por seus impulsos irracionais e suas heranças primitivas. Logo, para o autor a ideia de haver um controle sobre os indivíduos em sociedade era legítima, visto como forma de manter a coesão em meio a presença de ações disruptivas, as chamadas ações antissociais:

No mundo organizador ha uma lucta continua entre duas forças contrarias entre uma que leva a agir intensamente, outra, que impede ou, pelo menos modera a acção. [...]. Para que o homem viva em sociedade é necessário ter uma potencialidade inhibitoria muito desenvolvida, que lhe permita dominar os proprios instintos quando estes possam, não obstante serem uteis ao seu organismo, lesar qualquer modo de organização social. Os actos que constituem a potencialidade prohibitiva são o senso moral, o sentimento religioso, o juizo, em fim o mecanismo de uma consciencia de si [...]. Oddi, eminente psiquiatra italiano, referindo-se aos actos que presidem ás nossas acções, assim se expressa: quando os actos de inibição não ocorrem a tempo para impedir qualquer emprehendimento que lese os direitos alheios, o instincto primitivo, hereditário, atavístico, animalesco, impõe-se, então o delicto (LIMA, 1923, p. 139).

Por trás desta visão maniqueísta e dual da sociedade estava o desejo de impor regras de sociabilidade aos seus componentes, ou seja, padrões de comportamento que determinada classe julgava adequados e que correspondiam a certa visão religiosa e moral. Esta interpretação “científica” legitimava um desejo de moralização social defendido pelos setores mais conservadores de Fortaleza no início da República. Vale lembrar que eram muitos os apelos sobre a proteção dos costumes envolvendo jornais católicos, como por exemplo *O Nordeste*, contra os comportamentos de meretrizes e de ébrios que transitavam no centro da cidade ofendendo a moralidade pública com suas atividades comerciais e seus gestos obscenos.

Assim, os estigmas sociais seriam criados com base nestes parâmetros comportamentais normalizados e moralmente aceitos, recaindo sobre aqueles que pelo seu estilo de vida contrariavam este projeto de higienização social. Entretanto, a construção de estereótipos não acontecia somente sobre certos indivíduos, mas sobre determinadas classes em geral, as quais

foram criminalizadas. A crítica da Escola penal positiva ao livre-arbítrio defendido pelos clássicos, substituindo-o pelo determinismo, tornou possível utilizar a ação de alguns delinquentes para justificar a atribuição de certa periculosidade ao grupo do qual provinha, e também ao seu meio social, possibilitando um maior controle social ao propor a existência do criminoso antes do crime em si.

Esta periculosidade na visão do autor estava ligada a um comportamento instintivo, bestial, de sujeitos que não conseguiam seguir regras de civilidade. Para Antônio Lima, parte dos criminosos seriam a representação do primitivismo, tomado por suas heranças atávicas, a antítese do comportamento civilizado. Podemos concluir, portanto, que o principal estigma que estava sendo construído era a do perfil criminal em torno de alguns fatores fundamentais como o da aberração dos instintos; o da inerência do crime à natureza humana e a desvalorização da individualidade (CANCELLI, 2001).

Já na revista *A Juricidade*, Mello Cêzar corroborou com visões de intelectuais já citados nesta pesquisa, a exemplo de Pedro de Queiróz, ao definir o crime enquanto produto somático das questões biológicas com as sociais:

Segundo a moderna embryologia, o homem em sua individualidade não é mais do que o resultado de duas células, que se unem e se segmentam. Estas duas células unificadas possuem as energias hereditárias dos seus antepassados - energias que se combinam e formam a individualidade física e mental - do ser humano, que é durante a vida constantemente modificado pelas influências do meio, pela educação, experiências, emoções, doenças, etc., etc. [...]. Donde se depreende que todos os actos humanos, inclusive o crime, são producto das disposições hereditárias do individuo combinadas com as impressões, que desde o berço agiram sobre elle. (CÉZAR, 1907, p. 27).

Apresentava-se, então, partidário das teses lombrosianas e, principalmente, das afirmações de Enrico Ferri ao destacar a importância do meio social na formulação do ato criminoso. Mais uma vez havia a tentativa de criar identidades criminais associadas a determinados grupos sociais, os quais seriam identificados ou pelo espaço em que viviam, ou pelas suas características físicas denunciadoras de uma degeneração hereditária e atávica. As semelhanças entre as reflexões dos intelectuais sobre os criminosos nos possibilitam notar como as teses da criminologia moderna estavam presentes no espaço letrado cearense entre as mais diversas instituições – desde a Academia Cearense até a Academia Livre de Direito – e também durante períodos diferentes, tanto no começo do século XX quanto duas a três décadas depois.

Em outro artigo da *Revista Acadêmica* estas teses também apareciam na medida em que o autor as utilizava agora para repensar o critério de punição dos infratores. No texto “O crime na consciência coletiva. A periculosidade do criminoso”, de 1935, o bacharelado Flávio Marcílio afirmava que “a sociedade quando ameaçada tem do direito de se defender”, sendo “de urgência lógica atender-se ao autor do crime, deduzindo-se a sua potência ofensiva e se

avaliando além do valor produzido, o perigo que ele apresenta, quanto á probabilidade de repetir outras acções criminosas” (MARCÍLIO, 1935, p. 26). Este seria outro argumento teórico utilizado para produzir o criminoso antes do delito, consolidar um estereótipo criminal que pudesse guiar a ação preventiva do Estado, a qual seria legitimada novamente pela tese da defesa social. Já mostramos que tais pressupostos foram fundados sobre visões preconceituosas acerca de setores populares historicamente marginalizados, inviabilizando, assim, qualquer possibilidade de construção de uma política de segurança pública eficiente no início da República.

Esta presença destacada de escritores na Academia de Direito que defendiam as teses de Lombroso e Ferri não significou uma homogeneidade na forma de interpretar o crime e seu praticante, pelo contrário. Em alguns momentos via-se uma reflexão diferente dentro e fora da instituição, a exemplo do artigo de L. Gonzaga – presente no 3º fascículo da *Revista Acadêmica* de 1904 – onde deixava clara uma aproximação maior com as ideias de livre-arbítrio da Escola Clássica ao afirmar que “não se pode contestar a influência da vontade no facto do crime”, pois “só o homem mesmo pode ser a causa primordial da infracção do direito” (GONZAGA, 1904, p. 11).

Também na revista *A Fortaleza* – periódico criado por estudantes da faculdade de Direito no início do século XX – o bacharelado Galdino Catunda Gondim em 1907 discordava das medidas eliminatórias de defesa social propostas por Lombroso, ao defender que “a maior parte dos crimes são filhos da irreflexão e da paixão, que somente por uma longa privação do criminoso na cadeia poder-se-ão modificar”(GONDIM, 1907, p. 16). Por fim, o notório acadêmico Justiniano de Serpa – que mesmo se formando fora dos muros da faculdade cearense, tinha grande ingerência nas discussões do mundo jurídico – chegou a se manifestar contrário às teses da Antropologia Criminal no jornal *A Quinzena*, 1888, (SERPA, 1888) ao discordar de Lombroso quanto à importância da caligrafia enquanto indicativo do caráter criminal do indivíduo, afirmando que sua doutrina era uma expressão de certo “hiperbolismo científico” com teses assentadas em premissas exageradas.

Apesar destas divergências, percebemos que a doutrina da nova escola penal tinha mais peso na hora de decidir quais as estratégias que fundamentariam a nova política criminal do Estado, isto tanto nas revistas da faculdade de Direito, quanto em outros periódicos ligados às autoridades cearenses como veremos no próximo tópico. Após as discussões conceituais sobre o crime, foram apresentadas ações de defesa social baseadas nos princípios da escola penal positiva, tais como a classificação criminal e o tratamento diferenciado para cada categoria de delinquente. Em seu artigo, novamente o Dr. Mello César elencou um conjunto de medidas de

combate à criminalidade, dentre elas as ações preventivas de combate ao álcool; a promoção da instrução alfabética e moral; a prisão disciplinar de menores infratores em colônias correcionais e, para os chamados incorrigíveis, detenção carcerária por tempo indeterminado ou a aplicação das punições eliminadoras, como a deportação.

Não era por acaso a apresentação destas medidas no texto do bacharel. A relação de causalidade que se fazia entre criminalidade e álcool, por exemplo, era constante na imprensa e nos debates políticos, imputando ao consumo de bebidas alcoólicas a degeneração do indivíduo e seu estado de miséria. Não à toa que em exemplar da *Revista Acadêmica* de 1935, o bacharelando Cândido Silveira considerou o “alcoholismo como cranco social”, “um dos fatores da degenerescência de um povo” e argumentava:

Como vemos, é logico e racional que, á proporção que o consumo de alcool aumenta, aumentam os crimes, casos de loucura, a imbecilidade e outras molestias oriundas do alcool. [...]. Creio que a melhor maneira de combatê-lo, seria, sem duvida, a campanha continua e sem desfalecimento, ora pela imprensa, cinemas, radio e teatros, ora por meio de conferencias nas escolas e por intermedio de livros destinados a mostrar á infancia as consequencias do terrível vicio. [...]. É na classe operaria que vamos encontrar maior percentagem de alcoolatras. Dada a sua condição de miseria, o homem sente-se impelido ao vicio e daí o desequilibrio do seu orçamento e o estado de completa degradação moral a que é atirado (SILVEIRA, 1935, p. 46-47).

Havia a tentativa de associar o mundo do vício do álcool e os desvios comportamentais às camadas mais pobres da população (CANCELI, 2001), inclusive utilizando estas relações para explicar sua condição de pobreza, como se a situação econômica fosse exclusivamente resultado de uma escolha voluntária do indivíduo. Reforçava-se os estigmas urbanos que ajudavam a identificar os grupos e locais perigosos.

Outra medida punitiva que se encaixava no contexto apresentado eram as punições eliminadoras, como a deportação. Em um momento de intensa migração de sertanejos para Fortaleza por conta das secas, de crescente imigração estrangeira para o Brasil, de aumento populacional e de crescimento das periferias, nada mais oportuno do que atribuir a pecha de incorrigível a certos indivíduos ou de discutir a existência de um criminoso nato na sociedade, permitindo certa legitimidade para reprimir sujeitos ou setores da população que se “enquadrassem” ou melhor, fossem enquadrados nestes estereótipos. É necessário lembrar que a emigração, muitas vezes forçada, foi utilizada como política de governo por autoridades cearenses como forma de solucionar a grande presença de retirantes na cidade alencarina, tendo como destino principal o Estado do Amazonas.

Entretanto, apresentava-se o impasse de distinguir aqueles “tarados atávicos” dos cidadãos normais. O próprio Dr. Mello Cézar levantava esta questão em seu estudo ao afirmar

que “nem sempre é possível traçar uma linha divisória entre os homens normaes e os menos normaes, entre estes e os anormaes (degenerados)”. Foi diante desta necessidade de identificar e segregar indivíduos que foi se construindo a representação do criminoso nas páginas dos jornais cearenses.

A Academia de Direito se tornou, portanto, local de divulgação dessas teses, de apropriação teórica e de formação de uma classe intelectual e política que iria ocupar o corpo burocrático do Estado, reproduzindo as hierarquias sociais defendidas pelas oligarquias cearenses, mas, ao mesmo tempo, procurando redefinir as formas de controle social a partir de um discurso cientificista. Desta forma, o Estado foi sendo rediscutido, redefinido com base nas premissas criminais no que diz respeito à área de segurança pública a partir de um debate sobre a criminalidade que envolveu também a corporação policial, através da sua *Revista Policial*. Ali foi discutido o conceito de crime, o caráter do criminoso e o papel de uma polícia moderna.

3.4 Revista Policial: a Criminologia na construção da polícia moderna e da noção de segurança pública

O preenchimento dos cargos públicos do Estado do Ceará – e neste caso em específico dos postos policiais – teve sua dinâmica modificada desde a criação da Academia Livre de Direito, de onde passaram a provir várias das autoridades públicas que ocuparam postos-chaves na burocracia estatal, trazendo consigo suas crenças acadêmicas. Estas acabaram por nortear a discussão criminal que se desenvolvia dentro da corporação de polícia entre os membros do alto escalão contando com a participação de delegados, inspetores, tenentes, diretor da cadeia da capital e do próprio secretário de Segurança Pública do Estado. Diante da necessidade de se discutir e de incorporar técnicas de combate à criminalidade mais modernas e eficazes, criou-se em 1929 a *Revista Policial*, um espaço utilizado até 1938 – ano final de sua circulação – tanto para apresentar temas referentes ao mundo do crime quanto para divulgar as incursões policiais cotidianas.

Em um momento de crescimento populacional, de ampliação do número de letrados na capital, do desenvolvimento de técnicas de produção gráfica e do anseio dos leitores por notícias criminais, este periódico aparecia como meio de construir uma nova cultura policial no Estado através da instrução e preparo dos membros da corporação (FONTELES NETO, 2016). Seu primeiro volume, inclusive, foi aberto com uma “carta de apresentação” detalhando os objetivos da revista no artigo “A nossa finalidade”, em que se dizia:

[A Revista Policial] Nasceu de uma necessidade palpitante, qual a de ter a polícia do Estado um órgão que, ao mesmo tempo que reflecta o seu pensamento, trate de tudo

que diga respeito á sua complexa aparelhagem, focalizando os múltiplos aspectos da sua atividade. [...]. Achamos mesmo imprescindível aos encarregados da ordem e segurança públicas, uma publicação nos moldes da que hoje sae a lume, tanto mais que, defendendo-lhes os interesses e prestando-lhes informações úteis no tocante aos serviços da policia deste e de outros Estados, agitará questões e ventilará factos, que emprestem à “Revista” uma feição profundamente interessante, de leitura attrahente, leve e agradável. [...]. Não só as questões de policia serão por nós tratadas. Orgam, que é a policia, intimamente ligado ao Poder Judiciário, claro está que a “Revista” não ficará alheia a vida da justiça propriamente dita, divulgando os assumptos de jurisprudência dos tribunaes, despachos, pareceres e sentenças inspirados por factos atinentes á policia. Tudo que gyre na orbita policial do Ceará, casos que, pela sua natureza, mereçam atençaõ, será comentado e divulgado pela “Revista Policial”⁷⁹.

Estas eram as diretrizes declaradas do periódico: divulgar todos os assuntos que girassem em torno da ação policial. Os oficiais da corporação acreditavam na necessidade de ter um impresso defensor da imagem policial, contrapondo-se à imprensa local que fazia duras críticas às ações dos agentes de segurança em suas matérias ao abordar casos de negligência, abuso de autoridade, denúncias de crimes por parte dos mantenedores da ordem e até mesmo sua ineficiência em combater a criminalidade e capturar os delinquentes. Ademais, as rugas entre os jornais tradicionais e a polícia também se davam em torno da exploração das notícias de crimes, pois aqueles utilizavam de discursos sensacionalistas para cativar o leitor a consumir tais fatos ao mesmo tempo em que disseminava um sentimento de insegurança entre a população contribuindo para aumentar as desconfianças sobre o trabalho policial.

No entender dos agentes de segurança a publicação de crônicas criminais nas folhas dos jornais acabava prejudicando as investigações ao colocar a população contra apolícia. Contra isso, a *Revista Policial* foi um instrumento pensado pelos comandantes para disputar o domínio do saber sobre o mundo do crime com a imprensa e, ao mesmo tempo, criar a imagem do policial enquanto detentor de um modus operandi específico para a repressão ao crime. Este periódico também se tornaria um veículo do saber científico e especializado detido pelo alto escalão da corporação utilizado para educar os guardas nas práticas e técnicas mais modernas de policiamento.

Desta forma, ao tentar assegurar um monopólio sobre o discurso criminal em Fortaleza, retratou-se nas páginas da revista um leque amplo de temas que iam desde pareceres jurídicos até romances policiais, como os de Arthur Conan Doyle em que abordava os feitos do detetive fictício Sherlock Holmes. Em muitos destes contos, buscou-se retratar sempre a ação sagaz do detetive ou do policial no combate ao crime, o qual se valia de técnicas de investigação modernas supostamente infalíveis na captura do criminoso. Comentava-se também sobre os problemas urbanos da capital, por exemplo o caso do meretrício, o do jogo, a questão da

⁷⁹ “A nossa finalidade”. *Revista Policial*, Fortaleza, ano I, n. 1, p. 7, ago. 1929.

mendicidade e a relação entre o alcoolismo e a criminalidade; ao mesmo tempo trazia jurisprudência e decisões judiciais envolvendo ações contra a prostituição na cidade, além de abordar as consequências do abandono infantil para o aumento dos crimes na urbe. Da mesma forma, discussões mais teóricas também eram exploradas pelos colaboradores, os quais debatiam as origens do crime a partir das teses das escolas penais – com maior destaque para a escola positiva italiana – e até da teoria eugênica.

A revista também se tornou um espaço para a valorização das ações de policiamento quando publicava notícias de crimes solucionados pelos agentes ou quando era divulgado na chamada “galeria dos criminosos” as fotografias de delinquentescapturados pelos guardas. Para os feitos de policiais havia páginas reservadas, da mesma forma que eram publicadas notas bajuladoras sobre os chefes da corporação, como aconteceu em artigo que parabenizou a administração do então secretário de Segurança Pública, Dr. Mozart Gondim, por investir na modernização da Cadeia Pública da capital. Portanto, o impresso se tornava um espaço também para angariar capital político e poder simbólico para as principais autoridades policiais.

Em seus artigos abordou-se ainda a necessidade de criar uma polícia moderna através da inserção de novos mecanismos para a identificação e captura dos criminosos, tais como o uso da fotografia e de fichas criminais com registro de impressões digitais, ao mesmo tempo em que se cobrava a criação de um Gabinete de identificação civil e criminal e do serviço médico-legal. A abordagem policial também era objeto de discussão entre os autores, os quais defendiam uma polícia preventiva e não repressiva com suas ações pautadas por um saber científico ancorado nos ensinamentos criminais. O desafio maior estaria em como passar da teoria para a prática, como instruir estes agentes dos quais a maioria era de não letrados e que acabavam por desenvolver sua práxis a partir da experiência nas ruas e não através da assimilação de teorias produzidas no ambiente acadêmico.

Apesar desta dificuldade em transpor o saber técnico para a prática policial do dia a dia, essas leituras criminais circularam pelos altos escalões da polícia pautando o debate público em torno da segurança no Estado ao oferecerem uma metodologia capaz de identificar o tipo criminal, suas predisposições e sua periculosidade. Seriam as bases da polícia moderna que se queria criar no Ceará.

Já no ano de 1930 apresentavam-se estas teorias, por exemplo, na publicação do artigo do Dr. Antônio Furtado intitulado “As escolas penaes” em que eram discutidas as ideias das principais doutrinas criminais em voga na Europa desde o século XIX e que deveriam ser colocadas em pauta para o conhecimento dos policiais cearenses. O autor destacou as diferenças entre os posicionamentos teóricos da escola penal clássica, da positiva e de uma terceira que

chamou de eclética ou crítica. À primeira doutrina atribuiu a ideia do livre-arbítrio como fator desencadeador do delito, visto enquanto “violação voluntária e livre de um princípio de justiça absoluta, inserto na legislação positiva”; acerca da segunda doutrina, representada principalmente por Lombroso, lembrou sua defesa em torno das heranças atávicas que explicavam a formação do criminoso, o qual fora comparado à figura de um selvagem primitivo por apresentarem tendências para a vagabundagem, para a pornografia, para a mentira e por passarem, “quase que instantaneamente, do sentimento à acção, ao passo que o homem normal moderno, á medida que sobe na escala da civilização, vae tornando-se mais refletido”; e, à escola crítica – entendida pelo autor como uma variante da positiva – atribuiu a afirmação de que havia “o predomínio do fator social na determinação da criminalidade” e que o criminoso seria “um produto de condições sociaes defeituosas”(FURTADO, 1930, p. 30).

O debate estava posto. As ideias fincadas na corporação – ou pelo menos entre seu alto comando – fruto de um intercâmbio entre membros da classe intelectual e política que circulava pelos espaços de letramento e pelos quadros da burocracia estatal. Antônio Furtado, assim como muitos outros, foi exemplo disto. Formou-se em Direito pela Faculdade do Ceará em 1916, ocupou os cargos públicos de promotor e de juiz estadual, chegou a ser professor de Direito Civil da própria instituição de ensino na qual se graduou. Ou seja, sua trajetória ajuda-nos a explicar o caminho percorrido pelas ideias criminais, desde suas ressignificações nas agremiações científicas, no ambiente acadêmico, em instituições de Estado até sua utilização no debate público em torno da confecção de políticas de segurança.

Outros intelectuais e autoridades públicas se destacaram nesta seara, marcando presença com seus artigos nas folhas da *Revista Policial*. O Dr. Virgílio Firmeza, bacharel em Direito também pela Faculdade do Ceará, membro do Centro Acadêmico Clóvis Beviláqua e atuante na área advocatícia escreveu também em 1930 seu artigo “Universidades do delicto” buscando refletir sobre a necessidade de novas medidas de combate à criminalidade à luz da criminologia e criticando as condições precárias das prisões cearenses que mais pareciam “fábricas de reincidência” do que espaços de readaptação social:

Os princípios básicos da nova escola positiva, que poderemos assim resumir – todos os homens são legalmente responsável pelas acções e omissões puníveis, b) a responsabilidade penal do delinquente tem por base e fundamento a responsabilidade social, e) o crime é resultante da tríplice ordem de factores phisicos, individuais e sociaes, oferecem, assim, de modo mais eficiente, margem ao estudo importante da diminuição da criminalidade, com a aplicação possível de meios mais completos. [...]. A punição encontra, portanto, campo para novas ideias, pois de facto, com estas descobertas em torno da origem do delicto, verifica-se que não mais preocupa ao homem a natureza do crime, mas ao próprio criminoso. [...] Questão complexa e sobremodo delicada, que encontra maior dificuldade de solução na precariedade das prisões, segundo acentua Evaristo de Moraes, a perfeita readaptação do delinquente continua a ter difficil realização, que ainda se patenteia com o descaso que lhe é votado

justamente por aqueles a quem mais devia interessar (FIRMEZA, 1930, p. 36).

A implementação de medidas profiláticas e as condições de instituições de segurança pública no Estado dificultavam o discurso moderno trazido pelas novas ideias. Este cenário será apresentado com mais propriedade no próximo capítulo. Apesar deste contraste, a crença na capacidade de decodificar a origem dos delitos através do saber científico se consolidava entre os dirigentes policiais, sendo necessário continuar ampliando o debate na revista como forma de abranger o maior número de explicações possíveis para o fenômeno criminal e de educar seus subalternos nesta nova metodologia de policiamento.

Nesta busca pela decifração do crime, a Criminologia serviu como chave de leitura para a interpretação dos problemas urbanos que se apresentavam em Fortaleza. Estamos nos referindo principalmente ao alcoolismo, à prostituição e ao jogo, atividades que, como vimos no início deste estudo, sempre se mantiveram na pauta dos “mantenedores da ordem”. No texto “O Alcoolismo”, o Dr. Francisco Carvalho Pereira – promotor público do Crato – chegou a salientar que o consumo desmedido de bebidas alcoólicas era uma das causas dos crimes, pois “modifica extraordinariamente o temperamento do homem, deturpando-lhe o caracter, revela as suas más tendências e relega-o a plano inferior, além de dar á descendência os visíveis signaes de uma herança pathológica indesejável”. O autor se valeu também de duas interpretações de criminalistas renomados para avaliar o problema do alcoolismo: de Raffaele Garofalo que, nas palavras do escritor cearense, afirmava que “a embriaguez nada mais faz do que determinar as más tendências do indivíduo e manifestá-las”, e do Dr. Evaristo de Moraes, o qual defendia “que um dos efeitos do álcool é precisamente a transformação do caracter do indivíduo, pelo aparecimento de sensações novas que geram ideias extravagantes, que motivam verdadeiros delírios, com alucinações”(PEREIRA, 1930, p. 20-21).

Independente de qual interpretação fosse adotada por Carvalho Pereira, há a utilização de duas referências da criminologia para balizar seu posicionamento diante da embriaguez e do fenômeno criminal. Há uma escolha e uma ressignificação teórica para definir seu entendimento sobre os fatores geradores do crime e interpretar sua realidade ao citar um dos fundadores da escola penal positiva italiana e referenciar um dos criminalistas brasileiros defensores das teses lombrosianas.

Outros posicionamentos intelectuais seguiam o mesmo caminho, como o caso do professor e jornalista Euclides César que também deixou sua impressão sobre “A embriaguez e o crime” no periódico policial ao defender que “é na phase sobretudo prodrômica da embriaguez que o indivíduo revela suas taras” (CÉSAR, 1930b, p. 22), competindo ao álcool “apenas em acordar a fera que a jaula adormecia”, pois “o germen do crime [já] dormia naquelas

veias, apenas acordou”. O autor chegou a separar os indivíduos em duas categorias, normais e anormais, para analisar seus comportamentos, ao dizer:

Perturbados os sentidos pela acção do álcool, o indivíduo não póde mais dissimular, não lhe é mais possível reagir contra os impulsos irresistíveis de seu temperamento. Revela-se então, tal qual ele é com todas as suas falhas. [...]. Quando não se trata de um anormal, de um indivíduo inadaptável ao meio, vemos o contrário. O indivíduo normal embriagado dá logo para rir, para cantar, para fazer brindes, para dormir, para fazer carêtas e para palhaçadas com as creanças, para arremedar o canto dos pássaros e de certos animaes [...]. Jamais procura virar um bicho porque o seu feito moral é bom, porque não é predisposto ao crime (CÉSAR, 1930b, p. 22-23).

Ambos os discursos de representantes do segmento letrado cearense buscaram interpretar a delinquência pelo viés biológico, pelo viés lombrosiano ao atribuir a certos indivíduos a existência de taras hereditárias, de predisposição criminosa, de anormalidades anatômicas. Uma leitura determinista que naturalizava a criminalidade enquanto ato característico destes sujeitos inadaptáveis ao meio, como afirmava Euclides César. A embriaguez seria, portanto, apenas um dos comportamentos desviantes e que naquele contexto estava sendo atribuído à classe trabalhadora. Assim, iam sendo reafirmados estigmas também dentro da cultura policial que os dirigentes da corporação buscavam forjar com a ajuda de sua revista.

Essas visões distorcidas acerca das classes populares estavam atreladas a interesses de manter uma estratificação social desigual, o que fica claro em outro artigo da *Revista Policial*, publicado no ano de 1930. Neste, o aluno da Faculdade de Direito Ernani Gomes procurou discutir a instrução como uma possível causa de propagação do crime, respondendo ao seguinte questionamento:

Será a instrução um meio de propaganda do delicto? [...] Pensam como Quetelet, quando este assegura que ella faz despertar instinctos adormecidos, acendendo no cérebro do indivíduo ambições superiores ao seu nível, á sua posição na sociedade. Evidentemente, como se conceber o equilibrio da sociedade, sem a divisão desta em classes distinctas, que se completam e se auxiliam, mutuamente, e sem a consequente proporcionalidade das ambições, dos desejos e das aspirações de cada um? [...] A segurança do organismo social está, precisamente, queiram ou não queiram os bolchevistas visionários, na coexistência das classes diversas: ricos e pobres, plebeus e fidalgos, ignorantese letrados. Ora, a instrução, exaltando a curiosidade nas pessoas nervosas, de imaginação ardente, acendendo o estopim das ambições descabidas, faz com que rebente no cérebro do operário infeliz a ideia absurda de se equiparar aos possuidores de milhões, muito embora o ambiente em que vive lhe seja impiedosamente hostil, assim como pode fazer germinar na alma do plebeu embrutecido no trabalho o sentimento de revolta contra o privilégio racial das aristocracias. [...]. A instrução, para nós, tanto pode ser um meio de propagação, como um fator repressivo do delicto. [...]. Tratando-se, porém, de um degenerado, que carregue consigo, como uma dádiva sinistra dos seus antepassados, os estygmas das mais perversas inclinações, neste caso, a instrução se nos afigura um atentado à estabilidade social, uma vez que symbolisa perigoso auxílio a um cérebro predisposto à perpetração de todos os crimes, sobre o qual, a ser verdadeiro o conceito de Garofalo, nem sempre a educação produzirá os efeitos de um correctivo salutar (GOMES, 1930, p. 21-22).

Esta fala, apesar das singularidades próprias do autor, se alinha com as outras manifestações de membros elitistas já apresentados ao longo do texto e que se utilizavam do conhecimento científico para legitimar e defender a permanência de estruturas rígidas a partir da marginalização de sujeitos considerados ameaças à manutenção de certo poder, seja econômico, seja político.

Vê-se que, no texto, havia uma defesa da manutenção de certos privilégios quando o autor fala em restringir a “instrução” para determinado grupo, ou quando se prescreve determinados papéis sociais a indivíduos que deveriam se conformar com a sua realidade para preservar certo equilíbrio coletivo. Percebe-se também a utilização das teorias criminais para avaliar essa divisão social, pois, novamente, termina por atribuir à classe pobre a presença mais numerosa de pessoas com “os estygmias das mais perversas inclinações”, aquelas que, se devidamente instruídas, poderiam nutrir “sentimento de revolta contra o privilégio racial” e “afigurar um atentado à estabilidade social”. Como consequência, deu-se a rotulação de tais grupos enquanto “degenerados”, “predispostos a perpetração de todos os crimes”, excluindo-os e legitimando sua exclusão, apartando-os do direito de reivindicação dos seus direitos e de participação política na construção de uma sociedade mais igualitária.

Em meio a essa ambição de identificar tipos criminais pelas ruas da capital, viu-se também na *Revista Policial* aparecer, juntamente com as teses da Antropologia Criminal – ou derivadas destas pela sua proximidade com o determinismo biológico –, a discussão sobre as teses eugênicas para explicar a criminalidade. A eugenia enquanto discurso científico do século XIX defendia a possibilidade de melhorar o patrimônio hereditário dos indivíduos mediante uma intervenção nas relações raciais (DARMON, 1991) como resposta à proliferação de indivíduos degenerados. E foi no exemplar nº 11 de 1930 que Stênio Gomes publicou seu artigo “Eugenia e Crime” buscando responder à pergunta: “A eugenia resolverá o problema da criminalidade?”:

A eugenia resolverá o problema da criminalidade? Esta interrogação natural, acudirá forçosamente, a todo aquele que, com interesse e amor á humanidade acompanha a formidável penetração dos ideais eugênicos. E subtrahindo-se o exagero de seus adeptos á outrance, afigura-se-nos não muito audacioso afirmar que a sciencia de Galton, com as devidas reservas, veio apontar uma directriz nova á penalogia, além de, com a seleção, apresentar formula resolutória a varias modalidades de crime. [...]. Em se tratando de criaturas propensas á prática de delictos, tendo essa tendência como gênese uma anormalidade não muito grave, apenas oriunda de deficiências orgânicas – os métodos eugênicos – scientificamente aplicados dão resultados desejáveis e até surpreendentes. Os criminosos considerados pelos criminalistas positivos como seres anormais, doentes em suma, por união sexual eugênica, poderão procriar seres melhorados sucessivamente, até a perfectibilidade completa (GOMES, 1930, p. 43).

Estas ideias tiveram origem na Europa com Francis Galton em seu livro *A Hereditariedade Natural* de 1889 e encontraram terreno fértil no Brasil. Com a conivência de Lombroso que acreditava que a reprodução entre “tarados” era uma heresia por multiplicar o número de delinquentes, a eugenia ganhou força na Europa em um momento de afirmação do discurso imperialista atrelado à crença de uma necessária higienização racial. Várias foram as sociedades de eugenia que apareceram em solo europeu defendendo o melhoramento da raça e a eliminação da delinquência.

Aqui no Brasil, a figura do eugenista surge com mais ênfase na Primeira República, buscando separar a população enferma da sã e tentando sanar uma “nação doente” (SCHWARCZ, 1993, p. 247). Médicos baianos liderados por Nina Rodrigues acreditavam que a miscigenação seria o fator da degenerescência da nossa raça, a causa para explicar o aumento da criminalidade e o subdesenvolvimento em comparação aos países europeus. Assim, defendiam a adoção de um projeto médico-eugênico baseado na segregação da parte degenerada do país para que restasse a população mais saudável e evoluída (SCHWARCZ, 1993, p. 249).

Foi neste contexto nacional em que apareceu o artigo acima. O discurso científico que se debruçava sobre a análise da sociedade a interpretava enquanto uma coletividade dividida entre grupos inferiores e doentes e outros sãos. O autor falava em seu texto da necessidade de tratamento das deficiências orgânicas dos criminosos de acordo com os métodos eugênicos, o que segundo ele permitiria uma correção biológica para uma melhor reprodução da raça. Pois bem, na Europa e até mesmo nos Estados Unidos esta metodologia consistia principalmente na defesa da esterilização dos delinquentes cujo objetivo era evitar a suposta transmissão dos traços criminais de forma hereditária e na proibição de relações íntimas entre pessoas de etnias diferentes, ou seja, de raças distintas.

Nos conta o historiador Pierre Darmon que, entre os anos 1907 e 1925, no território estadunidense, mais de 20 estados adotaram leis de esterilização, chegando a serem praticadas em torno de 6200 intervenções entre loucos e criminosos. Na Suíça e no Canadá, em 1928, também foram aprovadas leis de esterilização dos chamados anormais. Por fim, também se encontrou a metodologia eugenista no Estado nazista em 1933, ano de promulgação da lei de proteção contra o aumento de doenças hereditárias, além da presença de leis de segregação étnica que resultaram nas práticas genocidas conhecidas (DARMON, 1991, p. 203-204).

A estas crenças biológicas, discursos racistas e práticas segregacionistas se vinculava o posicionamento de Stênio Gomes quando defendia a existência de sujeitos “tarados para o crime” e a necessidade de intervenção médica para a resolução de sua genética inferior. O discurso determinista ganhava cada vez mais corpo entre os próximos da corporação policial,

assim como entre autoridades do próprio poder judiciário cearense, responsável por avaliar os crimes registrados via inquéritos policiais. Como exemplo, tivemos novamente a manifestação na revista do promotor de justiça do Crato, Dr. Francisco Carvalho Pereira, agora abordando o papel da “biotipologia” no combate à criminalidade. De acordo com o autor, a “biotipologia” seria um saber técnico capaz de identificar sujeitos doentes ou com propensão ao crime pelos seus tipos físicos a partir do emprego de processos endocrinológicos, pois acreditava “que, em muitos casos, a criminalidade é uma consequência de distúrbios glandulares”(PEREIRA, 1931, p. 9).

Supunha-se que a produção defeituosa de hormônios pelos distúrbios glandulares poderia provocar mudança nos comportamentos humanos ao ponto de os transformarem sujeitos instáveis e perigosos ao convívio social. Assim, afirmava Carvalho Pereira que a “biotipologia não só poderá oferecer-nos meios determinantes da criminalidade, como, mais do que isso, poderá por meios de processos endocrinológicos, curar criminosos e predispostos ao crime, restabelecendo o equilíbrio das glândulas, outrora causas graves de psychoses” (PEREIRA, 1931, p. 10).

A ideia de uma sociedade enferma era tanto uma crença entre grupos intelectuais cearenses quanto também parte de uma estratégia política de construção de rótulos para assegurar o controle social sobre classes “perigosas”. Não só no Ceará, mas também no restante do país e ainda na Europa se discutiam meios de “curar” uma população supostamente mais enfraquecida e ameaçada pela proliferação de indivíduos que colocavam em xeque a estabilidade nacional desejada pelas elites. No fim das contas estes saberes científicos surgidos na segunda metade do século XIX e reapropriados por setores letrados faziam parte de um discurso político que produzia e legitimava tecnologias de poder cujo efeito era de conformação ou normalização social. Uma forma das autoridades públicas garantirem esta manutenção do *status quo* era ampliar o leque dos perfis sociais reconhecidos nos tipos criminais criados pelo sistema de classificação da criminologia, valendo-se de formas de identificação destes tipos, por exemplo pela biotipologia, e de medidas intervencionistas como as defendidas pela eugenia. Portanto, todos aqueles que fugissem ao modelo de cidadão defendido pelos setores mais abastados da sociedade, seja por condutas éticas e morais divergentes ou por comportamentos infratores, estariam sujeitos a esses discursos e mecanismos de identificação, discriminação e segregação.

Um dos grupos que estava incluído neste rol de infratores, seja por romper as condutas éticas ou por infringir os códigos jurídicos, era o das meretrizes. A estas era imputada a responsabilidade de atentar contra o decoro público através das suas atividades obscenas que

se desenvolviam em espaços urbanos centrais e de corromper a moral e os bons costumes aceitos pela sociedade. Em artigo que discutia “*A localização do meretrício*”, o autor Perez Lima tecia sua análise sobre a situação da capital diante da presença de prostitutas:

Em Fortaleza, cidade pequena, habitada por cem mil almas, habituamo-nos a assistir esse triste e degradante espectáculo, que oferecem em quarteirões inteiros, infelizes decahidas, domiciliadas entre famílias. [...] É o modos vivendi da prostituta, que mora entre famílias, encarado pelo lado moral. [...] Effectivamente, esse prisma da questão é de um impressionante relevo, influindo, profundamente, na corrupção de ingênuas e incautas mocinhas que, não se apercebendo do erro, vão a pouco e pouco, numa lenta gradação, adaptando-se áquelle ambiente de degenerescência, aprendendo gestos, atitudes e palavras que são factores decisivos da prostituição (LIMA, 1929a, p. 59).

O relato comungava com as matérias sobre a cidade feitas nos jornais alencarinos que foram analisados no primeiro capítulo deste estudo. Compartilhava também a imagem de uma urbe entrelaçada por espaços distintos e opostos, os da moralidade e do vício, da ordem e da desordem, da civilização e da degenerescência, sem fronteiras bem definidas. Esta simbiose era o principal alvo de protestos de intelectuais e de políticos, pois viam a prostituição como uma moléstia que corrompia os costumes familiares e a moralidade cristã. Em seu texto, o autor empregou a palavra “degenerescência” para caracterizar o ambiente em que viviam as meretrizes, utilizando uma nomenclatura que fazia parte do vocabulário científico empregado nas teorias evolucionistas e também na doutrina criminológica lombrosiana. Isto nos permite ver tanto uma estratégia utilizada pelo escritor que buscou legitimar o seu discurso através do uso de uma linguagem científica quanto também a influência que certas leituras exerciam no momento de análise dos problemas urbanos. Entretanto, esta visão técnica se acomodava também com valores morais que guiavam o posicionamento intelectual no momento de elencar as causas destes problemas, como nos mostrou os debates em torno do meretrício que levavam também em conta um significativo julgamento ético.

A prostituição tinha se tornado alvo do discurso científico, principalmente do saber médico, diante do aumento populacional urbano durante a Primeira República quando seus interlocutores passaram a defender um projeto de normatização do espaço citadino que consistia em uma higienização das relações familiares e a normatização do corpo e de sua sexualidade (ENGEL, 1989, p. 39). O combate ao meretrício esteve intimamente ligado à vontade das elites de estabelecer padrões de comportamento burgueses referentes às condutas sexuais, a fim de assegurar valores que consideravam a base da sociedade brasileira, tais como a família, o casamento, o trabalho e a propriedade (ENGEL, 1989, p. 16). Para estes setores mais conservadores, o meretrício seria mais uma causa que explicava o adoecimento social, pois tanto contribuiria para o cometimento de condutas imorais e até criminais quanto para a difusão

de doenças venéreas.

É diante destes supostos perigos trazidos pela prática do meretrício e imbuído do imaginário da cidade sitiada por transgressores e potenciais infratores que o jornalista e professor Euclides César fazia um apelo à polícia para que se zelasse “pelo decôro público, impedindo todos os actos contrários á moral e aos bons costumes”:

É a polícia, essa sentinela vigilante, quem vae impor regras de conducta a essas infelizes criaturas que, por uma fatalidade inexorável, se engolpam no turbilhão de vícios e das misérias próprias da contingência humana. [...]. Nas grandes cidades, varridas pelo tufão dos vícios, é que a polícia póde encontrar um ambiente mais apropriado a sua finalidade na defesa social. Dentre os factos que atentam contra uma sociedade moralmente bem organizada, existemos perigos do meretrício. Fechar os olhos ao meretrício, é deixar que um veneno subtil contamine o organismo social. Na sua acção preventiva fiscalisa os cafés frequentados por menores e pela vagabundagem, os lupanares, as hospedarias suspeitas, os antros dos vícios denominados cabarets, onde nas cidades super-civilizadas o lenocínio, essa chaga social, encontra campo largo para a exploração do commercio da carne humana. Entre nós, seria digno de cogitações o problema a esboçar-se da localização do meretrício, uma zona isolada, no perímetro urbano, como medida preventiva. Essa medida saneadora de grande alcance social, a exemplo do que se tem feito nos meios cultos (CÉSAR, 1930b, p. 28).

A prostituição seria além de caso de saúde pública, também de alçada da polícia. Apesar do Código Penal de 1890 não tipificar a prostituição como crime, não estipulando critérios de repressão bem definidos, esta atividade acabava sendo enquadrada no artigo 282 que versava sobre o “ultrage público ao pudor” e no artigo 399 que legislava sobre “os vadios e capoeiras”, o que por sua vez respaldou a ação policial. Esta deveria garantir saneamento do organismo social contra o mundo dos vícios, extirpando-o para as adjacências do centro elitizado que asseguraria minimamente a equiparação de Fortaleza a uma “cidade super-civilizada”. Portanto, Euclides César – assim como outros da época – propunha a delimitação da zona do meretrício para uma região urbana isolada, defendendo a remoção dos cabarés, de meretrizes de suas casas no centro, ou seja, sendo a favor de uma segregação socioespacial.

Ações enérgicas como essas propostas pelo professor e jornalista já tinham sido tomadas um ano antes da publicação, em 1929, sendo veiculada na própria *Revista Policial*. A matéria cuja manchete era “A acção moralizadora das nossas autoridades policiaes a respeito do meretrício” trazia a notícia de uma portaria baixada pelo 2º Delegado da Capital, Dr. Perboyre e Silva “determinando aos guardas [que] não permitissem que, antes das 22 horas, as meretrizes estacionassem na Praça do Ferreira e suas adjacências”, pois “diversos eram os pedidos de famílias a respeito” alegando que estas “mulheres da vida” “afrontavam muitas vezes o decôro das famílias, ás primeiras horas da noite, em idyllos e atitudes amorosas” (LIMA, 1929b, p. 15).

O que havia em comum entre o posicionamento teórico do intelectual e a ação da

autoridade policial era a defesa de uma medida repressiva contra o meretrício, fato que consideravam danoso à ordem pública. Ao retornarmos ao discurso de Euclides César, vemos que o autor faz referência ao termo “defesa social” para respaldar a tal “ação moralizadora”, acreditando ser esta a função social da polícia. Este termo na verdade tratava-se de um conceito, bastante caro à época, empregado na doutrina da Escola Positiva Penal e debatido nos espaços acadêmicos por intelectuais como Pedro de Queiróz – como vimos no tópico referente à Academia Cearense – ou por professores e estudantes da faculdade de Direito como evidenciado anteriormente. Na prática, o que se evidencia pela utilização deste conceito é que estas ações estariam orientadas por uma ideia de legítima defesa da sociedade diante de supostas ameaças à sua integridade, não admitindo-se manifestação em contrário. A Criminologia trouxe este debate teórico em torno do novo fundamento do direito de punir e acabou por validar uma nova noção de ordem e segurança pública corroborada pelas instituições estatais.

O poder judiciário foi uma destas instituições que contribuiu para institucionalizar a noção de “defesa social” no ordenamento jurídico republicano ao, por exemplo, julgar sobre o caso da remoção do meretrício do centro da cidade de Fortaleza. Em 1915, várias meretrizes impetraram um pedido de habeas-corpus “com o intuito de lhes ser garantido o direito de morarem onde lhes convier e de terem sua liberdade garantida de facto” (LIMA, 1929b, p. 15). No mesmo ano, este foi julgado pelo juiz Antônio Paulino da Silva, que em sua sentença destacou a alegação central:

Allega o impetrante da presente ordem de habeas corpus preventivo que as pacientes, sendo moradoras nos prédios ns. 42, 44, 46 e 4 da rua Luiz Gama, têm sido intimadas pela autoridade policial do 4º districto para, dentro de certo prazo e sob pena de prisão, transferirem seus domicilios para logares menos centraes; e porque semelhante acto da autoridade policial as coloque na immemcia de uma violência ou coacção por ilegalidade ou abuso de poder da mesma autoridade, pede que lhes seja permitido o direito de morarem onde convier, tendo assegurada de facto a sua liberdade pela concessão da ordem impetrada (SILVA, 1929, p. 40).

Por trás deste litígio jurídico estava o debate em torno dos direitos individuais e do direito de segurança social, ou seja, sobre o direito do Estado sobre o cidadão ou deste sobre o Estado (CANCELLI, 2001). Qual deles deveria sobressair, o interesse público às liberdades individuais ou o contrário? Eis os questionamentos que se davam desde a formulação da legislação penal republicana e que giravam em torno de duas correntes teóricas: do liberalismo político influenciado pelo modelo norte-americano de Estado e defendido ardorosamente pelo jurista Rui Barbosa; e do positivismo, ideologia partidária do intervencionismo estatal e de uma centralização de poder, defendido pelo engenheiro militar Benjamin Constant.

O magistrado Antônio Paulino acabou por se enveredar para o entendimento positivista

da preponderância do direito do Estado. Em sua sentença afirmou que “o dêcoro social tem direito a exigir o respeito de todos os membros da collectividade, e, portanto, quem ultraja o pudor público ofende a própria sociedade” e citou que a sociedade tinha “o direito de ser respeitada no sentimento de pudor e na sua dignidade”, sendo de “competencia da policia agir em bem da ordem e moralidade publicas”. Ou seja, as remoções feitas pelas forças policiais não seriam arbitrárias, mas sim estariam amparadas pelo ordenamento jurídico – tendo por base a defesa social – que via as atividades de prostituição como ameaças aos valores e à normalidade social.

Esta sentença foi publicada na íntegra na *Revista Policial* do mês de novembro de 1929. Cerca de três meses depois, na sexta edição do periódico, saía outra matéria referente ao mesmo assunto trazendo o entendimento do Superior Tribunal de Justiça do Ceará acerca do “dever da polícia versus suppostos direitos do meretrício”. A própria manchete já traz um tom depreciativo com relação às alegações das meretrizes que estavam em busca de reconhecimento dos seus direitos pessoais ao colocá-los como suposição, o que já denunciava a posição do órgão de justiça e das intenções do periódico com aquela notícia. Na manifestação jurídica da instituição, relatada pelo seu presidente e Desembargador Felix Cândido, entendia-se que a “moral social, a ordem e a saúde públicas elevam-se a razões supremas e justificam as supressões de direitos toleradas pelos nossos tribunales e compreendidas numa inteligente interpretação das leis da polícia” (CÂNDIDO, 1930, p. 12). Logo, “a missão primordial da polícia é coibir a prática de todos os actos que directa e indirectamente redundam em violações das normas leaes e jurídicas garantidoras da ordem, segurança e moralidade públicas” (CÂNDIDO, 1930, p. 11).

O momento de publicação destas decisões judiciais chama atenção. Os editores da *Revista Policial* divulgaram tais entendimentos em meio a ações policiais tomadas contra o trânsito de prostitutas nos locais centrais de Fortaleza, como vimos ao falar das medidas do delegado Perboyre e Silva. Suas intenções seriam legitimar as medidas policiais em face de possíveis manifestações contrárias, seja de populares, seja das próprias meretrizes, através da apresentação de um conjunto de decisões e interpretações da lei que caminhavam para um entendimento consolidado. Esta jurisprudência, portanto, institucionalizou a noção de defesa social e também seus aportes teóricos em meio à construção do Estado republicano no Ceará, assim como adotou-a enquanto novo fundamento oficial do direito de punir.

Esta nova doutrina também auxiliou o Estado e as forças policiais na maneira de lidar com movimentos sociais. Já no início do século XX, devido às constantes migrações de sertanejos por conta das secas, aparecia uma discussão em torno das ações das multidões

populares, as quais passaram a ganhar mais visibilidade após os anos 1920 devido ao crescimento demográfico em Fortaleza e ao aparecimento de um movimento operário mais consolidado. O então presidente do Estado, Desembargador José Moreira da Rocha, ao escrever sobre a situação da “ordem pública” no Ceará em seu relatório de 1925 apresentado em julho à Assembleia Legislativa falava das habilidades necessárias para governar nas democracias, dentre as quais uma seria a capacidade de dominar

sem tibieza as agitações intempestivas e apaixonadas que conduzem as multidões, na sua natural volubilidade e no seu inveterado sentimentalismo, a julgar os factos sem reflexão nem justiça, por simples suggestão de espiritos irrequietos, a que pouco importa em um movimento condenável de odio, exploração ou simples diversão – promover escandalos, pregar ideias subversivas, negar as nossas virtudes cívicas e o nosso progresso, malsinar o regime politico que tem feito a grandeza da Patria, abusar das liberdades extremas que a nossa Constituição outorga a brasileiros e estrangeiros, aviltar o Brasil perante as demais nações cultas (ROCHA, 1925, p. 31).

Meses depois eclodiu em Fortaleza uma revolta urbana envolvendo os operários da companhia inglesa Light and Power que durou vários dias e que foi marcada por confrontos com a polícia, quebra de bondes da empresa e reuniões na Praça do Ferreira. Estes trabalhadores estavam descontentes com medidas tomadas pela empresa como a elevação de tarifas, a criação de classes diferenciadas no transporte público, passando a defender certas reivindicações dentre elas o aumento salarial para compensar a elevação do custo de vida (PARENTE, 2017).

Entretanto, como podemos ver pelo posicionamento do presidente, mesmo antes deste movimento operário já havia uma disposição em criminalizar os atos das multidões, tratando-os como ações irracionais lideradas por alguns sujeitos mal-intencionados com poder de convencimento sobre a maioria, a qual agiria por um “efeito manada”, sem qualquer tipo de discernimento e contribuindo apenas para afrontar a tranquilidade pública.

O movimento durou alguns dias, contribuiu ainda mais para o aumento dos temores das elites acerca das ações de setores populares que poderiam ameaçar a ordem burguesa, reforçou os estereótipos de classe perigosa que recaía sobre elas, mas acabou. Porém, não de forma definitiva. Em 1929, uma nova greve dos operários da Light foi deflagrada, marcada mais ainda por frequentes reuniões em locais públicos, principalmente nas praças, as quais eram alvos constantes da vigilância policial e objeto de debate dentro da corporação. Estes “meetings” como eram chamados incentivaram a publicação na *Revista Policial* de artigos que apresentavam o seguinte questionamento: “atéonde vae o direito de reunião nos logares públicos, e [qual] a faculdade da autoridade policial?⁸⁰”. Ao mesmo tempo, outros estudos levantaram discussões sobre o perfil criminal das multidões, recorrendo às teses científicas para explicá-lo.

⁸⁰ REVISTA POLICIAL. O direito de reunião. *Revista Policial*, Fortaleza, ano I, n. 6, p. 22, fev. 1930.

As discussões acerca do direito de reunião giravam em torno de uma interpretação do artigo 72, da Constituição de 1891, o qual dizia que “a todos é lícito reunirem-se livremente e sem armas, não podendo intervir a policia senão para manter a ordem publica⁸¹”. A matéria apegava-se a esta situação condicional para justificar a intervenção policial sobre as manifestações de rua, vista como “a que mais facilmente põe em perigo a ordem social”, cabendo à polícia o direito de “LOCALIZAR os “meetings”, ou [designar] logares para a sua localização [e] PROHIBIR que os “meetings” se realizem, sempre que tiver fundados motivos para recear seja perturbada a ordem publica, ou quando o objecto desses meetings for manifestadamente criminoso⁸²”. Novamente, os dirigentes utilizavam-se do poder da escrita e do seu espaço letrado para se manifestarem sobre o policiamento da cidade e legitimá-lo, valendo-se de um saber técnico que ajudaria a construir – na visão desses dirigentes – uma imagem mais popular dos agentes de segurança junto ao seu público.

Se de um lado se utilizavam do ordenamento jurídico e da tese da Defesa Social para respaldar a ação policial diante das manifestações civis, por outro recorriam à Criminologia para alertar sobre o suposto caráter criminoso das multidões e dos perigos que estas representavam. Na mesma edição dos outros textos sobre os meetings, foi publicado parte do texto do criminalista italiano Scipio Sighele – discípulo de Lombroso – no qual abordava a psicologia coletiva das aglomerações, as quais chamava de “multidão criminosa”:

Devemos notar que antes de tudo que a multidão está em geral mais disposta para o mal do que para o bem. [...]. Quis somente frisar que a multidão é predisposta, por uma lei fatal da aritmética psicológica, mais para o mal do que para o bem – do mesmo modo que uma qualquer reunião de homens é predisposta a dar um resultado intelectual inferior ao que deveria dar a sommas suas componentes. Há na multidão uma tendência oculta para a ferocidade, que constitue – posso dizer assim – o fator orgânico, complexo, de suas futuras manifestações; e esse fator (como o fator antropológico no indivíduo) pode seguir uma direção boa ou má, conforme a ocasião e conforme a sugestão que lhe é imposta pelas condições externas. [...]. Portanto, na multidão – como no indivíduo – toda a manifestação é devida às duas ordens de factores, antropológico e social; - a multidão pode ser em potência, o que quiserem, mas é ocasião que há de fazer nascer tal ou tal acontecimento (SIGHELE, 1930, p. 42-43).

Sighele utilizou-se dos estudos da Antropologia Criminal para fazer uma leitura sobre a multidão, comparando-a a um indivíduo criminoso que sofre tanto de uma influência antropológica quanto social que termina por explicar suas ações transgressoras. A multidão seria, portanto, “um terreno em que o micróbio do mal se desenvolve facilmente”, composto “na

⁸¹ Idem, p. 22.

⁸² REVISTA POLICIAL. O direito de reunião. *Revista Policial*, Fortaleza, ano I, n. 6, p. 22, fev. 1930.

maioria das vezes, [de] vagabundos e criminosos” (SIGHELE, 1930, p. 42). Os editores do periódico recorreram a estas teses do renomado criminalista para afirmar seus temores, fundamentar suas ações enérgicas de repressão, legitimá-las diante da opinião pública e criminalizar as movimentações de segmentos populares.

Os supostos perigos estavam expostos pela polícia nas páginas do seu periódico. A multidão popular, os cáftens, as prostitutas, os viciados em jogos, os pobres urbanos desocupados, mendigos a um passo da vadiagem, além daqueles que continham taras hereditárias ainda não manifestadas, mas que poderiam se transformar em bestas-feras a depender dos estímulos externos. Contra estes deveria se erigir uma polícia moderna, ou seja, com suas ações pautadas pela ciência criminal, exercendo uma ação preventiva a partir da decifração das origens do crime e da identificação dos potenciais criminosos, portando-se de equipamentos e técnicas mais eficientes no combate à criminalidade.

A necessidade de identificar as ameaças, de produzir a figura do delinquente, de torná-lo objeto identificável às medidas de segurança acabou por orientar a ação dos editores da *Revista Policial* e também de jornais de Fortaleza a retratá-los em suas páginas. Estas representações criadas a partir de um discurso jornalístico sensacionalista somado a uma lógica textual que se valia de características prescritas pelos sistemas de classificação criminal para atribuí-las a certos personagens da matéria contribuíram para a consolidação de um imaginário social do crime no Ceará que solidificou estereótipos históricos ao mesmo tempo que orientou a formulação de uma política criminal ancorada na noção da suspeição prévia e que já pressupunha o transgressor enquanto sujeito bestializado.

4 A POLÍTICA CRIMINAL E SEUS GESTORES

Este capítulo tem por objetivo examinar como uma política criminal cearense foi sendo gestada a partir das ações de intelectuais e de dirigentes políticos que, mediante a influência das ideias criminais, discutiam medidas para modernizar o aparato policial, as instituições prisionais e os mecanismos de identificação criminal. A intenção era preparar o aparato punitivo do Estado para lidar com as demandas sociais que surgiam diante de um cenário urbano marcado pelos efeitos da seca, pelo aumento populacional e pelas manifestações populares.

Ao mesmo tempo, buscou-se apresentar as dificuldades enfrentadas para colocar essas propostas em prática como forma de discutir seu real intuito que seria de excluir setores da população pobre dos espaços de sociabilidade das elites cearenses. Apesar dos discursos políticos apresentarem a modernização dos mecanismos de controle do Estado como alternativa eficaz no combate à criminalidade, na prática essa política de segurança colaborou ainda mais para a produção da marginalização social e da delinquência.

4.1 A “polícia moderna” e sua prática cotidiana

Em meio ao turbilhão de leituras científicas que circulavam nos ambientes de letramento cearense, das variadas ressignificações destas doutrinas por parte de intelectuais que também faziam parte das camadas políticas ocupando postos estratégicos na estrutura estatal, desenvolveu-se tentativas de reformas nos aparatos da segurança pública do Estado com base nos métodos fornecidos pela criminologia moderna. Após a primeira década do século XX, os administradores públicos e oficiais de polícia se valendo do discurso de combate à crescente criminalidade perceberam a necessidade de modernizar os instrumentos de controle da ordem pública, dentre eles a estrutura carcerária, os serviços de identificação criminal e as abordagens policiais e suas técnicas de repressão.

Esta procura por reformas foi ficando cada vez mais presente nas manifestações políticas, por exemplo nos relatórios do presidente do Estado. Em 1913, o então governante do Estado coronel Marcos Franco Rabelo destacava a necessidade inadiável de criar novos serviços como os “de identificação dos criminosos; o de um gabinete medico-legal”, assim como a reforma do “processo actual do policiamento no interior do Estado pelas forças do Batalhão Militar” sendo necessário “a divisão do Estado em cinco zonas ou regiões militares, na sede de cada uma das quaes seria encontrado um forte destacamento sob o commando de um official” (RABELO, 1913, p. 8).

Em seu relatório anual à Assembleia Legislativa foi a primeira vez que houve menções às teorias criminais por parte de uma autoridade pública no Estado, propondo reformas a partir das diretrizes da criminologia moderna. No caso, chegou a comunicar sobre as condições das cadeias no Ceará e a urgência de implementação de um novo regime penitenciário para que houvesse maior eficácia no combate à criminalidade. Suas palavras foram:

As cadeias regorgitam de criminosos, a maior parte delas reclamando obras de segurança pública, conforto e hygiene, de que se ressentem pelo abandono e deterioração, a que chegaram, não correspondendo, em taes condições, aos intuitos e misteres para que foram construídas. A desta capital, que, durante o ultimo anno, encarcerava na média 70 criminosos, actulmente está com o seu effectivo augmentado quase ao duplo, tendo atingido o numero de 127 detentos. Muito oportunos, foram nella realizados diversos melhoramentos materiaes, notadamente quanto à iluminação interna e á reconstrucção de suas oficinas, tornando-a mais segura, mais commoda e saudável. Resta porém, modificar o seu regimen penitenciário, que é por demais antiquado e defeituoso, exigindo uma reforma progressista, accórde com as lições e sentimentos da criminologia hodierna e com as práticas humanitárias dapunição regeneradora do delinquente (RABELO, 1913, p. 6).

O discurso de Franco Rabelo mostrou sua intenção de aliar as diretrizes teóricas da criminologia moderna às práticas cotidianas de punição no Ceará, por meio de melhorias nos cárceres do Estado, mas, ao mesmo tempo, revelaram uma série de obstáculos que emperraram as pretensões elitistas de controlar totalmente os ditos desviantes, os estigmatizados. Apesar disso, desejava-se dar início a uma “campanha coercitiva” a favor “da eliminação da mendicidade e da vagabundagem nas ruas e praças desta cidade; e da proibição dos jogos”, empregando meios de regeneração social para que estes abandonassem “seus maus hábitos, reintegrando-se na civilização e na ordem social, afeiçoado ao trabalho e ao progresso todas as suas energias e estímulos” (RABELO, 1913, p. 6).

Entretanto, a implementação dessas medidas de reestruturação do sistema carcerário e até mesmo da atividade policial a partir das diretrizes oferecidas pelas teorias criminais demoraram a sair do papel. A deposição de Franco Rabelo, em 1914, e a seca de 1915 com a grande “invasão” de flagelados resultou em grande desorganização administrativa e urbana. Além desta situação, os serviços de segurança estavam ainda muito atrelados a interesses particulares das facções oligárquicas que se utilizavam da força policial para perseguir opositores com o intuito de firmar sua posição de comando no cenário político local.

Neste momento, de acordo com a Constituição de 1891, a organização do aparato policial era de responsabilidade dos Estados da União, estando a Força Pública no Ceará dividida entre o Regimento Militar com seus dois batalhões – cuja responsabilidade era prioritariamente policial o interior – e a Guarda Cívica além de outras polícias locais cuja atribuição era

resguardar a segurança dos seus respectivos municípios⁸³. Sobre estes serviços havia a forte influência dos coronéis locais para garantir seus blocos de poder, valendo-se inclusive de disputas com outros chefes em busca de hegemonia política na região. Durante o governo de Nogueira Acioli, por exemplo, a cavalaria policial foi utilizada constantemente para acabar com movimentos de contestação à sua autoridade na capital, da mesma forma que os policiais militares atuavam no interior intimidando chefes políticos opositores ao governo como forma de centralizar o poder no Estado (PARENTE, 2008, p. 49).

Foi somente com a nomeação de Eduardo Torres Câmara⁸⁴ para o cargo de chefe de polícia⁸⁵ em 1916 que se percebeu novamente esforços para modernizar a atividade policial à luz das teses criminais, buscando através das ideias científicas angariar legitimidade para a ação da polícia à despeito da imagem que se tinha desta enquanto instituição de ações arbitrárias partidária dos interesses políticos das facções oligárquicas. O então chefe de polícia procurou, pois, equipar a atividade policial com modernas técnicas de combate à criminalidade, “oferecendo novos aparelhos e serviços, como o de identificação criminal por meio de fotos e impressões digitais, utilizando-se da científica de para legitimar suas operações” (FONTELES NETO, 2005, p. 19).

Também incentivou o desenvolvimento do serviço de estatísticas criminais, melhorias nas cadeias do Estado e a criação de estabelecimentos correccionais, assim como a criação de agentes policiais especializados para conduzirem investigações secretas. Espelhava-se no modelo de polícia londrino, a qual agia muito mais de forma preventivado que repressiva, pois detinha todos os aparatos de identificação e o treinamento necessário para identificar o potencial perigo antes que ele se manifestasse (FONTELES NETO, 2009). Para Torres Câmara seria desta forma que a polícia cearense deveria agir, ficando responsável por vigiar aqueles já fichados pela corporação, assim como os considerados mais desviantes por seus hábitos cotidianos

⁸³ No caso destas polícias locais, os municípios deveriam prover os recursos financiadores das atividades de policiamento, à exceção da Guarda Cívica responsável pela manutenção da segurança na capital e que era mantida com recursos do governo do Estado.

⁸⁴ “Nascido em Fortaleza, em 13 de outubro de 1867, formou-se bacharel em Direito pela Faculdade de São Paulo. Em 1891, atuou como Juiz na comarca de Ribeirão Preto, depois como Promotor de Justiça na comarca de Batatais, no interior de São Paulo. Acabou por regressar em 1907 ao Ceará, onde ocupou o cargo de Juiz e, posteriormente, a Chefatura de Polícia entre 1916-1919. A sua administração foi marcada por uma postura inédita com relação ao combate ao crime no Ceará”. VICTOR, Hugo. *Chefes de polícia no Ceará*. Fortaleza: Tipografia Minerva, 1943, p. 180.

⁸⁵ O cargo de Chefe de polícia foi restabelecido em agosto de 1916 figurando como posto principal da recém-criada Secretaria da Polícia derivada da antiga Secretaria da Justiça e Segurança Pública, a qual se fundiu com a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior. SILVA, José Thomé de Saboya e. *Mensagem dirigida à Assembleia Legislativa do Ceará em 1917 pelo Presidente do Estado, Dr. João Thomé de Saboyae Silva*. Fortaleza: Typographia Moderna, 1917, p. 43.

mesmo não tendo passagem pela cadeia de modo a garantir intervenções mais eficientes diante das ações delituosas.

O Dr. José Eduardo Torres Câmara deixou a Chefatura de polícia ainda em 1919, mas suas pretensões de modernizar os serviços de segurança continuaram presentes na gestão de seus sucessores e na administração de outros presidentes cearenses. Em 1931, via-se ainda o desejo de montar uma “Polícia Preventiva”:

Intervindo no sentido de fazer cessar as discussões de caracter pessoal, ocorrentes na via publica, desarmando os portadores de armas de uso prohibido, exercendo activa e continua vigilância em torno de individuos suspeitos, reprimindo o excesso de velocidade verificado na marcha de vehiculos, cohibindo os abusos dos espectadores nas casas de diversões publicas, reprimindo os escândalos que possam causar as meretrizes, obstando a entrada de menores em casas de natureza suspeita, tomando conhecimento das reuniões de caracter clandestino – a policia de prevenção, agindo em qualquer uma dessas modalidades de sua nobilíssima função, está, positivamente, exercendo um acto de evidente e fecunda benemerência social, qual é o de impedir que o crime encontre condições favoráveis para a sua effectivação, que a moralidade pública se sinta ofendida por pessoas desviadas das boas normas sociaes, [...] (CÉZAR, 1931, p. 7).

Entretanto, o policiamento na capital apresentava severas deficiências que em muitos casos inviabilizou a implementação total das pretensões modernizadoras da classe intelectual e dos oficiais da corporação. Estas deficiências iam desde baixos salários, pouco contingente de guardas até o despreparo dos agentes de segurança. Ainda na época da gestão de Torres Câmara o policiamento da Capital era feito por um número reduzido de agentes da Guarda Cívica, sendo “insuficiente para acudir a uma cidade populosa como Fortaleza”. Por conta disto, a ronda diária era feita nas praças e na área central deixando “inteiramente despolicadas as [localidades] mais afastadas, bem como quasi todas as travessas e arrabaldes”. Apenas “às noites de sabbados e domingos [a parte suburbana] costuma ser policiada por uma patrulha da cavallaria, enviada pelo Regimento Militar” (SILVA, 1918, p. 75). Enquanto a fiscalização de Fortaleza ficava a cargo dos guardas, o interior permanecia sob os cuidados principalmente do 2º Batalhão do Regimento Militar, que também enfrentava bastante dificuldade no combate ao banditismo.

Dentre as atribuições desta Guarda Cívica destacava-se a do recolhimento de ébrios, mendigos, vadios e desordeiros para as cadeias, os quais ficavam em detenção por um prazo de 24 horas diante das chamadas prisões correcionais; de loucos, retirantes ou doentes para instituições de assistência pública e de menores de rua para os reformatórios ou colônias correcionais (FONTELES NETO, 2005). Da mesma forma, estes agentes atuavam também no combate aos jogos de azar, à prostituição nas zonas centrais da cidade e na fiscalização de recintos como cassinos, bordéis e bodegas. Percebeu-se que esta parcela da polícia atuava

diretamente contra contravenções e estava mais atrelada à tarefa de moralizar os hábitos dos moradores de Fortaleza, pelo menos assim esperavam os comandantes da corporação que tentavam implementar na cultura policial as novas técnicas de combate ao crime à despeito dos problemas estruturais das forças de segurança como as apresentadas acima.

Nesta intenção de aperfeiçoar ainda mais a ação policial e educar seus membros – visto que a grande maioria de agentes era composta de analfabetos – o então presidentedo Estado João Thomé de Saboya falou da criação da Escola Regimental e do Curso Tático de Infantaria no ano de 1920, sendo a primeira responsável por ensinar desde os princípios básicos de português até algumas regras de matemática e história do Brasil, alémde aplicar avaliações para a formação de sargentos e cabos e o segundo responsável pelo preparo técnico de sargentos e oficiais necessário à arte militar. Para as autoridades cearenses, esta escola seria a responsável por aliar teoria à prática implementando o que havia de ideias mais modernas ao modus operandi policial. Entretanto, em relatório de governo de 1927 denunciava-se o não funcionamento da instituição devido ao baixo número de oficiais na sede do Regimento por conta do crescente deslocamento de soldados da força pública ao interior do Estado para a repressão ao banditismo.

Os administradores da Força Pública do Ceará não pararam por aí nas suas tentativas de modernizar os instrumentos de segurança. O Regimento Policial do Ceará foi aos poucos ganhando mais amplitude e diversidade ao ponto de em 1926, durante o governo do Desembargador José Moreira da Rocha, estar dividido em “um Estado Maior, dois Batalhões de Infantaria e uma Companhia de Estado Menor; um Corpo de Guarda Cívicos, um Esquadrão de Cavalaria e um Pelotão de Metralhadoras Pesadas, tudo com um effectivo de 933 homens” (ROCHA, 1926, p. 38).

Porém, dentro de algum tempo estas modificações logo se mostraram insuficientes para lidar com o rápido crescimento urbano e seus problemas. Dois anos mais tarde o efetivo policial tinha caído para 774 homens de acordo com novo relatório do governo, deixando os dirigentes públicos “convencidos da insuficiencia do effectivo actual para satisfazer ás exigencias do policiamento em nosso extenso território, que precisaria de um numero mais elevado de praças para ter um serviço de segurança mais completo e aperfeiçoado” (ROCHA, 1928, p. 52). Um destes casos era o da Guarda Civil, a qual deveria desempenhar uma dupla função, a preventiva e a repressiva, e também apresentava um contingente de guardas aquém do número ideal para “o policiamento de uma Capital das dimensões de Fortaleza”⁸⁶.

⁸⁶ Idem, p. 44.

Desta forma, o presidente José Moreira da Rocha em seu relatório passou a defender “uma completa remodelação do nosso aparelho policial, reforma dos regulamentos em vigor e modificações parciais em todo o mecanismo policial”⁸⁷. Para ele, havia uma tendência generalizada em todo o país no sentido de efetuar um conjunto de reformas policiais de modo a tornar mais eficiente a aplicação da lei. Vale lembrar que o contexto destas reivindicações de aprimoramento do então dirigente do Estado se fazia em um momento de crescente aumento populacional acompanhado de um processo de urbanização acelerado e desordenado, ao mesmo tempo em que continuava no interior do Ceará as investidas dos grupos de cangaceiros e na Capital era constante as passagens em relatórios oficiais acerca da maior presença de vadios, mendigos e menores desocupados nas ruas centrais. Desde o começo do seu governo, em 1924, Moreira da Rocha deixava clara suas preocupações com a “vagabundagem”, o efetivo policial para combatê-la e a situação das casas correcionais para lidar com os processos de regeneração social.

Talvez não contemplando todas as reivindicações do presidente anterior, em 1929, já sob a governança de José Carlos de Matos Peixoto, a Força Pública do Estado sofreu reformas que aparentemente deram uma nova operacionalidade ao aparato policial. Dentre elas, destacou-se a criação da Secretaria de Polícia e Segurança Pública a partir da extinção da Chefatura de Polícia. Para o então presidente,

tal reforma era uma necessidade que se impunha para a bôa marcha do serviço policial do Estado, o qual vinha sofrendo prejuízos causados por dificuldades que lhe estorvam a acção prompta e efficaz, em detrimento do interesse público, visto não ter a necessaria autonomia para agir com a devida presteza e segurança nos casos que lhe eram affectos, [...] (PEIXOTO, 1929, p. 12).

Alegava-se que o antigo Chefe de Polícia tinha sua ação restrita, pois a Chefatura ficava subordinada à Secretaria dos Negócios do Interior e da Justiça. A partir da reforma, o Secretário de Segurança Pública ampliou seus poderes e encargos administrativos. Neste momento a corporação policial estava dividida em Polícia judiciária ou civil estadual, Polícia militar estadual e Guardas Locais e, com as modificações administrativas, a polícia civil passou a ter mais autonomia para fazer investigações e organizar os inquéritos policiais. Acompanhando este desdobramento, foi criada a 2ª Delegacia de Polícia “afim de melhor atender aos interesses da causa publica, uma vez que com o desenvolvimento crescente da população e expansão territorial da cidade, se estava tornando impossivel á unica Delegacia existente resolver todos os casos sujeitos á sua competencia” (PEIXOTO, 1929, p. 13).

Houve também uma reformulação da Guarda Civil que seria substituída pela Guarda

⁸⁷ Idem ibidem, p. 43

Cívica a qual contaria com um acréscimo de 6 inspetores e 39 guardas de acordo com o relatório de 1929. Como forma de introduzir as modernas técnicas de policiamento na prática policial e combater também a falta de letramento entre os praças era ofertado “dois cursos literários destinados a ministrar ao seu pessoal conhecimentos elementares” juntamente com um “curso de gymnastica e de instrução militar, indispensável ao completo preparo da corporação” (PEIXOTO, 1929, p. 19).

Por fim, o governador J. Matos Peixoto fazia menção à Polícia Militar ao citar as ações de seu novo comandante, o Capitão do Exército Nacional Dr. Edgard Facó, o qual foi responsável por estabelecer uma nova orientação disciplinar à corporação possibilitando – nas palavras do político – “radical transformação quer sob o ponto de vista militar, quer sob o da instrução moral, cívica, técnica e profissional” (PEIXOTO, 1929, p. 15). Foi novamente através da Escola Profissional da Força Pública que buscaram passar estes ensinamentos, tais como a “instrução literária, técnica, militar e policial”. As aulas ali ministradas eram constantemente divulgadas na *Revista Policial* como forma de propaganda do aperfeiçoamento da formação policial durante a gestão da nova liderança policial, o Secretário Mozart Gondim. Aliás, por este periódico pudemos ter acesso às novas orientações disciplinares das quais falava Matos Peixoto e que se queria implementar a partir das reformas na administração policial.

Era na Secção Técnica-Militar – criada a partir do segundo volume da *Revista Policial* – que se publicava os resumos das aulas em que se falava, por exemplo, das “Táticas de Infantaria”, de “Educação moral” e de “Instrução e prática da disciplina”, coordenadas tanto pelo Dr. Edgard Facó quanto pelo tenente-coronel Rodolpho Augusto Jourdan. Em determinada seção, este oficial de polícia defendia a educação moral como uma necessidade dentro da formação policial pois “della decorrem as principaes vigas mestras do arcabouço militar: a disciplina, camaradagem, obediencia, abnegação, cumprimento do dever, sacrificio, amor a Patria, familia e a bandeira” (JOURDAN, 1929, p.16).

O professor de Tática da Escola Profissional acreditava que a profissionalização da ação policial derivaria de uma moralização dos hábitos dos agentes de segurança:

A educação moral e a instrução da disciplina, constituem o alicerce em que se ergue o pedestal da carreira militar. A educação moral se propõe a desenvolver os sentimentos; a instrução disciplinar se propõe a crear e manteros bons habitos. [...]. O soldado que recebe uma cuidadosa instrução moral, combate sempre com o pensamento na Patria, na Familia e na victoria, não praticando acções indignas contra seus adversarios vencidos ou populações indefeças (JOURDAN, 1929, p. 16).

O objetivo era sanear a prática diária da polícia da mesma forma como se tentava fazer com os hábitos de populares vistos como perigosos, mundanos e imorais. Logo, deveria ser combatido a aproximação dos guardas com os jogos, as negociações feitas com as meretrizes e

donas de bordéis, e o uso de álcool por representantes da lei. A polícia moderna deveria virar o exemplo a ser seguido pelo restante da população através da disciplina, comprometimento com a manutenção da ordem pública e o respeito aos valores tradicionais. Esta era a nova diretriz da administração policial, o que não correspondeu fielmente à prática.

Eram vários os casos em que policiais levaram multas e suspensões por questões de indisciplina. Em alguns casos eram pegos dormindo ou sentados sem fazer o patrulhamento habitual durante o horário de serviço, quando não abandonavam seus postos para fazer refeições ou frequentar bares ultrapassando o horário estabelecido pelo regulamento policial (FONTELES NETO, 2005, p. 45). Também faziam uso de bebidas alcoólicas, apresentando-se em certos momentos para o serviço em completo estado de embriaguez ou faltando ao trabalho pelo mesmo motivo, o que lhes garantia o recolhimento às celas da corporação. Era também recorrente o envolvimento de policiais alcoolizados em brigas com populares. Observações de maus comportamentos como estes tornaram-se comuns nos livros de registros das delegacias de Fortaleza, o que evidenciava já certos contrapontos aos princípios disciplinares defendidos por oficiais da corporação.

Outro problema que dificultava a modernização do policiamento no Ceará eram os casos significativos de deserção da corporação devido às péssimas condições de trabalho que ainda persistiam ao final da década de 1920. Longas jornadas de serviço, poucas horas de descanso, ausência de alojamentos suficientes para os praças e os baixos salários contribuíam para aumentar o número de baixas o que, por sua vez, sobrecarregava os que permaneciam no patrulhamento. Sem contar que ainda tinham que lidar com a falta de armamentos e meios de transporte, pois havia poucos automóveis e um número insuficiente de cavalos que eram utilizados para o patrulhamento das áreas suburbanas marcadas pela ausência de pavimentação e pela quantidade significativa de areia o que aumentava o tempo necessário para a realização do serviço e o deixava mais exaustivo.

Sem dúvida o principal dos problemas do serviço policial continuava sendo os baixos salários, pois além de afugentar candidatos aos serviços de policiamento ainda incentivava indiretamente o cometimento de práticas ilícitas pelos guardas para complementar os seus soldos. Em 1928, o jornal *O Ceará* expôs as condições financeiras que os guardas civis e soldados do Regimento Policial enfrentavam ao entrevistar um agente que afirmava:

É uma vida de cachorro. Só Deus e Nossa Senhora pode imaginá como a gente passa. O dinheiro é pouco e não chega pra nada. Os minino vive tudo nú dentro de casa. Só queria que o sinhô visse. [...]. Nem todo dia a gente come carne. Quando a cousa tá

prêta a gente fica devendo na bodega e dá umas “facadinhas” nos graúdos; [...]⁸⁸.

Os baixos soldos dificultavam a compra de alimentos básicos, fazendo com que os agentes tivessem que viver muitas vezes de calotes. Além disso, tinham gastos adicionais com a manutenção dos uniformes já que recebiam apenas um par de botas e uma farda, faltando-lhes “camisas, cuecas, meias e collarinho”. Uma das maneiras que encontraram para aumentar a renda foi tirar vantagem do poder que a farda os conferia enquanto autoridades da lei para benefícios próprios. Este poder abria margem para novas formas de resolução de conflitos e negociações utilizados pelos guardas – diferentes das ensinadas pela metodologia científica – que iam desde o uso da violência e de ação arbitrária até o pagamento de gorjetas e propina por serviços de proteção ou por fazer “vista grossa” para atos infratores.

Este era o caso envolvendo os policiais e a prostituição, os quais se inseriam neste universo ora como clientes ora como protetores dos bordeis garantindo seu funcionamento e tendo compensações financeiras. Era comum as denúncias em jornais contra agentes que eram vistos em companhia de meretrizes ou que eram coniventes com a permanência de casas de prostituição no centro da cidade, o que ia contra as determinações de delegados que – como vimos no capítulo anterior – haviam postulado um horário para a circulação de prostitutas em certas regiões da cidade e também a remoção de bordéis do perímetro urbano central em direção às áreas suburbanas. Da mesma forma acontecia com as casas de jogos, pois muitos guardas recebiam propinas para encobrirem a prática da jogatina, quando não eram eles mesmos os apostadores em busca da promessa de dinheiro rápido para aumentar os vencimentos.

Vale lembrar que os policiais eram oriundos das camadas mais pobres da sociedade cearense, ambientados com determinadas práticas sociais que para o discurso moralista deveriam ser combatidos e interditados, mas para eles faziam parte das suas relações cotidianas. Assim, a despeito das determinações dos seus superiores, a maneira do policial interagir com a população era determinada no dia a dia das ruas e pautada por possibilidades diversas. Para o historiador Francisco Linhares dentre as possibilidades estava ora a criação de relações clientelistas embasadas na camaradagem que trouxesse benefícios para ambas as partes ora a utilização da violência valendo-se do poder de autoridade para obter vantagens diversas.

Diferente da polícia preventiva pensada nas páginas da *Revista Policial* e pela nova administração da Secretaria de Segurança, a violência era e continuou sendo marca latente do *modus operandi* dos agentes de segurança. As queixas da população nos jornais nos deram um panorama da atuação policial na capital cearense. Por exemplo, temos o caso já citado neste

⁸⁸ A miséria em Fortaleza. *O Ceará*, Fortaleza, ano IV, n. 775, p. 4, jan. de 1928.

trabalho do dia 17 de março de 1928, em que diante dos recorrentes delitos que aconteciam na periferia da Capital, a polícia lançou uma nota em alguns periódicos pedindo à população para que deixasse de transitar pelas ruas depois das 23 horas, além de ter determinado “o fechamento, áquellas horas, de restaurantes, cafés, botequins e pensões de ínfima classe”⁸⁹. Após tal medida, estamparam nos jornais denúncias acerca do policiamento onde diziam que “nas areias todo mundo apanhou”, tanto quem “não estava dormindo e, quem em casa entre quatro paredes de palha dormia o primeiro sono [havia apanhado] também”⁹⁰.

O redator estava denunciando a ação truculenta das forças policiais durante o patrulhamento dos subúrbios, conhecidos como areais, evidenciando uma das formas de tratamento dos agentes com a parcela pobre da população fortalezense. Casos como esses não eram, no entanto, esporádicos. Várias eram as notícias de violência envolvendo a polícia, como a que envolveu Manoel Paroara que estando completamente embriagado teria apanhado de chicote dentro da sub-delegacia localizada no Outeiro, local onde “os presos são impiedosamente maltratados”⁹¹. Outro caso teria sido do popular conhecido como “Caboclão” que “em plena Praça do Ferreira, foi barbaramente espancado a sabre por mais de quinze policias sanguinários pelo simples motivo deste achar-se armado com uma faca de pão”⁹².

Mesmo após a reforma policial de 1929 que criou a Secretaria de Polícia e Segurança Pública, os periódicos ainda veiculavam notícias de maus-tratos à populares em abordagens policiais. O jornal *A Razão* trazia a notícia de que:

Na madrugada de domingo ultimo, na subdelegacia policial de Octavio Bomfim, dois populares foram barbaramente surrados a pneu e palmatória. As victimas dessa violência foram Francisco da Silva Borges de 21 annos de idade, aprendiz de sapateiro, residente á rua Major Facundo (areia), e Oscar Gadelha, de 21 annos de idade, sapateiro. Aquelles populares foram presos por embriaguez e, uma vez recolhidos áquella sub-delegacia, espancados pelos soldados Francisco Teixeira Filho e Deoclecio⁹³.

O redator procurou explicar essas situações como resultado da utilização da força policial para fins políticos, prática muito comum nos anos iniciais do período republicano cearense e que sob certo aspecto parecia se manter à despeito das tentativas de modernização e profissionalização da corporação policial. Na matéria, associou o descrédito que recaiu sobre o

⁸⁹ Nota da polícia. *O Ceará*, Fortaleza, ano III, n. 830, p. 4, mar. 1928.

⁹⁰ A Nota da Polícia: As autoridades policiais demonstram a sua inutilidade. Quem não tiver coragem fique em casa. *O Ceará*, Fortaleza, ano III, n. 830, p. 4, mar. 1928.

⁹¹ A zona do Outeiro e o tormento dos pobres. *O Ceará*, Fortaleza, ano III, n. 795, fev. 1929. Queixas do povo, p. 9.

⁹² Selvageria de outros tempos. *O Ceará*, Fortaleza, ano III, n. 825, mar. 1928. Queixas do povo, p. 10.

⁹³ Violencias policiaes em Fortaleza: voltaremos ao regime do pneu?. *A Razão*, Fortaleza, ano I, n. 54, p. 1, mai. 1929.

governo anterior do desembargador Moreira da Rocha ao “desmando das suas autoridades policiais, que nos dois últimos anos implantaram, a custa da força armada, uma situação de terror em todo o Estado” e afirmava que tais arbitrariedades estavam voltando a ser praticadas à medida que o governador sucessor assumia a liderança das práticas de politicagem no Estado.

Apesar das queixas populares poderem carregar certa dose de emoção e a subjetividade de seu redator e das matérias jornalísticas serem, por vezes, produtos de interesses políticos de oposição ao governo constituído, ao vermos os vários casos de violência protagonizados por policiais que eram veiculados pela imprensa podemos verificar as fissuras que haviam entre a teoria e a prática, ou seja, entre o projeto de uma polícia moderna pensada pelos oficiais da corporação e a prática diária dos agentes que mais se assemelhava com a polícia política dos tempos oligárquicos de Acioli do que com a polícia preventiva ao modo europeu.

Isto pode ser explicado a partir da compreensão de que o policial não é um sujeito passivo diante das determinações dos seus superiores que procuravam estabelecer os critérios operacionais a serem seguidos durante os serviços de policiamento. Pelo contrário, enfrentando péssimas condições de trabalho – que não condiziam com os discursos modernos dos oficiais da corporação – os agentes criavam seu próprio código de procedimento a partir das suas experiências nas ruas, do contato que tinham com a população, valendo-se de várias opções de ação fora da legalidade (BRETAS, 2018) como as que já abordamos acima.

Nestas formas de procedimentos, afirma o historiador Marcos Bretas que o policial “qualifica a cidadania dos envolvidos através de valores atribuídos à cor, idade, sexo, nível econômico” (BRETAS, 2018 p. 16), determinando diferentes interações com os setores da população. Esta visão ajuda-nos a explicar os casos expostos de violência policial envolvendo operários e outros grupos marginalizados de Fortaleza. Além disso, podemos pensar que as mesmas teorias criminais que orientaram os projetos de modernização defendidos pelos oficiais também reforçaram estereótipos criminais que foram consumidos, internalizados pelos agentes e que guiavam em certa medida as operações policiais.

Portanto, partimos da premissa que de os policiais eram personagens tanto autônomos no que dizia respeito à escolha das formas de proceder dentro das suas operações – apesar de se encontrar inserido em uma política criminal com certas diretrizes teóricas – quanto também sujeitos influenciados pelo meio em que estavam a partir do consumo – mesmo que por vezes ressignificado – de representações criminais produzidas tanto pela imprensa, quanto pela própria corporação da qual faziam parte. Por mais que houvesse um discurso de profissionalização da polícia, cuja a ação seria pautada por técnicas científicas e condutas imparciais, a própria instituição contribuía e corroborava com uma ação discriminatória dos agentes ao atribuir à

determinada parcela da população a alcunha de perigosa e à outra o papel de vítima.

Entretanto, viu-se que a discussão em torno da formação do policial era apenas uma parte do universo amplo de uma política criminal que contaria com outros elementos. Outras instituições como o Gabinete de Identificação Criminal e um novo sistema prisional foram pautas do debate acerca do controle da criminalidade. Por exemplo, havia na fala dos dirigentes um apelo à criação de um órgão de reconhecimento que auxiliasse os guardas na identificação dos possíveis sujeitos perigosos à ordem pública, ao mesmo tempo que se discutia uma reforma do sistema carcerário cearense a partir dos modelos de controle prisional oferecidos pela criminologia moderna como meio de contenção dos supostos “degenerados” registrados e tipificados. O objetivo, portanto, era identificar previamente e encarcerar os elementos tidos como subversivos à normalidade social, valendo-se para tal operação dos estereótipos criminais reforçados muitas vezes pelos próprios mecanismos da estrutura estatal. A ação policial seria o primeiro passo de um processo de sujeição estabelecido pelo Estado.

4.2 Identificar e discriminar: o papel do Gabinete de Identificação Criminal

Em 1929, o aluno da Faculdade de Direito, membro do Centro Acadêmico Clóvis Beviláqua e diretor técnico da *Revista Policial* José Ribamar Perez de Lima se manifestava sobre a importância da identificação como forma eficaz de prevenir e reprimir os delitos:

A identificação systematica de todas as pessoas que exercem sua atividade na capital, pelas normas e metodos das policias modernas, principalmente a identificação da criadagem, do meretrício, etc, é uma providência que se nos afigura indispensável. Que se intensifique esse serviço, tornando-o mesmo obrigatório para as classes incultas, onde maior é o coeficiente de delinquencia, e a polícia repressiva terá a auxilia-a esse poderoso elemento contra os refracterios ao cumprimento do dever, contra os tarados para o crime, contra os inimigos da ordem pública (LIMA, 1929c, p. 35).

Para além da tentativa de criminalizar novamente as classes populares imputando a estas uma potencialidade maior ao crime, o discurso representava os desejos recorrentes de intelectuais e autoridades públicas acerca da implementação de sistemas de identificação desde a primeira década do século XX. Estes seriam um dos instrumentos responsáveis por equipar o serviço policial em direção à sua modernização aos moldes dos padrões europeus.

Entretanto, no período em que José Ribamar publicava seu texto no periódico da polícia já havia sido instalado no Ceará o Gabinete de Identificação e Estatística do qual inclusive ele fazia parte. Naquela situação, além de expressar a importância do serviço de identificação ele também fazia um apelo por melhorias na instituição ao expor que esta era aparelhada “com um pequeno numero de funcionarios mal remunerados, não [podendo] satisfazer perfeitamente os

fins a que se destina”. Para ele, no Ceará o “movimento de identificação civil, profissional e criminal não [correspondia] a uma população de mais de um milhão de habitantes”, sendo ao seu ver necessário “desdobrar o Gabinete em diversas secções, não olvidando a de medicina legal e bem assim a de investigações e capturas”.

A menção à instalação do serviço de identificação já aparecia nas falas do presidente Franco Rabelo que o considerava como essencial para a modernização dos sistemas de manutenção da ordem pública juntamente com a criação de um gabinete médico-legal. A ausência desses instrumentos continuaria sendo registrada até 1918, já no governo do Dr. João Thomé de Saboya que lembrava da importância de um Gabinete de Identificação para a “verificação da reincidência criminal e na pesquisa dos delinquentes e nos esclarecimentos com que habilita a Justiça quando os tem de punir” (SILVA, 1918, p. 73).

Neste mesmo ano, o então citado presidente do Estado pretendendo instalar estes serviços acabou por enviar o 1º Delegado de polícia, o bacharel e também professor da faculdade de Direito Waldemar Cromwell do Rego Falcão, para o Rio de Janeiro e São Paulo com o intuito de estudar os considerados mais exemplares gabinetes nacionais a fim de tomá-los como parâmetro para a criação destes instrumentos no Ceará. Esta seria uma forma de conectar o Estado com as técnicas mais modernas de combate à criminalidade que eram apresentadas e discutidas nas conferências policiais nacionais e internacionais buscando conferir certo respaldo às práticas de segurança pensadas pelos dirigentes políticos e oficiais da polícia.

Como consequência desta viagem, Waldemar Cromwell chegou a produzir um relatório que foi enviado ao poder público onde salientou a importância de tais mecanismos de investigação. O mesmo chegou a publicar um artigo na *Revista Policial* alguns anos depois relembando estas considerações em que dizia:

que o aperfeiçoamento das funções policiais, a sua perfectiva organização para implemento de sua missão social, requeriam a centralização e unificação dos serviços atinentes á identificação e a todas as pesquisas policiais num gabinete de investigações e capturas que reuniria e enfeixar toda a actividade de uma verdadeira polícia científica no tocante á perseruição dos criminosos, á descoberta da pista dos delinquentes, á prevenção dos delictos, etc (FALCÃO, 1929, p. 11).

Para o professor da faculdade de Direito, a centralização dos serviços de inteligência em uma instituição própria apresentava-se como uma solução para a situação em que se encontravam as Delegacias de Polícia, as quais dizia estar sobrecarregadas “por um sem numero de ocupações decorrentes das queixas e reclamações de toda especie” que constantemente eram feitas, sendo “impossível a um delegado [...] atender a todos os multiplos deveres do seu cargo, [...] e, além disso, empenhar-se simultaneamente em acuradas diligencias e investigações”. Daí

a necessidade para o Dr. Waldemar Cromwell de criar um Gabinete que tomasse para si estas diligências como forma de propor uma melhor organização da segurança pública, visto que este serviço aparecia no relatório como “a alma da policia preventiva e a móla propulsora da policia repressiva”.

Assim, em 1921 o Gabinete de Identificação e Estatística era criado, mas ainda continuaria enfrentando algumas dificuldades como as já apontadas pelo Dr. José Ribamar anteriormente. Inclusive, em 1928 o então presidente Dr. Moreira da Rocha defendia a necessidade deste Gabinete “ser desdobrado nos serviços de identificação civil e criminal, de photographia, de estatistica e de laboratorio, com a organização dum gabinete medico-legal e a criação do cargo de medico verificador de obitos” (ROCHA, 1928, p. 43). Esta seria uma forma de proporcionar maior diversificação e exatidão aos serviços de identificação a partir de recursos tidos como mais eficientes a exemplo da fotografia, do exame de impressões digitais e da perícia criminal.

O uso de tais instrumentos era constantemente discutido na *Revista Policial* como forma de educar os agentes policiais no seu manejo e de dar sentido ao projeto da política criminal que estava sendo pensada pelos oficiais da corporação. Por exemplo, em 1929 foi reproduzida uma palestra do diretor do Gabinete de Identificação de Pernambuco, Dr. Aurelino Domingues, na qual procurou ensinar os procedimentos para a coleta das impressões digitais nas cenas dos crimes de modo a desvendar quem seriam os criminosos e como o fato criminal teria ocorrido. Desta forma, alertava aos policiais sobre a maneira de agir ao adentrarem no local do crime devendo “ter sempre em mente os cuidados relativos a disposição em que nelle se encontram as coisas não alterando nada que ali se ache, desde as marcas dos pés dos malfeitores até a posição dos objectos e da própria victima” (DOMINGUES, 1929, p. 34). Salientou também que todo Gabinete de Identificação policial deveria ter “armários especiaes para o archivo das fixas dos vagabundos e de todos os indivíduos conhecidos da policia”, de modo a ser possível a comparação das impressões digitais encontradas com a de sujeitos fichados como forma de encontrar os autores de práticas transgressoras.

Também havia artigos que falavam da importância da fotografia no serviço policial, a exemplo do texto do diretor do Gabinete de Identificação do Rio de Janeiro, Dr. Elysio de Carvalho, que exaltou este recurso por sua “absoluta exatidão, por seu cunho scientifico e por ser um documento irrecusável, cada vez mais se tornando indispensável á pratica pericial” (CARVALHO, 1930, p. 68). Por meio da foto era possível tanto registrar de forma fidedigna a cena de crime quanto também a imagem do delinquente que seria inserida na sua ficha criminal criada pelo Gabinete.

Estas observações não estavam presentes apenas dentro de uma discussão teórica entre os intelectualizados oficiais de polícia, mas também serviram de parâmetro para a estruturação do Gabinete cearense e de suas práticas de identificação. Neste recinto, foram criados os registros dos sujeitos com passagem pelas casas de detenção ou pela Cadeia Pública nos quais eram anotados os delitos cometidos e, conseqüentemente, considerações sobre sua periculosidade. A produção destes documentos – justificadas enquanto formas de manutenção da ordem pública – constituía-se em mecanismos de poder impostos sobre uma parcela da população que deveria ficar sob a vigilância dos aparatos de controle do Estado.

Havia o interesse de se produzir informações acerca desses detentos, esmiuçando suas características singulares, tais como sua aparência física, sua cor de pele, sua origem social, sua profissão, seu local de residência e de trabalho e seu perfil psicológico como forma de exercer um controle mais eficaz. Para entender a produção desses mecanismos de controle nos valem da abordagem de Michel Foucault que defendia o caráter não apenas negativo e repressivo do poder, mas também seu lado positivo por possibilitar um saber disciplinar:

Pois se o poder só tivesse a função de reprimir, se agisse apenas por meio da censura, da exclusão, do impedimento, do recalçamento, à maneira de um grande superego, se apenas se exercesse de um modo negativo, ele seria muito frágil. Se ele é forte, é porque produz efeitos positivos no nível do desejo – como se começa a conhecer – e também no nível do saber. O poder, longe de impedir o saber, o produz (FOUCAULT, 2017, p. 239).

Assim, o poder produziria um saber e este tornaria possível a imposição daquele sobre o sujeito que estivesse sendo objeto de análise. Esta escrita disciplinar, como Foucault nomeou – base das fichas criminais –, seria um procedimento de normalização social através da mensuração e descrição do indivíduo, devendo este ser devidamente treinado, classificado ou excluído⁹⁴²⁸⁹. A individualidade seria, portanto, produzida por este saber técnico fazendo com que o sujeito fosse incluído em categorias sociais como doente, delinquente, louco sobre as quais incidiria formas próprias de dominação.

Juntamente com estes documentos de identificação havia o uso da fotografia como complemento para dar forma às características dos presos que foram registradas nas fichas. Procurava-se criar uma representação criminal, personificando a estes indivíduos traços de um estereótipo que seria difícil de se dissociar mesmo após um cumprimento de pena por exemplo, pois seriam tratados pela polícia como “velhos conhecidos” e encarados pela população como indivíduos marcados pelo crime. Era prática comum que tais fotos não ficassem restritas aos

⁹⁴ *Vigiar e Punir: Nascimento da Prisão*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014, p. 187.

registros individuais dos prisioneiros, mas também servissem de propaganda da ação policial nas chamadas “Galerias Policiais” veiculadas na *Revista Policial* onde colocavam as imagens dos delinquentes capturados para conhecimento geral da população.

Foi o que aconteceu em 1929, no segundo volume do periódico quando foram expostas fotografias de integrantes do bando do cangaceiro Lampião, os quais eram José Paulino, vulgo Gengibre; Manuel Maurício, vulgo Cansação e João Palmeira, vulgo Balão, intitulados na matéria como autênticos bandidos que foram capturados pela ação eficaz da polícia (Figura 5).

Figura 5 – Galeria policial



Fonte: Revista Policial, volume 2, 1929.

A publicação destas imagens (Figura 5) também estava em consonância ideias da Antropologia Criminal que defendia a associação de determinados traços fenotípicos a potenciais perfis criminais, o que tornaria possível o desenvolvimento de uma metodologia para identificá-los preventivamente. Estes pressupostos guiaram os serviços do Gabinete de Identificação cearense e acabou por ajudar consequentemente a produzir imagens de supostos tipos criminais juntamente ao imaginário da população, articulando características físicas, psicológicas e sociais específicas. Por exemplo, percebe-se pelas fotografias na gravura acima que todos os prisioneiros são negros e que tem sua trajetória ligada ao cangaço, o que denuncia as origens populares. Tais características acabavam reforçando estigmas históricos que recaiam sobre as classes mais vulneráveis.

De certa forma, os novos instrumentos de combate à criminalidade dentro dessas

instituições de segurança pública não tinham sua atuação condizente com a proposta que apregoava os governos acerca da regeneração social do delinquente. Na verdade, trabalhavam para produzi-lo de modo a facilitar um certo controle social sobre camadas da população vistas como indesejáveis. Esta produção partia da reprodução de estigmas sociais nas práticas de segurança que mais marginalizavam do que reintegravam os detentos.

Pudemos ver um exemplo desta situação no caso da prisão de Sebastião Alves Correia. Em 1929, sob a justificativa de reprimir “repetidos assaltos à propriedade alheia” que estariam acontecendo em Fortaleza, as autoridades policiais “resolveram exercer rigorosa vigilância e deter, imediatamente, todos os gatunos conhecidos que vivem nesta cidade”. Diante de tal medida, dentre os gatunos detidos se encontrava Sebastião que a polícia afirmava ser um “larapio e desordeiro, com inúmeras entradas nas diversas delegacias de Fortaleza e nas subdelegacias de Octávio Bonfim”. Este, após passar mais de um mês detido, teve seu caso publicado pelo jornal *Gazeta de Notícias*, o qual criticava a polícia por tê-lo detido sem culpa formada. Como resposta, o tenente Porfírio de Lima Filho fez uma carta endereçada ao periódico como resposta e que foi publicada na *Revista Policial* pela qual analisamos as informações sobre o caso.

Para além do litígio entre o jornal e as autoridades policiais, e também do julgamento sobre os diferentes discursos envolvidos, o que nos chamou atenção foi a medida em si tomada pelo oficial de polícia e suas justificativas diante da cobrança do jornal. Voltando a esta, o redator da carta afirmou que:

A salutar medida que tomou a polícia, detendo todos os gatunos conhecidos, teve, como era de esperar, ótimo resultado, por isso que cessaram os roubos que se vinham verificando no commercio. [...]. Accreditem os dignos amigos que a nossa polícia, relativamente pequena e desprovida em absoluto de aparelhamentos capazes de auxiliá-la, com eficiência, na descoberta de crimes, não pôde prescindir do direito de deter indivíduos reconhecidamente perniciosos á sociedade, conhecidos gatunos que não vacilam em delinquir. Aliás, desse recurso também se utilizam as policias das grandes cidades, na certeza dos reincidentes. Estes, que resvalaram ao ultimo degrau da degenerescência, aguardam apenas a primeira oportunidade para agir (LIMA FILHO, 1930, p. 61).

A ação policial – e, conseqüentemente, a fala do 1º delegado interino – nos confirma a falta de preocupação com a reintegração social da qual os dirigentes políticos e secretários de segurança se diziam defensores, pois acabou sendo realizada a despeito da ausência de provas que apontassem para algum responsável pelos roubos às casas comerciais. Ao invés disso, os policiais basearam suas diligências no critério da suspeição generalizada ao tratar todos aqueles que eram fichados como potenciais culpados até que provas surgissem afirmando o contrário. Sebastião acabou sendo o exemplo desta prática, confirmada no momento em que Porfírio de Lima ao fazer críticas à ação do jornal trazia o histórico do detento:

Se a “Gazeta” conhecesse Sebastião Alves, se soubesse que ele é o detentor da ficha n.331, do Gabinete de Identificação, de onde foi apresentado no dia 1º de março p. passado, autor confesso de furto e apropriação indébita, e a cuja repartição voltou no mez seguinte, por reincidência no crime de furto; se tivesse sciencia dos inúmeros registros do mesmo individuo nos livros Rol dos Culpados das respectivas delegacias, não julgaria a polícia capaz de praticar a imaginária violência de deter um cidadão por 53 dias! (LIMA FILHO, 1930, p. 61).

O fichamento do detento, portanto, era mais uma prática para produzir poder a partir de um saber sobre o sujeito. No momento de deter uma série de indivíduos, a polícia recorreu ao histórico registrado pelo Gabinete de Identificação de modo a orientar sua decisão, a qual era facilitada pelas informações disponíveis sobre determinados ex-prisioneiros. Estas passavam também a justificar as medidas autoritárias sobre sujeitos que eram criminalizados inclusive pelas próprias instituições que deveriam garantir um processo de ressocialização.

Identificar seria apenas uma das etapas da política criminal que começou a ser implementada desde 1915. Sua importância consistiria em possibilitar ações preventivas com base na manipulação de um conhecimento prévio e na construção de modelos criminais para, posteriormente, levar os ditos transgressores ao cárcere. O encarceramento consistiria na última etapa de um projeto que também se realizaria através da modernização das instituições penitenciárias. Desta forma, a cadeia e o sistema penitenciário também se tornaram pautas nas discussões políticas.

4.3 Encarcerar e marginalizar: sistema penitenciário e o processo de exclusão social

Modernizar as instituições carcerárias cearenses estava na órbita das discussões das autoridades públicas desde os tempos do império devido às parcas condições de infraestrutura em que se apresentavam. Este discurso ganhou mais força política com o advento da República e toda a expectativa de dotar o Estado de uma administração mais eficiente e moderna aos moldes dos padrões europeus, o que significava também uma transformação drástica do sistema prisional que fosse condizente com as novas demandas de uma sociedade supostamente civilizada, mas que ao mesmo tempo deveria lidar com migrações sertanejas tidas como indesejáveis, o aumento da população urbana, da criminalidade e a eclosão de movimentos sociais seja pelos retirantes, seja pela nascente classe operária.

Entretanto, as casas de detenção do Estado desde cedo sofreram com problemas estruturais que dificultavam sua modernização. Na primeira metade do século XIX, havia no Ceará duas instituições punitivas responsáveis pela política de encarceramento: a Cadeia do

Crime, alojada nas instalações do quartel de polícia, onde hoje se encontra a 10ª Região Militar, e que ficava responsável pela detenção de criminosos considerados incorrigíveis; e a Casa de Correção que funcionava tanto para o aprisionamento de infratores quanto também de escravos como forma de discipliná-los (MARIZ, 2004). Não havia um sistema prisional organizado e nem que pudesse suportar o número de detentos da região.

Já em 1851 começou a construção da Cadeia Pública em Fortaleza, a qual passou por constantes reformas que visavam resolver problemas de higiene e de superlotação sempre presentes. A má estrutura do prédio, com deficiência no serviço de iluminação, poucos banheiros e uma crescente aglomeração de presos devido à desativação da Casa de Correção e das prisões do quartel de polícia foram marcas desses primeiros anos da instituição (MARIZ, 2004) que não conseguiu se adaptar aos preceitos defendidos por criminalistas estrangeiros que postulavam o completo isolamento do detento como forma mais eficiente de punição e posterior readaptação social. Ou seja, a casa de detenção nasceu com deficiências estruturais que corromperam sua finalidade social.

Em 1931, o então diretor da Cadeia Pública de Fortaleza, ao decidir investigar os arquivos da instituição e discutir sobre sua origem em seu livro de memórias intitulado *No tempo dos Látegos e dos Grilhões*, expôs a existência de práticas de torturas contra os detentos nos primeiros anos de funcionamento da prisão e dizia que “o criminoso era considerado um elemento definitivamente afastado da sociedade”, visto que “não se lhe ofereciam meios, oportunidades, como hoje, para que se regenerar, voltando, reabilitado, a fazer parte da comunhão social” (LIMA FILHO, 1931, p. 20). De acordo com seu relato, as ações punitivas violentas foram entrando em desuso e o ambiente criminal se tornara mais humanizado à medida que se intensificavam os movimentos abolicionistas e os anseios pela proclamação da República.

É necessário fazer uma ressalva à fala do diretor prisional, pois estava imerso num momento de reformas na administração policial devido aos desdobramentos da Revolução de 1930 que marcou o fim da Primeira República brasileira. O seu livro de memórias tentava promover a administração policial do momento e defender o suposto processo de modernização do sistema penitenciário do Estado elencando os defeitos da instituição nos tempos imperiais em comparação com a sua situação na República, como ficou claro acima ao citar a ausência de oportunidades de reinserção social do detento no século XIX diferente do que supostamente acontecia durante sua gestão. Evitava-se, assim, falar de problemas estruturais do sistema prisional que permaneceram ainda no período republicano.

De qualquer forma, os relatos denunciavam a situação precária em que os detentos se encontravam no cárcere. Situação esta que veio novamente à tona no relatório do presidente Nogueira Accioly de 1897 – mesmo após alguns anos de proclamação republicana – no qual seu Secretário de Justiça dizia que das “cadeias do Estado, somente as da capital, Icó, Sobral, Quixadá, Barbalha, Crato, Aracaty e Iguatú são soffríveis; as demais não passam de meras casas de prisões e, na maioria d’ellas, desasseiadas, sem segurança e accomodações precisas” (ACCIOLY, 1897, p. 18).

Diante destes problemas, em 1913 o então presidente do Estado Franco Rabelo pleiteava discutir as questões fundamentais do cárcere cearense a partir da necessidade da modificação do regime penitenciário:

As cadeias regorgitam de criminosos, a maior parte dellas reclamando obras de segurança, conforto e hygiene, [...]. A desta capital, que durante o ultimo anno, encarcerava na média 70 criminosos, actualmente está com o seu effectivo augmentado quasi ao duplo, tendo attingido o numero de 127 detentos. Muito opportunos, foram nella realizados diversos melhoramentos materiais, notadamente quanto á illumination interna e á reconstrucção de suas officinas, tornando-a mais segura, mais commoda e saudavel. Resta, porem, modificar o seu regimen penitenciario, que é por demais antiquado e defeituoso, exigindo uma reforma progressista, accôrde com as lições e sentimentos da criminologia hodierna e com as praticas humanitarias da punição regeneradora do delinquente (RABELO, 1913, p. 6)

Naquele período o regime penitenciário brasileiro previa a pena de prisão celular como principal modalidade de encarceramento, a qual consistia em isolar o detento em sua cela durante um turno do dia como forma de punição regeneradora. Procurava-se seguir na Cadeia Pública o modelo prisional auburniano, de raízes norte-americanas, que defendia uma rotina de trabalho para os prisioneiros pela manhã em oficinas instaladas nas dependências da prisão e o isolamento espacial no turno da noite em que o silêncio seria uma obrigação (MARIZ, 2004).

A implementação deste modelo prisional se mostrava inviável para a realidade carcerária do Estado devido ao problema de superlotação mais o baixo orçamento destinado aos gastos prisionais para garantir um isolamento do detento e a construção de depósitos de trabalhona cadeia. Mesmo com supostas melhoras na estrutura da instituição aludidas pelo governante, o cumprimento das lições da criminologia moderna ficava longe de ser posto em prática na sua integralidade.

Apesar disto, os discursos políticos se misturavam com as teses científicas para reafirmar a necessidade de ter instrumentos que garantissem a correção do prisioneiro moldando-o a partir da conciliação entre “a segregação que é a exigência elementar de ordem e de moralidade” e o “trabalho para evitar os vícios causados pela ociosidade da prisão” (SILVA, 1917, p. 46). Como forma de materializar estes princípios criminológicos, os

dirigentes estaduais discutiam a implementação de uma colônia correcional que visasse utilizar o trabalho dos encarcerados tanto como uma força regeneradora quanto também como um meio de autofinanciamento do sistema prisional estadual.

A partir da nova administração da Chefatura de Polícia por Eduardo Torres Câmara as cobranças pelos estabelecimentos correccionais ficaram mais frequentes, pois argumentava-se serem esses estabelecimentos indispensáveis para “o aproveitamento das energias e possível regeneração de grande numero de desocupados, vagabundos e outros indivíduos deste quilate, que infestam a nossa Capital e localidades mais populosas do interior, de cujos xadrezes são hospedes habituaes” (SILVA, 1918, p. 76). A política de encarceramento estava atrelada ao conjunto de reformas de embelezamento e de reorganização do espaço urbano aos moldes das práticas de sociabilidade elitista, pois mostrava preocupação com a movimentação pela cidade da população mais pobre que supostamente se encontrariam nesta condição de miséria por não serem afeitos ao trabalho honesto e ordeiro, preferindo os vícios da vadiagem e as práticas de gatunagem para se manterem. Daí a importância que davam à construção de uma Colônia Correcional como meio de conformação do indivíduo na lógica de trabalho capitalista em que cada um desempenharia seu papel para o “correto” funcionamento da ordem social, não havendo contestação às suas hierarquias e nem aos padrões de comportamento postulados pelos grupos elitistas que defendiam uma determinada civilidade cearense.

Em 1926 o Estado já contava com tais estabelecimentos, sendo um o Campo Penal Agrícola de Canafistula que abrigava a Colônia Correcional Christina e a Colônia de São Benedito. Já sob um novo governo, o então presidente José Moreira da Rocha fazia questão de destacar em seu relatório o bom funcionamento das instituições que – afirmava ele – estariam cumprindo sua função primordial de regenerar os sentenciados. Também em sua gestão os princípios criminológicos foram trazidos à cena política para justificar as supostas melhorias que as instituições carcerárias estariam recebendo e referendar o novo tratamento penal que se queria dar aos presos. Dizia o governante em seu relatório:

O criminoso ha de ser tratado por processos racionaes, dentro de uma legislação que faça a pena elastica, ductil, adaptavel ao individuo. Se o criminoso é um enfermo, a sociedade não tem o direito de condemnal-o sem regra, nem medida, apenas tendo em conta a gravidade da violação da lei moral e civil e sem indagar se elle é passivel ou não de regeneração ou de cura. A pena, diz notavel criminalista patricio, carece de adaptar-se ao criminoso e não ao crime. A penitenciaría de Fortaleza, relata o illustre criminologo Dr. Lemos Britto, “é uma das de melhor aspecto do norte do Brasil...representa um meio entre as varias especies de prisões do paiz. Este estabelecimento, que denota oempenho do Estado em attender, segundo preceitos da criminologia moderna, o problema da reclusão dos sentenciados, recommenda-se pela

ordem, disciplina, asseio com que é mantido” (ROCHA, 1925, p. 39).

Vê-se que esta tentativa de reformar o sistema carcerário do Estado estava acompanhada da interpretação positiva do criminoso que – como já vimos – o entendia ora como um sujeito degenerado biologicamente, ora como um viciado pelo meio em que estava inserido. Ao mesmo tempo, estas transformações na prisão relacionavam-se com uma política de encarceramento que perseguia os indivíduos estigmatizados historicamente e que eram encaixados nas categorias de delinquentes estipuladas pelas teorias criminológicas.

Naquelas primeiras décadas de República, com o Estado passando por mudanças demográficas e tendo que lidar com movimentos migratórios e da classe trabalhadora, o aperfeiçoamento das instituições de controle social como a prisão seria uma necessidade estipulada pela classe dirigente e de intelectuais como forma de manter o processo de reordenamento e modernização urbana que estava em curso desde antes da proclamação. Ademais, estas melhorias também foram utilizadas em propagandas de governos de modo a adquirir capital político diante da avaliação da população já que eram apresentadas como políticas públicas de combate à criminalidade extremamente eficientes.

A *Revista Policial* foi utilizada como espaço para a defesa dessas modificações no regime penitenciário estadual. Em 1929, o jornalista Gilberto Câmara escreveu um artigo intitulado por “Uma prisão hyper-moderna” em que falava das prisões europeias e seu funcionamento modelar para reeducar “os criminosos, isolando dos corrigíveis aqueles que não o são”. Em específico chegou a destacar a penitenciária alemã de Straubing como “hyper-moderna”, pois segundo relatou lá os diretores se preocupavam também em “fazer com que os próprios habitantes da cidade se [interessassem] pelos bons instintos manifestados pelos detentos” (CÂMARA, 1929, p. 24). Esta preocupação se deu através da organização de uma peça teatral pelos detentos que foi apresentada para a população da cidade.

Ao trazer este caso para o ambiente público da revista, Gilberto Câmara se mostrava interessado em contribuir com a política de modernização carcerária ao propor modelos de detenção tidos como eficientes. Entretanto, com isso também expôs a distância das instituições cearenses para estes sistemas europeus bem-sucedidos. Concordando com estes apelos do jornalista, dois anos antes o presidente Moreira da Rocha novamente se referia à questão carcerária ao dizer que a prisão seria a melhor das penalidades à medida em que se adaptasse aos vários tipos criminosos que abrigava, isolando-os de acordo com suas particularidades. Para ele, o problema penitenciário girava em torno principalmente da “adopção de uma forma architectonica especial para os presidios até a escolha de pessoal [...] com sufficiente preparo technico que lhe permita adaptar os meios de correção á indole, á psychologia, á compleição

moral, ás condições individuais dos condenados” (ROCHA, 1927, p. 25).

Após a reforma na administração policial de 1929, em que se deu a criação da Secretaria de Polícia e Segurança Pública, o discurso sobre o estado das instituições penais cearenses começou a mudar. Algumas reformas estruturais que já eram defendidas em governos anteriores foram supostamente postas em prática na administração do então secretário de Segurança, Dr. Mozart Catunda Gondim que, por sua vez, utilizou a *Revista Policial* como um importante veículo de propagação destas ações modernizadoras.

No mesmo ano, o governante José Carlos de Matos Peixoto afirmou em seu relatório que o edifício da Cadeia Pública oferecia “regular comodidade aos detentos nelle recolhidos, tendo passado ultimamente por grandes melhoramentos que o tornaram mais confortável e higiênico, com a instalação de gabinetes sanitarios em todas as cellas e compartimentos para officinas” (PEIXOTO, 1929, p. 18). Entretanto, ainda admitia a “necessidade de se criar uma Penitenciaria modelo, [...] pensando ser tempo de se pôr em pratica [...] o novo systema de reclusão de criminosos⁹⁵”. Já em 1930, apresentou um discurso mais otimista ao destacar a presença de oficinas de sapataria, de carpintaria e de ferraria que estariam funcionando regularmente na Cadeia Pública como forma de valorizar “o habito do trabalho, [pois afirmava que] a applicação util da capacidade productiva [...] constituem, innegavelmente, poderoso estímulo de ordem moral no sentido da sua rehabilitação”(PEIXOTO, 1930, p. 20). Para além de disciplinar o detento, não podemos esquecer que a aplicação desta ética do trabalho capitalista também tinha cunho econômico à medida que “o producto do seu trabalho lhes permite custear a propria subsistencia⁹⁶” o que gerava diminuição dos custos ao Estado.

Na *Revista Policial* já havia matérias para propagandear as obras do novo secretário de polícia. Com a manchete “As grandes realizações de uma brilhante administração” o redator afirmava que “o nosso presídio, que constituía uma vergonha, igualando-se ás cadeias do interior, não só [acabava] de passar por grande reforma interna, como [estava] sendo dotado de officinas que [auxiliariam] a regeneração dos que ali ingressam para o cumprimento da pena⁹⁷. Passou-se a defender a Cadeia Pública antes como um “estabelecimento correccional, uma soberba escola de regeneração e de trabalho ordeiro e constructivo” do que apenas uma instituição destinada meramente à reclusão dos condenados. Desta forma, salientou-se novamente nas matérias a criação de várias oficinas e de uma escola correccional enquanto

⁹⁵ Idem, p. 18.

⁹⁶ Idem, p. 20.

⁹⁷ REVISTA POLICIAL. As grandes realizações de uma brilhante administração. *Revista Policial*, Fortaleza, ano I, n. 9, p. 34, mai. 1930.

marca desta nova fase da administração policial:

A nossa casa de detenção apresenta-se-nos como uma escola de regeneração criminal, de trabalho ordeiro e constructor. [...] A começar pela officina de sapataria e a acabar pelo corpo da guarda [...]. A officina de sapataria da Cadeia Pública, instalada em amplo e arejado salão, está sob a direção do sr. Raymundo Freitas, profissional competente e activo. [...] A officina typographica da cadeia [...] acha-se igualmente instalada em salão, confortável e higiênico. Além das que já nos referimos, existem na cadeia pública mais as seguintes officinas de: barbearia, a cargo de dois sentenciados; ferraria, dirigida pelo detento Eloy Fernandes; fabricação de chinelos, do presidiário Júlio Sobral, outra com o mesmo fim de Francisco Manoel de Souza e a de carpintaria, sob direção do detento João Brauna (LIMA FILHO, 1930, p. 100).

As intenções estavam postas. Havia uma tentativa de consolidar de vez os princípios da criminologia moderna a partir de uma técnica de controle do indivíduo mais sofisticada que se daria através da disciplinarização do seu corpo e da sua psique ao invés da utilização da violência e dos castigos físicos que foram descritos como marcas dos tempos imperiais. O trabalho penal seria uma dessas técnicas penitenciárias, visto como “uma maquinaria para transformar o prisioneiro violento em uma peça que desempenha seu papel com perfeita regularidade, em indivíduo mecanizado ou proletário segundo as normas gerais de uma sociedade industrial” (FOUCAULT, 2014, p. 235-236). Assim, a busca pela implementação de oficinas dentro da Cadeia não significou o desejo de ressocializar os detentos, mas sim de garantir a constituição de uma relação de poder e de um esquema de submissão ajustado à lógica de produção daquela sociedade.

Entretanto, apesar dos esforços do novo secretário de Segurança Pública, Mozart Gondim, de viabilizar sua gestão como eficiente na transformação carcerária, os problemas de infraestrutura não paravam de serem expostos, inclusive nas páginas da própria *Revista Policial*. Em 1929, o delegado de polícia já citado anteriormente e professor da faculdade de Direito, Dr. Waldemar Cromwell, utilizou-se das páginas daquele periódico para expressar sua preocupação com o “problema penal do Ceará”. Em seu artigo, lembrou da necessidade de adaptar a pena à periculosidade e às particularidades de cada criminoso como forma eficiente de regeneração social e fez críticas à atual situação da Cadeia Pública que não atendia a este pressuposto criminal devido à “incapacidade do edifício, falta de recursos para o seu devido aparelhamento, a miséria negra em que se debate a maioria dos detentos, além de outras falhas secundárias” (FALCÃO, 1929, p. 27).

Com tais problemas, ficava inviável promover a separação dos detentos de acordo com suas classificações previstas pela criminologia moderna e como muitos intelectuais do momento defendiam. Mais uma vez, o Dr. Cromwell do Rego Falcão destacou a

incompatibilidade do que previam os criminalistas com as condições oferecidas pela penitenciária “modelo” do Estado:

Ora, presentemente, ninguém desconhece que a moderna sciencia penal condemna em absoluto a promiscuidade diária estabelecida entre criminosos primários e os habituaes, entre os delinquentes de bôa e os de má índole, de idades variadas e de diversos temperamentos. [...] Faz-se mistér seccionar-os e agrupar-os, sob o prisma dessas características, de molde a evitar o influxo funesto que tal promiscuidade possa trazer á mente dos criminosos de mais fácil e provável readaptação ao meio social. [...] Com o actual edificio é de todo impossível atender a esse objetivo; é que as suas salas e oficinas são insuficientes até mesmo para a expansão e multiplicidade maiores do trabalho carcerário, quanto mais para a seleção preindicada [...] (FALCAO, 1929, p. 27).

Apesar do discurso oficial em torno da eficiência da nova administração policial ser predominante na revista da corporação, vez por outra irrompiam discursos dissonantes que denunciavam as lacunas deixadas pela política criminal em curso no Estado, ora como forma de contestação, ora como maneira também de pressionar o governo para a liberação de recursos para obras no sistema prisional. A despeito das motivações, estes posicionamentos mostravam as fissuras entre o discurso criminal e sua prática, permeadas pelo descaso do governo com a questão da reabilitação dos detentos e uma contradição entre o projeto de modernização carcerária à luz das teses criminológicas idealizado por vários intelectuais e a situação das instituições penais.

Até mesmo em jornais do período era possível ver matérias referentes à precariedade a qual estavam submetidos os detentos da Cadeia Pública, a exemplo da publicação do impresso *A Razão*, de 1929, na qual dizia ter recebido denúncias de populares sobre a situação enfrentada na penitenciária local. Diante destes apelos, o jornal anunciou uma visita à instituição para comprovar o que seus leitores afirmavam. Após a realização desta destacaram em suas páginas a ausência de “conforto em que vivem [os egressos do crime]. Nada menos de 25 sentenciados não possuem redes para dormir. Não lhes dão nem mesmo um pedaço de taboa. Dormem no cimento húmido e gelado”. A situação carcerária, portanto, tornava-se de conhecimento do grande público, não mais restrita aos debates políticos do governo e ao dia a dia da corporação policial ou de agentes penitenciários.

Outra matéria que nos chamou atenção foi a do relatório feito pelo diretor da Cadeia de Fortaleza enviado ao Secretário de Segurança Pública e que foi publicado na *Revista Policial* em 1931. Neste o então administrador prisional citava as necessidades da instituição e em certos pontos podiam ser vistas as contradições com a propaganda feita há um ano no próprio periódico em que se destacava a casa de detenção como um exemplo de escola de regeneração pelo trabalho.

O tenente Porfírio de Lima Filho sugeriu reformas, aventando que o prédio da prisão

era uma “construção arcaica, secular”, “dotada de grades velhas, que perderam a resistência pela ação do tempo, [com] paredões baixos, facilmente acessíveis aos presos” possibilitando fugas “que se têm verificado por diversas vezes” (LIMA FILHO, 1931, p. 31). Além da estrutura do prédio, o administrador da prisão fez outras considerações que diziam respeito à iluminação interna, à diária dos presos pobres, às tentativas de evasão, à guarda da Cadeia, às oficinas, ao Campo Penal Agrícola, à visita médica, o vestuário dos presos pobres, ao regulamento da Cadeia e à Escola Presidiária.

Assim, fez críticas ao estado de segurança da prisão destacando que a iluminação interna “atual não satisfaz, uma vez que dificulta a vigilância” e contribui para as fugas, como as “duas tentativas de evasão [que] se registraram este ano, no curto espaço de menos de um mês”. Somando-se a esta situação, salientou que o contingente “da Fôrça Pública que guarnece este estabelecimento é composto apenas de um sargento, um cabo e 18 soldados” sendo “seis destes [destinados] a escoltar presos que saem á rua”, deixando “o número [...], assim, reduzidíssimo” (LIMA FILHO, 1931, p. 32).

Além desta questão da segurança, ainda destacou que “as oficinas de tipografia e sapataria não começaram a funcionar convenientemente no corrente ano”, mas que apresentavam potencial para oferecer serviços ao Estado de modo a subsidiar os custos que este tinha com os detentos. De acordo com Porfírio Filho, “os presos pobres são mantidos a custa do Estado”, o que nas suas contas gerava um déficit mensal aos cofres públicos devido ao baixo orçamento. Desta forma, defendia que os presos deveriam ser “aproveitados nos serviços de construção de estradas e empedramento das ruas” como forma da máquina pública superar os gastos com a manutenção de parte da população carcerária. Esta preocupação aponta para uma das causas da fragilidade do sistema prisional do Ceará naquele período, qual seja, a falta de orçamento compatível com a necessidade de reformas nas prisões para adequá-las ao modelo arquitetônico defendido pelos criminalistas ao mesmo tempo que se dava o crescimento gradativo da população carcerária no Estado.

Por sua vez, para além das questões arquitetônicas e de segurança, Porfírio de Lima durante sua gestão se preocupou em descrever as características de alguns detentos para traçar seus perfis criminais. Dentre os relatos, encontra-se o caso de José Colares, definido pelo autor como:

Frio, imperturbável, José Colares mata com a maior naturalidade. A sua biografia delitual é impressionante. [...]. Preso a 2 de agosto de 1913, por desordens, e a 3 de outubro de 1914, por embriaguez, desordens e uso de armas proibidas, José Colares iniciou, em 1916, sua carreira de criminoso nato. [...]. Cumpria pena na Cadeia de Pacatuba quando, a 7 de agosto de 1930, dela se evadiu e veio matar, a faca, sua mulher (Maria Batista Colares), no Arraial Moura Brasil, desta capital. [...]. À primeira vista, porém, José Colares ilude ao melhor psicólogo. Tem ótima conduta noprésídio. As suas tendências para o crime revelam-se, manifestam-se, especialmente quando faz libações alcoólicas (LIMA FILHO, 1931, p. 51-52).

Desta forma, observou-se uma outra atribuição do sistema penitenciário para além da docilização do detento: a tentativa de consolidar uma representação do criminoso – aqui entendida como uma “percepção construída da realidade social, de acordo com os interesses dos grupos que a forjam”(CHARTIER, 1988, p.17), adequando-a às classificações de delinquentes trazidas pela criminologia moderna a exemplo da categoria de criminoso nato. Ao biografar os perfis dos criminosos, o diretor da cadeia concorreu para a produção da figurado delincente, dos seus tipos e características, da noção de indivíduo “perigoso” e para a proposição de um conhecimento positivo que prescrevesse formas eficazes de punição e controle (FOUCAULT, 2014) e que criminalizaria determinados comportamentos.

Desse modo, os indivíduos de comportamentos considerados indesejáveis, incivilizados eram aqueles que se contrapunham à lógica do trabalho disciplinar e produtivo à sociedade, e que, por isso, foram objetos de criminalização a exemplo do detento Raimundo Ferreira Maciel que foi classificado como “tipo perfeito do delinquente pernicioso” e “tarado”, visto como sujeito incorrigível pois na sua opinião “a melhor coisa do mundo é roubar e que esse negócio de trabalhar se faz para os bestas”(LIMA FILHO, 1931, p. 54). O sistema prisional apresentava-se mais vinculado a uma estratégia de controle social através da produção de estigmas criminais e da conformação do indivíduo a um suposto papel social que este deveria desempenhar fora dos mundos do cárcere.

Após vermos o percurso histórico das instituições penais do Estado, apresentando seus problemas arquitetônicos, de superlotação, falta de verba para reformas que as acompanharam desde seu surgimento até a época republicana, contrapondo-se em parte aos princípios criminalistas, pudemos refletir o quanto deste cenário carcerário foi em parte um produto da política criminal cearense e não um fracasso de suas ambições modernizadoras. Recorrendo às reflexões de Michel Foucault em seu livro *Vigiar e Punir*, cabe-nos pensar se de fato a prisão enquanto local de cumprimento da pena fracassou em seu objetivo. Mas qual seria este?

Ao nosso ver, a ressocialização do detento não era o objetivo desta política pública e a prisão não seria este espaço de regeneração do detento, muito menos de combate à criminalidade, pelo contrário. A função do sistema penitenciário seria produzir a delinquência e não suprimir as infrações, “mas antes distingui-las, distribuí-las, utilizá-las, gerindo as

ilegalidades, riscando limites de tolerância” (FOUCAULT, 2014, p. 267). Este delinquente seria produto da observação feita sobre o infrator dentro da Cadeia, procurando descrever seu comportamento, sua psicologia, suas disposições biológicas, transformando-o em objeto de aplicação dos mecanismos punitivos. Neste momento, há a diferenciação do infrator para o delinquente, sendo este uma criação da operação penitenciária que visa refazer a existência do indivíduo a partir de saberes pormenorizados (FOUCAULT, 2014, p. 245).

Daí surge a figura do delinquente útil, aquele biografado pelos mecanismos punitivos e que mesmo fora dos muros do cárcere ainda está marcado por seu histórico criminal, tipificado enquanto sujeito perigoso e constantemente vigiado. Este possibilita uma maior facilidade na localização e identificação dos criminosos já conhecidos da polícia, além de contribuir também para um controle mais eficiente sobre o local em que habita e das pessoas com quem se relaciona, vistas pelo sistema como sujeitos perigosos fixados em ambientes igualmente perigosos. Portanto, essa delinquência produzida constituiria um meio de vigilância perpétua da população, mas que só pode funcionar conjugada com a prisão. Assim, “a vigilância policial fornece à prisão os infratores que esta transforma em delinquentes, alvo e auxiliares dos controles policiais que regularmente mandam alguns deles de volta à prisão” (FOUCAULT, 2014, p. 276-277).

Dentro deste esquema teórico é que entendemos o funcionamento do sistema prisional do Ceará naquele contexto republicano, com os discursos de seus dirigentes, as reformas inacabadas de suas estruturas e as ações de seus funcionários. O descaso do governo com a situação dos detentos – que pode ser vista pelos problemas de alojamento, separação dos detentos, celas pequenas e pelas condições insalubres – é prevista e marcada por indiferença, discurso popular e, assim, a prisão vai cumprindo sua função que não é a de readaptar seus hóspedes, mas sim marginalizar sujeitos considerados dispensáveis pelo poder público e produzir delinquentes que possam ser usados como bodes expiatórios e modelos da força e violência do poder punitivo do Estado. Estes são criados não apenas pela observação, documentação e classificação criminal, mas também pelo ambiente em que estão inseridos, marcados pela falta de alojamentos, condições insalubres, celas pequenas, superlotação, ausência de qualquer tipo de separação entre os detentos, o que contribui para o desenvolvimento de um meio de delinquentes solidários entre si.

Vale lembrar que as instituições penais são apenas uma parte desta política criminal constituída nas décadas iniciais da República e que este projeto não era uníssono, mas sim fruto de vários embates que denunciam contradições características do processo político. Se de um lado havia vários intelectuais que defendiam a separação e classificação dos detentos e que de fato estavam preocupados com a sua reabilitação, estas considerações eram feitas a partir de uma visão teórica preconceituosa sobre os prisioneiros que ora os naturalizavam enquanto

delinquentes natos, ora reafirmavam estereótipos históricos de classe e raça através de um conhecimento pretensamente científico. Por outro lado, dirigentes públicos que inclusive vinham destes mesmos círculos letrados ou que concordavam com este discurso científico uma vez na gerência do poder público acabaram não pondo – ou pondo em parte – em prática estas diretrizes teóricas e revelaram um descaso com a questão prisional, descaso este que não foi intencional, mas muitas vezes resultado de um desejo calculado de marginalizar parte da população já desclassificada socialmente.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As maneiras de lidar com o fenômeno da criminalidade em Fortaleza em épocas de instabilidade social e política sofreram transformações e suscitaram novas formas de controle social que afetaram principalmente a população mais pobre da cidade, tanto os que habitavam os bairros periféricos como os que perambulavam pelos espaços centrais da urbe. O intuito dessas medidas era preservar projetos de poder defendidos pelas classes abastadas por meio da criação da figura do inimigo interno – o delinquente –, que serviria como bode expiatório para justificar decisões mais enérgicas na implementação de uma normalidade social. Dessas formas de controle, forjou-se uma política criminal cearense a partir de visões preconceituosas e excludentes que buscavam enquadrar as classes populares em posições de passividade e conformação social, em vez de defender formas mais igualitárias de convivência.

Como vimos, a gestação desta política de segurança se deu nas produções de intelectuais cearenses e na fala de dirigentes públicos que se utilizavam de um arcabouço científico – o saber criminológico – para legitimar estigmas que associavam pobreza à criminalidade, propor a modernização dos aparatos punitivos e fundamentar a atuação do Estado diante dos problemas sociais cearenses. Estes seriam as constantes migrações sertanejas oriundas dos efeitos das secas no sertão, o aumento populacional na cidade, o crescimento urbano desorganizado, os movimentos sociais que resultavam destas mudanças na urbe e a questão criminal que ganhava novos contornos tanto no interior quanto na capital. Assim, o Estado foi visto como instrumento mediador dos conflitos sociais de classe oriundos dessas modificações urbanas pendendo a favor dos interesses das elites intelectuais e políticas que se interligavam.

O intercâmbio entre as classes letradas e as elites políticas cearenses possibilitou a circulação das teorias criminais dentro da estrutura estatal de modo que orientou boa parte das tomadas de decisões acerca da segurança pública no Estado, levando em consideração uma ideia estereotipada de criminoso que supostamente apareceria mais em locais marcados pela miséria, pelos vícios mundanos (álcool, prostituição e jogos de azar), quando não apresentaria em sua própria constituição genética uma tendência ao crime.

Deste modo, os próprios mecanismos de segurança do Estado – juntamente com as atuações de intelectuais e de periódicos – trabalhavam para criminalizar uma parcela da população: a pobre. Por exemplo, quando jornais associavam estes setores populares ao maior consumo de álcool nas bodegas dos subúrbios e a um maior cometimento de crimes por desordem pública devido à embriaguez ao mesmo tempo que silenciavam sobre o uso de bebidas alcoólicas pelas elites urbanas nos seus clubes privados, dava-se o processo de

criminalização da pobreza, resultando em uma maior vigilância e investida da polícia nestes recintos da periferia e sobre estes populares como pudemos ver ao analisar o livro do Rol dos Culpados. Da mesma forma, quando oficiais letrados da polícia discutiam a questão da localização do meretrício na sua revista postulando o remanejamento das prostitutas mais pobres que ocupavam as ruas centrais da capital para áreas suburbanas e se insentavam de criticar os bordéis de luxo frequentados pelas classes abastadas, criminalizava-se a pobreza. Ou também quando policiais reprimiam casas de jogos de azar e os jornais apenas destacavam os malefícios dessas práticas para a classe operária, representando-a como mais irracional e propensa ao crime pelo estado de miséria advindo dos gastos com o jogo, isentando os ricos que também frequentavam os estabelecimentos.

Outro exemplo deste processo pôde ser visto nos discursos de governantes do Estado, ao se referirem aos indivíduos sem trabalho, ociosos e à moradores de rua como vagabundos e, conseqüentemente, como delinquentes em potencial, sujeitos mais inclinados às transgressões devido suas condições financeiras. Ou seja, tratavam estes sujeitos enquanto pobres voluntários, como se a condição de pobreza fosse fruto exclusivamente do livre-arbítrio humano. Assim, estas camadas iam se constituindo como principais alvos das ações policiais e os frequentadores majoritários das instituições penais do Ceará. Grande parte dos indivíduos detidos pelos policiais que tiveram sua entrada registrada nas delegacias advinham das classes baixas, desempenhando trabalhos mal remunerados como condutor de bonde, sapateiro, pintor, carpinteiro, mecânico, e que acabaram submetidos à prisões correccionais muitas vezes por terem condutas vistas como inadequadas à moralidade e à ordem pública.

Tanto o policiamento quanto as instituições judiciárias eram afetadas pelas representações criminais que recaíam sobre setores populares. Não à toa que tribunais davam pareceres contra grupos moralmente condenados como o das meretrizes por as verem como pessoas degeneradas que promoviam desordens e corrupção do meio social em que estavam inseridas. Como forma de fundamentar as decisões jurídicas, levantava-se a tese da defesa social para justificar a sobreposição de um conceito abstrato como o de interesse público ao direito individual. Este exemplo também demonstrava o grau de incorporação das teses criminais nos discursos e práticas de Estado ao embasarem uma noção de segurança pública que se construía em meio à modelos científicos evolucionistas e deterministas como eram as ideias da antropologia e da sociologia criminal.

Portanto, a partir da atuação de setores da classe letrada próximos às ideias da criminologia moderna com entrada na política cearense juntamente com a reprodução de estigmas históricos sobre as classes populares por certos periódicos em suas colunas policiais,

criou-se as condições necessárias para a fomentação de um imaginário social do crime no Ceará a partir de representações que incorporavam a figura do delinquente ao sujeito pobre cearense, mais especificamente ao sertanejo retirante vindo para a capital em tempos severos de estiagem e que, por diversas vezes permaneciam na cidade mesmo após o fim da seca acabando por ocupar os subúrbios, posteriormente compondo as fileiras da classe operária e, por fim, causando frustrações nas expectativas das elites urbanas de construir em Fortaleza um modelo de grande metrópole supostamente civilizada, ordeira e disciplinada, sem contrastes sociais e que preservasse os privilégios de classe.

Este imaginário incidiu diretamente na produção de práticas sociais discriminatórias que culminaram na organização de uma série de decisões que visavam modernizar as instituições penais e de segurança do Estado sob o discurso de combate mais eficiente da criminalidade. Entendemos que o conjunto destas medidas fizeram parte de uma política criminal, não coordenada por um único governo, mais alinhada aos interesses elitistas e que acabou por propor um combate aos ambientes, costumes e movimentos populares por considerá-los pretensamente perigosos, utilizando uma linguagem científica para corroborar estes entendimentos. Assim, a política de segurança que se apresentava como um conjunto de medidas mais eficazes para a contenção da delinquência, na prática acabava por produzi-la ao se orientar pela criminalização de setores específicos da população.

REFERÊNCIAS

FONTES PRIMÁRIAS

REVISTAS:

Revista Policial, 1929-1932.

Ceará Ilustrado, 1894, 1924-1925.

Revista da Academia Cearense, 1896-1914.

Revista Acadêmica, 1903,1904,1923,1924,1935.

A Juricidade, 1907.

A Fortaleza, 1907.

JORNAIS:

O Ceará, 1928-1929.

A Razão, 1929,1930,1936.

O Nordeste, 1922.

A Quinzena, 1888.

O Pão, 1895.

LIVROS:

BEVILÁQUA, Clóvis. *Criminologia e Direito*. Bahia: Livraria Magalhães, 1896.

LIMA FILHO, Porfírio de. *No tempo dos Látegos e dos Grilhões: fatos históricos e perfis de criminosos*. Fortaleza: Tipografia Progresso, 1931.

TEÓFILO, Rodolfo. *A seca de 1915*. Fortaleza: Ed. UFC, 1980.

DOCUMENTAÇÃO POLICIAL:

Rol dos Culpados, 1926-1927.

MENSAGENS:

Mensagens de Presidentes do Estado apresentadas à Assembleia Legislativa do Ceará, 1878, 1897, 1894, 1900, 1913, 1917, 1918, 1925, 1926, 1927, 1928, 1929, 1930.

LEIS:

Código Penal Brasileiro de 1890.

REFERÊNCIAS

ACCIOLY, Antônio Nogueira Pinto. **Mensagem apresentada à Assembleia Legislativa do Ceará pelo Presidente do Estado, Dr. Antônio Pinto Nogueira Accioly em 1º de Julho de 1897.** Fortaleza: Typographia D'A República, 1897, p. 18.

ALBUQUERQUE, José Júlio de. **Mensagem dirigida à Assembleia Legislativa do Ceará em 1878 pelo Presidente do Estado José Júlio de Albuquerque.** Fortaleza: Typographia Moderna, 1878.

ALONSO, Ângela. **Ideias em movimento: a geração 1870 na crise do Brasil- Império.** São Paulo: Paz e Terra, 2002.

ÁLVAREZ, Marcos César. Apontamentos para uma história da criminologia no Brasil. In: KOENER, Andrei. (org.). **História da justiça penal no Brasil: pesquisas e análises.** São Paulo: IBCCRIM, 2006, p. 129-151.

ÁLVAREZ, Marcos César; SALLA, F. A; SOUZA, L. A. F. A sociedade e a Lei: o Código Penal de 1890 e as novas tendências penais na primeira República. **Justiça e História**, Porto Alegre, v. 3, n. 6., p. 1-24, 2003. Disponível em: <https://nev.prp.usp.br/wp-content/uploads/2015/01/down113.pdf>. Acesso em: 19 set. 2019.

ÁLVAREZ, Marcos César. **Bacharéis, criminologistas e juristas: saber jurídico e a nova escola penal no Brasil.** São Paulo: Método, 2003.

ANDRADE, Margarida Julia Farias de Salles. **Fortaleza em perspectiva histórica: podere iniciativa privada na apropriação e produção material da cidade (1810-1933).** 2012. Tese (Doutorado em História e Fundamentos da Arquitetura e do Urbanismo) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/16/16133/tde-05092015-112507/publico/margarida.pdf>. Acesso em: 06 fev. 2022.

ARAÚJO, Erick de Assis. **Nos labirintos da cidade: Estado Novo e o cotidiano das classes populares em Fortaleza.** Fortaleza: INESP, 2007.

BACZKO, Bronislaw. A imaginação social. In: LEACH, Edmund et Alii. **Anthropos-Homem.** Lisboa, Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1985. p. 309-310.

BARBOSA, Carlos Henrique Moura. **Policiando o sertão: policiais militares, poderes locais e ordem pública no Ceará da Primeira República (1889-1930).** Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em História Cultural, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2014.

- BARBOSA, Marta Emísia Jacinto. “Entre casas de palha e jardins: Fortaleza nas primeiras décadas do século XX. IN: FENELON, FENELON, Déa Ribeiro (Org.). **Cidades**. São Paulo: Ed. Olho d’Água. 2000.
- BARROS, José D’Assunção. **O campo da história: especialidades e abordagens**. 9ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.
- BECKER, Howard Saul. **Outsiders: estudos de sociologia do desvio**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.
- BEVILÁQUA, Clóvis. **Criminologia e Direito**. Bahia: Livraria Magalhães, 1896.
- BLOCH, Marc. **Apologia da história, ou, O ofício de historiador**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.
- BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.
- BORGES, Pedro Augusto. **Mensagem dirigida à Assembleia Legislativa do Ceará em 1900 pelo Presidente do Estado, Dr. Pedro Augusto Borges**. Fortaleza: Typographia Moderna, 1900.
- BRASIL. **Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890**. Código penal republicano. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/d847.htm. Acesso em: 25 set. 2023.
- BRASIL FILHO, Tomás Pompeu de Souza. Discurso lido perante a Academia na sessão magna do seu primeiro aniversário. **Revista da Academia Cearense de Letras**, Fortaleza, n. 3, T. II, p. 3-4, 1897.
- BRESCIANI, Maria Stella Martins. **Londres e Paris no século XIX: O espetáculo da pobreza**. São Paulo: Brasiliense. 1996.
- BRESCIANI, Maria Stella Martins. Metrôpoles: As faces do monstro urbano (as cidades no século XIX). **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 5, nº 8/9, pp. 35-68, abr. 1985. Disponível em: http://snh2013.anpuh.org/resources/download/1242402259_ARQUIVO_mariastella.pdf. Acesso em: 10 jan. 2021.
- BRETAS, Marcos Luiz. **A guerra das ruas: povo e polícia na cidade do Rio de Janeiro (1889-1907)**. Rio de Janeiro: Gramma, 2018.
- BRETAS, Marcos Luiz. Entre crimes e leis: Imaginação e a história brasileira do crime. In: VENDRAME, Maíra; MAUCH, Cláudia; MOREIRA, Paulo. **Crime e justiça: reflexões, fontes e possibilidades de pesquisa**. São Leopoldo, Oikos; Editora Unisinos, 2018, p. 13-32.
- BRETAS, Marcos Luiz. **Ordem na cidade: o exercício cotidiano da autoridade policial no Rio de Janeiro, 1907-1930**. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

CÂMARA, Gilberto. Uma prisão hyper-moderna. **Revista Policial**, Fortaleza, ano I, n. 3, p. 24, nov. 1929.

CANCELLI, Elizabeth. **A cultura do crime e da lei (1889-1930)**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.

CÂNDIDO, Félix. O dever da polícia versus supostos direitos do meretrício. **Revista Policial**, Fortaleza, ano I, n. 6, p. 12, fev. 1930

CANDIDO, Tyrone A. P. Retirantes e a criminalidade no Ceará na seca de 1877. In. BRITO, J. F. B., MACIEL, F. R. de M. & CANDIDO, T. A. P. (orgs.). **Sertões da (Des)ordem: crimes, revoltas e outras agências**. Ananindeua, PA: Editora Cabana, 2023, p.122-149.

CANDIDO, Tyrone A. P. Violência como método: Conflitos relacionados a pagamentos aos operários das secas no Ceará (1877-1920). **Revista do Arquivo Geral da cidade do Riode Janeiro**, Rio de Janeiro, n. 11, 2016, p. 326. Disponível em: http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/4204432/4186002/revista_agcrj_10_11_.pdf. Acessível em: 20 set. 2019.

CARDOSO, Gleudson Passos. **As Repúblicas das Letras Cearenses: Literatura, Imprensa e Política (1873-1904)**. 2000. Dissertação (Mestrado em História Social) – Programa de Pós-Graduação em História Social, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), São Paulo, 2000. Disponível em: <https://siduece.uece.br/siduece/trabalhoAcademicoPublico.jsf?id=37084>. Acesso em: 31 jan. 2018.

CARDOSO, Gleudson Passos. Cientificamente Interpretadas e Utilitariamente Aproveitadas: A Academia Cearense e a Soberania do Conhecimento e das Leis Científicas (1894-1904). **Intellectus**, Rio de Janeiro, vol. 6, n. 1, p. 1-18, jan. /jun. 2007. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/intellectus/article/view/27625/19811>. Acesso em: 21 dez. 2021.

CARNEIRO, Deivy Ferreira; BRETAS, Marcos Luiz; ROSSEMBERG, André. Org. **História, violência e criminalidade: reflexões temáticas e narrativas regionais**. Uberlândia: EDUFU, 2015.

CARVALHO, Rodrigues de. Noções de philosophia do Direito. **Revista Acadêmica**, Fortaleza, 2. fascículo, p. 8, set. 1903.

CARVALHO, Elízio de. Os métodos da policia scientifica: a função da photographia nos inqueritos judiciais. **Revista Policial**, Fortaleza, ano I, n. 8, p. 68, abr. 1930.

CEARÁ, Arquivo Público. Cidade e Violência. **Documentos Revista do Arquivo Público do Ceará**, Fortaleza, vol. 1, nº 4, 249 p., 2006. Semestral.

CÉZAR, Mello. Etiologia do crime e meios de defesa social. **A Juricidade:**

- Revista de Direito theorico,Legislação e Direito prático, Fortaleza, ano I, n. 1, p. 27, jan./fev. 1907.
- CESAR, Euclides. A polícia e a educação. **Revista Policial**, Fortaleza, ano 1, n. 5, pp. 15-16, 1930a.
- CÉSAR, Euclides. O meretrício: o problema da sua localização. **Revista Policial**, Fortaleza, ano I, n.6, p. 28, fev. 1930b.
- CHALHOUB, Sidney. **Cidade febril: cortiços e epidemias na Corte imperial**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.
- CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, Lar e Botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro dabelle époque**. 3ª ed. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2012.
- CHARTIER, Roger. **A História cultural: Entre Práticas e Representações**. Lisboa: Difusão Editora, 1988.
- CHARTIER, Roger. O mundo como representação. **Estudos Avançados: USP**. SãoPaulo, v. 11, nº 5, pp. 173-191, 1991. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/8601/10152>. Acesso em: 31 jul. 2021.
- COCHART, Dominique. A multidão e a comuna: análise dos primeiros escritos sobre psicologia das multidões. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, vol. 10, n. 20, p. 113-128, mar./abr. 1991. Disponível em: https://www.anpuh.org/revistabrasileira/view?ID_REVISTA_BRASILEIRA=21. Acesso em: 18 ago. 2022.
- DARMON, Pierre. **Médicos e assassinos na belle époque: a medicalização do crime**. Riode Janeiro: Paz e Terra, 1991.
- DARNTON, Robert. **O beijo de Lamourette: Mídia, cultura e revolução**. São Paulo:Companhia das Letras, 2010.
- DOMINGUES, Aurelino. As impressões digitaes nos locae de crime. **Revista Policial**, Fortaleza, ano I, n. 3, p. 34, nov. 1929.
- ENGEL, Magali. **Meretrizes e Doutores: saber médico e prostituição no Rio de Janeiro(1840-1890)**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1989.
- ELIAS, Nobert. **O processo civilizador: uma história dos costumes**. Rio de Janeiro:Zahar, 2011. 2ª ed.
- FALCÃO, Waldemar Cromwell do Rego. Serviço de Investigações e Capturas. **Revista Policial**, Fortaleza, ano I, n. 1, p. 11, ago. 1929.
- FALCÃO, Waldemar Cromwell do Rego. Em torno do problema penal do Ceará. **Revista Policial**, Fortaleza, ano I, n. 4, p. 27, dez. 1929.

FARIAS, Airton de. **História do Ceará**. 7ª ed. Fortaleza: Armazém da Cultura, 2015.

FIRMEZA, Virgílio. Universidade do Delicto. **Revista Policial**, Fortaleza, ano I, n. 6, p. 36, fev. 1930.

FONTELES NETO, Francisco Linhares. A Criminologia e a polícia no Brasil na transição do século XIX para o XX. **Passagens**. Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica. Rio de Janeiro, vol.8, nº.3, p. 543-559, set./dez. 2016. DOI <https://doi.org/10.15175/1984-2503-20168307>; Disponível em: <https://periodicos.uff.br/revistapassagens/article/view/45929/26264>. Acesso em: 14 set. 2021.

FONTELES NETO, Francisco Linhares. **A Revista Policial do Ceará**: Edição e Circulação, 1929-1938. IN: GALEANO, Diego Antônio; BRETAS, Marcos Luiz. (coord.). *Policías escritoras, delitos impresos*: revistas policiales en América del Sur. 1ª ed. La Plata: Diego Antônio Galeano, 2016.

FONTELES NETO, Francisco Linhares. Cotidiano e atuação policial em Fortaleza: entre o dever e a prática nas primeiras décadas do século XX. **Trajetos**: Revista de História UFC, Fortaleza, vol. 4, n. 7, p. 95-118, 2006. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/19997>. Acesso em 13 fev. 2019.

FONTELES NETO, Francisco Linhares. **Crimes impressos**: uma história social dos noticiários criminais em Fortaleza nos anos vinte. 2015. Tese (Doutorado em História) – Departamento de História, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2015.

FONTELES NETO, Francisco Linhares; FROTA, Lucas Araújo Gomes. Identificar e Discriminar: Notas sobre a política criminal em Fortaleza nas décadas iniciais do século XX. **Dilemas, Rev. Estud. Conflito Controle Soc.** Rio de Janeiro, vol. 14, nº 3, p. 782-783, set./dez. 2021. Disponível em: <https://revistas.ufjf.br/index.php/dilemas/article/view/34129/24832>. Acesso em: 31 out. 2021.

FONTELES NETO, Francisco Linhares. O “BOBBY” NOS TRÓPICOS? Considerações sobre a tentativa de reestruturação da polícia na capital cearense 1916-1919. **Revista História Social**, Campinas, nº 16, p. 105-119, jan. 2009. Disponível em: <https://ojs.ifch.unicamp.br/index.php/rhs/article/view/236>. Acesso em: 23 mar. 2019.

FONTELES NETO, Francisco Linhares. **O crime do Boulevard**: A sensacional e misteriosa morte de Edith Davis. Mossoró, RN: EDUERN, 2017.

FONTELES NETO, Francisco Linhares. **Vigilância, impunidade e transgressão**: faces da atividade policial na capital cearense (1916-1930). 2005. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós- Graduação em História Social, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2005. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/47607>. Acesso em: 12 jan. 2019.

FOUCAULT, Michel. **A Ordem do Discurso**. 5ª ed. São Paulo: Edições Loyola, 1996.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2017.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: Nascimento da Prisão**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

FURTADO, Antônio. As Escolas Penaes. **Revista Policial**, Fortaleza, ano I, n. 12, p. 30, ago. 1930.

GOMES, Stenio. Eugenia e Crime. **Revista Policial**, Fortaleza, ano I, n. 11, p. 43, jul. 1930.

GOMES, Ernani. O fator social na etiologia do delicto: Será a instrução um meio de propagação do crime?. **Revista Policial**, Fortaleza, ano I, n. 5, p. 21-22, jan. 1930.

GOMES, Ângela Maria de Castro; HANSEN, Patrícia Santos (orgs.). **Intelectuais mediadores: práticas culturais e ação política**. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2016.

GONDIM, M. Visitando o Morro do Moinho: Aspectos sociais e econômicos da “Favela Cearense” – a “taxa de bombeiros” – o império da “macumba” – os sambas. **A Razão**, ano I, n. 19, p. 6, 10 jun. 1936.

GONDIM, Catunda. Fundamentos do Direito de punir, **A Fortaleza**, Fortaleza, ano I, n. 8, p. 16, mai. 1907.

GONZAGA, L. A vontade criminosa. **Revista Acadêmica**, Fortaleza, 3º fascículo, p. 11, jul. 1904.

HARRIS, Ruth. **Assassinato e loucura: Medicina, leis e sociedade no fim de siècle**. Riode Janeiro: Editora Rocco, 1993.

HERMANN, Jacqueline. Religião e política no alvorecer da República: os movimentos de Juazeiro, Canudos e Contestado. In: Delgado, Lucilia de Almeida Neves; FERREIRA, Jorge. **O Brasil republicano: o tempo do liberalismo excludente**. 8ª ed. Riode Janeiro: Civilização Brasileira, 2016. Vol. 1.

JOURDAN, Rodolpho Augusto. Educação moral. **Revista Policial**, Fortaleza, ano I, n. 3, p. 16, nov. 1929.

KALIFA, Dominique. **Os bas-fonds: História de um imaginário**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2017.

KALIFA, Dominique. Os lugares do crime: topografia criminal e imaginário social em Paris no século XIX. **Topoi**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 28, pp. 287-307, jan./jun. 2014. DOI <http://dx.doi.org/10.1590/2237-101X015028012>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/topoi/a/4dvWtmLR4ttzvZXn85Rmp3y/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 25 set. 2023.

- LIMA, Antônio. Delinquentes por ciúme. **Revista Acadêmica**, Fortaleza, vol. 2, p. 138, out./dez. 1923.
- LIMA, José Ribamar Perez. A localização do meretrício. **Revista Policial**, Fortaleza, ano I, n. 3, p. 59, nov. 1929a
- LIMA, José Ribamar Perez. A ação moralizadora das nossas autoridades policiaes a respeito do meretrício. **Revista Policial**, Fortaleza, ano I, n. 3, p. 15, nov. 1929b
- LIMA, José Ribamar Perez de. A necessidade da identificação na prevenção e repressão dos delictos. **Revista Policial**, Fortaleza, ano I, n. 1, p. 35, ago. 1929c.
- LIMA FILHO, Porfírio de. A ação dinamica e fecunda do Dr. Mozart Gondim na Secretaria de Polícia. **Revista Policial**, Fortaleza, ano I, n. 12, p. 100, ago. 1930.
- LIMA FILHO, Porfírio de. **No tempo dos Látegos e dos Grilhões**: fatos históricos e perfis de criminosos. Fortaleza: Tipografia Progresso, 1931, p. 20.
- LIMA, F. E. F. **A Balança Pensa**: A Deusa Themis a Serviço do “Babaquara”. Origem Histórica da Faculdade de Direito do Ceará (1903). 2006. Monografia (Graduação em Direito) – Departamento de Direito Processual, Universidade Federal do Ceará (UFC), Fortaleza, 2006. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/33479?locale=en>. Acesso em: 12 fev. 2022.
- LINHARES, Juliana Magalhães. **Entre a casa e a rua**: trabalhadores pobres urbanos em Fortaleza (1871-1888). 2011. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós- Graduação em História Social, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2011. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/6117>. Acesso em: 28 abr. 2019.
- LUCA, Tânia Regina de. A história dos, nos e por meio dos periódicos. In: PINSKY, Carla Bassanezi.(Org.). **Fontes Históricas**. 2ª ed. São Paulo: Contexto, 2006, p. 140.
- MAIA, Clarissa Nunes; SÁ NETO, Flávio de; COSTA, Marcos; BRETAS, Marcos Luiz (Org.). **História das prisões no Brasil**. Rio de Janeiro: Anfitheatro, 2017. Vol. 2.
- MARIZ, Silviana Fernandes. **Oficina de Satanás**: a Cadeia Pública de Fortaleza (1850-1889). 2004. Dissertação (Mestrado em História) – Centro de Humanidades, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2004. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/47538>. Acesso em: 07 jul. 2020.
- MARCÍLIO, Flávio. O crime na consciência coletiva: A periculosidade do criminoso. **Revista da Faculdade de Direito do Ceará**, Fortaleza, ano 1, n. 2, p. 26, dez. 1935.
- MATTOS, Rômulo Costa. **Pelos pobres! As campanhas pela construção de habitações populares e o discurso sobre as favelas na primeira República**. 2008. Tese (Doutorado em História) – Departamento de História, Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2008. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/handle/1/27717>. Acesso em: 17 out. 2020.

MEDEIROS, Pontes de. Algumas ideias sobre o crime, criminoso e penalidade. **Revista Acadêmica**, Fortaleza, ano II, n. 3 e 4, p. 214, jan./jun. 1924.

MELLO, Maria Tereza Chaves de. A modernidade republicana. **Tempo**. Revista de História UFF, Rio de Janeiro, vol. 13, nº 26, pp. 15-31, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tem/a/Cgs8nPJ3rJxMsWrBbLdPPDS/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 31 jan. 2019.

MOREIRA, Valdemiro. **Mensagem dirigida ao Presidente do Estado do Ceará em 1894 pelo Secretário Interno dos Negócios de Justiça Cel. Valdemiro Moreira**. Fortaleza: Typographia Moderna, 1894, p. 121.

MOTTA, Felipe Ronner Pinheiro Imlau. Progresso, Calamidade e Trabalho: Pobreza e Urbanidade incipiente na cidade em fins dos Oitocentos. **Trajetos**. Revista de História UFC. Fortaleza, vol.2, nº 4, p. 162, 2003. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/19971>. Acesso em: 14 fev. 2022.

NEVES, Frederico de Castro. **A multidão e a História**: saques e outras ações de massas no Ceará. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2000.

NEVES, Frederico de Castro. Cural dos bárbaros: os Campos de Concentração no Ceará (1915 e 1932). **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 15, nº 29, pp. 93-122, 1995. Disponível em: [file:///C:/Users/USER/Downloads/fredericodecastro%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/USER/Downloads/fredericodecastro%20(1).pdf). Acessível em: 21 jul. 2019.

NEVES, Frederico de Castro. “Desbriamento” e “perversão”: olhares ilustrados os retirantes da seca de 1877. **Projeto História**: Revista Do Programa De Estudos Pós-Graduados De História, São Paulo, v. 27, p. 167-189, dez. 2003. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/10516>. Acesso em: 23 ago. 2022.

NOBRE, Geraldo. **Introdução à história do jornalismo cearense**. Fortaleza: NUDOC - UFC/Secretaria de Cultura do Estado do Ceará/Arquivo Público do Ceará, 2006.

OTTONI, Ana Vasconcelos. **O paraíso dos ladrões**: crimes e criminosos nas reportagens policiais da imprensa (Rio de Janeiro – 1900/1920). 2012. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: <https://www.historia.uff.br/stricto/td/1433.pdf>. Acesso em: 13 dez. 2019.

PAIVA, Eduardo França. **História & imagens**. 2ª ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.

PARENTE, Eduardo Oliveira. **Os operários em movimento**: a trajetória de luta dos trabalhadores da Ceará Light (Fortaleza, 1917-1932). 2008. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2008. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/2866>. Acesso em: 15 out. 2022.

PARENTE, Eduardo Oliveira. O povo em fúria: a revolta urbana de 1925 em Fortaleza. **Revista Mundos do Trabalho**, Florianópolis, v. 8, n. 16, p. 149–166, 2017. DOI: 10.5007/1984-9222.2016v8n16p149. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/mundosdotrabalho/article/view/1984-9222.2016v8n16p149>. Acesso em: 6 set. 2023.

PARENTE, Francisco Josênio C. O movimento operário na Primeira República. In.: SOUZA, Simone de (org.). **História do Ceará**. Fortaleza: Editora UFC/Fundação Demócrito Rocha, 1989, p. 334-345.

PEIXOTO, José Carlos de Matos. **Mensagem apresentada pelo Presidente do Estado do Ceará à Assembleia Legislativa e lida na abertura da 1ª sessão ordinária da décima Legislatura**. Fortaleza: Typographia Moderna, 1929.

PEIXOTO, José Carlos de Matos. **Mensagem apresentada pelo Presidente do Estado do Ceará à Assembleia Legislativa e lida na abertura da 2ª sessão ordinária da décima Legislatura**. Fortaleza: Typographia Moderna, 1930, p. 20.

PEREIRA, Francisco Carvalho. O Alcoolismo. **Revista Policial**, Fortaleza, ano I, n. 6, p. 20-21, fev. 1930.

PEREIRA, Francisco Carvalho. A Biotypologia e a Criminalidade. **Revista Policial**, Fortaleza, ano II, n. 5, p. 9, jul. 1931.

PECHMAN, Robert Moses. **Cidades estreitamente vigiadas: o detetive e o urbanista**. 1999. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, São Paulo, 1999, p. 61. Disponível em: <https://repositorio.unicamp.br/acervo/detalhe/182750>. Acesso em: 31 jan. 2022.

PERROT, Michele. **Os excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2017.

PESAVENTO, Sandra Jatáhy. Crime, violência e sociabilidades urbanas: as fronteiras da ordem e da desordem no sul brasileiro no final do séc. XIX. **Estudos Ibero- Americanos**, PUCRS, v. 30, n. 2, p. 27-28, dez. 2004. DOI <https://doi.org/10.15448/1980-864X.2004.2.1314>. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/iberoamericana/article/view/1314>. Acesso em: 15 mar. 2019.

PESAVENTO, Sandra Jatáhy. Em busca de uma outra história: imaginando o imaginário. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 15, nº 29, p. 9-27, 1995. Disponível em: [file:///C:/Users/USER/Downloads/sandrajatathy%20\(3\).pdf](file:///C:/Users/USER/Downloads/sandrajatathy%20(3).pdf). Acesso em: 25 set. 2023.

PESAVENTO, Sandra Jatáhy. **O imaginário da cidade: visões literárias do urbano –Paris, Rio de Janeiro, Porto Alegre**. 2ª ed. Porto Alegre: Ed. Universidade, UFRGS, 2002.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. **Uma outra cidade**: o mundo dos excluídos no final do século XIX. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2001.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. **Visões do cárcere**. Porto Alegre, RS: Zouk, 2009.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. Em busca de uma outra história: imaginando o imaginário. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 15, nº 29, p. 18, 1995. Disponível em: [file:///C:/Users/USER/Downloads/sandrajatahy%20\(3\).pdf](file:///C:/Users/USER/Downloads/sandrajatahy%20(3).pdf). Acesso em: 25 set. 2023.

PIMENTEL FILHO, José Ernesto. **Urbanidade e cultura política**: A cidade de Fortaleza e o liberalismo cearense no século XIX. Fortaleza: Programa Editorial Casa José de Alencar. 1998.

PINSKY, Carla Bassanezi. (Org.). **Fontes Históricas**. 2ª ed. São Paulo: Contexto, 2006.

PONTE, Sebastião Rogério. **Fortaleza Belle Époque**: Reformas Urbanas e Controle Social (1860-1930). Fortaleza: Multigraf, 1999.

QUEIRÓZ, Pedro de. Discurso do Vice-Presidente da Academia Cearense. **Revista da Academia Cearense de Letras**, Fortaleza, n. 3, T. II, p. 11, 1897.

QUEIRÓZ, Pedro de. O Tricentenário do Ceará: a evolução cearense. **Revista da Academia Cearense de Letras**, Fortaleza, n. 8, T. VIII, p. 6, 1903.

QUEIRÓZ, Pedro de. Criminologia: Crifras criminaes do Ceará. *Revista da Academia Cearense de Letras*, Fortaleza, n. 9, T. IX, p. 11, 1904.

QUEIRÓZ, Pedro de. Sociologia Criminal: A luta contra o crime. **Revista da Academia Cearense de Letras**, Fortaleza, n. 14, T. XIII, p. 93, 1909.

QUEIRÓZ, Pedro de. Fragmentos: Criminalidade infantil. **Revista da Academia Cearense de Letras**, Fortaleza, n. 17, T. XVII, p. 61, 1912.

QUEIRÓZ, Pedro de. Sociologia Criminal: Palavras de política criminal. **Revista da Academia Cearense de Letras**, Fortaleza, n. 19, T. XIX, p. 105-106, 1914.

RABELO, Marcos Franco. **Mensagem dirigida à Assembleia Legislativa do Ceará em 1913 pelo Presidente do Estado Cel. Marcos Franco Rabelo**. Fortaleza: Typographia Moderna, 1913, p. 8.

RAGO, Margareth. **Do cabaré ao lar**: A Utopia da Cidade Disciplinar e a Resistência Anarquista (Brasil, 1890-1930). São Paulo: Paz e Terra, 2014.

ROCHA, José Moreira da. **Mensagem dirigida à Assembleia Legislativa do Ceará em 1925 pelo Presidente do Estado Desembargador José Moreira da Rocha**. Fortaleza: Typographia Moderna, 1925, p.31.

ROCHA, José Moreira da. **Mensagem apresentada à Assembleia Legislativa do Ceará em 1926 pelo Desembargador José Moreira da Rocha, Presidente do Estado.** Fortaleza: Typographia Moderna, 1926, p. 38.

ROCHA, José Moreira da. **Mensagem dirigida à Assembleia Legislativa do Ceará em 1927 pelo Presidente do Estado Desembargador José Moreira da Rocha.** Fortaleza: Typographia Moderna, 1927, p.25.

ROCHA, José Moreira da. **Mensagem enviada à Assembleia Legislativa do Ceará em 1928 pelo Desembargador José Moreira da Rocha, Presidente do Estado.** – Fortaleza: Typographia Moderna, 1928, p. 43.

SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloísa Murgel. **Brasil: uma biografia.** 2ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O Espetáculo das Raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil –1870-1930.** São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SERPA, Justiniano de. Graphologia criminal. **A Quinzena.** Fortaleza, ano II, n. 3, p.17-19, fev. 1888.

SEVCENKO, Nicolau. **Literatura como missão: tensões sociais e criação cultural na Primeira República.** 3ª ed. São Paulo: Editora brasiliense. 1989.

SIGHELE, Scípio. A multidão criminosa: Na multidão, o micróbio do mal se desenvolve mais que o do bem. **Revista Policial,** Fortaleza, ano 1, n. 6, p. 42-43, fev. 1930.

SILVA, José Thomé de Saboya e. **Mensagem dirigida à Assembleia Legislativa do Ceará em 1917 pelo Presidente do Estado, Dr. João Thomé de Saboya e Silva.** Fortaleza: Typographia Moderna, 1917, p. 46.

SILVA, José Thomé de Saboya e. **Mensagem dirigida à Assembleia Legislativa do Ceará em 1918 pelo Presidente do Estado, Dr. João Thomé de Saboya e Silva.** Fortaleza: Typographia Moderna, 1918, p. 75.

SILVA, Antônio Paulino da. Jurisprudência. **Revista Policial,** Fortaleza, ano I, n. 3, p. 40, nov. 1929.

SILVA, José Borzachiello. **Quando os incomodados não se retiram: uma análise dos movimentos sociais em Fortaleza.** Fortaleza: Multigraf Editora, 1992.

SIRINELLI, Jean-François. "Os Intelectuais" In: RÉMOND, René (Org). **Por uma História Política.** 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003, p. 231-270.

SILVEIRA, Cândido. Alcoolismo como cancro social. **Revista da Faculdade de Direito do Ceará,** Fortaleza, ano 1, n. 2, p. 46-47, dez. 1935.

SILVEIRA, Sérgio. Na Piedade: visitando as areias da Piedade – onde campeia o

meretrício – quadros de miséria e de dor – uma cruz na estrada – um tear – outras notas. **A Razão**, Fortaleza, ano I, n. 38, p. 13, 5 jul. 1936.

SOUSA, Francisca Inar de. O território do prazer: a gênese da prostituição em Fortaleza. **Educação em debate**, Fortaleza, ano 19, nº 34, p. 13-23, 1997. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/14240?locale=es>. Acesso em: 23 ago. 2019.

STUDART, Guilherme. Pequeno dicionário Bio-Bibliográfico cearense. **Revista da Academia Cearense**, Fortaleza, vol. 5, p. 5-91, 1900.

VIEIRA, Carla M. **Sociabilidade e Lazer**: Fortaleza no início do século XX. Fortaleza: INESP, 2015.

VICTOR, Hugo. **Chefes de polícia no Ceará**. Fortaleza: Tipografia Minerva, 1943.